AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 13
Prefeitura Municipal de Aripuanã 14
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 24
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 34
Prefeitura Municipal de Campo Verde 34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 35
Prefeitura Municipal de Canarana 48
Prefeitura Municipal de Castanheira 56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 57
Prefeitura Municipal de Cláudia 58
Prefeitura Municipal de Cocalinho 59
Prefeitura Municipal de Colíder 60
Prefeitura Municipal de Colniza 60
Prefeitura Municipal de Comodoro 63
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 63
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 71
Prefeitura Municipal de Diamantino 88
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 88
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 90
Prefeitura Municipal de Itiquira 95
Prefeitura Municipal de Jaciara 95
Prefeitura Municipal de Jauru 96
Prefeitura Municipal de Juara 96
Prefeitura Municipal de Juruena 96
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 97
Prefeitura Municipal de Luciara 98
Prefeitura Municipal de Matupá 100
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 100
Prefeitura Municipal de Nobres 101
Prefeitura Municipal de Nortelândia 101
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 102
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 102
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 103
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 103
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 104
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 104
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 106
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 217
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 218
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 218
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 232
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 235

Prefeitura Municipal de Paranatinga 235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 239
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 240
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 240
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 241
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 241
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 241
Prefeitura Municipal de Poxoréu 242
Prefeitura Municipal de Querência 242
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 244
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 244
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 244
Prefeitura Municipal de Rondolândia 247
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 248
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 250
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 250
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 250
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 254
Prefeitura Municipal de Sapezal 254
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 255
Prefeitura Municipal de Sinop 255
Prefeitura Municipal de Tabaporã 258
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 258
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 259
Prefeitura Municipal de União do Sul 260
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 260
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 268
Prefeitura Municipal de Vila Rica 268

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CISA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 04/2015, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 23 de Novembro de 2015, às 08h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e e-mail – licitacaocisa@outlook.com Em São Félix do Araguaia - MT, 12 de Novembro de 2015.

Jose Antonio de Almeida

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 028/2015

"Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Gilnei Macari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO,** matricula nº 000016, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 569.412.851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC, referente ao período aquisitivo compreendido de 13 de maio de 2014 a 12 de maio de 2015, que serão gozadas de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015, com retorno previsto para o dia 09 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de novembro de 2015

GILNEI MACARI

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/11/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedores as empresas: Item 01: F. G. Ribeiro Borges Eireli EPP, Item 02: MRL Concessionária Ltda-EPP, Item 03: F. G. Ribeiro Borges Eireli EPP.

Água Boa, 12 de novembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

ERRATA DO EDITAL CONCORRENCIA 006/2015

Processo Licitatório: 088/2015

Concorrência: 006/2015

Objeto:Aquisição de elementos estruturais de apoio de vigas e contenção de arrimos intertravados, fabricado em concreto celular nas dimensões comp. 1,09m X alt. 0,60m X larg. 0,75m arrematados com dispositivo de contenção de impactos e frenagem, destinados a uso nas áreas urbanas e vias rurais do Município de Água Boa-MT.

ONDE SÊ LÊ NO PREÂMBULO DO PROCESSO:

CONCORRENCIA 006/2015

LEIA-SE:

CONCORRENCIA 006/2015, PARA REGISTRO DE PREÇO

Água Boa, 11 de novembro de 2015.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – REGISTRO DE PREÇO N° 010/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 26 de Novembro de 2015, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 12 de Novembro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 006/2015

GRUPO DE PREGÃO
SEXTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-A/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.554.919/0001-76, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 392 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DHIOGO FALCAO PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3952467 SSP/GO, CPF/MF n.º 876.467.061-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 011-A/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do registro de preços por mais 25 dias, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 25 dias no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 06 de Novembro de 2015 a 05 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Outubro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA

CONTRATADO

GRUPO DE PREGÃO
QUINTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-B/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.344.257/0001-75, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3852023 SSP/GO, CPF/MF n.º935. 553.691-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 011-B/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do registro de preços por mais 25 dias, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 011-B/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 25 dias no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 06 de Novembro de 2015 a 05 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Outubro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME

CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 30 de Novembro de 2015, às 14:00 horas (horário de local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 003/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços que serão utilizadas na reforma do motor do veiculo Mitsubishi L200, placa NJU 8617, ano 2010"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 12 de Novembro de 2015.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO".

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e o** Sr (a) PAULO CARVALHO CANTO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1014505851 SSP/RS, CPF/MF n.º 219.454.030-04, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder,

nos termos do Edital de Pregão Nº 010/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	1	Médico – Clínico Geral, para trabalhar 40hr semanais nas Unidades de Saúde (PSF) do município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 15.600,00
2	1	Médico – Clínico Geral, para realizar 15 (quinze) plantões de sobre aviso/mês.	R$ 12.400,00
		Total da Proposta	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO"**.**

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 010/2015, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 11 de Novembro de 2015.

_____	_____
Leuzipe Domingues Gonçalves	Paulo Carvalho Canto
Prefeito Municipal	Médico
Contratante	Contratado

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA", Vencedor: PAULO CARVALHO CANTO com valor total de R$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais).

Alto Boa Vista/MT, 11 de Novembro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port.: 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº114/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 090/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (HIPOCLORITO DE CALCIO 65%), INDISPENSÁVEL PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°10.717.170/0001-45, localizada na Avenida Governador Júlio José de Campos n° 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande– MT, com o valor de R$ 122.250,00 (Cento vinte dois mil duzentos cinquenta reais),conforme

Edital do Processo. Alto Garças – MT, 11 de novembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado **-Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar REABERTURA da licitação relativo Processo n. 105/2015, Pregão Presencial n. 082/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: **30 de novembro de 2015, às 13h00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 12 de novembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços n. 026/2015, Processo Administrativo n. 021/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino e a empresa Wilson Pereira do Nascimento ME, objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Abrigo de Ônibus e Lixeiras para atender a demanda do município de Alto Garças, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão n° 016/2015, independente de transcrição. Conf. segue: 15 Unid. de ABRIGO DE ÔNIBUS, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO 100MM COM TUBO RETANGULAR 50 X 30 EM 16MM, TUBO QUADRADO 50 X 50 EM CHAPA 16MM, PLACA PARA PAINÉIS TAM. 1,27 X 1,47M. IMAGENS TURÍSTICAS DA CIDADE EM ADESIVO FOTOGRÁFICO. PLACA PARA PAINEL TAM 0,87 X 1,27M. IMAGEM DO MAPA URBANO DO MUNICÍPIO E TELEFONES ÚTEIS. OPÇÃO DE SEIS ASSENTOS OU CINCO ACENTOS E UMA PEQUENA LIXEIRA. COBERTA EM TELHA DE ZINCO. FIXAÇÃO DO PONTO PARAFUSADA EM SAPATA, num valor total de R$ 58.350,00; 25 Unid. de LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA, CONFECCIONADA EM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA, CANTONEIRA 3/4 X 1/8 E TUBO QUADRADO 50 X 50 MM NA CHAPA 16. INSTALADA, num valor total de R$ 8.794,25 e; 11 Unid. de LIXEIRÃO P/ COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO, 1,00 ALT X 2,00 COMP X 1,00 LARG, CONFECCIONADA EM TELA EM CHAPA EXPANDIDA COM ESPESSURA 3/16 E PINTURA, CANTONEIRA 3/4 TUBO 80 X 80 MM NA CHAPA 16. ADESIVO FOTOGRÁFICO NA CHAPA LISA 0,60 X 1,00 M. INSTALADA, num valor total de R$ 14.528,47. Totalizando o montante de R$ 81.672,72 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). Alto Garças – MT, 12 de novembro de 2015. Ellen B. C. Dourado – Pregoeira - Portaria n. 131/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 091/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: I.R. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o n°10.471.409/0001-40, localizada na Rua General Osório, 316, Centro, Alto Araguaia – MT, com o valor de R$ R$ 351. 800,00 (Trezentos cinquenta um mil oitocentos reais),conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 10 de novembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado **-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico Educacional – Aux . Educação

Inscrição Nº 361 – JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS – 2º

Gabinete do Prefeito 12 de Novembro de 2015.

SINFRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTO ALTO MONTES EIRELI -EPP,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 22,103,781 OOO1 - 82, situada na Rua xv de Novembro, Centro em Alto Paraguai - MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 072/2015 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 28/04/2016 o prazo de vigência do contrato nº 072/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 31 de OUTUBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA ALTOS MONTES EIRELI - EPP**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Inscrição Nº 242 – SIMONE GONÇALVES DA COSTA BRASIL _ Classificação------- 1º

Inscrição Nº313 _ DAILZA CAMILA DA SILVA – Classificação----------2º

Inscrição Nº283 _ DANIEL ALEXANDRE DE CAMPOS _ Classificação----------3º

Gabinete do Prefeito 12 de Novembro de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 287/2015

PORTARIA 287/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, WILLIAM MALLMANN,** portador do RGN° 29208181 SSP/SP e do CPF N° 281.209.478-86**,** Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA INEXIGIBILIDADE, Contrato 113/2015, Contratação de mão de obra para a Construção de calçadas e meio fio no Centro de Convivência dos idosos na Zona Urbana, no Município de Alto Paraguai- MT.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 12 de Novembro de 2015.

SINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTO ALTO MONTES EIRELI -EPP,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 22,103,781 OOO1 - 82, situada na Rua xv de Novembro, Centro em Alto Paraguai - MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 072/2015 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 31/10/2015 o prazo de vigência do contrato nº 072/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 29 de Abril de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA ALTOS MONTES EIRELI - EPP**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 181/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°181/2015.

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRANSTEL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 09623451/0001-50, localizada na Rua Gumercindo A. Marques – 17W, Jardim Acácia na cidade de Tangará da Serra – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO.**

1. - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação e execução do serviço de (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) sendo acesso a internet por meio de transmissão de radio frequência – plano 1200kbps –dowload/ 1200kbps upload com 80% banda garantida no telecentro e ou sistema de internet digital do distrito do capão verde do Município de Alto Paraguai – MT.

3. - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), NO VALOR total de R$ 2.640,00.

5. DO PRAZO

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 03/11/2015 e término de pleno direito em 18/04/2016, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no presente contrato.

6.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2015 na seguinte rubrica:21- 04.001.04.122.0002.2005-3390.39

Alto Paraguai – MT, 03 de novembro de 2015.

Adair José Alves Moreira	**TRANSTEL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA**
Prefeito Municipal / Contratante	**CONTRATADO**
Testemunhas:	
CPF: _____	**CPF:** _____

ZILMAR MORENO CAMARÇO

SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2015

DECRETO Nº 122/2015

"Dispõe sobre exoneração de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, Código CC- 4.000, a Senhora **Deise Juliana Coelho de Oliveira**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 360.053.838-17, nomeada através do Decreto nº 303/2013, de 01 (primeiro) de novembro de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de novembro de 2015.

MAURICIO JOEL DE SA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 404/2015

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BOSCO DA COSTA, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Apiacás, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	**Nilson Correia de Almeida** – Efetivo – Biólogo **José Roberto Pereira da Silva –** Cargo Comissionado – Geógrafo.
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	**Danielle Bender Diedzec –** Processo Seletivo por tempo indeterminado – Engenheira Florestal **Marcelo Soares de Oliveira** – Cargo Comissionado – Secretário de Agricultura – Engenheiro Agrônomo. **Lídia Maria Silva Contrera –** Cargo Comissionado – Assistente Geral de Administração. **Lilian Evangelista Rocha –** Efetiva – Bióloga **Patricia Alexandra Sian –** Efetiva – Técnica Agrícola.

b) Hugo Leon Silveira – Contratado - Advogado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 12 de novembro de 2015.

JOÃO BOSCO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT.** A Abertura será no dia **24/11/2015,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 12 de Novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 57/2009

13º Aditivo

Contrato nº 57/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: EMPRESA BARÃO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Sistema de Esgoto Sanitário

Prazo : 150 dias

Data: 16/04/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 686/2015 ARAGUAIANA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 654/2014, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2015, é dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 654/2014, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada através do art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de outubro do corrente ano, ratificando as demais clausulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015.

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de nº 002/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, e a Empresa – V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ Nº 07.002.958/0001-60

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914//0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO,**brasileiro, casado, portador do RG nº 09522034 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, n.º 1098, São Sebastião, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 040 Bairro Ribeirão da Ponto na cidade de Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.002.958/0001-60, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. GIL DIMAS FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG 485274 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 495.466.861-15, residente e domiciliado a Rua Pernanbuco nº 040 Quadra 21 Lote 06, Ribeirão da Ponte, Cuiabá - MT**,** resolvem alterar, através do presente termo aditivo os termos do Contrato Administrativo nº 002/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de supressão, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA** em que as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo de supressão no valor de R$: 117. 000,00 (cento e dezessete mil reais) mencionado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato n.º 002/2015, devidamente vinculado a Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 035/2014, sendo que referido contrato tem o valor global de R$ 1.860.00,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), ficando acordado entre as parte, mediante o presente termo, que o contrato acima mencionado passará a vigorar com o valor de R$ 1.743. 00,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais).

II - DAS ALTERAÇÕES

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato Original continuam vigorando.

E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitam as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO, e assinam em duas vias de igual teor.

Araputanga/MT, em 06 de outubro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

GIL DIMAS FARIA

CNPJ/MF n.º 07.002.958/0001-60

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO 46/2015

DECRETO 46/2015

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, para cobertura das despesas autorizadas pela Lei Municipal nº 1.177, de 01 de outubro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, a Lei Municipal n. 1.177, de 01 de outubro de 2015, que autorizou o parcelamento de débitos do Município de Araputanga-MT com seu Regime Próprio de Previdência Social – Previara.

Considerando, o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, aprovado pelo MPS (Acordo CadPrev n. 00711/2015).

Considerando, a existência de Programa e Ação no PPA – Plano Plurianual para Resgate do Principal e Pagamento de Encargos, como previsão na Lei Orçamentária Anual nos termos do Projeto/Atividade 2026, com rubricas para tais despesas já existentes, tendo necessidade apenas de adequação na modalidade de Aplicação.

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Abertura no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a seguinte Dotação:

Órgão: 04 -Secretária de Administração e Finanças

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
04	003	28	843	1018	2026	4.6.91.71.00	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00						

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

Órgão: 04 -Secretária de Administração e Finanças

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
04	003	28	843	1018	2026	3.2.90.21.00	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00						

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga MT, 23 de Outubro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO Nº 45/2015 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO (RETIFICAÇÃO)

DECRETO Nº 45/2015

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.168 de 27 de Maio de 2015, em consonância com a Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra.	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2100	319005	180.000,00
11	001	09	272	1021	2100	319113	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	205.000,00						

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	99	999	1021	2103	999979	180.000,00
11	001	99	999	1021	2102	999999	25.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	205.000,00						

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 23 de Outubro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2015, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM TIPO PICK - UP CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA 04 PORTAS**, para atender à** Sec. Municipal de Desenv. E Assist. Social**:** Dia – 27/11/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até **o dia 27/11/2015** as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope Nº 01: dia 27/11/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 12 de Novembro de 2015.

RONALDO EDSON SCHIAVINATO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 088/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/11/2015**, teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 12 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.359/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **ODAIR JOSE GARCIA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 175.8177-0 SSP/MT e do CPF nº 013.968.001-23, do cargo de Carreira de **VIGIA – AR 2,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 03/11/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6.745/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.360/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **HAMARA ELIZABETH SARMENTO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3263142 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 786.812.941-72, ocupante do cargo de Carreira de **FONOAUDIÓLOGO**, *lotada na Secretaria Municipal de Equação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº 107/2015

AO CONTRATO Nº 189/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.292,70M² DE CALÇADA NA AVENIDA TIRADENTES QUADRA 176 EM INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 12/11/2015 A 10/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/2015

AO CONTRATO Nº 190/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO PERÍODO URBANO DE CONSELVAN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; P A PRADO CARVALHO - ME; ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS; A PARTIR DE 1°/11/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.358/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. a srª **MARCIA COELHO BIAZATTI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.625.825 SESDC/RO e do CPF nº 898. 713.322-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas, no período de 03/11/2015 à 18/12/2015, em substituição da Professora Joelma Mendes Farias Santana, afastada **em benefício Salário-Maternidade**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.274/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"**CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS e dá outras providências.**"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de recuperação de estradas vicinais em parceria com empresas privadas mediante celebração de termo de parceria.

Art. 2º - Os serviços de recuperação das estradas que trata esta Lei serão realizados em conjunto pelo Município e a iniciativa privada sendo que quando da utilização de maquinários particulares o erário arcará com as despesas de combustível, peças de desgaste e lubrificantes.

Art. 3º - O Termo deverá contemplar todas as condições da parceria, inclusive o cadastro do maquinário para fins de controle de abastecimento.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar os termos desta lei para seu fiel cumprimento**.**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 099/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/11/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLAVEL ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**

Aripuanã – MT, 12 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 17.138.103/0001-15**, Inscrição Estadual Nº. 13. 469.025-7 com sede na Avenida Padre Ezequiel Ramin Nº: 331. Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1839 representada pelo **Sr. WALDNEY ANGELO PEREIRA**, portador do **RG nº 1679890-2 SSP/MT** e **CPF nº 011.235.091-74**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	672116	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PLANALTO.	MES	12	450,00	5. 400,00
02	672117	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CENTRO.	MES	12	450,00	5. 400,00
03	680758	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS E CERCA ELETRICA MONITORADA, COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA.	MES	12	500,00	6. 000,00
04	680653	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS, COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA.	MES	12	625,00	7. 500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº. 17.138.103/0001-15

WALDNEY ANGELO PEREIRA

CPF nº 011.235.091-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME**inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 07.248.617/0001-70**, Inscrição Estadual Nº. 13.296.499-6, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 525, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2004 representada por sua proprietária **Srª. Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do **RG nº 1017500-8 SSP/MT** e no **CPF nº 782.633.871-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	ESPESIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN.	QUAT.	VALOR TOTAL
01	680060	ALIENS PODRES 01 - A VERRUGA BAZUCA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
02	680061	ALIENS PODRES 02 - O PUM DO ELEFANTE	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20

03	680062	ALIENS PODRES 03 - MERENDA DE CACHORRO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
04	680063	ALIENS PODRES 04 - CRISE NO ESGOTO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
05	680064	ALIENS PODRES 05 - A BOIA DE PRAIA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
06	680065	ALIENS PODRES 06 - O CATA PIOLHO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
07	680267	LIVRO SERIE INCRIVEL - IMPOSSIVEL	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
08	680268	LIVRO SERIE INCRIVEL - INEDITO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
09	680269	LIVRO SERIE INCRIVEL - INSUPORTAVEL	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
10	680270	LIVRO SERIE INCRIVEL - INTRIGANTE	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
11	680271	LIVRO SERIE INCRIVEL - IRREAL	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
12	679855	LIVRO A ERA DO GELO - CONFUSAO COM A MAMAE	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,90	4	R$ 79,60
13	679856	LIVRO A ERA DO GELO - MEUS TRES PAIS	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,90	4	R$ 79,60
14	679857	LIVRO A ERA DO GELO - O FILME EM LIVRO	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,90	4	R$ 79,60
15	679858	LIVRO A ERA DO GELO - SID SEQUESTRADO	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,90	4	R$ 79,60
16	679859	LIVRO A ERA DO GELO - TUDO EM FAMILIA	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,90	4	R$ 79,60
17	679986	LIVRO A FORMIGUINHA RITINHO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
18	680041	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES 01 - A CAPTURA - PRECO NA CAPA	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 14,90	4	R$ 59,60
19	680043	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES 03 - O RESGATE	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
20	680044	LIVRO A MENINA QUE ERA OUTRA VEZ	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
21	680046	LIVRO A MENINA QUE ERA UMA VEZ	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
22	680280	LIVRO A MENINA QUE VIVIA PERDENDO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 25,00	4	R$ 100,00
23	679860	LIVRO ADULTOS MAIS OU MENOS CRIANCAS - AGULHA MACIA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
24	679861	LIVRO ADULTOS MAIS OU MENOS CRIANCAS - NEM PAR, NEM IMPAR.	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
25	679862	LIVRO ADULTOS MAIS OU MENOS CRIANCAS - UM LADRAO DO OUTRO MUNDO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
26	680048	LIVRO AEROPORCOS - A OVELHONA MAAA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
27	680050	LIVRO AEROPORCOS - O MEGAMISTERIO DOS MACACOS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
28	680052	LIVRO AEROPORCOS - O TUBARAO CONTRA - ATACA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
29	679987	LIVRO AGAIDOSO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
30	680054	LIVRO AGENCIA DE FANTASMAS 01 - HOTEL CINCO ESPECTROS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
31	680056	LIVRO AGENCIA DE FANTASMAS 02 - UMA FAMILIA ARREPIANTE!	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
32	680057	LIVRO AGENCIA DE FANTASMAS 03 - O FANTASMA DO ARRANHA CEU	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
33	680083	LIVRO ANIMORPHS 01 - A INVASAO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
34	680084	LIVRO ANIMORPHS 02 - O VISITANTE	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
35	680087	LIVRO ANIMORPHS 03 - O ENCONTRO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
36	680089	LIVRO ANIMORPHS 04 - A MENSAGEM	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
37	680091	LIVRO ANIMORPHS 05 - O PREDADOR	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,8	4	R$ 99,20
38	680093	LIVRO ANIMORPHS 06 - A CAPTURA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,8	4	R$ 99,20
39	680097	LIVRO APRENDIZES DE GUARDIAO 01	VIA SUL	UNIDADE	R$ 34,00	4	R$ 136,00
40	679865	LIVRO AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO - O CONTO DAS DUAS CABECAS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
41	679863	LIVRO AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO - A ILHA DO REI	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
42	679864	LIVRO AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO - EM BUSCA DA JOIA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
43	679866	LIVRO AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO, O GRANDE VAZIO.	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
44	680099	LIVRO AS AVENTURAS DO CARA DE MACACO 01 - O PERIGO VEM DO OUVIDO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
45	680103	LIVRO AS AVENTURAS DO CARA DE MACACO 02 - PRENDAM A RESPIRACAO PARA O REI	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40

46	680109	LIVRO AS AVENTURAS DO CARA DE MACACO 03 - A CRIATURA DA LAGOA ROSA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
47	679867	LIVRO AS FABULOSAS MAQUINAS VOADORAS DE ALBERTO SANTOS DUMONT	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
48	680112	LIVRO AS GAROTAS DO OLIMPIO 01 - LAGRIMAS DE CRISTAL	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
49	680114	LIVRO AS GAROTAS DO OLIMPIO 02 - O PODER DOS SONHOS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
50	680116	LIVRO AS GAROTAS DO OLIMPIO 03 - O PRISIONEIRO DE HADES	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,80	4	R$ 155,20
51	680118	LIVRO AS GAROTAS DO OLIMPIO 04 - A CHAMA DOS DEUSES	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,80	4	155,20
52	680120	LIVRO AS GAROTAS DO OLIMPIO 05 - O SORRISO DO TRAIDOR	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,80	4	R$ 155,20
53	680121	LIVRO AS GAROTAS DO OLIMPIO 06 - O ULTIMO DESEJO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,80	4	R$ 155,20
54	680123	LIVRO AVENTURAS NA ESCOLA - A FEBRE DO TESOURO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
55	680124	LIVRO AVENTURAS NA ESCOLA - MASCOTES MALUCAS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
56	680142	LIVRO AVENTURAS NA ESCOLA - O LAPIS DA PERDICAO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
57	680144	LIVRO AVENTURAS NA ESCOLA - REVOLTA ROBOTICA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
58	680146	LIVRO AVENTURAS RADICAIS - ATAQUE DE CROCODILO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
59	680147	LIVRO AVENTURAS RADICAIS - ISCA DE TUBARAO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
60	680148	LIVRO AVENTURAS RADICAIS - O FERRAO DO ESCORPIAO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
61	680150	LIVRO AVENTURAS RADICAIS - PICADA DE ARANHA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
62	680152	LIVRO AVENTURAS RADICAIS - RESGATE DO INCENDIO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,60	4	R$ 98,40
63	680154	LIVRO BAT PAT - A AVO DE TUTANCAMON	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
64	680155	LIVRO BAT PAT - A MAMUTE FRIORENTA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
65	680153	LIVRO BAT PAT - A SEREIA DESAFINADA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
66	680156	LIVRO BAT PAT - BRUXAS A MEIA NOITE	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
67	680157	LIVRO BAT PAT - O CAVALEIRO ENFERRUJADO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
68	680158	LIVRO BAT PAT - O DESPERTADOR DO TROL CABECA-DURA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
69	680159	LIVRO BAT PAT - O DRAGAO ASMATICO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
70	680160	LIVRO BAT PAT - O FANTASMA DO DOUTOR BOLOR	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
71	680162	LIVRO BAT PAT - O LOBISOMEN LUNATICO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
72	680167	LIVRO BAT PAT - O MONSTRO DO ESGOTO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
73	680168	LIVRO BAT PAT - O PIRATA DENTE DE OURO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
74	680173	LIVRO BAT PAT - O TESOURO DO CEMITERIO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
75	680174	LIVRO BAT PAT - O VAMPIRO DANCARINO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
76	680175	LIVRO BAT PAT - OS ZUMBIS ATLETICOS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
77	680177	LIVRO BAT PAT - SUSTOS NO LAGO NESS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
78	679868	LIVRO BILLIE B. BROWN - A ESTRELA DO FUTEBOL	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
79	679869	LIVRO BILLIE B. BROWN - BANQUETE A MEIA NOITE	CIRANDA CULTIRAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
80	679870	LIVRO BILLIE B. BROWN - FOFURA DE BICHINHO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
81	679871	LIVRO BILLIE B. BROWN - O VALENTAO BOBAO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
82	679872	LIVRO BILLIE B. BROWN - UMA PESSIMA BORBOLETA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
83	680187	LIVRO BOB BOCO 1 - EU NAO SOU UM BOCO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
84	680188	LIVRO BOB BOCO 2 - EU AINDA NAO SOU UM BOCO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 28,80	4	R$ 115,20
85	680189	LIVRO BOB BOCO 3 - EU CANSEI DE DIZER QUE NAO SOU UM BOCO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 28,80	4	R$ 115,20
86	680190	LIVRO CACHORRINHO MAGICO - A ESTRELA DO SHOW	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
87	680191	LIVRO CACHORRINHO MAGICO - CAMBALHOTA NAS NUVENS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
88	680192	LIVRO CACHORRINHO MAGICO - FEITICO NA FLORESTA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20

89	680193	LIVRO CACHORRINHO MAGICO - PATAS SUJAS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
90	680194	LIVRO CACHORRINHO MAGICO - SONHOS DE FESTA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
91	680195	LIVRO CACHORRINHO MAGICO - UM NOVO COMECO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
92	679873	LIVRO CAVALINHO LISTRADO - CUIDADO, CAVALINHO LISTRADO	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
93	679874	LIVRO CAVALINHO LISTRADO - QUEM E VOCE, CAVALINHO LISTRADO?	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
94	679875	LIVRO CAVALINHO LISTRADO - SEGURE FIRME, CAVALINHO LISTRADO.	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
95	680196	LIVRO CHIFRES INCRIVEIS EM ACAO - A COME-MU-RACAO DE NATAL	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$24,80	4	R$ 99,20
96	680197	LIVRO CHIFRES INCRIVEIS EM ACAO - A MALDICAO DA MUUU-MIA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$24,80	4	R$ 99,20
97	680198	LIVRO CHIFRES INCRIVEIS EM ACAO - EXTER-MUU-NADORES	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
98	680199	LIVRO CHIFRES INCRIVEIS EM ACAO - O MU-STERIO ROMANO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
99	680200	LIVRO CHIFRES INCRIVEIS EM ACAO - O MUU-NSTRO DO VELHO OESTE	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
100	680201	LIVRO CIDADE SUBMERSA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
101	680202	LIVRO CLUBE DOS DETETIVES 01 - UM COPO DE VENENO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
102	680203	LIVRO CLUBE DOS DETETIVES 02 - UM GRANDE MAGO NAO MORRE	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
103	680204	LIVRO CLUBE DOS DETETIVES 03 - O ESTRANHO CASO DO RETRATO ROUBADO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
104	679876	LIVRO CORAJOSO	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
105	679877	LIVRO COSMO O PASSARO DODO - A EXPEDICAO DO ULTIMO PASSARO DODO.	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
106	680205	LIVRO CRONICAS DO REINO DA FANTASIA 01 - O REINO PERDIDO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,50	4	R$ 154,00
107	680206	LIVRO CRONICAS DO REINO DA FANTASIA 02 - A PORTA ENCANTADA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,50	4	R$ 154,00
108	680207	LIVRO CRONICAS DO REINO DA FANTASIA 03 - A FLORESTA FALANTE	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,50	4	R$ 154,00
109	680208	LIVRO CRONICAS DO REINO DA FANTASIA 04 - O ANEL DE LUZ	VIA SUL	UNIDADE	R$ 38,50	4	R$ 154,00
110	680209	LIVRO DELTORA QUEST 1 - AS FLORESTAS DO SILENCIO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
111	680210	LIVRO DELTORA QUEST 2 - O LAGO DAS LAGRIMAS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
112	680211	LIVRO DELTORA QUEST 3 - A CIDADE DOS RATOS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
113	680212	LIVRO DELTORA QUEST 4 - AS DUNAS - 2º EDICAO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
114	680213	LIVRO DELTORA QUEST 5 - A MONTANHA DO MEDO - 2º EDICAO.	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
115	680278	LIVRO ELEFA, A ELEFANTINHA QUE QUERIA SER MODELO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 25,00	4	R$ 100,00
116	679878	LIVRO FAMILIA E ASSIM - MEU AVO DESPARAFUSADO.	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
117	679879	LIVRO FAMILIA E ASSIM - MEU CACHORRO VIRTUAL.	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
118	679884	LIVRO FAMILIA E ASSIM - MINHA TIA IRRESISTIVEL	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
119	680229	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MEU BICHO DE ESTIMACAO E UM DINOSSAURO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
120	680230	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MEU PAI E UM DRAGAO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
121	680231	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MEU TIO GUS E UM ANAO DE JARDIM	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
122	680232	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MEU TIO WAL E UM LOBISOMEN	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
123	680234	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MINHA MAE E UMA PIRATA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
124	680235	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MINHA TIA CACAREGINA E UMA GALINHA VAMPIRA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
125	680233	LIVRO FAMILIAS MALUCAS - MINHA VO E UMA GORILA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
126	680236	LIVRO FRANNY K. STAYN - A FRANNY ESQUECIDA PELO TEMPO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
127	680237	LIVRO FRANNY K. STAYN - A FRANNY INVISIVEL	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
128	680238	LIVRO FRANNY K. STAYN - O ALMOCO ESTA ENTRE NOS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
129	680239	LIVRO FRANNY K. STAYN - O ATAQUE DO CUPIDO DE 15 METROS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
130	680240	LIVRO FRANNY K. STAYN - VIAGEM FRANTASTICA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 24,80	4	R$ 99,20
131	679885	LIVRO HORRIVEL HENRY - A FESTA DE ANIVERSARIO DO HORRIVEL HENRY	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40

132	679887	LIVRO HORRIVEL HENRY - AS FERIAS DO HORRIVEL HENRY	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
133	679888	LIVRO HORRIVEL HENRY - HORRIVEL HENRY ENRIQUECE RAPIDINHO	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
134	679889	LIVRO HORRIVEL HENRY - NAO SEJA HORRIVEL HENRY	TODO LIVRO	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
135	680241	LIVRO IT'S HAPPY BUNNY - O AMOR E CHATO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
136	680242	LIVRO IT'S HAPPY BUNNY - O BEM, O MAL E O COELHO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
137	680243	LIVRO IT'S HAPPY BUNNY - QUAL E O SEU SIGNO?	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
138	680244	LIVRO IT'S HAPPY BUNNY - VIDA, CUIDE DA SUA.	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
139	679890	LIVRO KIPPER - A BOLA DE PRAIA DO KIPPER	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
140	679891	LIVRO KIPPER - A CAIXA DE BRINQUEDO DO KIPPER	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
141	679892	LIVRO KIPPER - KIPPER E ROLY	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
142	679893	LIVRO KIPPER - KIPPER, ESCONDA - ME!	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
143	679926	LIVRO KIPPER - O ANIVERSARIO DO KIPPER	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
144	679950	LIVRO KIPPER - O MONSTRO DO KIPPER	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
145	679984	LIVRO LE E O ELEFANTE DE LATA	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 15,00	4	R$ 60,00
146	680281	LIVRO LEMBRANCAS DE CONTOS DE FADAS	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 20,00	4	R$ 80,00
147	680245	LIVRO MINHA ESCOLA ESQUISITA - A PROFESSORA CUCA E MALUCA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
148	680246	LIVRO MINHA ESCOLA ESQUISITA - A PROFESSORA TEREZINHA E PIRADINHA!	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
149	680247	LIVRO MINHA ESCOLA ESQUISITA - A SRA. GRACINHA E DOIDINHA!	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
150	680248	LIVRO MINHA ESCOLA ESQUISITA - O SENHOR JOSE E LELE	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
151	679951	LIVRO MISS SPIDER - BABA DE BICHINHO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
152	679952	LIVRO MISS SPIDER - CANTE COMIGO.	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
153	679953	LIVRO MISS SPIDER - FELIZ DIA DA VIDA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
154	679954	LIVRO MISS SPIDER - INTUICAO DE FORMIGA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
155	679955	LIVRO MISS SPIDER - O TEATRO DO DIA DO SUSTO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
156	679956	LIVRO MISS SPIDER - UM DIA NUBLADO NO SUNNY PATCH	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
157	679957	LIVRO MISS SPIDER - VOANDO ALTO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
158	679982	LIVRO O ATAQUE DAS CARIES	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
159	679983	LIVRO O BURACO SEM FUNDO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
160	679958	LIVRO O CACHORRO SKOZ - CAO AO MAR	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,80	4	R$ 79,20
161	679959	LIVRO O CACHORRO SKOZ - PASSEIO NO AR	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,80	4	R$ 79,20
162	680279	LIVRO O CASAMENTO DO LAPIS MAGICO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 25,00	4	R$ 100,00
163	680282	LIVRO O GALO GOMES	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 20,00	4	R$ 80,00
164	679981	LIVRO O LAPIS MAGICO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
165	679988	LIVRO O MENINO QUE FLUTUAVA	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,0	4	R$ 40,00
166	680283	LIVRO O PIRATA DO PANTANAL	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 20,00	4	R$ 80,00
167	679985	LIVRO O RATINHO PREGUICOSO	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
168	679960	LIVRO OI, JACK - A AULA DE CIRCO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
169	679963	LIVRO OI, JACK - A FESTA DOS ROBOS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
170	679961	LIVRO OI, JACK - A PIOR FESTA DO PIJAMA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
171	679962	LIVRO OI, JACK - O NOVO AMIGO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
172	679964	LIVRO OI, JACK - O SOLO DE ARREPIAR	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
173	679965	LIVRO OI, JACK - OS PRIMOS MALUCOS	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
174	679979	LIVRO OS IRMAOS FANTASMAS	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
175	680249	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - AS PIORES COISAS DA VIDA TAMBEM SAO DE GRACA.	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00

176	680250	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - E MELHOR FINGIR QUE ISSO NINCA ACONTECEU	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
177	680251	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - E PARA ISSO QUE NAO SERVEM OS AMIGOS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
178	680252	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - EU SOU A PRINCESA OU O SAPO?	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
179	680253	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - EU! (IGUALZINHA A VOCE, SO QUE MELHOR)	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
180	680254	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - NAO E MINHA CULPA SE EU SEI DE TUDO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
181	680255	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - NUNCA FACA NADA, NUNCA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
182	680256	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - NUNCA SUBESTIME A SUA IDIOTICE	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
183	680257	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - O PROBLEMA DESTE LUGAR E QUE E DAQUI QUE EU VIM	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
184	680258	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - OS ADULTOS PODEM VIRAR GENTE?	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
185	680259	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - POIS E, ACHO EU QUE TENHO SUPER PODERES	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
186	680260	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO - TEM UM FANTASMA NA MINHA CALCA	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
187	680261	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 01 - E MELHOR FINGIR QUE ISSO NUNCA ACONTECEU - PRECO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 14,90	4	R$ 59,60
188	680262	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO ANO 2 - ESCOLA, SERA QUE NAO CHEGA?	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	118,00
189	680263	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO ANO 2 - NINGUEM E PERFEITO, MAS EU ESTOU QUASE LA.	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	118,00
190	680264	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO ANO 2 - OS OLHOS NAO VEEM, MAS O CORACAO SENTE MESMO.	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
191	680265	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO ANO 2 - OS SUPERLEGAIS SAO SUPERCHATOS	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
192	680266	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO ANO 2 05 - PODE APOSTAR NISSO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 29,50	4	R$ 118,00
193	680272	LIVRO SERIE IRADA - SO ARREPIANDO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
194	680273	LIVRO SERIE IRADA - SO CHATEANDO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
195	680274	LIVRO SERIE IRADA - SO LOCURA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
196	680275	LIVRO SERIE IRADA - SO NOJEIRA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
197	680276	LIVRO SERIE IRADA - SO PIRANDO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40
198	679980	LIVRO SONHO DE LATA	2 I LIVROS	UNIDADE	R$ 10,00	4	R$ 40,00
199	679966	LIVRO SR. MIAU - O MELHOR DO SHOW	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
200	679967	LIVRO SR. MIAU - SR. MIAU E BIGODINHO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
201	679968	LIVRO SR. MIAU - UMA HISTORIA DE AMOR	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
202	679969	LIVRO TURMA DA SABEDORIA - A SABE TUDO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
203	679970	LIVRO TURMA DA SABEDORIA - BRUNO QUER TOMAR SORVETE	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
204	679971	LIVRO TURMA DA SABEDORIA - NAO QUERO PRESENTES	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
205	679972	LIVRO TURMA DA SABEDORIA - PARA CIMA E PARA BAIXO	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
206	679973	LIVRO TURMA DA SABEDORIA - VOCE TEM CERTEZA?	CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
207	679975	LIVRO VALTER, O CACHORRO PUM - CONFUSAO NO BAZAR	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
208	679976	LIVRO VALTER, O CACHORRO PUM - EXPULSO DA PRAIA	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
209	679977	LIVRO VALTER, O CACHORRO PUM - LA VEM TEMPO RUIM PARA VALTER	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
210	679978	LIVRO VALTER, O CACHORRO PUM - VAI PARA UM CRUZEIRO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 19,60	4	R$ 78,40
211	680277	SERIE IRADA - SO ZOANDO	VIA SUL	UNIDADE	R$ 28,60	4	R$ 114,40

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº. 07.248.617/0001-70

Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF nº 782.633.871-91

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 094/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/11/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME.**

Aripuanã – MT, 12 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2014 DO PREGAO ELETRONICO SRP 100/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuana faz a **Adesão a Ata de Registro de Preços 094/2014 do Pregão Eletrônico SRP 100/2014**, para aquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, originando o Pregão Presencial SRP 109/2015. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **MV PAPAELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 19.071.896/0001-28** com a proposta total de Adesão R$ 6.224,30 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 12 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-C/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38, representada neste ato por JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO, portador do RG nº 77772146-0 SSP/PR e CPF n 929.965.821-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52,00	UN	CARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA BOTIJÃO P13)	SUPERGASBRAS	60,00	3.120,00
2	150,00	UN	CARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA BOTIJÃO P45)	SUPERGASBRAS	240,00	36.000,00
TOTAL GERAL	**39.120,00**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de julho de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB – 14.387

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº016/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DEBARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.602.259/0001-09 situado na Praça Ângelo Masson, n°1.000, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT, representado neste ato pelo **Sr. José Epifanio Braga,** *brasileiro, casado, portador do CPF nº 142*.190.421-72 e do RG nº 091907 SSP/MT, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Rua Manaus, n°115, Cohab São Raimundo, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 016/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao BARRA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R$ 23.348.646,37 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 016/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 016/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R$ 198.463,49 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.538,62 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente a 0,85% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao BARRA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R$ 23.348.646,37 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro

deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 016/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O BARRA-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Barra do Bugres/MT, 14 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

José Epifanio Braga

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-B/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **M A SANTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, representada neste ato por seu sócio proprietário MARLY ANGELA SANTI, portador do RG nº 13039644 SSP/MT e CPF nº 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	30,00	KG	BACON MANTA OU PEDAÇOS EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.KG.	SADIA	16,89	506,7
7	300,00	UN	LINGUIÇA MISTA , BOVINA E SUINA FRESCA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO:2º C, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT , PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	NUTRIBRAS	10,29	3. 087,00
9	300,00	KG	CARNE BOVINA DE ALCATRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	19,40	5. 820,00
10	250,00	KG	CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	8,69	2172,5
11	500,00	KG	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 5 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12480 DE 20/10/78) E (MA.224/97)	VALE DO BUGRES	16,89	8. 445,00
12	400,00	KG	CARNE BOVINA MIOLO DE ALCATRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA.KG.	VALE DO BUGRES	21,89	8. 756,00
13	200,00	UN	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1ª SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	VALE DO BUGRES	19,40	3. 880,00
14	800,00	KG	CARNE BOVINA TIPO MIOLO PALETA	VALE DO BUGRES	16,00	12. 800,00
15	880,00	KG	CARNE BOVINA, CHARQUEADA (CORTADA EM CUBOS), DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.KG.	VALE DO BUGRES	17,89	15743,2
16	1. 800,00	KG	CARNE BOVINA, PALETA FINA DIANTEIRO (CORTADA EM CUBOS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFI-	VALE DO BUGRES	13,69	24. 642,00

			CIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99			
17	300,00	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EMBALAGEM EM FILME PVC. TRANSPARENTE OU SACO PLÁSITCO TRANSPARTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	14,85	4. 455,00
18	1. 800,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO (CORTADO EM CUBOS), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	16,80	30. 240,00
19	480,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	VALE DO BUGRES	18,99	9115,2
20	2. 500,00	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADO EM BIFE OU ISCAS RESFRIADO, E NO MAXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DEVERA ESTAR DE ACORDO A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/8) E (MA.2244/97)	VALE DO BUGRES	16,80	42. 000,00
21	1. 800,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDA, CONGELADA (ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, 18EMBALADA-SEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97).KG.	VALE DO BUGRES	10,89	19. 602,00
22	250,00	KG	CARNE BOVINA TIPO FIGADO CORTADO EM ISCAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99	VALE DO BUGRES	7,29	1822,5
23	200,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO BUCHO/DOBRADINHA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PESANDO 5KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12480 DE 20/10/78) E (MA.224/97)	VALE DO BUGRES	10,29	2. 058,00
24	400,00	KG	COSTELINHA SUÍNA, FATIADA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NUTRIBRAS	11,79	4. 716,00
26	50,00	KG	CARNE SUINA, TIPO PÉ SUINO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E N] 145 DE 22/04/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5. 504/99.	NUTRIBRAS	8,99	449,5
27	250,00	KG	CARNE SUINA, TIPO PERNIL, FRESCA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DAAGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.KG.	NUTRIBRAS	9,19	2297,5
TOTAL GERAL	**R$ 202. 608,10**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de julho de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

M A SANTI

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB – 14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-A/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41, representada neste ato por AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG nº 0513186-3 SSP/MT e CPF o n 361.778.141-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	120,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	EXCELENCIA	13,70	1.644,00
6	150,00	KG	LINGUIÇA, SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	EXCELENCIA	14,45	2.167,50
8	100,00	KG	SALSICHA A GRANEL	ESTRELA	7,60	760,00
28	1.800,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO.EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.KG.	CANCAO	7,35	13.230,00
29	800,00	KG	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.KG.	CANCAO	7,95	6.360,00
30	150,00	KG	FILÉ DE FRANGO,, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOAN.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.KG.	CANCAO	12,48	1.872,00
35	300,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ OU SAÚDE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	MIKA	5,45	1.635,00
38	30,00	UN	AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIAO	4,50	135,00
44	20,00	UNID	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO CONTENDO 200 GRAMAS, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO	PAIOL	6,80	136,00
45	1.440,00	UN	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONARE	11,45	16.488,00
47	24,00	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, LATA COM NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	GALLO	17,80	427,20
49	660,00	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G E SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLÓGIC O, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (ENZIMA PROTEASE INS 1101I). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	3,75	2.475,00
50	300,00	UN	BISCOITO TIPO LEITE, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	3,75	1.125,00
51	360,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS(BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78)	DALLAS	3,75	1.350,00
52	45,00	UN	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE COCO. DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 400G, COMOPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTUDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDOO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	3,80	171,00
55	2.880,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALEGEM DE 250 GRAMAS A VACUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE	3 FAZENDA	4,65	13.392,00

			ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE			
56	450,00	UN	CAMOMILA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MIKA	1,79	805,5
57	80,00	UN	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	MIKA	1,00	80,00
58	80,00	UN	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	MIKA	1,00	80,00
59	60,00	UN	CANJIQUINHA, DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MIKA	1,96	117,6
60	50,00	UN	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE, NO MÍNIMO, 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CHILENO	2,43	121,5
61	50,00	UN	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE, NO MÍNIMO, 10G E NO MÁXIMO 20G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CHILENO	2,97	148,5
62	50,00	UN	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS, NO MÍNIMO, 10-GRAMAS E NO MÁXIMO 20 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CHILENO	2,63	131,5
64	300,00	UN	CHÁ MATE, EMBALAGEM COM 200 G	UNIAO	5,55	1. 665,00
65	120,00	UN	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	LA PREFERIDA	2,40	288,00
68	200,00	UN	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 295G	PIRACAMJUBA	2,10	420,00
70	20,00	UNID	DOCE DE PÊSSEGO METADE EM CALDA PESO LÍQUIDO 830 GRAMAS, DRENADO 450 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA COM NO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE INGREDIENTES: PESSEGO EM METADE, AÇUCAR.	SHELBY	7,50	150,00
71	800,00	UN	ERVA DOCE EMBALAGEM DE 10G	MIKA	0,88	704,00
72	250,00	UNID	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUERO	1,80	450,00
73	320,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 190G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	FUGINI	1,82	582,4
74	50,00	UN	FARINHA DE KIBE, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MIKA	3,98	199,00
75	450,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, VENDIDA POR KILOGRAMA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	4,95	2227,5
76	150,00	UN	FARINHA DE MILHO, TIPO SIMPLES, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADOS E PENEIRADOS, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G	MIKA	2,82	423,00
77	396,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM UNIDADE DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA DO MS/SNVS	DALLAS	3,34	1322,64
79	2. 000,00	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , NOVO, PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BONARE	4,99	9. 980,00
82	80,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	SAF	2,30	184,00
83	80,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	NITA	2,49	199,2
84	60,00	UN	FOLHA DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MIKA	0,86	51,6
85	600,00	UN	FÓSFORO, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM FAIXA PARA RISCAR OS PALITOS, OS PALITOS DEVEM SER RÍGIDOS, EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES DE 40 PALITOS CADA CAIXINHA.	PARANA	2,20	1. 320,00
86	396,00	UN	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MIKA	1,75	693,00
87	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6

88	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO,	APTI	1,00	30,00
89	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6
90	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6
91	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6
92	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6
93	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE PÊSSEGO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6
94	30,00	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MARACUJÁ, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 45 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	0,92	27,6
98	15,00	UNID	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	VENCEDOR	3,16	47,4
103	150,00	UN	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	MENINA	2,70	405,00
104	200,00	UN	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, 500G, MASSA DE SEMOLINA	DALLAS	2,61	522,00
105	200,00	UNID	MACARRÃO TIPO CONCHINHA (PARA SOPA), A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	DALLAS	2,69	538,00
106	200,00	UN	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	DALLAS	3,00	600,00
107	48,00	UN	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	DALLAS	2,90	139,2
108	200,00	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COLORIDO A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO	DALLAS	3,55	710,00
109	200,00	UN	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE	DALLAS	3,00	600,00
111	150,00	UNID	MACARRÃO TIPO ALETRIA ("CABELO DE ANJO" PARA SOPA), A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	DALLAS	3,52	528,00
116	80,00	UN	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	VIGOR	2,18	174,4
119	160,00	UN	MILHO BRANCO PARA CANJICA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	2,74	438,4
120	160,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE BAUNILHA	LUNAR	3,26	521,6
121	160,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE LARANJA	LUNAR	3,26	521,6
122	160,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE CHOCOLATE	LUNAR	3,26	521,6
123	120,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE COCO	LUNAR	3,26	391,2
124	300,00	KG	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, IMPORTADO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRAMAS.	MIKA	2,49	747,00
125	250,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DOA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002. ANVISA	QUERO	1,49	372,5

130	35,00	UN	OREGANO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	3,83	134,05
132	38,00	UN	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO	MIKA	4,94	187,72
133	48,00	UN	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	MIKA	4,42	212,16
136	150,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KILOGRAMA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LEVE	1,44	216,00
138	40,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	187,6
139	40,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	187,6
140	40,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	187,6
141	80,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR LARANJA COM MANGA EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	375,2
142	40,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR UVA EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	187,6
143	40,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	187,6
145	40,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO SABOR TANGERINA EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUALIMAX	4,69	187,6
146	396,00	UN	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DAFRUTA	6,53	2585,88
147	396,00	UN	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJÚ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DAFRUTA	3,53	1397,88
148	24,00	UN	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DAFRUTA	5,06	121,44
149	15,00	UN	UVA PASSAS SEM SEMENTE BRANCA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO CONTENDO 200 GRAMAS, CONSERVANTE DIÓXIDO DE ENXOFRE	PAIOL	7,00	105,00
150	80,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PANILHA	4,19	335,2
TOTAL GERAL	**100.508,87**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de julho de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

procurador do município

OAB – 14.387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 10/2014- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 0024/2014/ SEFAZ - AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2064/2013 da Secretaria de Estado de Fazenda, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa,**VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** CNPJ. 59.104.422/0001-50.

Conforme Notificação nº 04/2015 – UCI, de 28 de agosto de 2015, em seu item 3.3, "Que sejam retificados todos os atos de homologação das licitações homologadas pelo Exmo. Prefeito dos exercícios de 2014 e 2015", fica, então:

Onde se lê: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudic**o** ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Leia-se: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Washington Calado

Secretário Municipal de Governo

Anilce Ribeiro da Silva

Secretária Municipal de Administração

Alexandre Silva Fagundes

Secretário Municipal de Finanças

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Fazenda

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Saúde

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Valter de Andrade Zacarkim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Julio Cezar Parreira Duarte

Secretário Municipal de Industria Comércio Meio Ambiente e Turismo

Manoel Ferreira de Matos

Secretário Municipal de Agricultura

Rubens Macedo

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2014- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico visando à aquisição de 01 (um) caminhão novo (truck), ano 2013/2014, instalado com conjunto de equipamento de pipa; 01 (um) caminhão novo (3/4) ano 2013/2014, instalado com conjunto de equipamento de comboio (melosa); 01(um) caminhão novo (3/4), ano 2013/2014, instalado com conjunto de equipamento de retroescavadeira; 01 (um) rolo compactador novo para asfalto; 01 (um) compressor portátil; 01 (uma) perfuratriz pneumática 45mm MND;02 (duas) motocicletas 125cc;

Conforme Notificação nº 04/2015 – UCI, de 28 de agosto de 2015, em seu item 3.3, "Que sejam retificados todos os atos de homologação das licitações homologadas pelo Exmo. Prefeito dos exercícios de 2014 e 2015", fica, então:

Onde se lê: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudic**o** ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Leia-se: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cláudio Luiz de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 588 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONDIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30438, de 17 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto nº 401 de 05 de agosto de 2015 a **Divisão de Engenharia e Projetos** que foi remanejada para a Coordenação Executiva de Transito, para que retorne para o organograma de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculada diretamente a Coordenação de Engenharia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 594 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de

22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 39961, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2015/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Maria José Dantas Souza - em substituição a senhora Giselda Ferreira Dorado

Suplente: Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira - em substituição a senhora Dirce Silva Gomes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2014- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico de Registro de Preços para aquisição dos equipamentos abaixo, com a maior brevidade possível, tendo em vista a atualização do parque de computadores e outros equipamentos da Administração Municipal, beneficiando todas as demais secretarias desta Prefeitura.

Item 1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER;

Item 2 – SCANNER;

Item 3 – NOTEBOOK.

Conforme Notificação nº 04/2015 – UCI, de 28 de agosto de 2015, em seu item 3.3, “Que sejam retificados todos os atos de homologação das licitações homologadas pelo Exmo. Prefeito dos exercícios de 2014 e 2015”, fica, então:

Onde se lê: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudic**o** ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Leia-se: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Célia Regina Egues

Secretária Municipal de Administração

Washington Calado Barbosa

Secretário Municipal de Governo

Odiner Gonçalves de Sá

Secretário Municipal de Finanças

Carla Simone G. de A. Pina Barelli

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Xavier Ursolino

Secretário Municipal de Planejamento

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Cláudio Luiz de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Júlio Cezar Parreira Duarte

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Sebastião Pinheiro Duarte

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2014- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de campo e de laboratório para realização dos trabalhos dos AGENTES DE ENDEMIAS na prevenção e controle de epidemias de dengue em Cáceres/MT

Conforme Notificação nº 04/2015 – UCI, de 28 de agosto de 2015, em seu item 3.3, “Que sejam retificados todos os atos de homologação das licitações homologadas pelo Exmo. Prefeito dos exercícios de 2014 e 2015”, fica, então:

Onde se lê: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudic**o** ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Leia-se: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Carla Simone G. de Almeida Pina Barelli

Secretária Municipal de Saúde

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de Setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552 DE 11 DENOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 39902, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ILSE RAMOS LOPES**, lotada na Secretaria de Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 03 de novembro de 2015 a 02 de fevereiro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.11.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 576/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARILDA GOMES PAULINO**,brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dos Funcionários Públicos, QD: 18, Lote: 10, Bairro: Cavalhada, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0915787-5 SSP/MT e CPF nº 593.176.551-49, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MARILDA GOMES PAULINO,** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 570 de 23 de outubro de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções da ESF – Vila Irene, na Secretaria Municipal de Saúde, de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de agosto de 2015 e término em 25 de agosto de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa
06.06020	10.301.101	0.2030

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

_____

MARILDA GOMES PAULINO

Contratada

_____

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2014- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal Administração e demais secretaria.

Objeto: o objeto do presente processo trata-se do pregão eletrônico para aquisição de 15(quinze) carros para atendimento de diversas secretaria desta prefeitura.

Conforme Notificação nº 04/2015 – UCI, de 28 de agosto de 2015, em seu item 3.3, “Que sejam retificados todos os atos de homologação das licitações homologadas pelo Exmo. Prefeito dos exercícios de 2014 e 2015”, fica, então:

Onde se lê: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudic**o** ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Leia-se: HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Célia Regina Egues

Secretária Municipal de Administração

Washington Calado Barbosa

Secretário Municipal de Governo

Odiner Gonçalves de Sá

Secretário Municipal de Finanças

Carla Simone G. de A. Pina Barelli

Secretária Municipal de Saúde

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Cláudio Luiz de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Júlio Cezar Parreira Duarte

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Sebastião Pinheiro Duarte

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL EFETIVAÇÃO

EDITAL EFETIVAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
JOSÉ ADÃO DA SILVA	565731 SSP/GO	427.962.101-20	R. 105, S/N

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovada pelo Ministério das Cidades:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
JOSEFA LEANDRA DO SANTOS	1469245-7 SSP/MT	004.776.431-75	R. 1º DE MAIO, Nº 900, JOSÉ VIOLA

Campinápolis, 28 de Outubro de 2015

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, retifica a publicação do edital desse jornal na data 04/11/2015, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	1323738-1 SSP/MT	935.946.901-72	R. Anastácio Feliciano Alves nº 1680, St União

Leia – se:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
GERALDA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1196012-4 SJ/ MT	991.118.451-04	R. Orodil Juvenço de Paula nº 902, St. Castilho.

Campinápolis-MT, 04 de Novembro de 2015.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 02/2015

ABERTURA: 01 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Alienação de veículos, equipamentos, maquinário e sucatas, considerados inservíveis em razão do alto custo de manutenção a eles dispensados, invertendo a normal relação de custo-benefício.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 107/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 107/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza: Comercial H.F. Com. de Produtos Descartável e Limpeza Ltda EPP, CNPJ 73.905.341/0001-80, foi vencedora dos lotes 01, 03, 04, 10, 11 e 18 totalizando R$ 19.538,30; Mercadão da Limpeza Ltda ME, CNPJ 14.689.405/0001-93, vencedora dos lotes 06, 07, 08, 09, 14 e 17 totalizando R$ 12.870,00; e Sete Com. e Serviços de Informática Ltda ME, CNPJ 04.578.067/0001-69, vencedora dos lotes 02, 05, 12, 13, 15 e 16 totalizando R$ 19.485,00. Campo Verde, 12 de Novembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2015/SME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSTITUI A COMISSÃO E DEFINE A SISTEMÁTICA DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB 9394/96, em oferecer uma educação de qualidade procede a instituição da Comissão e da Sistemática de Assessoramento Pedagógico e Avaliação na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT, a saber:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Assessoramento Pedagógico da Educação e Avaliação nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, com as funções de assessorar as escolas, orientando o planejamento, auxiliando na definição de estratégias e ações específicas, estabelecer cronograma de execução, implementar e acompanhar a execução do Compromisso de Gestão de Qualidade na Educação, de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas e creches municipais.

Art. 2º - A Comissão Permanente instituída no Caput do Art. 1º será composta pelas seguintes Assessoras Pedagógicas Municipais que atuarão nas Unidades Escolares descritas:

1- **Juliana Ferreira de Castro** – Creche Municipal Pequeno Príncipe, Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo, Escola Municipal Germano Lazaretti e Escola Municipal Eliza K. Tomé. 2- **Odila Nelci Krampe Donat** – Escola Municipal 15 de Outubro.

Art. 3º - O assessoramento às escolas acontecerá semanalmente ou sempre que necessário, as assessoras deverão apresentar o Relatório da Sistemática de Assessoramento Pedagógico às Escolas e Creches bimestralmente, conforme (Modelos **em anexo).**

Art. 4º - A avaliação dos diversos profissionais da rede municipal de ensino acontecerá anualmente e será feita pela Comissão instituída no Art. 2 desta Portaria conforme Fichas de Avaliação (Modelo em anexo).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 12 de novembro de 2015.

SUZANA DA SILVA FARIA BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO

PLANO DE AÇÃO DO ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

ÁS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL – 2015

MISSÃO

Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, fortalecendo o processo pedagógico e promovendo o circuito de reflexão e ação com vistas a potencializar os indicadores e os processos escolares mediados pelos instrumentos de gestão.

OBJETIVOS

Acompanhar sistematicamente a gestão da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT com foco na melhoria da aprendizagem dos alunos;

Promover nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, um circuito permanente de reflexão em torno dos seus indicadores, processos e instrumentos de gestão;

Colaborar com o fortalecimento da articulação entre SME e as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT;

Auxiliar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para assumir seu papel como protagonista principal no processo educativo e no sucesso de seus alunos;

Assessorar a formação continuada dos docentes das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT e da equipe interna da Secretaria Municipal de Educação.

1-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS DE QUALIDADE. (Frequência de alunos e professores, desenvolvimento dos alunos, ambiente educativo, espaço físico etc.)			
AÇÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Visitar periodicamente as ESCOLAS E CRECHES observando, registrando e encaminhando as intervenções necessárias a atendimento de qualidade.	- Visitas periódicas às creches e escolas de educação infantil para verificar o cumprimento das metas de sucesso estabelecidas no Plano de Ação da Unidade Escolar; - Através de reuniões periódicas integrar os diversos ambientes educativos na execução das ações educativas; - Através de relatórios encaminhar devolutivas para a escolas/creches relatando as observações feitas.	Formulário com padrões de gerenciamento. Relatório de visitas.	Jan. a Dez.

	- Reuniões entre os assessores pedagógicos, gestão escolar e a Secretária Municipal de Educação para socialização das visitas e busca de possíveis soluções para os problemas apresentados.		
Orientar, acompanhar e fazer análise reflexiva das ações/práticas educativas.	- Orientações quanto ao registro e análise descritiva e interpretativa das ações educativas; - Reuniões com os gestores escolares para socialização das análises; - Realização da Semana Pedagógica com discussão de temas relevantes para o desenvolvimento de uma educação de qualidade; - Revisão da Proposta Pedagógica da Escola, do Projeto Político e Pedagógico bem como do Regimento Escolar; - Realização do Planejamento anual, levando-se em conta as diretrizes curriculares e a Proposta Pedagógica; - Reuniões com os gestores estimulando-os a para sensibilizar os alunos para a participação em Projetos; - Monitoramento das faltas e do desenvolvimento do aluno.	Gráficos Tabelas Relatórios Lista de Frequência Instrumentais Informativos Sites.	Jan. a Dez.
Mobilizar e sensibilizar os gestores escolares para o cumprimento com responsabilidade do cumprimento dos 220 dias letivos e bem como o acompanhamento das ações educativas;	- Reunião com a gestão escolar para a verificação da existência de rotinas organizadas para a execução das ações escolares por setor; - Acompanhamento do desempenho do diretor, coordenador, professores, auxiliares de desenvolvimento infantil e demais funcionários no desenvolvimento de suas funções conforme o estabelecido no Plano de Carreira e nas legislações escolares. - Cumprimento do tempo de aprendizagem do aluno sem o mínimo de interrupção das aulas.	Calendário Escolar; Proposta Pedagógica; Planejamento anual de cada professor.	Jan. a Dez.
Sensibilizar os gestores para elaboração e/ou execução de projeto e programas governamentais e não governamentais para ter um atendimento de qualidade.	- Socialização e orientação das Escolas/Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio sobre as normas, diretrizes, orientações curriculares e ou/ regulamentos dos programas e projetos educacionais; - Acompanhamento junto à Coordenação Pedagógica quanto à elaboração de Projetos Educacionais direcionados para o desenvolvimento da criança; - Acompanhamento junto à Coordenação Pedagógica quanto as fichas avaliativas elaboradas (com antecedência) pelos professores; - Acompanhamento e verificação "in loco" da execução dos projetos. - Orientação quanto à elaboração de Relatório das Unidades Escolares informando sobre os projetos, avaliando as ações propostas e os resultados alcançados, com o registro fotográfico de todas as etapas de execução do mesmo.	Plano de aula Semanal de cada professor; Cópia dos Projetos, Relatórios de orientações Sugestões de temáticas, Livros infantis.	Jan. a Dez.
Acompanhar a formação continuada para professores, visando a melhoria da ação docente com vistas a otimizar o desenvolvimento do aluno.	- Orientações e acompanhamento da Elaboração do Projeto da Sala do Educador a ser desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos nas unidades escolares com assessoramento dos Assessores Pedagógicos. - Orientações para a Elaboração do Calendário de Eventos e Projetos, a serem desenvolvidos pelas unidades escolares. - Acompanhamento da avaliação das ações do diretor, coordenadores, professores e funcionários com vistas ao atendimento das necessidades que fortaleçam um atendimento de qualidade.	Cópia do Projeto de formação continuada da unidade escolar, Cópia do Calendário de ventos, Cópia dos Projetos Relatório das atividades do diretor, coordenadores.	Jan. a Dez.
Fortalecer a gestão do ensino através de ações visando o aprimoramento das práticas afetivas dentro da sala de aula.	- Orientações para a coordenadora e diretora para observar a prática docente em sala de aula; - Participação e orientação na realização do Conselho Deliberativo; - Orientações aos coordenadores para que seja observado a coerência existente entre os registros dos conteúdos nos diários de classe com os conteúdos definidos no planejamento; - Realização de reuniões bimestrais com os pais e professores para apresentar o desenvolvimento dos alunos.	Instrumentos específicos para a observação da sala de aula; Cópia do Relatório e Planilhas do Conselho de Classe; Diário de Classe e Planos de Aulas; Cópia da Estatística Escolar.	Jan. a Dez.
2-ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESCOLARES (Matrícula e lotação, planejamento pedagógico, prática pedagógica, avaliação da aprendizagem)			
AÇÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Orientar, acompanhar e fazer análise reflexiva dos processos de gestão da escola.	- Orientações e acompanhamento do processo de atribuição de aulas e ou turmas nas creches e escolas. - Acompanhamento dos processos de matrícula e de lotação com vistas a proceder os ajustes necessários, caso haja eventuais irregularidades. - Alinhamento e validação das informações dos processos junto a Secretaria Municipal de Educação.	Fichas de contagem de pontos; Normativas; Normativas de escrituração escolar; Relatórios; E-mails.	Jan. a Dez.
Reestabelecer o conceito de Planejamento Pedagógico enquanto processo primordial para o sucesso da gestão escolar.	- Orientações e verificações dos planejamentos escolares, se os mesmos ocorrem em consonância com as diretrizes emanadas da SME, com efetiva participação do professor de cada turma. - Verificação dos objetivos de ensino, se os mesmos estão em consonância com as reais necessidades dos educandos. - Observação do trabalho de apoio pedagógico, com orientação aos professores do apoio e da sala de aula regular. - Reforçando junto aos gestores a imperativa necessidade de constar nos planos de aula a utilização dos espaços educativos e dos materiais de ensino e aprendizagem, com antecedência, de forma sistemática, ordenada e clara.	Diretrizes da SME; Calendário Escolar; Planos de aulas.	Jan. a Dez.
Conclamar os gestores escolares para intensificar o cumprimento com responsabilidade dos padrões de acompanhamento pedagógico, da proteção de tempo de aprendizagem e dos padrões de gerenciamento.	- Utilização diária dos canais de comunicação com a SME. - Orientação aos gestores para manter os membros do CDCE motivados, atuantes e participantes em todas as ações educativas. - Orientação aos gestores para manter política de comunicação direta, clara e permanente com todos os segmentos da comunidade escolar.	Oficinas Pedagógicas; Textos e e-mail, telefone. Planos de ação.	Jan. a Dez.
3-ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO			

(Calendário Escolar, Regimento Escolar. Projeto Político e Pedagógico – PPP, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Plano de Desenvolvimento Escolar Interativo - PDDE-Interativo)			
ACÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Estimular a implementação e o fortalecimento dos instrumentos gerenciais que garantem a prática da gestão escolar democrática.	- Acompanhamento ao processo de elaboração e/ou reelaboração dos instrumentos de gestão das escolas, Calendário Letivo, Regimento Escolar, PPP, PDDE e PDDE Interativo; - Orientações aos gestores quanto à Elaboração dos Processos de Autorização das Escolas junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT.	Calendário Letivo; Regimento Escolar; PPP; PDDE; PDDE Interativo; Processo de Autorização das Escolas.	Jan. a Dez.
Orientar, acompanhar e fazer análise reflexiva sobre os instrumentos de gestão das Escolas.	- Orientações aos gestores quanto a Atualização e análise dos documentos que compõem o portfólio das escolas, Relatório Geral das Escolas, Calendário Letivo das Escolas, Plano de Trabalho Anual da Gestão Escolar, Regimento Escolar, PPP, Plano de Ação dos Coordenadores, Plano de Ação dos Articuladores, PDDE e PDDE Interativo.	Portfólio documental; Relatório das visitas.	Jan. a dez.
4-ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇAO DAS UNIDADES ESCOLARES			
ACÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Orientar e acompanhar a implementação e Manutenção das Unidades Escolares.	- Registro das observações feitas nas Escolas em instrumento de acompanhamento quanto ao estado de conservação do prédio escolar; - Orientação aos gestores sobre a implementação e manutenção das Unidades Escolares; - Orientação aos gestores para a promoção de Campanhas de Racionamento de água, Energia Elétrica e Coleta Seletiva de Lixo.	Plantas das Unidades Escolares; Relatórios; Ofícios de solicitações; Campanhas e Projetos.	Jan. a Dez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO

PLANO DE AÇÃO DO ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 2015

MISSÃO

Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, fortalecendo o processo pedagógico e promovendo o circuito de reflexão e ação com vistas a potencializar os indicadores e os processos escolares mediados pelos instrumentos de gestão.

OBJETIVOS

Acompanhar sistematicamente a gestão da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT com foco na melhoria da aprendizagem dos alunos;

Promover nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, um circuito permanente de reflexão em torno dos seus indicadores, processos e instrumentos de gestão;

Colaborar com o fortalecimento da articulação entre SME e as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT;

Auxiliar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para assumir seu papel como protagonista principal no processo educativo e no sucesso de seus alunos;

Assessorar a formação continuada dos docentes das Escolas Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT e da equipe interna da Secretaria Municipal de Educação.

1- ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE SUCESSO NAS ESCOLAS (Frequência de alunos e professores, rendimento acadêmico das avaliações internas e externas, ambiente educativo, espaço físico etc.)			
ACÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Visitar periodicamente as ESCOLAS observando, registrando e encaminhando as intervenções necessárias à melhoria dos indicadores.	- Visitas periódicas às escolas para verificar o cumprimento das metas de sucesso estabelecidas no Plano de Ação da Escola; - Através de reuniões periódicas integrar os diversos ambientes educativos na execução das ações curriculares. Ex.: Coordenação, Sala de Recursos, Apoio Pedagógico; - Através de relatórios encaminhar devolutivas para a escola relatando as observações feitas. - Reuniões entre os assessores pedagógicos, gestão escolar e a Secretária Municipal de Educação para socialização das visitas e busca de possíveis soluções para os problemas apresentados.	Formulário com padrões de gerenciamento; Relatório de orientações.	Jan. a Dez.
Orientar, acompanhar e fazer análise reflexiva dos indicadores Escolares.	- Orientações quanto ao registro e análise descritiva e interpretativa dos indicadores escolares; - Reuniões com os gestores escolares para socialização dos resultados; - Realização da Semana Pedagógica com discussão de temas relevantes para o desenvolvimento de uma educação de qualidade; - Revisão da Proposta Pedagógica da Escola, do Projeto Político e Pedagógico bem como do Regimento Escolar; - Realização do Planejamento anual, levando-se em conta as diretrizes curriculares nacionais para a série e ou disciplina a ser planejado.	Gráficos; Tabelas; Relatórios; Lista de Frequência; Instrumentais; Informativos; Sites.	Jan. a Dez.
Mobilizar e sensibilizar os gestores escolares para o cumprimento com responsabilidade dos padrões de acompanhamento pedagógico, da proteção de tempo	- Reuniões com os gestores estimulando-os para sensibilizar os alunos à participação em Projetos, Concursos, Olimpíadas, etc.;	Calendário Escolar;	Jan. a Dez.

de aprendizagem e dos padrões de gerenciamento para posterior verificação "in loco" do impacto nos resultados escolares.	- Monitoramento das faltas e do abandono escolar dos alunos e análise com o grupo gestor do impacto nos resultados da aprendizagem; - Reunião com a gestão escolar para a verificação da existência de rotinas organizadas para a execução das ações escolares por setor; - Acompanhamento do desempenho do diretor, coordenadores, professores e funcionários no desenvolvimento de suas funções conforme o estabelecido no Plano de Carreira e nas legislações escolares; - Cumprimento do tempo de aprendizagem do aluno sem o mínimo de interrupção das aulas.	Proposta Pedagógica; Planejamento anual de cada professor.	
Sensibilizar os gestores para elaboração e/ou execução de projeto e programas governamentais e não governamentais que minimizem o impacto negativo nos resultados das avaliações interna e externa.	- Orientação aos gestores para a importância do "dever de casa" para o aluno bem como de sua correção pelo professor na aula seguinte enquanto instrumento de qualificação da aprendizagem. - Socialização e orientação das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio sobre as normas, diretrizes, orientações curriculares e/ou regulamentos dos programas e projetos educacionais; - Acompanhamento junto à Coordenação Pedagógica quanto à elaboração pelos professores de Projetos Educacionais direcionados para a leitura, a escrita e o raciocínio lógico; - Acompanhamento junto à Coordenação Pedagógica quanto às avaliações elaboradas (com antecedência) pelos professores; - Acompanhamento e verificação "in loco" da execução dos projetos; - Orientação quanto a elaboração de Relatório das Unidades Escolares informando sobre os projetos, avaliando as ações propostas e os resultados alcançados, com o registro fotográfico de todas as etapas de execução do mesmo.	Plano de aula Semanal de cada professor; Cópia dos Projetos, Relatórios de orientações Sugestões de temáticas, Lista de Livros.	Jan. a Dez.
Acompanhar a formação continuada para professores, visando a melhoria da ação docente com vistas a otimizar o processo de aprendizagem.	- Orientações e acompanhamento da Elaboração do Projeto da Sala do Educador a ser desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos nas unidades escolares com assessoramento dos Assessores Pedagógicos; - Orientações para a Elaboração do Calendário de Eventos e Projetos, a serem desenvolvidos pelas unidades escolares; - Acompanhamento avaliação das ações do diretor, coordenadores, professores e funcionários com vistas ao atendimento das necessidades que fortaleçam o processo de ensino e aprendizagem.	Cópia do Projeto de formação continuada da unidade escolar; Cópia do Calendário de eventos; Cópia dos Projetos; Relatório das atividades do diretor, coordenadores.	Jan. a Dez.
Fortalecer a gestão do ensino através de ações visando o Aprimoramento das práticas efetivas dentro da sala de aula.	- Orientações para a coordenadora e diretora para observar o desempenho docente em sala de aula, registrando as observações em instrumentais específicos; - Participação e orientação na realização dos Conselhos de Classe; - Orientações aos coordenadores para que seja observado a coerência existente entre os registros dos conteúdos nos diários de classe com os conteúdos definidos no planejamento; - Realização de reuniões bimestrais com os pais e professores para apresentar o resultado dos alunos; - Orientações para a elaboração pela escola da Estatística de Resultados Anuais, série por série, quanto a aprovação, repetência, abandono, transferência de alunos.	Instrumentos específicos para a observação da sala de aula; Cópia do Relatório e Planilhas do Conselho de Classe; Diário de Classe e Planos de Aulas; Cópia da Estatística Escolar.	Jan. a Dez.
2-ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESCOLARES (Matrícula e lotação, planejamento pedagógico, prática pedagógica, avaliação da aprendizagem)			
AÇÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Orientar, acompanhar e fazer análise reflexiva dos processos de gestão da escola.	- Orientações e acompanhamento do processo de atribuição de aulas e ou turmas nas escolas; - Acompanhamento dos processos de matrícula e de lotação com vistas a proceder os ajustes necessários, caso haja eventuais irregularidades; - Alinhamento e validação das informações dos processos junto a Secretaria Municipal de Educação; - Orientação aos gestores para que sejam tomadas as decisões de melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, pautadas nos relatórios finais da estatística pedagógica bimestral.	Fichas de contagem de pontos; Normativas; Normativas de escrituração escolar; Relatórios; E-mails.	Jan. a Dez.
Reestabelecer o conceito de Planejamento Pedagógico enquanto processo primordial para o sucesso da gestão escolar.	- Orientações e verificações do planejamento escolar, se os mesmos ocorrem em consonância com as diretrizes emanadas da SME, com efetiva participação do professor de cada série e ou disciplina; - Verificação dos objetivos de ensino, se os mesmos estão em consonâncias com as reais necessidades dos educandos; - Observação do trabalho de apoio pedagógico, com orientação aos professores do apoio e da sala de aula regular; - Reforçando junto aos gestores a imperativa necessidade de constar nos planos de aula a utilização dos espaços educativos e dos materiais de ensino e aprendizagem, com antecedência, de forma sistemática, ordenada e clara.	Diretrizes da SME; Calendário Escolar; Planos de aulas.	Jan. a Dez.
Conclamar os gestores escolares para intensificar o cumprimento com responsabilidade dos padrões de acompanhamento pedagógico, da proteção de tempo de aprendizagem e dos padrões de gerenciamento.	- Utilização diária dos canais de comunicação com a SME; - Orientação aos gestores para manter os membros do CDCE motivados, atuantes e participantes em todas as ações educativas; - Orientação aos gestores para manter política de comunicação direta, clara e permanente com todos os segmentos da comunidade escolar;	Matrizes de referência das avaliações externas; Oficinas Pedagógicas; Textos e e-mail; telefone; Planos de ação.	Jan. a Dez.
3-ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (Calendário Escolar, Regimento Escolar. Projeto Político e Pedagógico – PPP, Programa Dinheiro Direto na			

Escola – PDDE e Plano de Desenvolvimento Escolar Interativo - PDDE-Interativo)			
ACÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Estimular a implementação e o fortalecimento dos instrumentos gerenciais que garantem a prática da gestão escolar democrática.	- Acompanhamento ao processo de elaboração e/ou reelaboração dos instrumentos de gestão das escolas, Calendário Letivo, Regimento Escolar, PPP, PDDE e PDDE Interativo; - Orientações aos gestores quanto à Elaboração dos Processos de Autorização das Escolas junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT.	Calendário Letivo; Regimento Escolar; PPP; PDDE; PDDE Interativo; Processo de Autorização das Escolas.	Jan. a Dez.
Orientar, acompanhar e fazer análise reflexiva sobre os instrumentos de gestão das Escolas.	- Orientações aos gestores quanto a Atualização e análise dos documentos que compõem o portfólio das escolas, Relatório Geral das Escolas, Calendário Letivo das Escolas, Plano de Trabalho Anual da Gestão Escolar, Regimento Escolar, PPP, Plano de Ação dos Coordenadores, Plano de Ação dos Articuladores, PDDE e PDDE Interativo; - Atualização dos registros de dados alusivos aos indicadores e processos de gestão.	Portfólio documental; Relatório de orientações.	Jan. a dez.
4-ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇAO DAS UNIDADES ESCOLARES			
ACÕES	**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**	**EVIDÊNCIAS**	**PERÍODO**
Orientar e acompanhar a implementação e Manutenção das Unidades Escolares.	- Registro das observações feitas nas Escolas em instrumento de acompanhamento quanto ao estado de conservação do prédio escolar; - Orientação aos gestores sobre a implementação e manutenção das Unidades Escolares; - Orientação aos gestores para a promoção de Campanhas de Racionamento de água, Energia Elétrica e Coleta Seletiva de Lixo.	Plantas das Unidades Escolares; Relatórios; Ofícios de solicitações; Campanhas e Projetos.	Jan. a Dez.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ÁS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL – 2015

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

Identificação do Avaliado
Nome:_____ Portaria:_____
Instituição:_____
Período em Avaliação:_____

Prezado(a) Coordenador(a):

Este instrumento de coleta de dados visa conhecer como você se percebe e auto avalia nas suas atividades de Coordenação Pedagógica, frene ao novo perfil e orientações da Assessoria Pedagógica.

Organizo minha rotina de trabalho semanal, priorizando o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos; orientações e feedbacks aos professores e monitoramento do desenvolvimento do Currículo de referência?

( ) sim ( ) não

Realizo devolutivas propositivas aos professores, pautadas na reflexão sobre a prática e estimulo-os a assumirem novos desafios?

( ) sim ( ) não

Acompanho semanalmente os planejamentos e projetos elaborados pelos professores?

( ) sim ( ) não

Acompanho o desenvolvimento da prática docente do professor em sala de aula e/ou a realização de aulas compartilhadas previamente planejadas em parceria com outros professores?

( ) sim ( ) não

Estabeleço e acompanho a rotina de atividades?

( ) sim ( ) não

Mantenho registros atualizados, das orientações repassadas e os combinados estabelecidos nos momentos de devolutivas aos professores?

( ) sim ( ) não

Procuro circular diariamente entre as salas para observação de todo o ambiente escolar e o contato mais próximo com professores e alunos?

( ) sim ( ) não

Reservo momentos de estudo e pesquisas sobre novas metodologias e sugestões de materiais para auxiliar e facilitar o trabalho do professor?

( ) sim ( ) não

Acompanho sistematicamente o desenvolvimento do Plano de Ação da Unidade Escolar? E faço sempre que necessárias interferências e retomadas tendo em vista o aprimoramento e redimensionamento da prática?

( ) sim ( ) não

Procuro ser justo no dia a dia, pautado no equilíbrio e no bom senso ao mediar conflito se lidar com diversas situações?

( ) sim ( ) não

Organiza a sua rotina de trabalho diário e consegue cumpri-la de acordo com sua função?

( ) sim ( ) não

Intervém na prática docente, incentivando as práticas inovadoras as oportunidades de aprendizagem, visando a superação das dificuldades detectadas?

( ) sim ( ) não

Atua no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente de prática?

( ) sim ( ) não

Acompanha a ficha avaliativa dos alunos bimestralmente e avalia os resultados do desenvolvimento dos alunos?

( ) sim ( ) não

Conhece e estuda materiais teóricos relativos ao desenvolvimento dos alunos, para orientar os professores?

( ) sim ( ) não

Assiste às aulas dos professores, com roteiro de observações e devolutivas?

( ) sim ( ) não

Define pautas a partir do plano de formação (Sala do Educador) com sequência lógica e de estudos bibliográficos teóricos associados ao desenvolvimento de boas práticas educativas?

( ) sim ( ) não

_____

Assinatura do Coordenador Avaliado

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO GESTOR

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

Identificação do Avaliado
Nome:_____Portaria:_____
Instituição:_____
Período em Avaliação:_____

Acompanho dados com relação ao desenvolvimento das crianças?

( ) sim ( ) não

Fico atento à quantidade de alunos enviados por professores à secretaria/coordenação?

( ) sim ( ) não

Observo o movimento na escola e se há crianças fora das salas?

( ) sim ( ) não

Fomento uma cultura voltada à leitura de contos e incentivo a contação de histórias?

( ) sim ( ) não

Apoio e ofereço condições para a realização das reuniões pedagógicas?

( ) sim ( ) não

Apoio à realização de reuniões do Conselho Escolar (CDCE) e ofereço condições para que elas aconteçam?

( ) sim ( ) não

Volto minha atenção ao desenvolvimento cognitivo, emocional, impedindo que os processos administrativos se sobreponham a ela?

( ) sim ( ) não

Faço reuniões regulares com toda a equipe e com cada segmento?

( ) sim ( ) não

Peço a opinião de pais, professores e funcionários antes de tomar decisões?

( ) sim ( ) não

Sei ouvir críticas e leva-las em conta na mudança de minhas práticas e atitudes?

( ) sim ( ) não

Busco junto à Secretária de Educação o apoio necessário para aprimorar a qualidade dos processos de ensino aprendizagem?

( ) sim ( ) não

Solicito a ajuda do Conselho Tutelar sempre que preciso?

( ) sim ( ) não

Participo da organização e abertura das reuniões de pais, observando-as e analisando a frequência?

( ) sim ( ) não

Busco soluções sustentáveis e ecologicamente corretas?

( ) sim ( ) não

Zelo pela acessibilidade de todos os integrantes da comunidade interna e externa?

( ) sim ( ) não

Sou pró-ativo na busca de recursos e parcerias externas, sem ficar apenas na dependência dos repasses de verbas?

( ) sim ( ) não

Busco uma boa organização dos registros escolares, da documentação da escola e da vida funcional da equipe?

( ) sim ( ) não

Zelo pelo patrimônio escolar?

( ) sim ( ) não

Busco aprimorar minha formação, participando de cursos, seminários, palestras e de atividades culturais?

( ) sim ( ) não

Busco articular com a coordenação pedagógica a integração dos professores de diferentes turmas?

( ) sim ( ) não

Promovo uma gestão democrática e participativa?

( ) sim ( ) não

Ajo com ética e transparência na condução dos processos educativos e administrativos da escola?

( ) sim ( ) não

Faço cumprir o calendário escolar e o mínimo de 200 dias letivos previstos em lei?

( ) sim ( ) não

Informa a comunidade sobre os projetos da escola e convida todos a colaborar?

( ) sim ( ) não

Acompanho a elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola?

( ) sim ( ) não

Verifico e analiso o meu Plano de Ação anualmente?

( ) sim ( ) não

_____

ASSINATURA DO DIRETOR AVALIADO

Para a família

Caros pais, preciso da sua opinião para melhor atende-los. Por favor, respondam ao formulário e depositem-no na caixa que se encontra na Secretaria da Escola.

O Diretor...

Promove reunião de pais em horários adequados à sua rotina?

( ) sim ( ) não

Informa a comunidade sobre os projetos da escola e convida todos a colaborar?

( ) sim ( ) não

Divulga o Conselho Escolar (CDCE) e como participar dele?

( ) sim ( ) não

Usa os murais da escola para mostrar o trabalho dos alunos e convidar para eventos?

( ) sim ( ) não

Leva em consideração a cultura da comunidade no projeto educativo da escola?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

_____

_____

_____

_____

_____
_____
_____

Para os funcionários

Caro funcionário, sua opinião é muito importante. Não deixe de responder de forma sincera a essas perguntas.

O Diretor...

Faz reuniões regulares com os funcionários?

( ) sim ( ) não

Informa a todos sobre os projetos em andamento e pede a colaboração para que eles se realizem?

( ) sim ( ) não

Acompanha a frequência dos funcionários?

( ) sim ( ) não

Valoriza todos os profissionais, do porteiro ao coordenador pedagógico, reconhecendo e promovendo o potencial de cada um?

( ) sim ( ) não

Entende que todos têm um papel importante na aprendizagem dos alunos?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para Professores e Coordenadores

Caro colega, suas respostas ajudarão a melhorar atuação como gestor. Conto com suas opiniões e sugestões.

O Diretor...

Faz reuniões regulares com a coordenação pedagógica?

( ) sim ( ) não

Garante as condições ideais para a realização dos encontros formativos?

( ) sim ( ) não

Entende a escola como lugar de formação continuada?

( ) sim ( ) não

Busca articulação com a coordenação pedagógica para integrar professores de diferentes áreas e séries?

( ) sim ( ) não

Sabe delegar funções, solicitar ajuda e ouvir críticas?

( ) sim ( ) não

Promove uma gestão democrática e participativa?

( ) sim ( ) não

Age com ética e transparência na condução dos processos educativos e administrativos da escola?

( ) sim ( ) não

Observa e promove as questões de segurança e higiene?

( ) sim ( ) não

Dispensa tratamento igual a todos os profissionais, pais e alunos, fazendo cumprir as regras aprovadas no regimento escolar?

( ) sim ( ) não

Faz cumprir o calendário escolar e o mínimo de 222 dias letivos previstos em lei?

( ) sim ( ) não

Incentiva a realização de atividades culturais e esportivas dentro da escola e divulga aquelas que acontecem fora dela?

( ) sim ( ) não

Acompanha a frequência dos professores?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ÁS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 2015

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

Identificação do Avaliado
Nome:_____Portaria:_____
Instituição:_____
Período em Avaliação:_____

Prezado (a) Coordenador (a):

Este instrumento de coleta de dados visa conhecer como você se percebe e auto avalia nas suas atividades de Coordenação Pedagógica, frene ao novo perfil e orientações da Assessoria Pedagógica.

Organizo minha rotina de trabalho semanal, priorizando o acompanhamento das aprendizagens dos alunos; orientações e feedbacks aos professores e monitoramento do desenvolvimento do Currículo de referência?

( ) sim ( ) não

Realizo devolutivas propositivas aos professores, pautadas na reflexão sobre a prática, análise dos resultados e estimulo-os a assumirem novos desafios?

( ) sim ( ) não

Acompanho semanalmente os resultados e evolução dos alunos nas avaliações internas e externas, bem como os índices de probabilidade de reprovação e evasão?

( ) sim ( ) não

Acompanho o desenvolvimento da prática docente do professor em sala de aula e/ou a realização de aulas compartilhadas previamente planejadas em parceria com os professores?

( ) sim ( ) não

Estabeleço e cumpro um cronograma de atendimento aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar?

( ) sim ( ) não

Mantenho registros atualizados, das orientações repassadas e os combinados estabelecidos nos momentos de devolutivas aos professores?

( ) sim ( ) não

Procuro circular diariamente entre as salas para observação de todo o ambiente escolar e o contato mais próximo com professores e alunos?

( ) sim ( ) não

Reservo momentos de estudo e pesquisas sobre novas metodologias e sugestões de materiais para auxiliar e facilitar o trabalho do professor?

( ) sim ( ) não

Acompanho sistematicamente o desenvolvimento do Plano de Ação da Unidade Escolar? E faço sempre que necessárias interferências e retomadas tendo em vista o aprimoramento e redimensionamento da prática?

( ) sim ( ) não

Procuro ser justo no dia a dia, pautado no equilíbrio e no bom senso ao mediar conflitos e lidar com diversas situações?

( ) sim ( ) não

Organiza a sua rotina de trabalho diário e consegue cumpri-la de acordo com sua função?

( ) sim ( ) não

Intervém na prática docente, incentivando as práticas inovadoras as oportunidades de aprendizagem, visando a superação das dificuldades detectadas?

( ) sim ( ) não

Orienta e acompanha o desenvolvimento do processo de recuperação de aprendizagem? Observa portfólio, integração entre professor regente e o professor auxiliar e as aprendizagens desenvolvidas?

( ) sim ( ) não

Acompanha e avalia o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos?

( ) sim ( ) não

Atua no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente de prática?

( ) sim ( ) não

Faz uso da avaliação de aprendizagem em processo, planejando a tabulação, análise e devolutiva, como processo de formação do professor e de aprendizagem para o aluno, no sentido de ser pautada em desenvolvimento e habilidades?

( ) sim ( ) não

Acompanha e avalia os resultados do desempenho dos alunos, por meio de análise dos registros dos conselhos de Classe?

( ) sim ( ) não

Conhece e estuda os referentes materiais teóricos relativos ao processo de ensino aprendizagem para orientar os professores?

( ) sim ( ) não

Orienta e acompanha as ações do professor mediador para que o mesmo desenvolva suas atividades de acordo com suas atribuições em conjunto com o coordenador?

( ) sim ( ) não

Assiste as aulas dos professores, com roteiro de observações e devolutivas?

( ) sim ( ) não

Define pautas a partir do plano de formação com sequência lógica e de estudos bibliográficos teóricos associados ao desenvolvimento de boas práticas educativas?

( ) sim ( ) não

_____

ASSINATURA DO COORDENADOR AVALIADO

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO GESTOR

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

Identificação do Avaliado
Nome:_____Portaria:_____
Instituição:_____
Período em Avaliação:_____

Acompanho dados de frequência, evasão, retenção e distorção idade-série, usando-os para definir ou repensar metas e estratégias?

( ) sim ( ) não

Fico atento à quantidade de alunos enviados por professores à diretoria/coordenação?

( ) sim ( ) não

Observo o movimento na escola e se há alunos fora das classes nos horários de aulas?

( ) sim ( ) não

Uso os dados das avaliações internas e externas para pensar a proposta pedagógica da escola e discuti-la com meus pares?

( ) sim ( ) não

Fomento uma cultura voltada à leitura?

( ) sim ( ) não

Apoio e ofereço condições para a realização das reuniões pedagógicas?

( ) sim ( ) não

Apoio à realização de reuniões do Conselho Escolar (CDCE) e ofereço condições para que elas aconteçam?

( ) sim ( ) não

Volto minha atenção à aprendizagem, impedindo que os processos administrativos se sobreponham a ela?

( ) sim ( ) não

Faço reuniões regulares com toda a equipe e com cada segmento?

( ) sim ( ) não

Peço a opinião de alunos, pais, professores e funcionários antes de tomar decisões?

( ) sim ( ) não

Sei ouvir críticas e leva-las em conta na mudança de minhas práticas e atitudes?

( ) sim ( ) não

Busco junto à Secretária de Educação o apoio necessário para aprimorar a qualidade dos processos de ensino aprendizagem?

( ) sim ( ) não

Solicito a ajuda do Conselho Tutelar sempre que preciso?

( ) sim ( ) não

Participo da organização e abertura das reuniões de pais, observando-as e analisando a frequência?

( ) sim ( ) não

Busco soluções sustentáveis e ecologicamente corretas?

( ) sim ( ) não

Zelo pela acessibilidade de todos os integrantes da comunidade interna e externa?

( ) sim ( ) não

Sou pró-ativo na busca de recursos e parcerias externas, sem ficar apenas na dependência dos repasses de verbas?

( ) sim ( ) não

Busco uma boa organização dos registros escolares, da documentação da escola e da vida funcional da equipe?

( ) sim ( ) não

Zelo pelo patrimônio escolar?

( ) sim ( ) não

Busco aprimorar minha formação, participando de cursos, seminários, palestras e de atividades culturais?

( ) sim ( ) não

Busco articular com a coordenação pedagógica a integração dos professores de diferentes séries?

( ) sim ( ) não

Promovo uma gestão democrática e participativa?

( ) sim ( ) não

Ajo com ética e transparência na condução dos processos educativos e administrativos da escola?

( ) sim ( ) não

Faço cumprir o calendário escolar e o mínimo de 200 dias letivos previstos em lei?

( ) sim ( ) não

Informa a comunidade sobre os projetos da escola e convida todos a colaborar?

( ) sim ( ) não

Acompanho a elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola?

( ) sim ( ) não

Verifico e analiso o meu Plano de Ação anualmente?

( ) sim ( ) não

_____

ASSINATURA DO DIRETOR AVALIADO

Para a família

Caros pais, preciso da sua opinião para melhor atende-los. Por favor, respondam ao formulário e depositem-no na caixa que se encontra na Secretaria da Escola.

O Diretor...

Promove reunião de pais em horários adequados à sua rotina?

( ) sim ( ) não

Informa a comunidade sobre os projetos da escola e convida todos a colaborar?

( ) sim ( ) não

Divulga o Conselho Escolar (CDCE) e como participar dele?

( ) sim ( ) não

Usa os murais da escola para mostrar o trabalho dos alunos e convidar para eventos?

( ) sim ( ) não

Leva em consideração a cultura da comunidade no projeto educativo da escola?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para alunos

Querido aluno! Você quer que a escola fique cada vez melhor? Então responda a essas questões!

O Diretor...

Informa a você e seus colegas sobre o Conselho Escolar, a importância dessa instância e como participar dela?

( ) sim ( ) não

Abre as portas da diretoria para que as turmas deem sugestões e opiniões sobre as atividades e os projetos?

( ) sim ( ) não

Circula pelos ambientes da escola e conversa com você e seus colegas?

( ) sim ( ) não

Garante uma escola bonita, agradável e limpa para todos?

( ) sim ( ) não

Promove brincadeiras e atividades de leitura e esportivas nas horas de intervalo?

( ) sim ( ) não

Permite que você e seus colegas tenham acesso a computadores, livros, laboratórios e demais equipamentos da escola?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

_____
_____
_____
_____
_____

Para os funcionários

Caro funcionário, sua opinião é muito importante. Não deixe de responder de forma sincera a essas perguntas.

O Diretor...

Faz reuniões regulares com os funcionários?

( ) sim ( ) não

Informa a todos sobre os projetos em andamento e pede a colaboração para que eles se realizem?

( ) sim ( ) não

Acompanha a frequência dos funcionários?

( ) sim ( ) não

Valoriza todos os profissionais, do porteiro ao coordenador pedagógico, reconhecendo e promovendo o potencial de cada um?

( ) sim ( ) não

Entende que todos têm um papel importante na aprendizagem dos alunos?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

Para Professores e Coordenadores

Caro colega, suas respostas ajudarão a melhorar atuação como gestor. Conto com suas opiniões e sugestões.

O Diretor...

Faz reuniões regulares com a coordenação pedagógica?

( ) sim ( ) não

Garante as condições ideais para a realização dos encontros formativos?

( ) sim ( ) não

Entende a escola como lugar de formação continuada?

( ) sim ( ) não

Busca articulação com a coordenação pedagógica para integrar professores de diferentes áreas e séries?

( ) sim ( ) não

Sabe delegar funções, solicitar ajuda e ouvir críticas?

( ) sim ( ) não

Promove uma gestão democrática e participativa?

( ) sim ( ) não

Age com ética e transparência na condução dos processos educativos e administrativos da escola?

( ) sim ( ) não

Observa e promove as questões de segurança e higiene?

( ) sim ( ) não

Dispensa tratamento igual a todos os profissionais, pais e alunos, fazendo cumprir as regras aprovadas no regimento escolar?

( ) sim ( ) não

Faz cumprir o calendário escolar e o mínimo de 200 dias letivos previstos em lei?

( ) sim ( ) não

Incentiva a realização de atividades culturais e esportivas dentro da escola e divulga aquelas que acontecem fora dela?

( ) sim ( ) não

Acompanha a frequência dos professores?

( ) sim ( ) não

Opiniões e sugestões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5° da Classificação, do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I.– Divulgar para todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 a classificação geral para cada cargo a seguir;

Canarana - MT, 12 de novembro de 2015.

Flávia Cristina Marostica

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

CANDIDATOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA APARECIDA CORREA SANTOS	883 051 201 04	ASS. SUIA	4	1°
CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	007 814 931 29	CULUENE	7	1°
ROSEMEIDE FERREIRA DE BRITO RIBEIRO	106 715 098 61	CULUENE	5	2°
LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA CORREA	059 579 641 90	CULUENE	4	3°
CAMILA GRACIELE BOUFLEUR GOLDONI	010 444 301 41	GARAPU	9	1°
FRANCYELI FABIANE OLIVEIRA	009 143 720-25	MATINHA	6	1°
LUZIENE DE MORAES	011 573 191 14	PSF BELA VISTA	7	1°
CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN	036 330 721-44	PSF Bela Vista	7	2°
ADRIANA NEIA DE SOUZA	015 878 831 12	PSF BELA VISTA	6	3°
TEREZA SOARES MACHADO	007 637 171 93	PSF BELA VISTA	6	4°
FERNANDA FASOLO	895 550 901 49	PSF BELA VISTA	6	5°
CINTIA DA SILVA BORGES	025 480 791 71	PSF BELA VISTA	5	6°
MARIA APARECIDA BATISTA SOUZA	011 735 491 02	PSF BELA VISTA	5	7°
KARINE RIBEIRO BARBOSA	040 287 201 09	PSF BELA VISTA	5	8°
ELIZABETH SOUZA VIEIRA	024 427 461-40	PSF BELA VISTA	4	9°
ANA MARCIA MONTEIRO DE SOUZA	013 889 091 97	PSF BELA VISTA	4	10°
JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	04587816140	PSF BELA VISTA	4	11°
KETTULLY CRISTINA FERNANDES PEIXOTO	043 776 751-50	PSF Bela Vista	3	12°
JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA ALENCAR	003 801 571-44	PSF MUTIRÃO	8	1°
GENECI SOUZA DE ALMEIDA	034 810 971-74	PSF Mutirão	8	2°
JANICE INA BASSO MORATELLI	687 529 469 91	PSF MUTIRÃO	7	3°
EDINESIA CONCEIÇÃO BARBOSA	03136608160	PSF MUTIRÃO	6	4°
LAYS FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	125 699 286 07	PSF MUTIRÃO	5	5°
RANIELA MARACAIPE DE CARVALHO	020 084 951-40	PSF Mutirão	5	6°
DELQUIANE GOMES SILVA	060 901 581 86	PSF MUTIRÃO	5	7°
MARCIA SANTOS SILVA	047 744 491-13	PSF Mutirão	5	8°
LUCILENE LOPES SILVA	023 086 351-50	PSF Mutirão	4	9°
ISABELA APARECIDA CAETANO CAVALCANTE	00577277162	PSF MUTIRÃO	4	10°
ROSINEIA FERREIRA ARAÚJO DE SOUZA	978 454 001-06	PSF Mutirão	4	11°
GISELI SILVA DA CRUZ	035 835 411 03	PSF MUTIRÃO	4	12°
LUCILDA SALETE SCHONHOLZER	571 155 081-00	PSF Mutirão	3	13°
MARINEUZA DA CRUZ SANTOS	97390267534	PSF MUTIRÃO	3	14°
LUZIA MARCIA EVANGELISTA FERREIRA	918 272 301-00	PSF Mutirão	3	15°
VALMIRA PEREIRA DE SOUSA	468 169 251-49	PSF Mutirão	3	16°
PRESCILA CAETANO	02034335139	PSF MUTIRÃO	3	17°
ANALICE DE SOUZA GONÇALVES	838 495 561-15	PSF Pioneiros	8	1°
ERICA COSTA DOS SANTOS	037 288 451 24	PSF PIONEIROS	7	2°
CASSIANE DA SILVA ANDRADE	022 466 881-16	PSF Pioneiros	6	3°
MARIA MARGARIDA SPENGLER	514 317 931-91	PSF Pioneiros	6	4°
LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA	000 779 631-56	PSF Pioneiros	5	5°
ALEXANDRE CAETANO SANTOS	053 851 731-00	PSF Pioneiros	4	6°
VANILDE ABREU DOS SANTOS	02490284177	PSF PIONEIROS	4	7°
ANA LUIZA DA SILVA BRAS	568 065 821 68	PSF TROPICAL	7	1°
ELIENE ALVES TAVEIRA	652 150 281 68	PSF TROPICAL	6	2°
JOSILAINE KELLER DE MORAES	065 450 881 06	PSF TROPICAL	5	3°
JHYWLLY HELENA RODRIGUES	038 151 012-39	PSF Tropical	5	4°

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMARA FACHIN PASOLD	039 423 161 96	6	1°
EOCLÉSIA LEOCÁDIA SOUZA BRANCO	883 199 541-34	5	2°
MARINETE LACERDA FERNANDES	94259674153	4	3°
ADRIANE SCHWANTS FASOLO	514 282 291 91	3	4°
THÁTILLA PATRÍCIA SILVA SANTOS	050 539 421-96	3	5°
MAIARA NASCIMENTO	04384004109	2	6°
JUCELMARA ISABEL B S DE FREITAS	04052316363	2	7°

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	594 955 291 15	7	1°
ANDRÉ RICARDO IRBER	01840558148	7	2°
KELLI ALVES DA SILVA	012 847 951 52	7	3°
LENADRO DE ARAUJO SOUZA	064 624 151-69	7	4°
DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	047 785 601-24	6	5°
VALÉRIA SOUSA PRESTELO	045 810 491-48	5	6°
TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	040 071 461-28	5	7°
MYLLENA DA SILVA ALVES	038 824 581-60	5	8°
ARARAPAN AMAMAYATO WAURA	060 826 891 78	5	9°
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA	970 848 081 91	5	10°
ROSANGELA MENDES PEIXOTO	014 527 731-30	4	11°
GISELE ALVES DA SILVA	027 935 151 83	4	12°
VANIANDI TEREZINHA TRENTIN	043 838 311-76	4	13°
ELEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO	903 195 081-53	3	14°
JACONIAS OLIVEIRA SANTOS	216 593 385-49	3	15°
FLORIZA FEITOSA MIRANDA	020 859 621 65	2	16°

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA BELEM	937 921 311 53	7	1°
MARCOS ALVES CORDEIRO	004 032 311-08	7	2°
SARA THAIRINE SANTOS RODRIGUES	032 824 891-61	7	3°
JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA	009 270 971 09	6	4°
MARIA PUTENCIA MONTEIRO	514 281 481 91	6	5°
ELIS REGINA R. DA SILVA	812 826 051-00	6	6°
LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	879 094 991-91	6	7°
ROSELI DE SOUZA	00754795160	5	8°
ELIENE GOMES NEVES	050 675 131-79	5	9°
MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS	896 215 491-91	5	10°
MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	017 866 381 69	5	11°
CAMILA ROSA MARQUES MONTEIRO	025 387 451-36	5	12°
THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	04618928123	5	13°
WINNE RANIKELLY ALMEIDA DAS SILVA FREITAS	45741569889	5	14°
MARINETE CARVALHO DE SOUSA	013 520 903-09	4	15°
AIUKURI ARIS WAURA	044 866 591 39	4	16°
KATHLLEN WHITNEY DE ARAUJO	06790750118	4	17°
SILVIA ALVES CAMPOS	652 170 551 20	4	18°
JANIELI OLIVEIRA DA SILVA	043 840 001 11	4	19°
FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	060 407 331-36	4	20°
LUCIANA PEREIRA VALVERDE	012 901 831 71	4	21°
TATIELE DOS SANTOS CHAGAS	16 1 172-24	3	22°
JULIENE CARVALHO LUZ	002 531 731 83	3	23°
EVELYN VITORINO ARTMANN	04076317122	3	24°

CARGO: AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA MENDONÇA DA COSTA	034 274 881-52	4	1°
DARLLYNG MESQUITA ZENI	048 779 205 01	3	2º
JEYSE BATISTA STOEF	934 818 962 04	2	3°

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRENE LOPES LUZ	899 349 381-20	4	1°
ISLANE RIBEIRO DA SILVA	058 225 735-25	4	2°
JUREMA PEREIRA DA SILVA	890 362 471-87	3	3°
CLEBIANA DE AMARAL HENRIQUE	018 685 391-21	3	4°
MANOELA BATISTA DOS SANTOS	051 677 545-69	3	5°
DIRLEI SALETE C. FACHINI	016 273 891 99	2	6°

CARGO: BIOMÉDICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFCAÇÃO

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER	954 861 781-15	6	1°
JEFFERSON VINICIUS DA SILVA	09032613677	5	2°
ALINE DA SILVA VIEIRA	99148846287	5	3°
RENATA SOUZA FERREIRA	042 890 851 99	3	4º
THAYS ALVES SOARES	041 464 931-10	3	5°

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	013 021 571-67	6	1°
EDUANA DE SOUZA BRANCO	043 946 701-28	6	2°
VITORIA CRISTINA GUILARDUCCI	865 521 201 68	6	3°
THANIELLE THERESA TIRLONI	041 699 671 00	5	4°
CONRADO VILELA VARGAS	02755492163	4	5°
KELLY MARAFON	035 775 281-33	3	6°

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA MARIA CASSOL	033 140 541 57	8	1°
JAQUELINE CRISTINA DE CAMPOS FONSECA	008 177 051 04	5	2°
HIGOR MEIRELLES TROVO	045 685 981-09	5	3°
WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01613888171	4	4°
LUCIANO DE JESUS VITOR	037 806 791 59	4	5°
CARLEI REGINADIESEL	00819672173	4	6°
ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	04481432160	3	7°
CEMI RODRIGUES DIAS FILHO	00069821151	2	8°

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
STELLA KALKMANN	021 229 961 10	8	1°
MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	474 190 401 68	7	2°
DAYANE FERREIRA LEITE	029 127 841 82	7	3°
KISLA DENIZE KUHN	838 054 781-00	7	4°
HÉLYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	040 316 341-29	7	5°
YAMARA CASSIA LUCIANA ARAUJO	015 488 071 09	6	6°
RENATA SOUSA MORAES	044 003 401 98	6	7°
NATHANE FERREIRA CHAVES	020 385 421 71	6	8°
KASSIANY VIEIRA ARAIS MARQUES	041 565 381 92	6	9°
MARCIANE LOIRI SCHENKEL LOCATELLI	041 786 769 70	6	10°
ALINI DA SILVA TOMMASINI	015 435 831 21	6	11°
LUANA JOYCE AMORIM PETERS	039 442 661 45	6	12°
YONARA MARRA DE QUEIROZ	021 057 151-92	6	13°
TATIANE LUCIA DOS ANJOS CUNHA	020 203 761 48	5	14°
WANDERSON RODRIGUES DIAS	009 135 411-09	5	15°
BRUNNA MEIRELLES TROVO	031 173 201-13	5	16º
ANA CAROLINA ARANTES	024 138 831 77	5	17°
JEFERSON PEREIRA MACIEL DA CRUZ	043 232 251 56	5	18°
ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	020 920 311 04	4	19°
FERNANDA DONIZETTE BADOS	018 734 281 46	4	20°
EDIVANY GOMES DE LIMA	01076480160	4	21°
PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	009 820 491 29	3	22°
MARCELO MULLER	979 664 790 72	3	23°

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARENEIDE PEREIRA DA SILVA	006 757 671-05	4	1°
IRENE LEÃO DE JESUS	02515730108	3	2°
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	050 088 361-02	3	3°
EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	008 492 382 26	2	4°

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	83567526120	5	1°
ALTAIR GRESPAN	430 803 750-68	4	2°
IRAN MOREIRA DE MELO	004 246 121-94	4	3°
VALDINEI CORREA DA SILVA	000 730 291 65	4	4°
ORLANDO MORAES DA SILVA	025 467 911 09	4	5°
NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	514 232 001-87	3	6°
WELLINGTON LOPES DE SOUSA	03393830112	3	7°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

CHARLES JULIANO VISCONTI	932 093 049 04	7	1°
GIOVANNY HEINEN PEIXOTO	018.925.651.61	4	2°

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANY TEOTONIO BORGES	754 593 021 53	8	1°
FLAVIANE PETERLE DOS SANTOS	032 409 771-92	6	2°
KEILA TONELLI	971 284 490-00	3	3°

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NAYRA CARDOSO PRIMO	030 009 141-96	7	1°
ELENICE CORTINA	898 833 491-49	6	2°
VANESSA JULIANA DE OLIVEIRA	061 001 946 51	5	3°
FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	003 916 311 36	5	4°
JULIANA SIPPERT	029 050 711-17	4	5°

CARGO: DENTISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIVIO DA SILVA SANTOS	93836805120	8	1°
LAERCIO OPRINI MIRANDA	035 130 771-06	7	2°
ALANA CRISTINA GUISILINI	369 449 328 06	6	3°
LARISSA APARECIDA RODRIGUES	377 081 288 38	5	4°
STANEY FRANCYELI WEIRICH VISCONTI	594 971 061-49	4	5°
ALYSSON HUMBERTO BRAS	037 607 981 95	4	6°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALEXANDRE SALES FILGUEIRAS	020 678 611-58	8	1°
ROSIMEIRE ALVES DIAS	002 915 641-60	7	2°
MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	581 944 441-87	7	3°
VALDIRENE ANTONIA SILVA MACEDO	870 406 201 97	7	4°
CRISTINA GODOI DA SILVA	022 570 361 07	7	5º
MARIA VÂNDIA DE OLIVEIRA SILVA	003 466 951-55	7	6°
IVANI MARIA ROBAERT HAUSCHIL	658 704 170-15	6	7°
JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	037 594 531-80	6	8°
RAIANNI MENDES NERES	042 478 471-80	5	9°
BERENICE REGINA SCHLEMMER	632 402 461 04	4	10°
ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA	881 245 411-91	4	11º
EDVANILDA APARECIDA MORAES DA SILVA	616 960 641 04	4	12°
REATEAYUP KAYABI	017 351 931-86	4	13°
IVANETE GALVAO DOS SANTOS	002 907 621 89	3	14°
ROSA PEREIRA LUZ SILVA	669 247 582-15	3	15°
JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	015 509 291-00	3	16°
ALINE PREIRA DOS SANTOS	031 507 921-50	3	17°
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	594 258 061-87	2	18°

TÉCNICO DE LABORATORIO E ANALISES CLINICAS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ARAGUAIA VASCONCELOS	774 884 581-68	3	1°

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINÉIA FERREIRA SILVA CENTA	040 273 909-46	SEDE	8	1°
JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	041 630 831-70	SEDE	7	2°
NOELIA CARDOSO SILVA	067 627 031-00	SEDE	6	3°
PEDRO DA ROCH SILVA	638 545 112-72	SEDE	6	4°
NILCILENE ALBINA DA SILVA	393 492 171-04	SEDE	6	5°
DALVA RODRIGUES DA SILVA	014 034 911-19	SEDE	6	6°
NERIS JARDIM SIQUEIRA	026 791 851-88	SEDE	6	7°
LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	036 204 441-45	SEDE	6	8°
ARACI DE MACEDO LOPES	045 978 286-05	SEDE	6	9°
CRISTIANE S. DA SILVA	012 844 221-27	SEDE	6	10°
ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	012 495 521-50	SEDE	6	11°
LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016 501 101-70	SEDE	6	12°
PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS	074 894 611-03	SEDE	6	13°
LAURENICE DE JESUS FREITAS SOARES	039 120 333-90	SEDE	5	14°
ANGELICA GOMES DE JESUS	025 480 851-47	SEDE	5	15°
ANE CAROLINE DOS S. SOARES	053 187 091-09	SEDE	5	16°
LUCERENE LOPES LUZ	758 844 021-04	SEDE	5	17°
ORDALIA GOMES	958 342 651-20	SEDE	5	18°

ADAIANA FREITAS SILVA	016 386 671-60	SEDE	5	19°
DIENIFER KETTELE FERREIRA DA SILVA	025 828 981-39	SEDE	5	20°
IRENY MARTINS DOS SANTOS	041 147 841-95	SEDE	4	21°
ELIZETE FERREIRA DE SOUZA	040 024 461-66	SEDE	4	22°
VANUZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	931 755 586-15	SEDE	4	23°
DEUZENIR MARIA DA SILVA	946 531 511-72	SEDE	4	24°
ADRIELLI PEREIRA LEMES	049 745 531-51	SEDE	4	25°
MARIA EDILMA DA SILVA	495 640 561 87	SEDE	4	26°
KEILA DAYANA SOUSA LOPES	035 471 801-04	SEDE	4	27°
ZILDENE LEITE BARROS	012 640 421-67	SEDE	3	28°
KELLY CRISTIANE SANTOS LIMA	402 091 598-98	SEDE	3	29°
NILCE INACIO DA SILVA	474 542 101-04	SEDE	3	30°
JOANA RODRIGUES DE LIMA	593 802 501-00	SEDE	3	31°
EDIVÂNIA MÁXIMO DA SILVA	510 161 251-00	SEDE	3	32°
MARIA SONIA DA COSTA LIMA	693 034 281-53	SEDE	3	33°
SUZANA MARIA MARQUES RODRIGUES	028 334 601-98	SEDE	3	34°
GLEICIANE BERNARDES CRUVINEL	028 354 631-00	SEDE	3	35°
ANDRÉIA CINTIA MORAES	015 087 321-24	SEDE	3	36°
VANUSA DO CARMO	022 511 101-27	SEDE	3	37°
ZILMA LEITE BARROS	011 921 371-08	SEDE	3	38°
MARIA DAS DORES SILVA COSTA	040 536 231-54	SEDE	3	39°
MARIA ELINALVA VIEIRARODRIGUES	002 040 542-14	SEDE	2	40°
JÉSSICA BARBOSA LUZ	045 847 821-05	SEDE	2	41°
REJANE ALVES DOS SANTOS	021 782 781-08	SEDE	2	42°
ADRIANA RIBEIRO DOS PASSOS	015 513 231-84	SEDE	2	43°
JULIANA CAETANO SANTOS	045 589 631-30	SEDE	2	44°
VANDA FERNANDES ROQUE	860 557 801-78	VILA CULUENE	7	1°
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	050 676 491-51	VILA CULUENE	4	2°
ELEUZA ANTONIA DIAS	503 528 901-00	VILA CULUENE	2	3°
LUCILENE DOMINGUES VICENTE	028 002 361-83	VILA GARAPU	8	1°
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027 880 111-05	VILA GARAPU	7	2°
IVETE FÁTIMA DA SILVA	994 254 321-04	VILA GARAPU	2	3°
VALDEVINA DA SILVA ROSA	437 823 611-72	VILA MATINHA	2	1°
MARIA MADALENA NUNES BRITO	013 051 631-76	VILA SERRA DOURADA	5	1°

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BARROS ALVES	545 706 701-72	SEDE	7	1°
ANITA PEREIRA DA SILVA	012 121 571-76	SEDE	7	2°
ANGÉLICA LOURDES IGNÁCIO	013 087 601-16	SEDE	7	3°
ELVIRA NARCISO DE OLIVEIRA	025 285 821-29	SEDE	7	4°
ELISANGELA PADILHA DA SILVA	995 603 051-15	SEDE	6	5°
LIANE VALDETE ROHSLER	965 531 031-00	SEDE	6	6°
DELCINA FERREIRA GUIMARÃES	006 891 201-33	SEDE	6	7°
ROSÂNGELA DE FÁTIMA FRANCISCON	632 328 981-49	SEDE	6	8°
TELMA GONÇALVES ROMEIRA	543 767 851-72	SEDE	6	9°
ELVIRA ALVES GUIMARÃES	570 682 831-87	SEDE	6	10°
MICHELLE FERREIRA QUARESMA	008 739 241-00	SEDE	6	11°
HOSANA ROCHA CARVALHO DOS SANTOS	011 060 281-12	SEDE	6	12°
APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	956 471 551-20	SEDE	6	13°
ELIZANGELA DO CARMO SILVA	848 413 891-72	SEDE	6	14°
MARIZA ALVES DA SILVA	023 708 711-13	SEDE	6	15°
FERNANDA ELLDER GOMES COSTA	024 673 231-88	SEDE	6	16°
JOANA DARC DE SOUZA	594 974 831-04	SEDE	5	17°
CLEUDENIR PEIXOTO	961 283 720-15	SEDE	5	18°
DANIELA CASTRO DA SILVA	024 421 521-93	SEDE	5	19°
CELINA DO CARMO	024 115 221-69	SEDE	4	20°
VALDINEI ROBERTO DA SILVA	061 438 501-60	SEDE	4	21°
MIRAEDE DA CUNHA ROCHA	550 285 781-68	SEDE	4	22°
ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	027 883 011-03	SEDE	4	23°
GRACILENE ESTEVÃO DA SILVA	032 973 131-96	SEDE	4	24°
ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013 900 781-40	SEDE	4	25°
SIMONE BELIZARIO SOUZA	022 397 531-10	SEDE	3	26°
CENÁRIA ALVES DOS SANTOS	060 423 491-04	SEDE	3	27°
ROSIMAR CAMPOS LIMA	015 051 281-37	SEDE	2	28°
MAIARA FERNANDES DOS SANTOS	030 645 041-00	VILA CULUENE	4	1°
INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009 330 751-97	VILA GARAPU	3	1°
SILVANA APARECIDA MOLINA	184 596 828-03	VILA MATINHA	3	1°
JOSELI ANDOLHE	406 356 190-91	VILA SERRA DOURADA	6	1°
DARCILENE PETSIDZABABA	024 788 661-02	VILA SERRA DOURADA	2	2°

MOTORISTA ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

FLÁVIO DOS SANTOS	109 778 131-34	GARAPU	8	1°
HILÁRIO GLIENKE	276 075 770-68	GARAPU	4	3°
JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA	030 783 261-95	GARAPU	8	2°
ALDORI DE OLIVEIRA	634 720 829-68	SEDE	7	1°
WALMIR RIBEIRO DA SILVA	474 519 711-04	SEDE	6	2°
FÁBIO ALBERTO EBERHART	015 668 591-40	SEDE	6	3°
JOÃOFRANCISCO DA SILVA	521 325 871-91	SEDE	6	4°
LUIZ WILMAR ARENS	415 740 791-15	SEDE	6	5°
EDNA TARGINO UTRAGO	788 179 941-20	SEDE	5	6°
MAURO PEREIRA DELMONDES	460 151 911-04	SEDE	5	7°
ELIO JOSÉ MELZ	295 506 299-53	SEDE	4	8°
LUIZ CARLOS DE SOUZA	909 274 860-91	SEDE	4	9°
CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	855 220 401-06	SEDE	4	10°
WILIAN VINICIUS NENHANS	044 369 091-07	SEDE	4	11°
GILBERTO GOMES	632 402 031-20	SEDE	4	12°
LONDE SILVA ALMEIDA	000 783 631-79	SEDE	4	13°
ALTEMAR CABRAL MARQUES	000 602 561-76	SEDE	4	14°
MARCOS ADÃO MARTINS	845 945 511-49	VILA CULUENE	6	1°
DELMAR JAIR THIESEN	371 830 600-04	VILA CULUENE	5	2°
LUIZ A. F. DA SILVA	545 803 311-68	VILA CULUENE	4	3°
DIVALDO G. DE SOUSA	869 656 541-04	VILA SERRA DOURADA	5	1°
CLEONES BORGES DO VALE	954 769 971-72	VILA SERRA DOURADA	4	2°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031 355 831-04	SEDE	9	1°
ELIETE ALVES RIBEIRO	024 485 191-37	SEDE	7	2°
SUELEN DAYANE OLIVEIRA EBERHART	029 303 241-63	SEDE	7	3°
SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023 830 441-80	SEDE	7	4°
PRISCILA DE FÁTIMA IGNÁCIO	024 914 221-07	SEDE	6	5°
JOZYHANA SOUZA REZENDE	704 875 881-34	SEDE	6	6°
DIRCENIR P. DA SILVA	028 992 511-80	SEDE	5	7°
GISLENE MACHADO MUNIZ	000 700 241-62	SEDE	5	8°
JULIANA SPOHR	046 856 171-42	SEDE	5	9°
LUZIENE A. DA SILVA	730 916 931-04	SEDE	2	10°
MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS	726 817 132-34	VILA CULUENE	6	1°
ROSANE NAI CAIRAN	428 629 900-78	VILA GARAPU	8	1°
SOMONE GOLDONI CORBARI	010 105 541-23	VILA GARAPU	6	2°
CLARISSA ZENARO CECATTO	019 792 781-56	VILA SERRA DOURADA	9	1°
KELLY FERNANDA LINDEMANN	031 367 151-60	VILA SERRA DOURADA	4	2°

PROFESSOR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	432 184 401-06	SEDE	8	1°
BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047 305 046-31	SEDE	8	2°
FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937 977 611-04	SEDE	7	3°
CELIR ANGONESE	594 553 819-15	SEDE	7	4°
MARIELI DALLABRIDA	043 838 281-16	SEDE	7	5°
ELIZABETE VIEIRA MENEZES	632 407 851-53	SEDE	6	6°
GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978 886 641-72	SEDE	6	7°
ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905 242 761-53	SEDE	6	8°
LUIZA ALVES GUIMARÃES	317 955 951-91	SEDE	6	9°
ROSANA CARNEIRO BENATI	571 239 931-87	SEDE	6	10°
ELIZETE BUSSIOL BISON	022 895 339-12	SEDE	6	11°
JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	608 901 771-04	SEDE	5	12°
LUCIANE TABORDA MARQUES	011 534 811-54	SEDE	5	13°
BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110 777 637-60	SEDE	5	14°
CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016 979 711-21	SEDE	5	15°
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	023 723 141-73	SEDE	5	16°
SANDRA FREIRE DE SOUZA	007 795 891-81	SEDE	5	17°
ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO ANDRADE	799 315 881-87	SEDE	4	18°
FABIANA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA	945 011 491-91	SEDE	4	19°
KEYLLIANE SILVA MARTINS	004 595 521-20	SEDE	3	20°
DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELERO	022 147 361-07	VILA CULUENE	9	1°
GILDETE DA COSTA FERREIRA	055 321 956-17	VILA CULUENE	8	2°
ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328 473 768	VILA CULENE	7	3°
GUILHERME MOREIRA DA SILVANEVES FERREIRA	019 929 871-81	VILA CULUENE	6	4°
CRISTIANE GRABOSKI VERONA	031 173 191-07	VILA CULUENE	6	5°
MÁRCIO FERREIRA DE CASTRO	011 503 231-24	VILA CULUENE	5	6°
MARINES CORBARI	594 963 041-68	VILA GARAPU	8	1°
LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	010 084 374-90	VILA MATINHA	8	1°
ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021 416 841-70	VILA MATINHA	7	2°
IZABEL CRISTINA ANTUNES ALVES	000 785 891-42	VILA MATINHA	6	3°

CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181 478 378-44	VILA MATINHA	5	4°

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GONTIJO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR	370 692501-00	SEDE	8	1°
ANNA PAULA LOPES SILVA	008 873 571-05	SEDE	8	2°
THÁSSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	048 631 461-83	SEDE	8	3°
RAQUEL MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	054 530 051-73	SEDE	8	4°
JHONATAS LUIZ GRUBERT GONZAGA	009 850 091-01	SEDE	7	5°
ALINNY MARTINI PINHEIRO	029 384 591-30	SEDE	7	6°
POLLYANNA ANDRESSA MOREIRA FEIJÓ	018 206 601-09	SEDE	6	7°
SARA MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	054 528 691-31	SEDE	6	8°
JULIANA PEREIRA COSTA	013 193 481-30	SEDE	6	9°
VANDERLEIA C. DALLOSTO	896 591 711-53	SEDE	6	10°
KAMILLA KALKMANN	054 658 951-01	SEDE	5	11°
WANDERSON ALVES LIMA	026 624 731-85	SEDE	5	12°
HYARA DANTAS	037 576 231-00	SEDE	5	13°
NATHALIA SALES DE CARVALHO	057 327 501-77	SEDE	5	14°
PATRÍCIA KRYSLAINE A. DOS SANTOS	019 292 731-00	SEDE	5	15°
SUELLEN YUMI INOVE	054 722 901-12	SEDE	5	16°
SAMUEL GOLDONI	060 921 771-30	SEDE	5	17°
POLIANA RODRIGUES DE LIMA GRUBERT GONZAGA	043 815 751-69	SEDE	5	18°
LAIS TAMARIS STAFFEN	029 908 641-05	SEDE	4	19°
RUBENI DA SILVA MARINHO	040 040 581-47	SEDE	4	20°
TAMIRES GOMES RIBEIRO DICKEL	054 486 821-89	SEDE	4	21°
SAMARA LIMA DE QUEIROZ	047 903 261-01	SEDE	4	22°
JAMMICHEL FERLA DOS SANTOS	040 604 101-60	SEDE	3	23°
KAUANA CRISTINA DE ARAUJO	057 850 321-20	SEDE	3	24°
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062 178 651-90	SEDE	3	25°
FRANCO DEODERIO STARCH	951 303 141-15	SEDE	3	26°
RAIMUNDO NONATODA SILVA AGUIAR	005 723 001-31	SEDE	3	27°
CLEITON FERREIR DA SILVA	027 543 461-39	SEDE	3	28°
DANIEL MORAIS SANTOS	047 661 061-30	SEDE	3	29°
TAMIRYS MORASKI CRUZ	056 114 781-74	SEDE	3	30°
KELLY LIMA DA SILVA	027 323 541-98	SEDE	3	31°
JHACSON LUIZ GRUBERT GONZAGA	037 550 931-38	SEDE	3	32°
TAIS FIORENTIN	040 377 341-50	SEDE	3	33°
JOICIANE DA SILVA SANTOS	048 445 691-12	SEDE	2	34°
ARAKUNI KALAPALO	992 208 731-68	SEDE	2	35°
ROSA MARIA PONTES	609 674 981-04	SEDE	2	36°
EDILIANA VICENTE DE LIMA	262 821 148-37	SEDE	2	37°
AMANDA DA SILVA NOLETO DO AMARAL	016 361 441-51	SEDE	2	38°
MARCOS VINICIOS ROQUE GONÇALVES	061 333 911-89	VILA CULUENE		1°
LUIZ HENRIQUE ALVES DA SILVA	048 709 951-66	VILA CULUENE		2°
VENILDA GEMMER POLSPIECHA	936 916 881-37	VILA GARAPU		1°

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDINETE FRIES	958 504 491-91	AMÁLIA V. TON.	3	1º
ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES	054 649 481-12	SEDE	8	1°
KARLA LOPES DE MORAES	030 518 711-25	SEDE	8	2°
MARIA TERESA ROCKEMBACH	006 092 511-63	SEDE	7	3°
CACIA REGINA FIORENTIN	000 201 451-36	SEDE	7	4°
OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNADT	034 734 271-01	SEDE	7	5°
ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	452 997 651-34	SEDE	7	6°
MARIA LUZIA ARAUJO RODRIGUES	634 968 282-34	SEDE	7	7°
DENNIS EDUARDO BRITO BRAGA	038 858 191-39	SEDE	7	8°
PAULA SANTOS PRADO	054 560 561-00	SEDE	7	9°
GABRIELA BROCH FERREIRA DA CRUZ	039 040 711-90	SEDE	6	10°
LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441 688 881-34	SEDE	6	11°
NEUZA CASTILHO DOS SANTOS	240 447 091-49	SEDE	6	12°
ROSECLÉIA DE SOUZA	848 142 331-91	SEDE	6	13°
KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	866 070 811-34	SEDE	6	14°
ALINE CÁSSIA ALVES PEREIRA	025 953 531-10	SEDE	6	15°
CLARINE RIBAS	923 991 001-82	SEDE	6	16°
ADRIANA URSULA DA SILVA	033 911 601-36	SEDE	6	17°
ÉLIA LEMES FARIAS	032 598 361-52	SEDE	6	18°
LEILA DE OLIVEIRA	881 624 781-91	SEDE	6	19°
SANDRA PEREIRA LIMA	926 991 381-34	SEDE	6	20°
MARIA ALVES DA SILVA	015 741 521-06	SEDE	6	21°
GENILZA MICAELE MARCELINO RODRIGUES	608 149 213-37	SEDE	6	22°
ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA	062 169 381-26	SEDE	5	23°
EDNÁLIA FERREIRA LIMA SILVA	000 320 981-46	SEDE	5	24°
MÔNICA MACEDO SOBRINHO	001 635 881-39	SEDE	5	25°

ROBERTA ORTIZ D SOUZA	058 120 081-08	SEDE	5	26°
ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO EPIFANIO	065 521 031-82	SEDE	5	27°
MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789 838 941-72	SEDE	5	28°
JANETE ROTH LUCATELLI	032 515 699-96	SEDE	5	29°
EVA PEREIRA LIMA	030 645 091-79	SEDE	5	30°
SILVANA MARIA DE LIMA	878 669 001-91	SEDE	5	31°
LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850 809 501-53	SEDE	5	32°
MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO FERNANDES	987 076 201-87	SEDE	5	33°
NAIR DOS SANTOS TRINDADE	716 729 821-20	SEDE	5	34°
VIVIANE REGINA LANGER	031 356 351-98	SEDE	5	35°
CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	034 135 891-64	SEDE	5	36°
CRISTINUBIA PEREIRA RODRIGUES	048 709 941-94	SEDE	5	37°
BRENDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES	034 433 641-79	SEDE	5	38°
ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN	031 259 650-20	SEDE	5	39°
SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJÓ	058 074 201-60	SEDE	5	40°
LENIR MUHLBEIER	375 875 281-72	SEDE	5	41°
ANGELA MARIA RODRIGUES	924 627 749-04	SEDE	5	42°
VANDERLÉIA GUERRA BLANCO	028 244 471-84	SEDE	5	43°
ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	009 470 961-08	SEDE	5	44°
HELENA GOLDONI FERRABOLI	430 420 079-87	SEDE	4	45°
IVANI ELIAS DOS SANTOS	495 637 851-34	SEDE	4	46°
SOLANGE STAGEMEIR DA SILVEIRA	632 404 591-91	SEDE	4	47°
NUBIA CAETANO DE JESUS	015 069 621-30	SEDE	4	48°
KARINA M. S. G. SILVA	914 633 001-15	SEDE	4	49°
JÉSSICA DOS SANTOS ROSA	043 838 271-44	SEDE	4	50°
SIRLÉIA MOREIRA	051 119 121-03	SEDE	4	51°
MARIA JANAINA REZENDE DA SILVA	054 677 391-58	SEDE	4	52°
STEFANY LOHANY BARBOSA GANGER	048 448 041-38	SEDE	4	53°
KAYRA PEREIRA DA SILVA	052 042 281-36	SEDE	4	54°
JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	045 847 701-07	SEDE	4	55°
NATHALIA B. DE LIMA	051 672 341-31	SEDE	4	56°
ZULMARA MARCHIORI PINTO	911 107 501-53	SEDE	4	57°
LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	912 441 531-68	SEDE	4	58°
MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE	845 142 131-87	SEDE	4	59°
VALDINEIA LINO DA SILVA	022 062 941-25	SEDE	4	60°
EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	002 897 391-79	SEDE	4	61°
FABIANA P. CARDOSO RIBEIRO	002 167 961-48	SEDE	4	62°
TATIANE C. F. DA SILVA	050 466 591-07	SEDE	4	63°
ROSELI FERREIRA MIRANDA	013 444 011-04	SEDE	3	64°
ANA PAULA FERREIRA BRITO	039 021 721-26	SEDE	3	65°
VERA LÚCIA ARAÚJO DINIZ	849 353 832-91	SEDE	3	66°
RAFAELA GUERRA	021 892 061-03	SEDE	3	67°
JANAINA GOMES LIMA	027 087 431-39	SEDE	3	68°
ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	046 963 701-35	SEDE	3	69°
DENIS RIBEIRO TORQUATO	051 355 741-58	SEDE	3	70°
SABRINA LARISSA MENEZES DA SILVA	043 815 581-54	SEDE	3	71°
ADRIANA DUARTE DA COSTA	627 507 041-20	SEDE	3	72°
ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550 079 885-53	SEDE	3	73°
DIRCE VANILSA D MAGALHÃES	005 028 681-12	SEDE	3	74°
MARILIA LENIR MARAFON	902 155 750-91	SEDE	3	75°
ALCINÉIA SALES DE MOURA	977 902 221-04	SEDE	3	76°
ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015 420 911-28	SEDE	3	77°
CRISTIANA F. GUIMARÃES	032 764 611-02	SEDE	3	78°
PATRÍCIA OLIVEIRA	021 883 281-83	SEDE	3	79°
KESIA CIPRIANO DA SILVA AGUIAR VILELA	091 712 094-92	SEDE	3	80°
JANETE DOMINGUES BUENO	001 754 220-01	SEDE	2	81°
KETHLYN AUGUSTA CARVALHO MACEDO	048 254 191-19	SEDE	2	82°
KARULINY ALMEIDA MARINHO BUENO	043 838 121-12	SEDE	2	83°
CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	318 627 131-20	SEDE	2	84°
ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	919 835 411-68	SEDE	2	85°
DOLORES ALVES GUIMARÃES	594 956 691-20	SEDE	2	86°
MELANIA SCHIEHL JUNG	502 904 101-00	SEDE	2	87°
SARA LUISA GONZAGA	812 086 501-49	SEDE	2	88°
FÁTIMA DA SLVA SAMPAIO	570 624 981-49	SEDE	2	89°
MARIA CONCEIÇÃO ALVES GUIMARÃES	965 435 481-04	SEDE	2	90°
ELISÂNGELA LUZ FERREIRA BORGES	925 563 701-06	SEDE	2	91°
CARMINA DA SILVA ALELUIA	024 596 151-83	SEDE	2	92°
TATIANE FIGUEIRA RAMOS	014 420 601-31	SEDE	2	93°
NÔNICA FRANCISCA DOS SANTOS	033 287 431-11	SEDE	2	94°
VENESSA LOPES DE SOUZA	034 946 681-59	SEDE	2	95°
NILVANI GONÇALVES SILVA	048 258 171-90	SEDE	2	96°
SAMANTA COSTA ARAUJO	045 389 641-31	SEDE	2	97°
THAIS ALVES CUNHA	404 188 628 77	VILA CULUENE	7	1º
ROMARIO REZENDE DA SILVA	049 392 271-70	VILA CULUENE	7	2º
NILSSA MENDES RIBEIRO	062 331 701-09	VILA CULUENE	3	3º
CIRLEI MENEZES MATOS	005 298 031-60	VILA GARAPU	6	1°

FABIANA SILVA DE SOUZA	827 249 92-04	VILA GARAPU	5	2º
TUYANE MODESTO DE SOUZA	049 725 671-12	VILA GARAPU	5	3º
SIMONE MENDES DA SILVA	065 487 401-81	VILA GARAPU	4	4º
MARIANGELA FERREIRA DE SOUSA MACHADO	037 457 391-32	VILA GARAPU	3	5º
ADRIANA CAVALARI PRIMO	289 196 698-80	VILA MATINHA	5	1°
TEREZINHA FÁTIMA LORENZON	514 305 091-04	VILA SERRA DOURADA	4	1º
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO MATZEMBACHE	794 835 509-04	VILA SERRA DOURADA	3	2º
MARIA DE LURDES A. MARTINS	014 197 661-63	VILA SERRA DOURADA	3	3º

VIGILANTE ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOMINGOS LOPES CHAVES	622 210 781-87	VILA SERRA DOURADA	8	1°
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	038 289 601-70	VILA SERRA DOURADA	7	2°
JOSE VALDECI DA SILVA	428 097 461-68	VILA SERRA DOURADA	5	3°
CAIO MAGNOS SCHAFER	868 184 901-82	VILA SERRA DOURADA	5	4°

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2584 /2015

De 10 de Novembro de 2015

Designa o comitê de Coordenação e o comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e Publicado no Diário Oficial da União.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município de Canarana-MT

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - LUIZ FERNANDO TONINI

4 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ALINE PILOCELLI

5– Representante da Secretaria de Educação - VALDETE TEREZINHA ARENS DE OLIVEIRA

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – CAIO MATOS DE OLIVEIRA

2 – MANOEL MESSIAS

3 – RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS

4 – CRISTIANE DA SILVA

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 10 de Novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
PROCESSO Nº: 79/2014 - CONTRATO Nº: 118/2014 - TERMO ADITIVO Nº 3
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.
EMPRESA CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 36.879.070/001-09, estabelecida na Rua G, nº 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

PONTOS IRREGULARES:
- Não fornecimento de senha de acesso aos Sistemas de gestão pública/SAPO, desde o último dia 10, que impede o acesso aos sistemas e implica na interrupção dos registros contábeis o que gera a impossibilidade de registro e pagamento dos fornecedores, podendo implicar na paralisação das atividades essenciais do serviço público, como saúde e educação.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES: 1- Fornecimento de senha de acesso ao Sistema de Contabilidade: 24,00 horas.

ADVERTÊNCIAS Fica a Contratada/Notificada ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, nos prazos estabelecidos, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. **Fica também ciente de que o não cumprimento IMEDIATO do item 4 "Fornecimento de senha de acesso ao Sistema de Contabilidade" implicará também no ajuizamento da ação competente em desfavor da contratada.**

Canarana-MT, 11 de novembro de 2015.

Jorge Antônio Rakowski

Sec. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO CONVOCAÇÃO CPL RDC 02/2015

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

RDC PRESENCIAL N.º 02/2015

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

RDC PRESENCIAL N.º 02/2015;

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

CONTRUÇÃO DE PONTES;

RECURSO ADMINISTRATIVO;

GEOSERV SERV. DE CONST. E GEOT. LTDA.: RECORRENTE

PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, uma vez vencida a fase recursal, CONVOCO os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para sessão designada para a data de 18.11.2015 as 08:00 hs, para fins de declarar o vencedor e adjudicar o objeto da licitação.

AUTORIDADE ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA, Presidente da CPL;

DATA DO DESPACHO: 13.11.2015.

Castanheira-MT, 13 de novembro de 2015.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo

Castanheira – Mato Grosso

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA** para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 26/11/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **13** de **novembro** de **2015**.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015 **-** PREGÃO Nº 030/2015

EMPRESAS CONTRATADAS:

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME

COMERCIAL LUAR LTDA – EPP

COMERCIAL PAMEX LTDA – EPP

J. MONTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS

MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

NOIX COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ODENIL CARLOS CRUZ – ME

SJG PAGANINI COMERCIO – ME

UGOLINE & CIA LTDA - ME

DO OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 26 de Outubro de 2015

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2015

Portaria nº. 394 /GP/2015 Em, 01 de Julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. I – CONTRATAR – Por Tempo Determinado os Prestadores de Serviços, abaixo relacionados,para atender as necessidades de cada Secretaria discriminada, em conformidade com as Leis Municipais de Contratações 1607/2014 e 1618/2015, sendo os prestadores:

Nome	Cargo	Secretaria	Data Demissão
Anderson de Souza F. T. Araujo	Motorista	Saúde	01/07/15
Antonio Geroncio S. Oliveira	Motorista	Educação	24/07/15
Cacilbenes do Espírito S. Siqueira	Agente Segurança	Agricultura	01/07/15
Cleodson Alves F. Filho	Odontologo	Saúde	06/07/15
Delmira Maria de Morais	Professora	Educação	13/07/15
Edjan Alexandre Addor de Souza	Medico	Educação	01/07/15
Gustavo Furtado de Mendonça	Engenheiro Civil	Planejamento	02/07/15
Kelly Cristina de S. Lisboa Almeida	Ag. Administrativo	Administração	20/07/15
Lurdes da Conceição e Silva	Ag. Serv. Gerais	Obras	01/07/15
Maria Frank Sampaio	ACD	Saúde	01/07/15
Maria Naize Rodrigues	Professora	Educação	01/07/15
Oziel Santana da Silva	Ag. Serv. Gerais	Obras	01/07/15
Ricardo Freitas Carnauba	Motorista	Educação	27/07/15
Thamara Sthefany Melo Malta	Ag. Administrativo	Saúde	01/07/15

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 106/2015

ATO N° 106/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ADMINISTRADORA REGIONAL DA COMUNIDADE DA ÁGUA FRIA, VINCULADA AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Administradora Regional da Comunidade da Água Fria vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 03 de novembro de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2015

Portaria nº 347/GP/2015 Em, 01 de Junho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - INTERROMPER – Apedido a Licença sem Ônus do Servidor Público Municipal **Srº. ADENIVALDO ARRUDA DE SOUZA,** portador do RG n.º 501188 SSP/MT e CPF nº 361.397.001-59, no cargo de Operador de Maquinas, a partir de 18/05/2015.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/05/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2015

Portaria nº 456/GP/2015 Em, 16 Julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – EXONERAR – Sra. **JOLENIL DO CARMO VASCONCELOS,** Servidora Pública Municipal**,** portadora do RG nº 05310695 e CPF nº 293.257. 491-49, do Cargo de Professor, lotada na secretaria Municipal de Educação.

Art. II – A presente exoneração será a partir de 01/07/2015.

Art. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA

ERRATA

Por falha na disponibilização dos arquivos do Ato 106 que exonerou a Administradora Regional da Comunidade Água Fria, publicado eletronicamente em 10/11/2015 (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt),

foi substituído, nesta data, os arquivos com a versão correta, esclarecendo-se que a alteração foi em relação a data da exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 055/2015 PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 055/2015.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 045/2015 que dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por Idade em favor da Servidora Srª. MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

Resolve,

***Art. 1º** Retificar a Portaria n.º 045/2015 de 18 de setembro de 2015 que dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por idade em favor da Servidora Sr.ª Maria Aparecida de Jesus Pereira.*

Onde – se Lê:

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, **com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2. 013, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº 013/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de CLÁUDIA e Lei Municipal n.º 012/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor .***

Art. 1º Conceder o Beneficio de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA** do RG nº. 1331992-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 921.482.121-68, Servidora **EFETIVA**, no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, devidamente matriculada sob o nº. **166**, com proventos proporcionais, conforme o processo do **PREVI CLÁUDIA n.º 2015.08. 00000002P.**

Leia – se:

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, **com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2. 013, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº 013/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de CLÁUDIA e Lei Municipal n.º 012/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor .***

Art. 1º Conceder o Beneficio de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA** do RG nº. 1331992-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 921.482.121-68, Servidora **EFETIVA**, no cargo de **ZELADORA**, **Grau A Nivel 5** lotada na Secretaria de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, devidamente matriculada sob o nº. **166**, com proventos proporcionais, conforme o processo do **PREVI CLÁUDIA n.º 2015.08.00000002P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 11 de Novembro de 2.015.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

Homologado em: ____/_____/_____

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

RH
PORTARIA N° 615/2015

DATA: 09 de Novembro de 2015.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado **MARYANE LARISA DE SOUZA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomear em Cargo comissionado a Sra. **MARYANE LARISA DE SOUZA**, portadora do RG n°2603476-0 SEJSP/MT e CPF n° 055.028. 481-83, no cargo de Monitor de Programas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.256, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.256, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera Anexo do Decreto Municipal nº 1.238/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente lei Municipal nº 544, de 04 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014, bem como, orientações do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados pelo presente Decreto, os lotes colocados como garantia para execução das obras constantes do cronograma de execução de obras, constantes no anexo I do Decreto Municipal nº 1.238, de 16 de setembro de 2015, já alterado pelo Decreto 1.245, de 16 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 1.555, de 05 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Em virtude da alteração será celebrado novo Termo de Compromisso e Responsabilidade, integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos onze (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (2015), compareceu o **Sr.** Antônio Ferreira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 1278970/2ª via DGPC-GO e CPF. nº 295.481. 601-53, na qualidade de sócio proprietário da **Tonin bala Investimentos Eireli – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.393.922/0001-34, com sede Rodovia GO 070 Km 08 à Esquerda Chácara Rancho das Campinas S/N Sala 01 – Zona Rural – Goianira-GO, CEP 75370-000, comparece perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF. sob nº 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia nº 767 - Centro, Cocalinho-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Henrique do Amaral,** a:

1. - Que é proprietário do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, objeto da matrícula imobiliária nº 6.135 do C.R.I. de Água Boa, que formará o futuro loteamento denominado "**PIRACEMA**", situado neste Município;

2. - Que, em conformidade com os elementos constantes processo, obriga-se a:

2.1 - Cumprir todas as exigências da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 544/2006 - Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014) e a Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 8.785/99;

2.2 - Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e de Responsabilidade de Preservação de Área Verde, conforme projeto apresentado a SEMA, bem como condicionantes no parecer para liberação de Licença Prévia de Instalação;

2.3 - Promover a inscrição do loteamento no Registro Imobiliário, na forma da legislação federal;

2.4 - Executar, nos prazos assinalados no Decreto de provação do loteamento, redes de energia elétrica, galerias de águas pluviais, abastecimento de água, e colocação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme os projetos aprovados, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	CONCLUSÃO
Liberação de Licença	Imediato	60 dias
Demarcação dos lotes, quadras e ruas	Imediato	60 dias
Abertura de ruas e avenidas	Imediato	90 dias
Contratação de empresas executora de rede de energia	Imediato	30 dias
Execução de rede de energia elétrica	30 dias	03 anos
Abastecimento de água	30 dias	03 anos
Pavimentação asfáltica e construção de meio fio	90 dias	04 anos
Comercialização de lotes	30 dias	04 anos
Construção de fossas sépticas	Início de vendas	Final de vendas

2.5 - A doar as referidas redes à Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, ou quem de direito por esta indicada;

2.6 - Executar, os melhoramentos públicos assim exigidos no Decreto de aprovação do loteamento;

2.7 - Apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado no Decreto de aprovação do loteamento;

2.8 - Oferecer aos compradores, no ato da venda dos lotes, projeto de fossa séptica, que obedeça aos padrões da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), para oferecimento aos compradores dos lotes;

2.9 - Como garantia para o cumprimento das obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICIPIO 19 (dezenove) lotes urbanos, especificamente os seguintes lotes: lote 01 a 09 da quadra 15 e lotes de 01 a 10 da quadra 16, deste Loteamento denominado Piracema, os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 04(quatro) anos;

2.10 - Obriga-se, finalmente, a atender eventuais determinações e exigências técnicas que forem necessárias para melhor adequação aos planos de urbanização do Município, dentro do prazo assinalado pela Secretaria Municipal.

Assim, para que produza os seus legais efeitos, assinam o presente termo de compromisso, pelo cumprimento de cujas cláusulas se obrigam, sob pena de, no caso de não cumprimento, responderem civil e criminalmente pela inadimplência, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho-MT, 11 de novembro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral **Prefeito Municipal**	**Antônio Ferreira Filho** **Tonin Bala Investimentos Eireli-ME**
Rogério Moreira **Secretário Municipal de Administração**	
Testemunha:	**Testemunha:**
Nome	**Nome**
RG	**RG**
CPF	**CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Novembro de 2015, ás 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Laboratório de solos para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica no Município de Colíder- MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br*

Colider/MT, em 12 de Novembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Novembro de 2015, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação elétrica na Escola Municipal Bom Jesus do Município de Colíder-MT, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referenciame,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 12 de Novembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2014

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 130/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial Pluvial, localizado a Avenida do Contorno

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/12/2014 e término em 16/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2012

Foi publicado no dia 11 de novembro de 2015 na pagina 59, do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso, o extrato do 06º termo aditivo do contrato nº 139/2012:

Onde-se Le 139/2015

Leia-se 139/2012

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2014

Foi publicado no dia 10 de novembro de 2015 na pagina 121, do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso, o extrato do 04º termo aditivo do contrato nº 123/2014:

Onde-se Le 123/2015

Leia-se 123/2014

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2015

Foi publicado no dia 06 de Outubro de 2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso, o extrato do contrato nº 19/2015:

Onde-se Le 011/20159

Leia-se 019/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2014

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 124/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIO DO SOL

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 12/12/2014 e término em 11/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2014

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 125/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 12/12/2014 e término em 11/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 126/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALVADOR

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 12/12/2014 e término em 11/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2014

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 127/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 12/12/2014 e término em 11/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº128/2014

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 128/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 12/12/2014 e término em 11/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 638 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 638/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio com a Liga Desportiva Eclética de Colniza para os fins que menciona e dá outras providências.

JOAO ASSIS RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a Liga Desportiva Eclética de Colniza, associação privada, inscrito no CNPJ nº 13.161.797/0001-50.

§ 1º - O Convênio referenciado no *caput* deste artigo tem como escopo a transferência recursos financeiros na ordem de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta e reais) para Liga Desportiva Eclética de Colniza.

§ 2º - Os recursos financeiros referenciados no parágrafo anterior subsidiarão a Realização da Final do Circuito Regional de Velocross.

Art. 2º Para transferência dos Recursos Financeiros mencionados no Art.1º desta lei fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, a saber:

Órgão	**07 - Secretaria de Desporto e Lazer**
Unid. Orç.	**001 - Gab. Secretario Mun. de Desporto e Lazer**
Função	**27 – Desporto**
Sub-Função	**811 - Desporto Comunitário**
Programa	**0008 - Formando Campeões**
Proj. /Ativ.	**1050 - Realização de Eventos Esportivos**
Elemento	**3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições**
Valor R$	**7.850,00**

Art. 3º - O Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza e Liga Desportiva Eclética de Colniza, autorizado por essa Lei deverá dispor sobre.

I – forma de aplicação dos recursos;

II –a publicização do recebimento dos recursos;

III -prazos para a prestação de contas.

Art. 4º A transferência dos recursos de que trata esta Lei será efetuada diretamente em conta corrente em nome da Liga Desportiva Eclética de Colniza criada para esse fim.

Art. 5º - Fica autorizado O Município de Colniza a outorgar à Liga Desportiva Eclética de Colniza, a Cessão de Uso da Pista de Motocross situada no Bairro Aprocol.

Art. 6º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado, iniciando no dia 14 de novembro de 2015 e findando em 15 de novembro de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 11 de novembro de 2015.

JOAO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

CONVÊNIO 001/2015

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado CONVÊNIO, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPES

PRIMEIRA CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº. 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO ASSIS RAMOS, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 265201 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 567. 956.299-53, ambos podendo ser encontrado na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Tarumã, nº. 116 - Bairro Centro, CEP: 78.335.000 em Colniza/ MT

SEGUNDA CONVENENTE: LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA, com sede na Av. Osvaldo Tomazzi, nº. 338, Bairro Centro em Colniza- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 13.161.797/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Reis Gonçalves, portador da CI sob o nº. 2283765-5 e CPF sob o nº. 012.560.081-09;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto organizar a Final do Circuito Regional de Velocross (Torres, Gates, Pit Stop, etc), troféus aos competidores, sonorização e materiais gráficos diversos (cartazes, banner's, folder's, faixas), para Final do Circuito Regional de Velocross,

a realizar-se nos dias 14 e 15 de novembro do corrente ano na pista do MotoCross, localizada no Bairro Aprocol, repassando a LIGA DESPORTIVA, auxilio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da LIGA DESPORTIVA e ceder a área em condições para realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a LIGA DESPORTIVA o valor de até R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinqüenta reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a LIGA DESPORTIVA, fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela LIGA DESPORTIVA no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a LIGA DESPORTIVA comprometida a realizar o evento, Final do Circuito Regional de Velocross, nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da LIGA DESPORTIVA, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Colniza-MT, 11 de Novembro de 2015.

_____

_____

MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA

JOÃO ASSIS RAMOS RONALDO REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2014

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 129/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 12/12/2014 e término em 11/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2014

02º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 131/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS, localizada na Avenida Jose Trovão esquina com Rua Minas Gerais, s/nº no Bairro Cidade Alta,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/12/2014 e término em 16/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2014

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 131/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS, localizada na Avenida Jose Trovão esquina com Rua Minas Gerais, s/nº no Bairro Cidade Alta.

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/03/2015 e término em 15/06/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2014

02º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 132/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saude – (Ubs), Localizada Rua das Castanheiras, S/Nº, no Distrito de Três Fronteiras.

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/12/2014 e término em 16/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2014

03º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 132/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saude – (Ubs), Localizada Rua das Castanheiras, S/Nº, no Distrito de Três Fronteiras.

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/03/2015 e término em 15/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 016/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 016/2015

data: 01/09/2015

parceira Prefeitura Municipal de Comodoro

parceiro Mauro Divino Ferreira

Objeto: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: Wictor Adriano de Castro Ribeiro de sua residência localizada na Faz. Agro Pastoril Mundo Novo, no Vale do Guaporé até a Extensão da E.M. Rosa Kasinski, pelo período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (364)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 017/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 017/2015

data: 08/10/2015

parceira Prefeitura Municipal de Comodoro

parceiro Anicio Rocha

Objeto: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte das alunas: Suelen Vargas Rocha e Gabriele Vargas Rocha de sua residência localizada no sítio Três Coqueiros – Gleba Zambam até o ponto de acesso do ônibus do transporte escolar, pelo período de 03 (três) meses

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (364)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 223/2015

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 223/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 048/2014 E ADITIVOS NºS 205/2014, 287/2014, 063, 114 E 148/2015

DATA: 01/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 048/2014 e aditivos nº 205 e 287/2014, 063, 114 e 148/2015, que tem como objeto construção do Centro de Múltiplo Uso, no Município de Comodoro, atendendo ao Convênio nº. 062/2012, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 15/09/2015 à 13/01/2016. Dotação: 09.03.1. 088.3.3.90.39 (626)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 109/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e MARLON BRUNO MEDEIRO - ME.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa MARLON BRUNO MEDEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 13.718.826/0001-32, estabelecia na Rua 15 de Novembro, Nº 1.484, bairro cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D´Oeste – MT, neste ato representado por seu proprietário Sr. MARLON BRUNO MEDEIRO, portador do RG. 2191839-2 SSP/MT e CPF nº 036.766.271-05, residente e domiciliado em Mirassol D'Oeste, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 **A CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de DJ para atuar durante a realização da 15ª Exposição Agropecuária - Expocon e 23ª Festa do Peão de Conquista D' Oeste, no período de 12 a 15 de novembro de 2015

1.2 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão de seu valor, com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 3.000,00** (tres mil reais), que será pago a **CONTRATADA** em parcela única, em seguida a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

08.002.20.661.0036.20692.3.3.90.39.00.00.00 **(418)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante. 5.2 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em qualquer agência da rede bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3 4 5 6 7 7.1 **O transporte** fica por conta **da CONTRATADA até** o local do evento; 7.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; 7.3 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma e condições definidas neste ajuste, inclusive no que se refere a observância da legislação em vigor. 7.4 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas. 7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, encargos trabalhistas e sociais. 7.6 A **CONTRATADA** deverá ainda: a) comunicar o CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente. b) Manter conta-

to com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso; c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste contrato; d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula quinta deste contrato.

8.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas recorrentes de alimentação e hospedagem com a **CONTRATADA** no Município**.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

MARLON BRUNO MEDEIRO - ME,

CNPJ: 13.718.826/0001-32

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2015

Contrato de locação de veículos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **A EMPRESA S.O.S MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA EPP.**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1. 248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S.O.S MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA EPP,** com sede na Rua Pernambuco, 937, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.973/0001-93, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário **Dr. Flávio Bracale**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, portador CRM/MT 5488 e CPF 492.122.121-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 veículos tipo ambulância, Placa NKZ 5636, de propriedade da S.O.S Medicina Clinica e Ocupacional LTDA, que será utilizado para apoio às atividades da Secretária Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitado em razão de seu valor.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato de locação é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** que será pago em 01 (uma), mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06.002.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00 (0277) MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUSSÃO

6.1 O Prazo de execução é de 12 a 15 de novembro de 2015.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGENCIA

7.1 A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do veiculo locado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

b) Fornecimento de combustível, que se fizer necessário;

c) Entregar o veiculo com tanque de combustível cheio;

8.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Entregar o veículo objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, em condições de executar os serviços a que se destina, em conformidade com o as orientações do representante da CONTRATANTE;

b) Entregar o veiculo com tanque de combustível cheio;

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1.O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

10.2 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

11.4 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento do período locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos durante sua vigencia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S.O.S Medicna Clinica e Ocupacional LTDA

CNPJ: 10.733.973/0001-93

Flavio Bracale

Contratada

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 111/2015

"Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmera, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Câmera, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Mediante ao **PREGÃO 26/2015** que éuma **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 C/SRP DA PREFEIURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A **CONTRATADA prestará**para o **CONTRATANTE, serviços especializados de locação e montagem de infraestruturas de palcos, de instrumentos de sonorização, iluminação, camarins e painel de LED, necessários para realização** da 15ª Exposição Agropecuária - Expocon e 23ª Festa do Peão de Conquista D' Oeste**,** conforme especificações constantes no processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2015 do Pregão Presencial c/ SRP nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal. 1.2 Os serviços necessários para a realização do evento, no período consistem em:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

1	1	Un.	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO GRANDE 16X14,EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, DUAS AGUAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO.	R$ 15. 800,00	R$ 15. 800,00
2	1	Un.	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3. 000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: (SONORIZAÇÃO DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1 DIDIDESIGNE VENUE MIXRACK, 48 CANAIS DE OUTPUT OU SIMILAR,01 YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR, SISTEMA DE PA. LS AUDIO 12X8 OU SIMILAR QUE ATENDA O LOCAL, 24 LINE ARRAY 210 OU SIMILAR, 16 SUB SLINPEC OU SIMILAR, AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT LINE-ARRAY K2, AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT SUB K10 OU SIMILAR, SISTEMA DE FRONT-FILL 04LINE ARRAY MW 210 OU SIMILAR, 08 LINE ARRAY AL 1061, 04 SUB 1300 MWS OU SIMILAR, GERENCIAMENTO DE ENERGIA MAIN POWER PENTACUSTICA TOTALMENTE ATERRADO OU SIMILAR, 1 COMUNICAÇÃO ENTRE MONITOR & PA, 10 MONITORES SM 400 EAW OU SIMILAR, 02 SB 850 EAW (SUB BATERIA E PERCUSSÃO) OU SIMILAR, 01 CUBO DE GTR MARSHALL JSM 900, 1 CUBO DE BASS HARTKE 2500 OU SIMILAR, 01AMPLI HARTKEKILO 1000W, 01 BATERIA COMPLETA 20 PRATICAVEIS ROSCO EXPEROGRAFICO ALTURAS (32 PÉ DE 20 CM A 40CM, 20 PEDESTAIS GRANDES, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 GARRAS LP, 12 RÉGUAS PENTACUSTICAS DE AC 110 OU SIMILAR, 03 DISTRIBUIDORES PENTACUSTICAS DE AC 110, 01 POWER PLAY DE 12 CANAIS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS, 26(DI)DIRECT BOX PASSIVO, 10(DI) DIRECT BOX ATIVO DBX,40 P10(JACK) TAMANHOS 3MT, 5M E 10 MT, 120 XLR BALANCEADOS (MIC) TAMANHOS 1.5MT, 3MT, 5MT E 10MT, 04 SUB SNAK 12 VIAS (MEDUSA) 12MT, 03 MULTIVIAS 6 VIAS (CHUVEIRINHO) 12MT, 02 QW300 G3 SENNHEISER OU SIMILAR, 01 SL CAPSULA 87 SHURE OU SIMILAR, 02 GLX SHURE OU SIMILAR, 11 SHURE 57 OU SIMILAR, 04 SHURE BETA 56 OU SIMILAR, 06 SHURE 58 OU SIMILAR, 02 SHURE CONDENSER 81 OU SIMILAR, 08 AKG CONDENSER C1000S OU SIMILAR, 07 SENNHEISER 604 OU SIMILAR, 01 SHURE 91 OU SIMILAR, 01 SHURE 92 OU SIMILAR.	R$ 9. 300,00	R$ 9. 300,00
3	1	Un.	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3. 000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: (ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 06 MOVING BAEM 700,28 MOVING BAEM 230 7R OU SIMILAR, 16 ELIPSOS, 16 STROBOS ATOMIC 3000, 12 MINI BRUTTS 6 LAMPADAS, 08 VARAS PAR 32 COM 4 LAMPADAS CADA, 06 VARAS PAR 64 COM 6 LAMPADAS CADA, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX,04 MINI FAN, 130 METROS DE P30, 100 METROS DE P50, 02 - CAMINHÕES SEGUIDORES 1200W DTS OU SIMILAR, CONSOLE AVOLITE 2008 OU SIMILAR, 24 CANHÕES DE LED 5W, 03 RACK DIMER 12 CANAIS HPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 02 RACK DIMER 12 CANAIS MPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 03 RACK PROPOWER 12 CANAIS MPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 04 BOFFER.4 CANAIS 8 SAIDA.	R$9. 300,00	R$9. 300,00
4	2	Un.	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINEIS FORMICADOS OU SIMILAR (CONFORME NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATANTE), PODENDO NO TETO SER ULTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA E AMOLDURADAS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 12MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA, INSTALAÇÃO ELETRICA, DEVERA SER COMPOSTA POR 02(DUAS) LUMINARIAS COM DUAS LAMPADAS FLUORECENTES 20W CADA, 03 (TRÊS) PONTOS DE TOMADA TRIFASICA, 01 (UM)APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R$ 720,00	R$ 1. 440,00
5	30	Un.	FECHAMENTO PARA LATERAL E FUNDO DO PALCO 2,50M X 2,20M COM PORTÃO PARA ENTRADA DE VEICULO PEQUENO (VAN) PARA ACESSO AO CAMARIM	R$ 50,00	R$ 1. 500,00
6	52	Un.	GRADE INIBIDORA 2M X 1M PARA FRENTE DO PALCO	R$ 50,00	R$ 2. 600,00
7	2	Un.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P10 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINEIS.	R$ 5. 200,00	R$ 10. 400,00

1.3 Respeitadas as especificações contidas no termo de referência, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no PREGÃO 026/2015, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 C/ SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT**,** com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Lei nº. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

CLAUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em R$ 50.340,00 (Cinquenta mil e trezentos e quarenta reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados. 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.20.661.0036.20692.3.3.90.39.00.00.00 **(418)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos da prestação de serviços mediante a apresentação da respectivaNOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 5.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/12/2015**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as clausulas contratuais; 7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 8.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 8.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA NONA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Edital de Pregão e seus anexos, nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**; **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;** b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO** 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. c) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME

CNPJ: 21.193.034/0001-10

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE AVIAMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA CONFECCAO DE TRABALHOS MANUAIS EM PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTENCIA E INCLUSAO SOCIAL DO MUNICIPIO, teve como vencedoras as empresas GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 06.906.289/0001-99, consignando o valor total adjudicado de R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) e a L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME totalizando um valor adjudicado de R$ 62.032,50 (sessenta e dois mil trinta e dois reais e cinquenta centavos, sagrando-as vencedora no respectivo processo licitatório). Conquista D'Oeste, 12 de novembro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2015

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 129/2015, publicada em 11/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **10/11/2015**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/11/2015.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2015

*"Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa* **E.B.DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME** *para apresentação da dupla* Sertaneja Carlos & Oscar Filho*".*

Aos doze(doze) dias do mês de novembro de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **empresa E.B.DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME ,** com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Rua F, nº 105, Bairro Cidade Alta, inscrita no CNPJ sob nº 10.209.363/0001-95, objetivando a contratação de show artístico com a *dupla* Sertaneja Carlos & Oscar Filho, neste Ato representada por EDER BATISTA DE SOUZA brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, portador da cédula de identidade n 386.191 expedida pela SSP – MT E CPF: 378.736.361-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA** celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de apresentação de show Artístico da dupla **CARLOS & OSCAR FILHO** nodia 13 de novembro de 2015**,** no Parque de Exposições Olair Simão dos Santos, por ocasião das festividades relativas à realização da 15ª Exposição Agropecuária - Expocon e 23ª Festa do Peão de Conquista D' Oeste. 1.2 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade sobre o comparecimento da **"DUPLA"** na data e local constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela contratação artística o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** que será efetuado através de deposito em conta bancaria.pago com recurso do convenio

2.2 08.002.20.661.0036.2069.3390.39.00.00.00(418)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato tem origem no processo administrativo nº 1203/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015, solicitada através do pedido 2516/2015, ratificado homologado em 11/11/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da Dupla Artística.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas e da **CONTRATADA**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de comprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização. A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer das partes **CONTRATADA ou CONTRATANTE** que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos **"ARTISTAS"** ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na cláusula terceira do presente contrato. 6.2 Fica dispensado o pagamento da multa da estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença no Artista devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

7.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1 O transporte da **"DUPLA"** fica por conta **da CONTRATADA até** o local do show.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. E ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas. 9.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas recorrentes de alimentação e hospedagem com a **CONTRATADA** no Município**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (tres) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas **idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste, 12 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E.B.DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME

CNPJ: 10.209.363/0001-95

Contratada

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2015

"Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si fazem o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*** *e a empresa* **E.B.DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME** *para apresentação da dupla* Sertaneja Carlos & Oscar Filho***".***

Aos doze(doze) dias do mês de novembro de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos

Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **empresa E.B.DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME ,** com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Rua F, nº 105, Bairro Cidade Alta, inscrita no CNPJ sob nº 10.209.363/0001-95, objetivando a contratação de show artístico com a ***Banda Arena Country***, neste Ato representada por EDER BATISTA DE SOUZA brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, portador da cédula de identidade n 386.191 expedida pela SSP – MT E CPF: 378.736.361-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA** celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de apresentação de show Artístico da BANDA ARENA COUNTRY **no**dia 12 de novembro de 2015**,** no Parque de Exposições Olair Simão dos Santos, por ocasião das festividades relativas à realização da 15ª Exposição Agropecuária - Expocon e 23ª Festa do Peão de Conquista D' Oeste. 1.2 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade sobre o comparecimento da **"DUPLA"** na data e local constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela contratação artística o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que será efetuado através de deposito em conta bancaria.pago com recursor do convenio

2.2 08.002.20.661.0036.2069.3390.39.00.00.00(418)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato tem origem no processo administrativo nº 1201/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, solicitada através do pedido 2511/2015, ratificado homologado em 11/11/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGENCIA

4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da Dupla Artística. 4.2 O Presente Contrato terá sua vigência até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas e da **CONTRATADA**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de comprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização. A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer das partes **CONTRATADA ou CONTRATANTE** que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação da **"BANDA"** ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na cláusula terceira do presente contrato. 6.2 Fica dispensado o pagamento da multa da estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença no Artista devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

7.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1 O transporte da **"BANDA"** fica por conta **da CONTRATADA até** o local do show.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. E ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas. 9.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas recorrentes de alimentação e hospedagem com a **CONTRATADA** no Município**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (tres) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas **idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste, 12 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E.B.DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME

CNPJ: 10.209.363/0001-95

Contratada

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 112 /2015 – PMCO

"Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**."

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI–SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**e a **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 776, São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**,

empresário, brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portador da cédula de identidade RG nº 15464318 expedida pela SSP–MT, do CPF 001.635.411-75 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente termo comum, em conformidade com a Lei n. 8666/93, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará para **O CONTRATANTE** os serviços de locação de banheiros químicos e tendas, para ser utilizados no evento da 15ª Exposição Agropecuária - Expocon e 23ª Festa do Peão de Conquista D' Oeste), conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	QT. EST. UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
36071	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENCAO (LOCACAO POR 01 DIA)	**80**	**160,00**	**12. 800,00**
37040	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	**30**	**195,00**	**5. 850,00**
41715	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	**2**	**1. 380,00**	**2. 760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se no PREGÃO 026/2015, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 C/ SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT**,** com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Lei nº. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECULÇÃO

3.1. O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor estimado para a execução dos serviços contratados é de R$ 21.410,00 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais), pago com recursor do convenio.

.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da prestação de serviços mediante a apresentação da respectivaNOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA.**

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

08.002.20.661.0036.20692.3.3.90.39.00.00.00 **(418)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a: a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; b) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato. **9.2** A **CONTRATADA** obriga-se a: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**; b) Comunicar à Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente; c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço; **9.3** A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza, integralmente: a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato. **9.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **9.5** Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE,** até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a

qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 12 de novembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MY RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 072/2015

Processo 072/2015

Aos doze dias do mês de Novembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Sr°: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 047/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME – AV. 20 DE DEZEMBRO, S/N° - CENTRO - Cotriguaçu/MT– CNPJ: 02.312.348/0001-40** , doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 047/2015, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO",**atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO",para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantesnesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA:** SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME**,** CNPJ: 02.312.348/0001-40 **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS	15	TOZZI	UNI	R$ 9,45	R$ 141,81
2	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	54	MIKA	UNI	R$ 1,38	R$ 74,52
3	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, COM ADICAO DE ACUCAR, CONTENDO NO MINIMO 32% DE CACAU, EM SUA COMPOSICAO NAO PODERA CONTER AMIDO E FECULAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSICAO. EMBALAGEM: POTE DE 400G.	430	ZAELI	UNI	R$ 7,90	R$ 3. 397,00
4	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO DE 2KG	1390	DOCE DIA	PCT	R$ 4,30	R$ 5. 977,00
5	ADOCANTE DIETETICO EMBALAGEM COM 100 ML	26	ASSUGRIN	UNI	R$ 4,45	R$ 115,70
9	ALFACE PACOTES DE 1 KG	120		KG	R$ 11,80	R$ 1. 416,00
10	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	145	DORI	KG	R$ 20,20	R$ 2. 929,00

11	ALMODEGAS LATAS DE 450 GR CONTENDO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA	40	ANGLO	UNI	R$ 5,50	R$ 220,00
12	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	70	CHOPIMPA	UNI	R$ 6,10	R$ 427,00
13	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	50	ZAELI	PCT	R$ 3,55	R$ 177,50
14	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, NAO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE.	75	SADIA	KG	R$ 13,50	R$ 1. 012,50
15	ARROZ GRUPO BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO I ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS SUBSTANCIAS NOCIVAS COLORACAO UNIFORME E CARACTERISTICA DO ARROZ TIPO I EMBALAGEM EM SACO PALSTICO DE 5KG	990	MASSON	UNI	R$ 14,30	R$ 14. 157,00
19	BATATA INGLESA SUPERFICIE LISA PELICULA FINA SEM NODULOS BEM FORMADA TAMANHO REGULAR	810		KG	R$ 5,80	R$ 4. 698,00
20	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	490		KG	R$ 4,80	R$ 2. 352,00
21	BOMBOM CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 UNIDADES DE BOA QUALIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G	160	GAROTO	CX	R$ 12,30	R$ 1. 968,00
22	BOLACHA AGUA E SAL 400 G, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO	750	DALLAS	PCT	R$ 3,65	R$ 2. 737,50
23	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO	700	DALLAS	PCT	R$ 3,65	R$ 2. 555,00
24	CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA OU SUPER FORTE EMBALAGEM DE 500G	975	TANSERRA	UNI	R$ 9,70	R$ 9. 457,50
26	CAMOMILA	200	MIKA	UNI	R$ 1,29	R$ 258,00
29	CANJICA AMARELA, GRUPO ESPECIAL, SUB GRUPO DESPELICADA, CLASSE AMARELA TIPO I EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G	170	CAMPILAR	UNI	R$ 1,98	R$ 336,60
30	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 500G.	110	CAMPILAR	UNI	R$ 1,58	R$ 173,80
32	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	320		KG	R$ 22,50	R$ 7. 200,00
33	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	210		KG	R$ 19,00	R$ 3. 990,00
34	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3CM) APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	320		KG	R$ 16,60	R$ 5. 312,00
35	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	920		KG	R$ 14,60	R$ 13. 432,00
38	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, PICADO EM CUBOS PEQUENOS (3X3CM) APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	240		KG	R$ 14,30	R$ 3. 432,00
39	CARNE BOVINA: TIPO PATINHO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, PICADO EM CUBOS PEQUENOS (3X3CM) OU PEDAÇO INTEIRO APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SÃDIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	290		KG	R$ 17,90	R$ 5. 191,00
40	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA.	370		KG	R$ 15,80	R$ 5. 846,00
42	CARNE DE PRIMEIRA COXAO MOLE EM BIFE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA)	430		KG	R$ 22,40	R$ 9. 632,00
43	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO EM BIFE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	250		KG	R$ 19,00	R$ 4. 750,00
44	CARNE DE SEGUNDA, EM PEDACO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA)	410		KG	R$ 16,10	R$ 6. 601,00
46	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	640		KG	R$ 7,60	R$ 4. 864,00
47	CENOURA TAMANHO REGULAR FIRME SEM ESTRAGOS	700		KG	R$ 4,85	R$ 3. 395,00
48	CHA: TENDO COMO INGREDIENTES FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA, EMBALAGEM DE 250G	435	LEÃO	CX	R$ 7,80	R$ 3. 393,00
49	CHARQUE TENDO COMO INGREDIENTES CARNE BOVINA E SAL APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SOB INSPECAO VETERINARIA DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA CARTILAGEM E APONEVROSES	70	CASEIRO	KG	R$ 22,80	R$ 1. 596,00
50	CEBOLINHA MACO DE 250 GRAMAS	120		UNI	R$ 3,10	R$ 372,00
53	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM CONTENDO 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	270	DUCOCO	UNI	R$ 5,50	R$ 1. 485,00
54	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	170	MIKA	UNI	R$ 2,55	R$ 433,50
55	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR DE MORANGO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FONTE DE CALCIO FERRO E MAGNESIO, EMBALAGEM 400 G	60	MUKY	UNI	R$ 6,80	R$ 408,00
56	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS EMBALADAS EM SACO PLASTICO COM ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA	390	ANHAMBI	KG	R$ 10,90	R$ 4. 251,00

57	CRAVO	35	MIKA	UNI	R$ 1,85	R$ 64,75
59	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 400G	265	INCOTRIL	UNI	R$ 5,90	R$ 1.563,50
61	ERVA DOCE: SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, EMBALAGEM DE 10G.	180	MIKA	UNI	R$ 1,30	R$ 234,00
62	ERVA PARA CHIMARRAO	40	CASEIRA	PCT	R$ 20,50	R$ 820,00
65	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM INTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS.EMBALAGEM DE 200G	280	PREDILECTA	UNI	R$ 1,95	R$ 546,00
66	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 30 ML	7	MIKA	UNI	R$ 2,80	R$ 19,60
67	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, CONCENTRADO, COMPOSICAO: TOMATE,SAL E ACUCAR, EMBALAGEM DE 350G.	415	QUERO	UNI	R$ 2,78	R$ 1.153,70
69	FARINHA DE ROSCA INDUSTRIALIZADA, EMBALAGENS DE 500G	20	CAMPILAR	UNI	R$ 4,78	R$ 95,60
70	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,EMBALAGEM DE 1,0KG	590	GUTH	KG	R$ 4,50	R$ 2.655,00
72	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 10GR	226	SAF	UNI	R$ 1,12	R$ 253,12
73	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125GR	20	SAF	PCT	R$ 6,45	R$ 129,00
74	FERMENTO QUIMICO EM PO 100 GR	210	YOKI	UNI	R$ 2,55	R$ 535,50
75	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1,0 KG, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, GELO, PLASTICO E PARTES NAO COMESTIVEIS COMO BICO E UNHAS).	630	SADIA	KG	R$ 10,05	R$ 6.331,50
79	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PESSEGO COZIDO,INGREDIENTES AGUA E AÇUCAR, PRAZO DE VALIDADE 3 ANOS- 400G	18	OLÉ	UNI	R$ 9,85	R$ 177,30
82	FRUTAS CRISTALIZADAS	10	LA VIOLETERA	UNI	R$ 5,15	R$ 51,50
83	FUBA DE MILHO COR AMARELA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	240	CAMPILAR	KG	R$ 3,40	R$ 816,00
84	GELATINA 40 G EM PO, DIVERSOS SABORES	280	DR. OETKER	UNI	R$ 1,18	R$ 330,40
85	GELEIA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, EXEMPLO: MORANGO, UVA, GOIABA OBTIDO PELA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, POLPA DE SUCO DE FRUTAS, COM ACUCAR E AGUA E CONCENTRADO ATE A CONSISTENCIA GELATINOSA, ENVASADO E SUBMETIDO A UM TRATAMENTO TERMICO ADEQUADO AO SABOR. EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 GRAMAS E NO MAXIMO 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESE A CONTA DA DATA DE ENTREGA	20	PREDILECTA	UNI	R$ 6,42	R$ 128,40
88	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SODIO/CABOXIMETILCELULOS, GARRAFA CO 500 ML	30	MAIS COCO	UNI	R$ 7,85	R$ 235,50
89	LEITE CONDENSADO LATA CONTEM 395 GRAMAS LEITE CONDENSADO E ADOCADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL. INGREDIENTES - LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE.NAO CONTEM GLUTEN. PESO: 395 G	140	VENCEDOR	UNI	R$ 4,20	R$ 588,00
94	LEITE UHT INTEGRAL 3,0% DE GORDURA CX C/12	85	LACBOM	CX	R$ 54,80	R$ 4.658,00
95	LINGUICA DEFUMADA TIPO SALAME CONTENDO NO MAXIMO 15% DE GRODURA	65	CASEIRA	KG	R$ 19,00	R$ 1.235,00
97	LINGÜIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA	70	SADIA	KG	R$ 15,85	R$ 1.109,50
99	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR	525	GALO	UNI	R$ 3,30	R$ 1.732,50
100	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO MASSA DE SEMOLINA EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR	615	GALO	UNI	R$ 3,30	R$ 2.029,50
101	MACARRAO: TIPO PICADO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G	290	GALO	UNI	R$ 3,30	R$ 957,00
102	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, LECITINA DE SOJA, ACIDO LATICO,SORBATO DE POTASIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDO CITRICO E BHT,SEM ADICAO DE AGUA, EMBALAGEM DE 500G.	460	QUALY	UNI	R$ 6,60	R$ 3.036,00
103	MARGARINA: SEM SAL, 80% DE LIPIDIOS, LECITINA DE SOJA, ACIDO LATICO,SORBATO DE POTASIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDO CITRICO E BHT,SEM ADICAO DE AGUA, EMBALAGEM DE 500G.	30	QUALY	UNI	R$ 6,60	R$ 198,00
105	MELAO	40		KG	R$ 6,85	R$ 274,00
106	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500G	108	MASSON	UNI	R$ 2,20	R$ 237,60
107	MILHO EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G	330	PREDILECTA	UNI	R$ 1,90	R$ 627,00
108	MINI PANETONE INGREDIENTES :FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E ACIDO FOLICO,ACUCAR,UVA PASSA,FRUTAS CRISTALIZADAS,GORDURA VEGETAL,OVO INTEGRAL,GEMA DE OVO, MANTEIGA,EXTRATO DE MALTE, SAL,OLEO DE MILHO,AROMATIZANTES,EMULSIFICANTE:MONO E DEGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS,CONSERVADORES:PROPIONATO DE CALCIO E ACIDO SORBICO,CORANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL:BETA-CAROTENO.DE FRUTAS CRISTALIZADAS,SEM ODOR,SEM BOLOR E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE DE 250 G	50	TOMY	UNI	R$ 13,38	R$ 669,00
111	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	880	CONCÓRDIA	LT	R$ 3,99	R$ 3.511,20
112	OREGANO: EMBALAGEM 10G	60	MIKA	UNI	R$ 1,35	R$ 81,00
113	OVOS DE GRANJA TIPO A	470	TANGARÁ	DZ	R$ 6,50	R$ 3.055,00
115	PACOTE DE BOMBOM DE 1 KG EMBALAGEM COM 48 UNIDADES ONDE CADA BOMBOM PESA 21,5 G	145	GAROTO	PCT	R$ 35,90	R$ 5.205,50

116	PACOTE DE PIRULITOS 700 G	260	DORI	UNI	R$ 8,80	R$ 2. 288,00
117	PANETONE INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E ACIDOFOLICO,AÇUCAR,UVAPASSA,FRUTA CRISTALIZADAS,GORDURA VEGETAL,OVO INTEGRAL,GEMA DE OVO, MANTEIGA,EXTRATO DE MALTE,SAL,OLEO DE MILHO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE:MONO E DEGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,CONSERVADORES:PROPIONATO DE CALCIO E ACIDO SORBICO,CORANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL:BETA-CAROTENO.DE FRUTAS CRISTALIZADAS,SEM ODOR,SEM BOLOR E DE QUALIDADE, CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE DE 500 G	150	BAUDUCO	UNI	R$ 31,00	R$ 4. 650,00
118	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA	145	ANHAMBI	KG	R$ 13,00	R$ 1. 885,00
121	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	205		KG	R$ 8,00	R$ 1. 640,00
122	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI,C/400G DE 1° QUALIDADE	55	IT	PCT	R$ 7,70	R$ 423,50
123	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA E LARANJA,C/400G DE 1° QUALIDADE	55	IT	UNI	R$ 7,70	R$ 423,50
124	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,C/400G DE 1° QUALIDADE	55	IT	PCT	R$ 7,70	R$ 423,50
125	POLPA DE FRUTA DE CAJU,C/400G DE 1° QUALIDADE	70	IT	UNI	R$ 7,70	R$ 539,00
126	POLPA DE FRUTA DE GOIABA,C/400G DE 1° QUALIDADE	70	IT	UNI	R$ 7,70	R$ 539,00
127	POLPA DE FRUTA DE LARANJA,C/400G DE 1° QUALIDADE	60	IT	UNI	R$ 7,70	R$ 462,00
128	POVILHO AZEDO 500 G	68	ZAELI	UNI	R$ 5,50	R$ 374,00
129	POVILHO DOCE COM 500G	68	ZAELI	UNI	R$ 4,10	R$ 278,80
131	REFRIGERANTE DE 2 LITROS BEBIDA NAO ALCOOLICA FERMENTADA E GASEFICADA COMPOSTO POR AGUA MINERAL GASEFICADA ACUCAR SUCO NATURAL CONCENTRADO (VARIOS SABORES)	18	MARAJÁ	FRD	R$ 42,00	R$ 756,00
132	REFRIGERANTE DE 2 LITROS BEBIDA NAO ALCOOLICA FERMENTADA E GASEIFICADA COMPOSTO POR AGUA MINERAL GASEIFICADA ACUCAR SUCO NATURAL DE UVA CONCENTRADA	13	MARAJÁ	FRD	R$ 44,00	R$ 572,00
133	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR COLA TIPO DE EMBALAGEM PACK ESPECIFIDADES ALIMENTARES 0% DE GORDURA SEM GLUTEN AGUA GASEFICADA ACUCAR EXTRATO DE NOZ COLA CAFEINA CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	115	MARAJÁ	UNI	R$ 8,00	R$ 920,00
134	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR DE LARANJATIPO DE EMBALAGEM PACK ESPECIFIDADES ALIMENTARES SEM GLUTEN	85	MARAJÁ	UNI	R$ 6,90	R$ 586,50
135	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANA TIPO DE EMBALAGEM PACK ESPECIFIDADES ALIMENTARES 0% DE GORDURA SEM GLUTEN AGUA GASEFICADA ACUCAR SEMENTE DE GUARANA ACIDULANTE ACIDO CITRICO AROMA SINTETICO ARTIFICIAL CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO CORANTE CARAMELO IV	85	SIMBA	UNI	R$ 6,50	R$ 552,50
137	SAGU PACOTE COM 500G	70	ZAELI	UNI	R$ 5,80	R$ 406,00
138	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	320	ITA	UNI	R$ 1,60	R$ 512,00
139	SALSICHA A GRANEL SUINA	95	PERDIGÃO	KG	R$ 9,30	R$ 883,50
140	SALSICHA TIPO VIENA, EM CONSERVA, PRONTA PARA SERVIR, EMBALAGEM INTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS, PESO DRENADO MÌNIMO DE 180G EM LATAS DE APROXIMADAMENTE 300G (PESO LIQUIDO).	60	ANGLO	KG	R$ 3,20	R$ 192,00
141	SALSINHA MACO DE 250 G	120		UNI	R$ 3,17	R$ 380,40
142	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, EM OLEO COMESTIVEL, PRONTA PARA SERVIR, EMBALAGEM INTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS. EMBALAGEM DE 250G.	155	GOMES DA COSTA	UNI	R$ 7,60	R$ 1. 178,00
145	SUCO EM PO TIPO REFRESCO SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA, UVA, MARACUJA, ENTRE OUTROS, ENRIQUECIDO EM VITAMINA C, DILUICAO 1/10 (RENDIMENTO 10 LITROS), EMBALAGEM DE 300G	280	BRASSUK	UNI	R$ 6,10	R$ 1. 708,00
	Valor Total					R$ 208. 082,30

Totalizando R$ 208.082,30 (Duzentos e oito mil e oitenta e dois reais e trinta centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 C**aberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **§ 1º** art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015/2016:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Programa de Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 365 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Merenda Ensino Fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Novembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Amanda da Silva Braga

Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME

CNPJ: 02.312.348/0001-40

Osnildo José Squersato

CPF: 295.324.939-72

Representante legal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.003 /2015

DECRETO Nº 1.003 /2015

"Dispõe sobre o Equilíbrio Orçamentário Financeiro da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, e da outras providências."

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal da Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, e demais legislações vigentes:

Considerando a queda substancial da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse das transferências Governamentais;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando ainda, a necessidade já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

Considerando a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

Considerando a necessidade de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;

Considerando o compromisso de continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, e para a execução dos programas sociais do Município e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

DECRETA:

Art. 1º: Que todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir de 03 de novembro de 2015 deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locação de serviços, gastos com combustíveis, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2°: Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometem o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º: Ficam suspensas as aquisições de veículos, peças, equipamentos e passagem aéreas exceto as da Sra. Prefeita Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à previa e expressa autorização do Secretário Municipal de Administração.

§1º. Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao Município, devendo aos casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal, exceto os oriundos de convênios.

§2º. Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário Municipal de Administração e Executivo Municipal.

§3º. Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º: Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dia considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07hs00 e após às 18:00hs, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único - O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º. Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil.

Parágrafo Único - Os horários de expediente e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos serão fixados pelo Secretário titular da pasta, sob orientação e/ou determinação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a contratação de pessoal,exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Fica vedada no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Municipais.

Art. 7º - Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Fica contingenciado e vedado o pagamento de Aulas Extras a partir da vigência deste Decreto.

Parágrafo 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extra que será contingenciado.

Art. 9º Ficam suspensos os pagamentos de licença prêmio, bem como ficam suspensos, também, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal.

Art. 10º Diárias, Passagens e Adiantamentos apenas serão fornecidos em caráter especial e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 11º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 12º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal dependerá de prévia autorização do prefeito municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observando ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 13º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração indeterminada, podendo ser revogada, alterada e prorrogada até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange o equilíbrio financeiro.

Art. 14º Na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas, tais como dispensa de prestadores de serviços, corte de gratificações, dispensa de cargos comissionados, exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, MT, 10 de novembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 072/2015

Processo 072/2015

Aos doze dias do mês de Novembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 047/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - AV. TAMBURELLO, 41 – CENTRO - COTRIGUAÇU/MT - CNPJ: 15.210.584/0001-05**, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 047/2015, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO",**atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO",para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantesnesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05, apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
6	AGUA MINERAL CONTENDO 12 GARRAFAS	85	LEBRINHA	FRD	R$ 21,00	R$ 1. 785,00
7	AGUA MINERAL COM GAS CONTENDO 12 GARRAFAS	60	LEBRINHA	FRD	R$ 22,50	R$ 1. 350,00
8	AGUA MINERAL DE 20 LT	44	CRISTALINA	UNI	R$ 21,00	R$ 924,00
16	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 200 G	30	YOKI	UNI	R$ 3,99	R$ 119,70
17	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM COM 500 ML.	45	CAMPILAR	UNI	R$ 20,90	R$ 940,50

18	BACON DEFUMADO	15	SADIA	KG	R$ 20,89	R$ 313,35
25	CALDO TEMPERO EM TABLETES CAIXA COM 114 G NOS SABORES: GALINHA CARNE, COSTELA,CEBOLA E ALHO E BACON.	180	KITANO	CX	R$ 2,99	R$ 538,20
27	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 20 G	75	MIKA	UNI	R$ 1,20	R$ 90,00
28	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 10G.	40	MIKA	UNI	R$ 1,20	R$ 48,00
31	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3CM) APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	350		KG	R$ 16,90	R$ 5. 915,00
36	CARNE BOVINA: TIPO FRAUDINHA, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE 1,0 KG , PICADA EM CUBOS DE 3X3 CM OU PEDAÇO INTEIRO APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	90		KG	R$ 17,00	R$ 1. 530,00
37	CARNE BOVINA: TIPO MAMINHA, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1,0 KG , PICADA EM CUBOS DE 3X3 CM OU PEDAÇO INTEIRO APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	40		UNI	R$ 20,50	R$ 820,00
41	CARNE DE COSTELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA)	230		KG	R$ 14,60	R$ 3. 358,00
45	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS EM SACO PLASTICO DE 1,0 KG. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA OU COM INDICIOS DE FERMENTACA0O PUTRIDA.	290		KG	R$ 14,70	R$ 4. 263,00
51	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15	DORI	UNI	R$ 5,29	R$ 79,35
52	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINACAO.	360		KG	R$ 4,50	R$ 1. 620,00
58	CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL ESTABILIZADO FOSFATO DISSODICO NAO CONTENDO GLUTEN PESO DE 200 G COM 25% DE GORDURA	110	PIRACANJUBA	UNI	R$ 2,35	R$ 258,50
60	DOCE DE LEITE COM COCO PASTOSO DE CONSISTENCIA HOMOGÊNEA E LISA COM AUSENCIA DE CRISTAIS DE ACUCAR, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR E NO MÁXIMO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	90	BOCARDO	UNI	R$ 4,99	R$ 449,10
63	ERVA TERERE DE BOA QUALIDADE NATURAL	20	KARINA	UNI	R$ 8,50	R$ 170,00
64	ERVA TERERE DE BOA QUALIDADE SABORES	10	KARINA	UNI	R$ 9,40	R$ 94,00
68	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO I EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG	250	ALVALADE	KG	R$ 4,55	R$ 1. 137,50
71	FEIJAO TIPO I IN NATURA CONSTANDO NO MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS LIMPOS E SECOS	950	MASSON	KG	R$ 5,50	R$ 5. 225,00
76	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS	580	SADIA	KG	R$ 9,15	R$ 5. 307,00
80	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	30		KG	R$ 7,25	R$ 217,50
81	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPECIE PERA	80		KG	R$ 3,50	R$ 280,00
86	GOIABADA DURA OU CASCAO, EM EMBALAGENS DE 400G.	18	VAL	UNI	R$ 2,90	R$ 52,20
87	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA,EMBALAGEM DE 200ML.	60	PAULISTA	UNI	R$ 2,50	R$ 150,00
90	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÊNEO SEM ADICAO DE ACUCAR ENRIQUECIDO CO FERRO E VITAMINAS A E D EMBALAGEM DE 400 GR	105	PIRACANJUBA	UNI	R$ 13,20	R$ 1. 386,00
91	LEITE EM PO NAN N°1 -NAN 1 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLOGICAS NO MOMENTO DA INTRODUCAO DA ALIMENTACAO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE.	7	NESTLE	CX	R$ 615,00	R$ 4. 305,00
93	LEITE EM PO NAN N°2 -NAN 2 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLOGICAS NO MOMENTO DA INTRODUCAO DA ALIMENTACAO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE.	7	NESTLE	CX	R$ 580,00	R$ 4. 060,00
96	LINGUICA FRESCA MISTA (LINGUICINHA TIPO TOSCANA PARA CHURRASCO) SENDO 50% CARNE BOVINA, 40% CARNE SUINA, 10% GORDURA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1,0 KG.	355	SADIA	KG	R$ 14,50	R$ 5. 147,50
98	MACA	55		KG	R$ 5,50	R$ 302,50
104	MASSA PRONTA PARA BOLO, SABORES, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, CAIXA COM 500G	200	ADORALLE	UNI	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
109	MORTADELA, FATIADA, COZIDA, 100% CARNE SUINA, DE BOA PROCEDENCIA, NAO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE.	80	PEPERI	KG	R$ 7,50	R$ 600,00
110	MUSSARELA, FATIADA, DE BOA PROCEDENCIA, NAO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE.	75	CASTERLEITE	KG	R$ 23,00	R$ 1. 725,00
114	PACOTE DE BALA MOLE 700 GR SABOR SORTIDO	240	TOFFANO	PCT	R$ 8,60	R$ 2. 064,00
119	PERA	30		KG	R$ 12,20	R$ 366,00
120	PIMENTA DO REINO 250 GR	6	MIKA	UNI	R$ 14,90	R$ 89,40
130	PRESUNTO COZIDO FATIADO RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE NAO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO EMBALAGEM FECHADA INTACTA INDICANDO PRAZO DE VALIDADE	35	SADIA	KG	R$ 23,10	R$ 808,50

136	REPOLHO FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	775		KG	R$ 4,40	R$ 3. 410,00
143	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - GARRAFA DE 500 ML.	110	MAGUARY	UNI	R$ 8,40	R$ 924,00
144	SUCO CONCENTRADO DE UVA - GARRAFA DE 500 ML.	100	MAGUARY	UNI	R$ 7,90	R$ 790,00
146	TOMATE DE VEZ SEM ESTRAGOS.	1010		KG	R$ 6,60	R$ 6. 666,00
147	VINAGRE EMBALAGEM 750 ML	150	TOSCANO	UNI	R$ 2,25	R$ 337,50
	Valor Total					R$ 71. 016,30

Totalizando R$ 71.016,30 (Setenta e um mil e dezesseis reais e trinta centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 C**aberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **§ 1º** art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015/2016:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Programa de Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 365 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Merenda Ensino Fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Novembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Amanda da Silva Braga

Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME

CNPJ: 15.210.584/0001-05

Darlan Longen

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/2015 - SMEC

Dispõe sobre a divulgação das inscrições dos candidatos para escolha de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, **vem a público** divulgar a situação das inscrições dos candidatos a direção das escolas municipais de Diamantino, conforme quadro abaixo.

N°	NOME DO CANDIDATO (a)	ESCOLA QUE CONCORRE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	**Donata Glorinha Ferreira Nascimento** Matrícula nº 414	Escola Municipal Elza Martins de Q. Oliveira	Deferida
02	**Joanil Vitor de Oliveira** Matrícula nº 447	Escola Municipal Castorina S. Mendes	Deferida
03	**Luciane Agripina de Barros** Matrícula nº 441	Escola Municipal Brás Maimoni	Deferida
04	**Osvanil Dias da Silva** Matrícula nº 752	Escola Municipal Elza Martins de Q. Oliveira	Deferida
05	**Valquíria Zeilinger** Matrícula n° 2986	Escola Municipal Ed. Infantil CRIANÇA FELIZ	Deferida
06	**Wânia Maria Augusto** Matrícula nº 488	Escola Municipal Ed. Infantil TIA ALAIR	Deferida

Diamantino – MT, em 12 de novembro de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1345/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1345/2015

de 23 de outubro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 31. 899,10 (trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.01.12.364.0035.2009.333093 – Indenizações e Restituições R$ 29. 699,10

Manutenção das Atividades da Educação Superior

Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

04.01.12.364.0035.2009.333093 – Indenizações e Restituições R$ 2. 200,00

Manutenção das Atividades da Educação Superior

Remuneração de Depósitos Bancários

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 767/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1346/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1346/2015

De 23 de outubro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 19. 937,56 (dezenove mil reais novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.2011.339030 Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Ensino Infantil – PROINFÂNCIA PAR R$ 19. 937,56

Recurso: Transferência do FNDE

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 768/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1347/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 1347/2015

De 23 de outubro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.1.163.3.3.90.14 – Manutenção do IGD R$ 5.000,00

Diárias - CIVIL

Fonte: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social

Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dota-

ções orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 769/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL PSS Nº 007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 366/2015.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei Complementar nº 002, de 21 de dezembro de 2009.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

	Cadastro de Reserva	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R$)	
Ampla Concorrência	PNE*						
11	0	02	Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34
04	0	02	Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34
01	0	01	Professor com Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34
01		-	Professor com Licenciatura em Música	Licenciatura em Música reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8° da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos políticos;

3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão publico por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 13 de novembro a 27 de novembro de 2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.

4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.

4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.

4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 24 de novembro de 2015 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 04 de dezembro de 2015 das 18h30min às 21h30min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com alternativas de ‘a’ a ‘e’, e 01(uma) questão discursiva (redação).

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,8 (oito décimos) e a redação terá peso 2,0 (dois), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Questões Objetivas - Questões de 01 a 10.

b) Maior nota – Questão Discursiva (Redação).

c) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por oficio dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.14 – Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 12 (doze) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que surjam vagas no decorrer da validade.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 12 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas e a Redação serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I – CONTEÚDO

a) Para os cargos de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano:

1. Avaliação Escolar; 2. Currículo Escolar; 3. Conteúdos de Aprendizagem; 4. Teorias Pedagógicas; 5. Educação inclusiva; 6. PCNS 7. Educação Continuada 8. Alfabetização e Letramento 9. Redação b) Para o cargo de Professor com Licenciatura em Educação Física: 1. PCNS; 2. Habilidades motoras; 3. Método de confrontação; 4. Avaliação Escolar; 5. Educação Inclusiva; 6. Saúde e atividade física; 7. Redação; c) Para o cargo de Professor com Licenciatura em Música: 1. Aspectos conceituais do ensino da música: Música como expressão; Música como linguagem; Música como área de conhecimento; 2. Abordagens metodológicas da prática da música no ensino formal: Contextualização e reflexão do fazer artístico em música; 3. História Geral da Música e Música no Brasil 4. Elementos formais da música: Linguagem Musical; Estruturação Musical; Educação musical e educação estética 5. A importância da música para uma proposta de sócio-inclusiva. 6. Redação

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Professor Educação Infantil, Professor – Pedagogia 1º ao 5º Ano , Professor com Licenciatura em Educação Física e Professor de Música	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - Desenvolver a regência efetiva; - Controlar e avaliar o rendimento escolar; - Executar tarefa de recuperação de alunos; - Participar de reunião de trabalho; - Desenvolver pesquisa educacional; - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - Cumprir à hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na Modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, neste Município de Ipiranga do Norte".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 341/2015

DATA ASSINATURA: 23/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALICE CRISTINA FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 342/2015

DATA ASSINATURA: 05/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSALI FERNANDES FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles interessados em participarem do processo licitatório Pregão Presencial nº. 029/2015, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1519/2015, Pregão Presencial Nº 029/2015;

CONSIDERANDO que o certame fora publicado por duas vezes, sendo declarado DESERTO em ambas as vezes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2015/SIE, expedido em 11 de novembro de 2015 e protocolizado sob o nº 6189/2015;

CONSIDERANDO que fora instaurado um novo processo Licitatório para atendimento ao objeto, sendo que tais itens já foram licitados através do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 076/2015.

DECIDE:

1.**PELO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo Nº 1519/2015, Pregão Presencial Nº 029/2015**;2.**DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2015

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude de haver sido apresentada impugnação ao Edital de Licitação, fica **SUSPENSA** a **Concorrência Pública nº. 001/2015**, do tipo *MENOR VALOR* sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**;para análise da Impugnação e se necessário readequação ao edital. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 12 de novembro de 2015.

Elaine Aparecida da Silva – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto:"**Registro de preço para eventual aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2015 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 até 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 12 de novembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 010/2015 – CHAMADA PÚBLICA 002/2015 DE DEZESSEIS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE NO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE EDITAL.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, ás 12:00 (onze) horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de dois mil e quinze, datada de 05 (cinco) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **GILMAR JUNIOR FERREIRA – PRESIDENTE, FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – SECRETÁRIA, JURANDIR GOMES DA SILVA – MEMBRO**, receber documentos que faltaram na Licitação Modalidade de Inexigibilidade – Chamada Pública acima epigrafada, depois de prazo concedido ao único licitante interessado. A empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU (COOPERAJAURU)** não sanou a falta da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS dentro do prazo de cinco dias e mais cinco dias, permitido por lei e concedido por esta CPL; decide então esta Comissão em marcar nova data para receber novas propostas e demais documentos interessados. Fica prorrogado o certame para o dia 23 (vinte e três) de novembro de dois mil e quinze às 12 horas na sala da CPL.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

JURANDIR GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 117/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 117/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 117/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

ENTREGA DA PROPOSTA:

A partir da publicação no Portal www.cidadecompras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas – Distrito Federal.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.cidadecompras.com.br;

Juara-MT, 12 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 250, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA PREGOEIRO TEMPORÁRIO E EQUIPE DE APOIO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ANTONIO APOLINARIO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.759.740-0 SSP/PR **e**Cpf 421.524.612-15**,** para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de treinamento da Pregoeira *Thais Pires Moreira*.

§2º. A nomeação temporária será no período de 16 à 20 de novembro de 2015.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras***, Luciene Rubinho dos Santos e Andressa Silveira.***

ART. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juruena/MT.

ART. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 144/2015

PORTARIA Nº 144/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Remove a Servidora *MÁRCIA REGINA PORANGABA DE O. JOVANO,* da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos , e dá outras providências. "

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **MÁRCIA REGINA PORANGABA DE O. JOVANO** da Secretaria Municipal de Finanças de para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Recursos Humanos, onde continuará desempenhando as atividades inerentes a função de Agente Administrativo.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 03/11/2015, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 141/2015

PORTARIA N.º 141/2015,

DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

"Incorpora a gratificação especial de 50%, previsto no art. 10, § 3º da Lei Municipal nº 027/2006, ao vencimento base da Servidora Pública Municipal, abaixo especificado e dá outras providências".

A Senhora *MARIA MANEA DA CRUZ*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando acordo realizado no Juizado Especial Cível de Rio Branco-MT, referente o Processo nº 10123-83/2015, movida pela Servidora TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK, contra o Município de Lambari D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar a gratificação especial de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 10, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 027/2006 ao vencimento base da Servidora Efetiva TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK, conforme Termo de Audiência em anexo.

Parágrafo Único. A presente incorporação deve incidir sobre todos os cálculos legais, isto é, décimo terceiro, 1/3 férias, bem como para fins previdenciário e imposto de renda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 143/2015

PORTARIA Nº 143/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Remove o Servidor *EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA,* da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências. "

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor **EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde continuará desempenhando as atividades inerentes a função de Motorista.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 03/11/2015, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2015

PORTARIA Nº. 145/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Maneada Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- VALDEMIR DUTRA FERREIRA, Técnico de Enfermagem*, Nível 04, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias–10/11/2015 a 07/02/2016, conforme consta em atestado Médico;*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 044/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Luciara, **no dia 12 de novembro de 2015 (quinta-feira), pelo falecimento de LUANESSA LIMA SILVA.**

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os secretários municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara,12 de novembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº43/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 454/07 de 02 de abril de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, para o biênio 2015/2017, que fica assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

- Titular: Miriam Paula Nunes Aguiar

- Suplente: Maria auxiliadora Carvalho Sousa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

- Titular: Luciana da Silva Santos

- Suplente: Gleidiane Ferreira da Cruz

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Titular: Liziaelvira Evangelista Costa

- Suplente: Eva Pereira Costa e Silva

-Titular: Adriana Gomes dos Santos

- Suplente: Raimora Morais Miranda

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Titular: Rute da Silva Luz

- Suplente: Osorio Alves Luz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Titular: Sandra Gama Carvalho

- Suplente: Sara Quedi Linn

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

- Titular: Amanda Santos Silva

- Suplente: Jairo Pereira Santos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

- Titular: Vaneza Alves luz

- Suplente: Valdete Ferreira dos Santos

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

- Titular: Maria Diva Lima Luz

-Suplente: Rosilda Alves da Silva

REPRESENTANTES DO SINSPUL

- Titular: Lizieix Pereira Evangelista Costa

- Suplente: Ana Lucia Pereira Rodrigues

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- Titular: Lizieix Pereira Evangelista Costa

- Suplente: Ana Lucia Pereira Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA SANTOS POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, à servidora SOLANGE LOPES DA SILVA SANTOS, licença pelo prazo de 90 (noventa) dias por motivo de doença na família, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Municipal n.º 505/2009.

Parágrafo Único – A licença de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, havendo necessidade, devidamente comprovada por laudo médico circunstanciado.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 666/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TERIBRÉ DA ALDEIA WABERRE T.I. SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO TERIBRÉ, da Aldeia Waberre T.I. São Domingos, no município de Luciara-MT, criado em 31 de maio de 2004, sem fins lucrativos, com sede na Aldeia Waberee, s/n – T.I. São Domingos, zona rural – CEP 78.660-000, no município de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 11 de novembro de 2015.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

LEI ORIGINADA A PARTIR DO PROJETO DE LEI 003/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR WESLEY SANTOS BARROS.

LEI Nº 665/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial por excesso de arrecadação.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Luciara, no exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a atender o objeto do convenio Construção do Sistema de Abastecimento de Agua, conforme discriminado:

FUNCIONAL	PROJ/ATIV	VALOR
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.007 – BLOCO DE VIGILANCIA SANITARIA		
582-05.07.17.512.0080.1112	4.4.90.51.00 – Obras e Instalaçoes	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	**300.000,00**	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 11 de novembro de 2015.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Revoga o Decreto 040/2015, de 29 de outubro de 2015 e designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Luciara e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – MARIA IRAENE DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde;

4- SELMA DOS ANJOS FEITOZA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5 – SANDRA GAMA CARVALHO – Secretaria Municipal de Educação;

6 – Vereador JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – LUCIANA NASCIMENTO SILVA (Engenheiro/ Técnico / Eq. Mutlidisciplar);

2 – CLÁUDIO BONFADA FILHO;

3 – MAURÍLIO AIRES COSTA – Representante dos Prestadores de Serviços;

4 – CELSO DOS ANJOS FEITOZA.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luciara, 12 de novembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 2124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2015"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA – Presidente

MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – Membro

IVAINE MOLINA – Membro

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

ALEXANDRA CONDOLUCCI – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.

MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

JOZELI CARDOSO GIAZZONI – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CÉLIA PEREIRA BUENO DA SILVA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM LETRAS

LUCIANO DA SILVA PEREIRA – FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E GEOGRAFIA

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA FRANCISQUETTI – ENFERMAGEM

FRANCISCO CARLOS VIEIRA – CONCURSADO NO **MINISTÉRIO DA SAÚDE** – AGENTE DE SAÚDE PUBLICA

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL.

GRAZIELE JARDIM PISSINELLI – FISIOTERAPEUTA

JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO - NUTRICIONISTA

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º Opresente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

Registre-se; Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA VANESSA GONÇALVES RIBEIRO, RESPONSÁVEL À ENVIAR O APLIC.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MIRASSOL D OESTE – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte.

Artigo 1º - Fica designada responsável para ENVIAR o APLIC na data informada pelo TRIBUNAL, a servidora VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

_____

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO COM ATRIBUIÇÃO DE REALIZAR O INVENTÁRIO FISICO/FINANCEIRO, DEPRECIAR, REAVALIAR E DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO SAEMI.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte.

Artigo 1º - Ficam designados à compor a comissão:

01- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO – Auxiliar Administrativo e Financeiro, como Chefe da Comissão de Patrimônio, ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO – Encarregada Administrativo e Financeiro, VALTER CESAR COUTINHO – Encarregado Operacional, ADILSON ARDAI CANDIA – Auxiliar de Serviços Externos e KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA – Engenheira Sanitarista, como membros da Comissão de Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste.

02- VALTER CÉSAR COUTINHO – Encarregado Operacional, NORAIR G. DA SILVA, RAFAEL DO P. DE OLIVEIRA, FLAVIO A. DA SILVA, LUCIVANO R. BARBOSA, VALDIR JOSÉ CASSIANO E VANILDO DE S. COUTINHO – encanadores de rede de água e esgoto, JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, CLAUDINEIA APARECIDA C. SETTE, JOÃO B. DA SIL-

VA FRANÇA, CARMEM R. NAZARIO e VALTER LUIZ NAZÁRIO – Operadores Volantes,e ADILSON ARDAI CANDIA – Auxiliar de Serviços Externos, ficam responsáveis pelos bens do Departamento Operacional.

03- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, CLAUDINEIA APARECIDA C. SETTE, JOÃO B. DA SILVA FRANÇA, CARMEM R. NAZARIO e VALTER LUIZ NAZÁRIO – Operadores Volantes, ficam responsáveis, ainda, pelos bens do Departamento de controle de faturas.

04- JETRO MARQUES DA SILVA, LUCIVAL AP. DA SILVA, DIEGO FERNANDO S. PEREIRA, MANOEL P. CLUBE, JUVENCIO R. NUNES JUNIOR, DIVINO R. ALVES e WAGNER DOMINGUES DO AMARAL - Operadores de E.T.A, e LOURDES P. DA SILVA FILHA – Química, ficam responsáveis pelos bens do Departamento Operacional na Estação de Tratamento de Água (E.T.A).

05- GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo, ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO – Encarregada Administrativo e Financeiro, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO – Auxiliar Administrativo e Financeiro e chefe da comissão, KERLEY CRISTINA A. FERREIRA – Engenheira Sanitarista, ficam responsáveis pelos bens do Departamento Administrativo e Financeiro.

05-ELENIR PEREIRA – Auxiliar de serviços internos, fica responsável pelos bens da copa.

06-JAIRO FRANCISCO DO CARMO - Recepcionista, fica responsável pelos bens do Atendimento.

07- GILMAR F. DE SOUZA – Encanador de rede de água e esgoto, fica responsável pelos bens operacionais do Sonho Azul.

08- JOSÉ DE SOUZA- Diretor Geral, fica responsável pelos bens da diretoria.

Artigo 2º - Compete a comissão de patrimônio.

Cadastrar, classificar, numerar, controlar e manter sob registro os bens;

Promover apuração de responsabilidade de eventuais desvios de materiais e bens patrimoniais;

Receber, conferir, guardar e distribuir equipamentos adquiridos ou repassados de outros órgãos à SAEMI;

Orientar quanto às formalidades e processamento nos deslocamentos de bens de uma unidade para outra com a finalidade de manter o controle sobre a localização desses bens;

Informar ao Diretor Geral sobre a conveniência de retirar de uso, os bens que podem comprometer a segurança do patrimônio público e de terceiros, assim como propor qual a destinação a ser dada;

Cabe ao Chefe da Comissão de Patrimônio, conferir a situação dos bens sempre que algum componente se desligar do grupo.

Artigo 3º - Compete a comissão de patrimônio, fazer levantamento dos bens, reavaliar, depreciar e dar baixa dos mesmos sempre que necessário,

Artigo 4º - Cada servidor será responsável pelo manuseio de seu equipamento de trabalho, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS BENS NO PATRIMONIO, firmado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUESE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso.

_____

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015, faz saber aos interessados que fica **REVOGADA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015, que tem por OBJETO:** *Contratação de Empresa da Área de TI (Tecnologia da Informação) com Especialização no Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com Objetivo de Informatizar e Modernizar as Áreas de:* ***Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos humanos e Folha de Pagamento com disponibilização de Holerite na Web, Tributação Municipal e Serviços ao Contribuinte na Web, Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em Data Center, Gestão da Fiscalização Tributária Municipal, Controle de Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado, Controle de Protocolo/Processos na Web, Controle do Patrimônio Público, Controle de Frotas, Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos, Controle Interno, Controle das Ações Sociais, Controle da Saúde, Controle da Educação Municipal e Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, incluindo treinamento, Capacitação, Conversão e Migração***, com fundamento no (Art. 49, Lei n° 8.666/93). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 12 de Novembro de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO:FINALIDADE À CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio deste instrumento, REVOGA o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2015, com fundamento no artigo 49 da lei de licitações, abaixo transcritos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O dispositivo legal preceitua que a autoridade competente deverá demonstrar o motivo superveniente que levou a Administração Pública a revogar o procedimento, sendo aqui consignado o que segue:

O processo licitatório tinha por finalidade à contratações de empresa para prestação de serviços de confecção de bancos de madeira com estrutura de concreto para atender a necessidade do Município de Nortelândia. Acontece que após a abertura do procedimento a Administração consta-

tou que há necessidade de mudança no quantitativo de bancos e em suas especificações, desta forma fica inviável proceder com a retificação do edital tendo em vista a descaracterização do objeto do projeto básico e orçamentos, sendo assim, a Administração entendeu por oportuno revogar o certame.

Tendo em pauta o interesse público, **REVOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2015.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro o do ano de 2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2015

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2016, nomeia Comissão Organizadora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 340 de 27/11/2014 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 desta Prefeitura Municipal para a contratação de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil);

Considerando a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais da educação estritamente necessários, cuja necessidade e demandas estão confirmadas;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas temporárias dos profissionais da educação, eventualmente em situações de interesse público e tratando da educação como um bem essencial e especial;

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos princípios retores da administração pública, especialmente os princípios legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, e da eficiência para se garantir isonomia no acesso aos cargos públicos pelos cidadãos brasileiros que atendem aos requisitos formais exigidos ao preenchimento dos cargos, em homenagem à transparência e a formalidade que a seleção pública impõe, e nos limites autorizados pela Lei Municipal nº 362/2015, de 11 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para a contratação temporária de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil), nos termos do Edital de abertura do Certame.

Artigo 2ºFica nomeado a Comissão Organizadora, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Artigo 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

- Eloisa Maria de Paula - Presidente

- Edna Alves da Silva - Secretária

- Claudete Reis dos Santos - Membro

- Florindo de Oliveira Almeida - Membro

- Arleti Del Castanhel dos Santos – Membro

Artigo 4°As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela comissão organizadora, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses vigorando de 10 de Novembro de 2015 até 10 de Janeiro de 2016.

VIGENCIA: 10/11/2015 A 10/01/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 068/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 82 (oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de Março de 2016.

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 08 de Março de 2016.

Data da Assinatura: 09 de Novembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Novembro de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de material betuminoso e pedra britada, para serem utilizados na execução de pavimentação asfáltica com TSD em diversas ruas, com um total de 25.329,55 M², no município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Novembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RODRIGO DE LIMA 02157939199	01 Á 44	100.551,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Novembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2015**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de reforma, ampliação e readequação da oficina municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, com valor total de R$ 111.990,00.

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Novembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO N.º 14 / 2015

ATO N.º 14 / 2015

SÚMULA: Comunica a Srº Vienir Oliveira da Silva o desligamento de suas funções de vereador suplente em substituição da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais. ..

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o Sr **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, o desligamento de suas funções como vereador suplente em substituição ao vereador **Donizete Martin,** por término do período de licença.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) de dois mil e quinze (2015).

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JOÃO BATISTA ESPERENDEUS e INAURA RODRIGUES DA SILVA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO FIRMADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO URBANO NO TOTAL DE 19.538,74 M², COM AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES: LOTE 25B, COM ÁREA DE 6.824,12 M², MATRÍCULA 8540, LOTE 24 D COM ÁREA DE 2.414,86 M², MATRÍCULA 4361, LOTE 23B COM ÁREA DE 10.216,26 M², MATRÍCULA 8543 E LOTE 24E, ÁREA DE 80,50 M² A SER EXTRAÍDA DA MATRÍCULA 4360, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP;

OBJETO: Contratação firmada para aquisição parcelada de combustíveis destinados à frota de veículos oficiais pertencentes a prefeitura municipal de Nova Lacerda., conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial 026/2015 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2..

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R$ 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 578 M DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA JOSINO NOBRES RIBEIRO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **SOARES E RAMOS LTDA ME**, que apresentou proposta, no valor de 393. 137,53 (trezentos e noventa e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILANDIA – MT EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07** representado pelo Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI** portador do CPF 571.707.541-34**EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00** inscrito no **CNPJ 09.675.468/0001-50**, representado pelo Sr. **WAGNER RITTER** portador do CPF 034. 650.941-66 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços 004/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Reequilíbrio Econômico de Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Lote 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA KRIST TRR LTDA, inscrita no **CNPJ 05.198.812/0001-07.**

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 BRR	Litro	BR	3,3866	507.990,00

LOTE 02

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 BRR	Litro	BR	3,4195	512.925,00

Lote 08 - Combustível Lucas do Rio Verde – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde - MT**.

EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no **CNPJ 00.445.400/0001-00.**

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	5.000	Gasolina Aditivada BOMBA	Litro	BR	3,7420	18.710,00

LOTE 08

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	5.000	Gasolina Aditivada BOMBA	Litro	BR	3,8185	19.092,50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. . O reajuste é justificável, pois no dia 29 de setembro, a Petrobras anunciou o reajuste de preços de 6% para a gasolina e de 4% para o diesel. Dessa forma todos os produtos derivados de Petróleo sofreram alteração. - São vários os motivos que contribuíram para o cenário atual. A começar pela implementação do ajuste fiscal pelo governo federal, que reajustou as alíquotas de PIS/Cofins e trouxe a volta da Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) para a gasolina e o diesel. Outro fator de influência é a mudança do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), base de cálculo do ICMS, que passa por majorações quase todos os meses. O preço final dos combustíveis também reflete o aumento de preços pelas usinas produtoras de etanol anidro e a elevação dos preços do biodiesel pelas usinas pela mistura na gasolina e diesel, respectivamente, tudo conforme dados públicos disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Biocombustíveis e Gás Natural – ANP", informa o sindicato.

3.2. O referido aumento foi anunciado pelo Governador do Estado de Mato Grosso conforme o Ato COTEPE/PMPF Nº 20, de 08 de outubro de 2015 publicado no Diário Oficial da União no dia 09/10/2015, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio financeiro concedido por esta administração.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste - 0,1120 (onze e vinte centavos) por litro de Gasolina aditivada Grid.

- Reajuste - 0,1487 (quatorze oito sete centavos) por litro de Óleo Diesel BS-10 TRR.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Novembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 3º BIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.505.405,00	15.505.405,00	2.739.551,26	17,67	7.457.428,67	48,10	8.047.976,33
RECEITAS CORRENTES	14.635.845,86	14.635.845,86	2.739.551,26	18,72	7.400.343,74	50,56	7.235.502,12
RECEITA TRIBUTARIA	900.213,00	900.213,00	71.374,60	7,93	264.288,18	29,36	635.924,82
Impostos	877.213,00	877.213,00	71.374,60	8,14	264.288,18	30,13	612.924,82
Taxas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	235.500,00	235.500,00	8.997,66	3,82	29.425,22	12,49	206.074,78
Contribuicoes Sociais	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	41.000,00	41.000,00	8.997,66	21,95	29.425,22	71,77	11.574,78
RECEITA PATRIMONIAL	175.770,66	175.770,66	282,47	0,16	1.683,34	0,96	174.087,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.770,66	175.770,66	282,47	0,16	1.683,34	0,96	174.087,32
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	1.185,20	39,51	5.071,51	169,05	-2.071,51
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	1.185,20	39,51	5.071,51	169,05	-2.071,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.906.456,95	12.906.456,95	2.553.205,19	19,78	6.950.475,04	53,85	5.955.981,91
Transferências Intergovernamentais	12.906.456,95	12.906.456,95	2.553.205,19	19,78	6.950.475,04	53,85	5.955.981,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.905,25	414.905,25	104.506,14	25,19	149.400,45	36,01	265.504,80
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	414.205,25	414.205,25	104.506,14	25,23	149.400,45	36,07	264.804,80
RECEITAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências Intergovernamentais	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.800,00
Receita de Contribuições	219.600,00	219.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.600,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.739.551,26	17,42	7.457.428,67	47,42	8.267.776,33

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.739.551,26	17,42	7.457.428,67	47,42	8.267.776,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.739.551,26	17,42	7.457.428,67	47,42	8.267.776,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN 2015 (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN 2015 (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.569.205,00	19.063.473,19	4.061.579,27	10.469.093,14	8.594.380,05	2.515.143,56	5.800.213,55	13.263.259,64	5.426.826,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.984.712,00	15.515.394,02	3.183.209,67	9.415.519,75	6.099.874,27	2.455.441,84	5.729.063,96	9.786.330,06	5.355.676,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.334.444,90	7.071.219,95	1.251.512,85	3.171.327,51	3.899.892,44	1.251.512,16	3.171.325,20	3.899.894,75	2.822.088,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.650.267,10	8.444.174,07	1.931.696,82	6.244.192,24	2.199.981,83	1.203.929,68	2.557.738,76	5.886.435,31	2.533.587,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	3.398.079,17	878.369,60	1.053.573,39	2.344.505,78	59.701,72	71.149,59	3.326.929,58	71.149,59	0,00
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	3.398.079,17	878.369,60	1.053.573,39	2.344.505,78	59.701,72	71.149,59	3.326.929,58	71.149,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	156.000,00	156.000,00	20.872,14	42.887,59	113.112,41	20.872,14	42.887,59	113.112,41	42.887,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.725.205,00	19.219.473,19	4.082.451,41	10.511.980,73	8.707.492,46	2.536.015,70	5.843.101,14	13.376.372,05	5.469.713,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.725.205,00	19.219.473,19	4.082.451,41	10.511.980,73	8.707.492,46	2.536.015,70	5.843.101,14	13.376.372,05	5.469.713,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.614.327,53			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.725.205,00	19.219.473,19	4.082.451,41	10.511.980,73		2.536.015,70	7.457.428,67		5.469.713,64	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.569.205,00	19.063.473,19	4.061.579,27	10.469.093,14	99,59	8.594.380,05	2.515.143,56	5.800.213,55	99,27	13.263.259,64	0,00
Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Ação Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Administração	3.687.523,16	3.294.128,16	479.284,55	1.628.841,04	15,50	1.665.287,12	474.804,34	1.187.952,27	20,33	2.106.175,89	0,00
Administração Geral	3.151.344,88	2.798.118,12	413.420,95	1.499.453,36	14,26	1.298.664,76	429.444,01	1.080.064,59	18,48	1.718.053,53	0,00
Administração Financeira	536.178,28	496.010,04	65.863,60	129.387,68	1,23	366.622,36	45.360,33	107.887,68	1,85	388.122,36	0,00
Assistência Social	958.542,00	967.846,95	158.884,94	448.816,77	4,27	519.030,18	131.830,93	335.613,99	5,74	632.232,96	0,00
Administração Geral	48.000,00	46.630,00	0,00	1.000,00	0,01	45.630,00	265,20	436,80	0,01	46.193,20	0,00
Assistência ao Idoso	11.833,00	11.833,00	0,00	335,58	0,00	11.497,42	0,00	335,58	0,01	11.497,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	71.624,00	14.105,64	43.321,46	0,41	28.302,54	14.105,64	43.321,46	0,74	28.302,54	0,00
Assistência Comunitária	827.085,00	837.759,95	144.779,30	404.159,73	3,84	433.600,22	117.460,09	291.520,15	4,99	546.239,80	0,00
Previdência Social	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Saúde	2.795.417,62	2.795.417,62	402.467,67	1.520.834,13	14,47	1.274.583,49	455.341,06	1.059.146,89	18,13	1.736.270,73	0,00
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	395.972,78	1.164.774,74	11,08	1.262.542,88	399.463,85	945.668,44	16,18	1.481.649,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	0,00	336.000,00	3,20	0,00	49.382,32	93.419,06	1,60	242.580,94	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	6.494,89	20.059,39	0,19	12.040,61	6.494,89	20.059,39	0,34	12.040,61	0,00
Educação	3.961.819,49	5.198.455,49	1.889.378,83	4.060.926,68	38,63	1.137.528,81	767.728,91	1.903.114,09	32,57	3.295.341,40	0,00
Ensino Fundamental	3.923.819,49	5.160.455,49	1.889.378,83	4.060.926,68	38,63	1.099.528,81	767.728,91	1.903.114,09	32,57	3.257.341,40	0,00
Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Cultura	54.000,00	54.000,00	6.134,84	14.012,33	0,13	39.987,67	6.115,33	13.746,97	0,24	40.253,03	0,00
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	6.134,84	14.012,33	0,13	39.987,67	6.115,33	13.746,97	0,24	40.253,03	0,00
Urbanismo	914.221,41	767.159,16	255.498,05	463.054,21	4,41	304.104,95	100.788,02	215.455,71	3,69	551.703,45	0,00
Serviços Urbanos	914.221,41	767.159,16	255.498,05	463.054,21	4,41	304.104,95	100.788,02	215.455,71	3,69	551.703,45	0,00
Saneamento	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00
Gestão Ambiental	63.950,00	63.950,00	12.615,23	18.854,94	0,18	45.095,06	12.615,23	18.854,94	0,32	45.095,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.950,00	63.950,00	12.615,23	18.854,94	0,18	45.095,06	12.615,23	18.854,94	0,32	45.095,06	0,00
Agricultura	413.402,30	339.635,26	32.089,90	58.865,10	0,56	280.770,16	32.341,57	58.865,10	1,01	280.770,16	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	101.232,96	11.252,96	13.809,14	0,13	87.423,82	11.252,96	13.809,14	0,24	87.423,82	0,00
Extensão Rural	263.402,30	238.402,30	20.836,94	45.055,96	0,43	193.346,34	21.088,61	45.055,96	0,77	193.346,34	0,00
Transporte	1.086.384,02	2.506.748,62	812.788,91	2.218.099,41	21,10	288.649,21	528.357,19	981.243,02	16,79	1.525.505,60	0,00
Transporte Rodoviário	1.086.384,02	2.506.748,62	812.788,91	2.218.099,41	21,10	288.649,21	528.357,19	981.243,02	16,79	1.525.505,60	0,00
Desporto e Lazer	126.247,00	126.247,00	12.436,35	36.788,53	0,35	89.458,47	5.220,98	26.220,57	0,45	100.026,43	0,00
Desporto Comunitário	126.247,00	126.247,00	12.436,35	36.788,53	0,35	89.458,47	5.220,98	26.220,57	0,45	100.026,43	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	156.000,00	156.000,00	20.872,14	42.887,59	0,41	113.112,41	20.872,14	42.887,59	0,73	113.112,41	0,00
Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ação Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
Administração	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	120.000,00	120.000,00	20.872,14	42.887,59	0,41	77.112,41	20.872,14	42.887,59	0,73	77.112,41	0,00
Atenção Básica	120.000,00	120.000,00	20.872,14	42.887,59	0,41	77.112,41	20.872,14	42.887,59	0,73	77.112,41	0,00
Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.725.205,00	19.219.473,19	4.082.451,41	10.511.980,73	100,00	8.707.492,46	2.536.015,70	5.843.101,14	100,00	13.376.372,05	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2014 A JUN/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.499.191,08	1.390.610,52	1.098.098,82	1.433.649,89	1.347.766,47	1.666.133,40	1.433.932,94	1.312.714,78	1.311.878,16	1.376.071,91	1.661.266,73	1.480.322,40	17.011.637,10	16.771.232,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.186,30	42.047,77	44.576,21	48.981,14	39.640,61	212.343,83	43.697,57	72.689,70	45.127,88	31.398,43	43.648,74	27.725,86	704.064,04	900.213,00
IPTU	9.210,54	2.691,36	0,00	791,49	218,03	725,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.636,54	98.035,12
ISS	12.386,05	15.424,21	16.398,38	14.817,37	15.675,18	178.260,40	16.401,10	36.554,99	3.641,98	5.751,21	11.301,26	3.710,39	330.322,52	155.700,00
ITBI	1.648,13	0,00	0,00	4.227,70	70,03	1.133,52	0,00	0,00	24.774,39	0,00	1.244,40	0,00	33.098,17	240.000,00
IRRF	28.666,47	23.919,70	28.177,83	29.144,58	23.427,37	31.929,76	27.296,47	36.134,71	16.711,51	25.647,22	31.103,08	24.015,47	326.174,17	383.477,88
Outras receitas Tributárias	275,11	12,50	0,00	0,00	250,00	295,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,64	23.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.316,97	2.530,42	6.691,41	7.080,39	6.780,98	423,83	9.946,03	2.325,18	1.884,17	6.272,18	1.886,91	7.110,75	58.249,22	235.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.015,61	102.950,67	15.811,89	48.469,75	57.715,51	15.147,43	668,67	199,34	252,30	280,56	197,12	85,35	281.794,20	175.770,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.490,00	2.520,00	1.710,00	2.655,00	2.325,00	2.415,00	1.045,51	1.178,70	788,00	874,10	0,00	1.185,20	19.186,51	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.382.682,20	1.220.561,66	974.296,66	1.325.197,28	1.171.605,59	1.431.270,20	1.378.575,16	1.219.766,79	1.250.261,77	1.322.471,44	1.529.923,10	1.425.319,96	15.631.931,81	15.041.843,44
Cota Parte do FPM	351.604,57	472.427,79	329.135,62	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	5.821.291,47	5.668.088,76
Cota Parte do ICMS	459.754,32	388.538,16	407.816,80	400.649,13	385.489,45	405.555,75	452.823,64	389.503,65	505.721,77	442.814,40	464.881,48	479.363,03	5.182.911,58	4.934.578,37
Cota Parte do IPVA	1.791,75	1.155,29	852,44	1.368,34	195,46	0,00	0,00	4.289,00	4.851,33	6.206,23	2.850,22	3.751,61	27.311,67	28.120,33
Cota Parte do ITR	3.147,40	45,23	11.793,22	110.571,84	4.918,19	5.782,95	3.630,85	0,00	332,48	11.020,51	0,00	0,00	151.242,67	21.997,80
Transf. da LC 87/1996	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	4.116,00	0,00	0,00	0,00	9.784,51	2.446,13	2.446,13	29.082,77	24.147,20
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	149.439,71	196.427,43	159.366,15	184.050,75	167.415,94	178.907,48	164.007,61	160.956,48	165.084,68	154.684,00	187.004,66	168.430,34	2.035.775,23	1.721.460,78
Outras Transferências Correntes	414.886,45	159.909,76	63.274,43	272.630,29	143.137,76	83.545,47	186.711,45	81.727,32	149.430,17	239.445,40	308.893,35	280.724,57	2.384.316,42	2.643.450,20
Outras Receitas Correntes	16.500,00	20.000,00	55.012,65	1.266,33	69.698,78	4.533,11	0,00	16.555,07	13.564,04	14.775,20	85.610,86	18.895,28	316.411,32	414.905,25
DEDUÇÕES (II)	163.541,68	164.370,31	159.292,21	173.703,18	173.157,51	186.413,31	205.571,18	195.416,51	187.149,30	185.668,32	206.804,93	195.232,94	2.196.321,38	2.329.986,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	495,44	583,11	503,47	0,00	947,21	423,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953,06	194.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	163.046,24	163.787,20	158.788,74	173.703,18	172.210,30	185.989,48	205.571,18	195.416,51	187.149,30	185.668,32	206.804,93	195.232,94	2.193.368,32	2.135.386,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.335.649,40	1.226.240,21	938.806,61	1.259.946,71	1.174.608,96	1.479.720,09	1.228.361,76	1.117.298,27	1.124.728,86	1.190.403,59	1.454.461,80	1.285.089,46	14.815.315,72	14.441.245,86

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.205,00	295.205,00	0,00	246.460,00
RECEITAS CORRENTES	295.205,00	295.205,00	0,00	246.460,00
Receita de Contribuição dos Segurados	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Ativo	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.205,00	100.205,00	0,00	246.460,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.205,00	100.205,00	0,00	246.460,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	188.688,92
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	515.005,00	515.005,00	0,00	435.148,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 49m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	365.105,00	365.105,00	0,00	103.200,20	0,00	103.200,20	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	60.100,00	60.100,00	0,00	26.985,34	0,00	26.985,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.100,00	60.100,00	0,00	26.985,34	0,00	26.985,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	305.005,00	305.005,00	0,00	76.214,86	0,00	76.214,86	0,00	0,00
Pessoal Civil	305.005,00	305.005,00	0,00	76.214,86	0,00	76.214,86	0,00	0,00
Aposentados	229.905,00	229.905,00	0,00	60.245,66	0,00	60.245,66	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	11.873,88	0,00	11.873,88	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	45.100,00	45.100,00	0,00	4.095,32	0,00	4.095,32	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	365.205,00	365.205,00	0,00	103.200,20	0,00	103.200,20	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	149.800,00	149.800,00	0,00	331.948,72	0,00	331.948,72	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	150.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.298.020,23	3.433.888,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 49m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	219.800,00	219.800,00	0,00	188.688,92
Receitas de Contribuições	219.500,00	219.500,00	0,00	118.302,45
Patronal	173.500,00	173.500,00	0,00	78.242,23
Pessoal Civil	173.500,00	173.500,00	0,00	78.242,23
Ativo	173.500,00	173.500,00	0,00	78.242,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	46.000,00	46.000,00	0,00	40.060,22
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	70.386,47
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	219.800,00	219.800,00	0,00	188.688,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 49m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Abr 2015 (b)	Em 30 Jun 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VII	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.679.875,20	7.398.660,40	6.582.025,09
Receita Tributária	900.213,00	264.288,18	275.088,91
IPTU	98.035,12	0,00	54.940,23
ISS	155.700,00	77.360,93	56.758,81
ITBI	240.000,00	26.018,79	10.720,35
IRRF	383.477,88	160.908,46	142.985,30
Taxas	23.000,00	0,00	9.684,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	455.100,00	29.425,22	178.759,68
Receitas Previdenciárias	414.100,00	0,00	157.431,66
Outras Receitas de Contribuições	41.000,00	29.425,22	21.328,02
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	175.770,66	1.683,34	281.517,89
(-)Aplicações Financeiras	175.770,66	1.683,34	281.517,89
Transferências Correntes	12.906.456,95	6.950.475,04	5.899.451,72
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.317,76	11.741,43	8.232,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	4.534.471,01	2.474.001,10	2.316.351,99
ICMS	3.947.662,70	2.188.086,51	1.686.700,87
IPVA	22.496,26	17.558,89	12.298,93
ITR	17.598,24	11.987,08	-1.691,04
Outras Transferências Correntes	4.364.910,98	2.247.100,03	1.877.558,97
Demais Receitas Correntes	418.105,25	154.471,96	228.724,78
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	418.105,25	154.471,96	228.724,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	869.559,14	57.084,93	3.104,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	3.104,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	3.104,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	869.559,14	57.084,93	3.104,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.549.434,34	7.455.745,33	6.585.129,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 51m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.671.394,02	9.458.407,34	7.963.616,41	5.771.951,55	5.782.249,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.227.219,95	3.214.215,10	3.517.914,60	3.214.212,79	3.263.365,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.444.174,07	6.244.192,24	4.445.701,81	2.557.738,76	2.518.883,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	15.671.394,02	9.458.407,34	7.963.616,41	5.771.951,55	5.782.249,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.398.079,17	1.053.573,39	426.774,97	71.149,59	257.056,96	0,00	0,00
Investimentos	3.398.079,17	1.053.573,39	426.774,97	71.149,59	257.056,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.398.079,17	1.053.573,39	426.774,97	71.149,59	257.056,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	150.000,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.219.473,19	10.511.980,73	8.390.391,38	5.843.101,14	6.039.306,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.670.038,85	-3.056.235,40	-1.805.262,29	1.612.644,19	545.822,57	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.230,28	465.995,47	440.201,68	0,00	30.024,07	2.231.242,45	2.966.996,64	1.384.852,45	1.370.774,79	-259,64	3.827.204,66	3.857.228,73
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
0114	CAMARA MUNICIPAL	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.230,28	450.948,15	440.201,68	0,00	14.976,75	2.231.242,45	2.895.980,38	1.384.852,45	1.370.774,79	-259,64	3.756.188,40	3.771.165,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.017,20	30.017,20	0,00	0,00	6.322,36	24.012,00	22.109,00	22.109,00	-59,00	8.166,36	8.166,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	42.294,94	41.574,94	0,00	720,00	14.575,08	343.994,21	255.740,68	255.740,68	-200,08	102.628,53	103.348,53
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	830,74	18.632,64	19.463,38	0,00	0,00	5.275,00	275.207,61	163.725,15	163.725,15	-0,08	116.757,38	116.757,38
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146,16	104.529,21	98.743,87	0,00	7.931,50	1.215.766,20	1.566.721,04	345.832,23	345.832,23	-0,05	2.436.654,96	2.444.586,46
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.851,48	1.601,48	0,00	250,00	782.765,97	6.240,84	3.273,38	3.273,38	-0,33	785.733,10	785.983,10
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	133.870,55	129.048,68	0,00	4.821,87	7.556,60	423.137,41	288.290,81	283.145,46	-0,02	147.548,53	152.370,40
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	144,13	47.161,76	47.161,76	0,00	144,13	61.880,42	65.066,66	61.449,31	61.449,31	0,00	65.497,77	65.641,90
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	15.992,68	15.992,68	0,00	0,00	31.483,87	4.677,50	16.621,12	16.621,12	-0,04	19.540,21	19.540,21
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,50	0,00	2.159,50	2.159,50	0,00	569,00	569,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	21.638,84	21.638,84	0,00	0,00	0,00	57.225,89	50.431,21	50.431,21	-0,04	6.794,64	6.794,64
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.109,25	34.958,85	34.958,85	0,00	1.109,25	102.888,45	129.592,22	175.115,06	166.182,75	0,00	66.297,92	67.407,17
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	4.230,28	466.994,10	440.201,68	0,00	31.022,70	2.231.242,45	2.966.996,64	1.384.852,45	1.370.774,79	-259,64	3.827.204,66	3.858.227,36

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	877.213,00	877.213,00	264.288,18	30,13
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	26.018,79	10,84
1.2.1 - ITBI	240.000,00	240.000,00	26.018,79	10,84
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	77.360,93	49,69
1.3.1 - ISS	155.700,00	155.700,00	77.360,93	49,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	160.908,46	41,96
1.4.1 - IRRF	383.477,88	383.477,88	160.908,46	41,96
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.676.932,46	10.676.932,46	5.879.218,19	55,06
2.1 - Cota-Parte FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	3.092.501,22	54,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.668.088,76	5.668.088,76	3.092.501,22	54,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	2.735.107,97	55,43
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.147,20	24.147,20	14.676,77	60,78
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	21.997,80	21.997,80	14.983,84	68,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.120,33	28.120,33	21.948,39	78,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.554.145,46	11.554.145,46	6.143.506,37	53,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.135.386,49	2.135.386,49	1.175.843,18	55,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.133.617,75	1.133.617,75	618.500,12	54,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	986.915,67	986.915,67	547.021,46	55,43
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.829,44	4.829,44	2.935,34	60,78
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.399,56	4.399,56	2.996,76	68,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.624,07	5.624,07	4.389,50	78,05
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	1.000.167,77	58,10
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	1.000.167,77	58,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-413.925,71	-413.925,71	-175.675,41	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.072.880,00	1.072.880,00	716.681,57	66,80	716.679,34	66,80	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.034.880,00	1.034.880,00	716.681,57	69,25	716.679,34	69,25	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	648.580,78	648.580,78	508.254,55	78,36	508.254,54	78,36	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	648.580,78	648.580,78	508.254,55	78,36	508.254,54	78,36	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.721.460,78	1.721.460,78	1.224.936,12	71,16	1.224.933,88	71,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.224.933,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	71,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	50,82
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-22,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.888.536,36	2.888.536,36	1.535.876,59	53,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.938.819,49	5.175.455,49	4.060.926,68	78,47	1.903.114,09	36,77	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.683.460,78	1.683.460,78	1.224.936,12	72,76	1.224.933,88	72,76	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.255.358,71	3.491.994,71	2.835.990,56	81,21	678.180,21	19,42	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2(	3.976.819,49	5.213.455,49	4.060.926,68	77,89	1.903.114,09	36,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-175.675,41
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-175.675,41
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.078.789,50
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	33,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.255.358,71	3.343.094,71	2.687.090,56	80,38	678.180,21	20,29	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTC	2.255.358,71	3.343.094,71	2.687.090,56	80,38	678.180,21	20,29	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.232.178,20	8.556.550,20	6.748.017,24	78,86	2.581.294,30	30,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.250.537,20	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.250.537,20	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.574,71
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.000.167,77
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.219.960,78
49.1 - Orçamento do Exercício	1.219.960,78
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-192.218,30

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 53m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.398.079,17	1.053.573,39	71.149,59	0,00	2.344.505,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.398.079,17	1.053.573,39	71.149,59	0,00	2.344.505,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.398.079,17 <(a-d)>	-71.149,59 <(b-e)>	-	-	-2.344.505,78 <(c-f)>

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 53m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.213,00	877.213,00	264.288,18	30,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	26.018,79	10,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	77.360,93	49,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	160.908,46	41,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.676.932,46	10.676.932,46	5.879.218,19	55,06
Cota-Parte do FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	3.092.501,22	54,56
Cota Parte do ITR	21.997,80	21.997,80	14.983,84	68,12
Cota-Parte do IPVA	28.120,33	28.120,33	21.948,39	78,05
Cota-Parte do ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	2.735.107,97	55,43
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.147,20	24.147,20	14.676,77	60,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.147,20	24.147,20	14.676,77	60,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.554.145,46	11.554.145,46	6.143.506,37	53,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	122.432,98	122.432,98	354.978,24	289,94
Provenientes da União	0,00	0,00	46.466,49	0,00
Provenientes dos Estados	122.432,98	122.432,98	308.511,75	251,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.432,98	122.432,98	354.978,24	289,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2015 (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2015 (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	2.695.417,62	2.702.253,23	1.513.183,59	56,00	1.055.340,95	39,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.636.740,00	1.455.623,94	672.345,77	46,19	672.345,77	46,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.058.677,62	1.246.629,29	840.837,82	67,45	382.995,18	30,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	93.164,39	7.650,54	8,21	3.805,94	4,09	0,00
Investimentos	100.000,00	93.164,39	7.650,54	8,21	3.805,94	4,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.795.417,62	2.795.417,62	1.520.834,13	54,40	1.059.146,89	37,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.795.417,62	2.795.417,62	1.520.834,13	100,00	1.059.146,89	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,24

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	137.620,93

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2010	37.236,12	0,00	20.413,00	16.823,12	0,00
Inscritos em 2011	1.772,32	0,00	0,00	1.772,32	0,00
Inscritos em 2012	37.364,67	0,00	0,00	37.364,67	0,00
Inscritos em 2013	29.155,45	0,00	18.959,50	10.195,95	0,00
Inscritos em 2014	361.129,98	0,02	258.111,77	103.018,19	0,00
Total	466.658,54	0,02	297.484,27	169.174,25	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	1.164.774,74	76,59	945.668,44	89,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	336.000,00	22,09	93.419,06	8,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	20.059,39	1,32	20.059,39	1,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.795.417,62	2.795.417,62	1.520.834,13	100,00	1.059.146,89	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.725.205,00
Previsão Atualizada da Receita	15.725.205,00
Receitas Realizadas	7.457.428,67
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	15.725.205,00
Créditos Adicionais	3.494.268,19
Dotação Atualizada	19.219.473,19
Despesas Empenhadas	10.511.980,73
Despesas Executadas	5.843.101,14
Líquidadas	5.843.101,14
Despesas Pagas	5.469.713,64
Superavit Orçamentário	1.614.327,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	10.511.980,73
Despesas Executadas	5.843.101,14
Líquidadas	5.843.101,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.815.315,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.612.644,19	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	470.225,75	0,00	440.201,68	30.024,07
PODER LEGISLATIVO	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41
PODER EXECUTIVO	455.178,43	0,00	440.201,68	14.976,75
PREVI - NAZARE	325,91	0,00	0,00	325,91
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.198.239,09	-259,64	1.370.774,79	3.827.204,66
PODER LEGISLATIVO	71.016,26	0,00	0,00	71.016,26
PODER EXECUTIVO	5.127.222,83	-259,64	1.370.774,79	3.756.188,40
PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.078.789,50	<25%/18%>	33,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	716.679,34	60%	71,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.149,59	2.344.505,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.059.146,89	15,00	17,24
Líquidadas	1.059.146,89	15,00	17,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 2º BIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.505.405,00	15.505.405,00	2.315.132,45	14,93	4.717.877,41	30,43	10.787.527,59
RECEITAS CORRENTES	14.635.845,86	14.635.845,86	2.315.132,45	15,82	4.660.792,48	31,85	9.975.053,38
RECEITA TRIBUTARIA	900.213,00	900.213,00	76.526,31	8,50	192.913,58	21,43	707.299,42
Impostos	877.213,00	877.213,00	76.526,31	8,72	192.913,58	21,99	684.299,42
Taxas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	235.500,00	235.500,00	8.156,35	3,46	20.427,56	8,67	215.072,44
Contribuicoes Sociais	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	41.000,00	41.000,00	8.156,35	19,89	20.427,56	49,82	20.572,44
RECEITA PATRIMONIAL	175.770,66	175.770,66	532,86	0,30	1.400,87	0,80	174.369,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.770,66	175.770,66	532,86	0,30	1.400,87	0,80	174.369,79
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	1.662,10	55,40	3.886,31	129,54	-886,31
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	1.662,10	55,40	3.886,31	129,54	-886,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.906.456,95	12.906.456,95	2.199.915,59	17,05	4.397.269,85	34,07	8.509.187,10
Transferências Intergovernamentais	12.906.456,95	12.906.456,95	2.199.915,59	17,05	4.397.269,85	34,07	8.509.187,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.905,25	414.905,25	28.339,24	6,83	44.894,31	10,82	370.010,94
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	414.205,25	414.205,25	28.339,24	6,84	44.894,31	10,84	369.310,94
RECEITAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências Intergovernamentais	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.800,00
Receita de Contribuições	219.600,00	219.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.600,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.315.132,45	14,72	4.717.877,41	30,00	11.007.327,59

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.315.132,45	14,72	4.717.877,41	30,00	11.007.327,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.315.132,45	14,72	4.717.877,41	30,00	11.007.327,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015		BIMESTRE	JAN A ABR 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.569.205,00	19.063.473,19	3.472.112,35	6.407.513,87	12.655.959,32	1.968.798,25	3.285.069,99	15.778.403,20	2.971.291,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.984.712,00	14.821.664,26	3.296.908,56	6.232.310,08	8.589.354,18	1.957.350,38	3.273.622,12	11.548.042,14	2.959.843,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.334.444,90	7.129.711,84	1.066.690,41	1.919.814,66	5.209.897,18	1.066.689,67	1.919.813,04	5.209.898,80	1.609.982,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.650.267,10	7.691.952,42	2.230.218,15	4.312.495,42	3.379.457,00	890.660,71	1.353.809,08	6.338.143,34	1.349.861,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	3.763.315,93	175.203,79	175.203,79	3.588.112,14	11.447,87	11.447,87	3.751.868,06	11.447,87	0,00
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	3.763.315,93	175.203,79	175.203,79	3.588.112,14	11.447,87	11.447,87	3.751.868,06	11.447,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.493,00	328.493,00	0,00	0,00	328.493,00	0,00	0,00	328.493,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	156.000,00	156.000,00	11.200,31	22.015,45	133.984,55	11.200,31	22.015,45	133.984,55	22.015,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.725.205,00	19.219.473,19	3.483.312,66	6.429.529,32	12.789.943,87	1.979.998,56	3.307.085,44	15.912.387,75	2.993.306,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.725.205,00	19.219.473,19	3.483.312,66	6.429.529,32	12.789.943,87	1.979.998,56	3.307.085,44	15.912.387,75	2.993.306,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.410.791,97			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.725.205,00	19.219.473,19	3.483.312,66	6.429.529,32		1.979.998,56	4.717.877,41		2.993.306,84	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.569.205,00	19.063.473,19	3.472.112,35	6.407.513,87	99,66	12.655.959,32	1.968.798,25	3.285.069,99	99,33	15.778.403,20	0,00
Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Ação Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Administração	3.687.523,16	3.472.523,16	540.817,55	1.149.556,49	17,88	2.322.966,67	378.548,73	713.147,93	21,56	2.759.375,23	0,00
Administração Geral	3.151.344,88	2.936.344,88	510.143,72	1.086.032,41	16,89	1.850.312,47	347.008,16	650.620,58	19,67	2.285.724,30	0,00
Administração Financeira	536.178,28	536.178,28	30.673,83	63.524,08	0,99	472.654,20	31.540,57	62.527,35	1,89	473.650,93	0,00
Assistência Social	958.542,00	967.846,95	167.118,71	289.931,83	4,51	677.915,12	122.563,71	203.783,06	6,16	764.063,89	0,00
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	0,00	1.000,00	0,02	47.000,00	132,60	171,60	0,01	47.828,40	0,00
Assistência ao Idoso	11.833,00	11.833,00	335,58	335,58	0,01	11.497,42	335,58	335,58	0,01	11.497,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	71.624,00	14.105,64	29.215,82	0,45	42.408,18	14.105,64	29.215,82	0,88	42.408,18	0,00
Assistência Comunitária	827.085,00	836.389,95	152.677,49	259.380,43	4,03	577.009,52	107.989,89	174.060,06	5,26	662.329,89	0,00
Previdência Social	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Saúde	2.795.417,62	2.795.417,62	338.221,23	1.118.366,46	17,39	1.677.051,16	378.803,72	603.805,83	18,26	2.191.611,79	0,00
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	327.305,03	768.801,96	11,96	1.658.515,66	329.196,36	546.204,59	16,52	1.881.113,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	0,00	336.000,00	5,23	0,00	38.691,16	44.036,74	1,33	291.963,26	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	10.916,20	13.564,50	0,21	18.535,50	10.916,20	13.564,50	0,41	18.535,50	0,00
Educação	3.961.819,49	5.198.455,49	1.366.588,07	2.171.547,85	33,77	3.026.907,64	685.034,43	1.135.385,18	34,33	4.063.070,31	0,00
Ensino Fundamental	3.923.819,49	5.160.455,49	1.366.588,07	2.171.547,85	33,77	2.988.907,64	685.034,43	1.135.385,18	34,33	4.025.070,31	0,00
Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Cultura	54.000,00	54.000,00	3.678,99	7.877,49	0,12	46.122,51	3.671,83	7.631,64	0,23	46.368,36	0,00
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	3.678,99	7.877,49	0,12	46.122,51	3.671,83	7.631,64	0,23	46.368,36	0,00
Urbanismo	914.221,41	760.885,16	52.549,26	207.556,16	3,23	553.329,00	62.173,41	114.667,69	3,47	646.217,47	0,00
Serviços Urbanos	914.221,41	760.885,16	52.549,26	207.556,16	3,23	553.329,00	62.173,41	114.667,69	3,47	646.217,47	0,00
Saneamento	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00
Gestão Ambiental	63.950,00	63.950,00	6.239,71	6.239,71	0,10	57.710,29	6.239,71	6.239,71	0,19	57.710,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.950,00	63.950,00	6.239,71	6.239,71	0,10	57.710,29	6.239,71	6.239,71	0,19	57.710,29	0,00
Agricultura	413.402,30	413.402,30	15.983,35	26.775,20	0,42	386.627,10	15.958,12	26.523,53	0,80	386.878,77	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	150.000,00	2.556,18	2.556,18	0,04	147.443,82	2.556,18	2.556,18	0,08	147.443,82	0,00
Extensão Rural	263.402,30	263.402,30	13.427,17	24.219,02	0,38	239.183,28	13.401,94	23.967,35	0,72	239.434,95	0,00
Transporte	1.086.384,02	1.932.367,58	963.252,51	1.405.310,50	21,86	527.057,08	300.314,97	452.885,83	13,69	1.479.481,75	0,00
Transporte Rodoviário	1.086.384,02	1.932.367,58	963.252,51	1.405.310,50	21,86	527.057,08	300.314,97	452.885,83	13,69	1.479.481,75	0,00
Desporto e Lazer	126.247,00	126.247,00	17.662,97	24.352,18	0,38	101.894,82	15.489,62	20.999,59	0,63	105.247,41	0,00
Desporto Comunitário	126.247,00	126.247,00	17.662,97	24.352,18	0,38	101.894,82	15.489,62	20.999,59	0,63	105.247,41	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	156.000,00	156.000,00	11.200,31	22.015,45	0,34	133.984,55	11.200,31	22.015,45	0,67	133.984,55	0,00
Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ação Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
Administração	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	120.000,00	120.000,00	11.200,31	22.015,45	0,34	97.984,55	11.200,31	22.015,45	0,67	97.984,55	0,00
Atenção Básica	120.000,00	120.000,00	11.200,31	22.015,45	0,34	97.984,55	11.200,31	22.015,45	0,67	97.984,55	0,00
Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.725.205,00	19.219.473,19	3.483.312,66	6.429.529,32	100,00	12.789.943,87	1.979.998,56	3.307.085,44	100,00	15.912.387,75	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2014 A ABR/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.338.348,74	1.067.102,18	1.499.191,08	1.390.610,52	1.098.098,82	1.433.649,89	1.347.766,47	1.666.133,40	1.433.932,94	1.312.714,78	1.311.878,16	1.376.071,91	16.275.498,89	16.771.232,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	77.746,90	50.512,17	52.186,30	42.047,77	44.576,21	48.981,14	39.640,61	212.343,83	43.697,57	72.689,70	45.127,88	31.398,43	760.948,51	900.213,00
IPTU	39.961,66	4.030,93	9.210,54	2.691,36	0,00	791,49	218,03	725,12	0,00	0,00	0,00	0,00	57.629,13	98.035,12
ISS	7.898,25	13.030,33	12.386,05	15.424,21	16.398,38	14.817,37	15.675,18	178.260,40	16.401,10	36.554,99	3.641,98	5.751,21	336.239,45	155.700,00
ITBI	0,00	10.628,93	1.648,13	0,00	0,00	4.227,70	70,03	1.133,52	0,00	0,00	24.774,39	0,00	42.482,70	240.000,00
IRRF	25.449,49	22.227,85	28.666,47	23.919,70	28.177,83	29.144,58	23.427,37	31.929,76	27.296,47	36.134,71	16.711,51	25.647,22	318.732,96	383.477,88
Outras receitas Tributárias	4.437,50	594,13	275,11	12,50	0,00	0,00	250,00	295,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.864,27	23.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.622,42	3.703,93	5.316,97	2.530,42	6.691,41	7.080,39	6.780,98	423,83	9.946,03	2.325,18	1.884,17	6.272,18	55.577,91	235.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.350,41	16.879,45	40.015,61	102.950,67	15.811,89	48.469,75	57.715,51	15.147,43	668,67	199,34	252,30	280,56	388.741,59	175.770,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.925,00	1.515,00	2.490,00	2.520,00	1.710,00	2.655,00	2.325,00	2.415,00	1.045,51	1.178,70	788,00	874,10	22.441,31	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.164.682,26	993.389,87	1.382.682,20	1.220.561,66	974.296,66	1.325.197,28	1.171.605,59	1.431.270,20	1.378.575,16	1.219.766,79	1.250.261,77	1.322.471,44	14.834.760,88	15.041.843,44
Cota Parte do FPM	545.885,33	409.378,77	351.604,57	472.427,79	329.135,62	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	5.722.104,03	5.668.088,76
Cota Parte do ICMS	341.471,82	313.508,75	459.754,32	388.538,16	407.816,80	400.649,13	385.489,45	405.555,75	452.823,64	389.503,65	505.721,77	442.814,40	4.893.647,64	4.934.578,37
Cota Parte do IPVA	3.136,31	2.263,26	1.791,75	1.155,29	852,44	1.368,34	195,46	0,00	0,00	4.289,00	4.851,33	6.206,23	26.109,41	28.120,33
Cota Parte do ITR	12,65	0,00	3.147,40	45,23	11.793,22	110.571,84	4.918,19	5.782,95	3.630,85	0,00	332,48	11.020,51	151.255,32	21.997,80
Transf. da LC 87/1996	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	4.116,00	0,00	0,00	0,00	9.784,51	28.306,51	24.147,20
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	170.018,79	145.633,63	149.439,71	196.427,43	159.366,15	184.050,75	167.415,94	178.907,48	164.007,61	160.956,48	165.084,68	154.684,00	1.995.992,65	1.721.460,78
Outras Transferências Correntes	102.099,36	120.547,46	414.886,45	159.909,76	63.274,43	272.630,29	143.137,76	83.545,47	186.711,45	81.727,32	149.430,17	239.445,40	2.017.345,32	2.643.450,20
Outras Receitas Correntes	21,75	1.101,76	16.500,00	20.000,00	55.012,65	1.266,33	69.698,78	4.533,11	0,00	16.555,07	13.564,04	14.775,20	213.028,69	414.905,25
DEDUÇÕES (II)	178.512,77	145.441,69	163.541,68	164.370,31	159.292,21	173.703,18	173.157,51	186.413,31	205.571,18	195.416,51	187.149,30	185.668,32	2.118.237,97	2.329.986,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	495,44	583,11	503,47	0,00	947,21	423,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953,06	194.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	178.512,77	145.441,69	163.046,24	163.787,20	158.788,74	173.703,18	172.210,30	185.989,48	205.571,18	195.416,51	187.149,30	185.668,32	2.115.284,91	2.135.386,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.159.835,97	921.660,49	1.335.649,40	1.226.240,21	938.806,61	1.259.946,71	1.174.608,96	1.479.720,09	1.228.361,76	1.117.298,27	1.124.728,86	1.190.403,59	14.157.260,92	14.441.245,86

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 32m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.205,00	295.205,00	0,00	148.978,00
RECEITAS CORRENTES	295.205,00	295.205,00	0,00	148.978,00
Receita de Contribuição dos Segurados	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Ativo	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.205,00	100.205,00	0,00	148.978,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.205,00	100.205,00	0,00	148.978,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	184.414,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	515.005,00	515.005,00	0,00	333.392,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	365.105,00	365.105,00	0,00	66.872,98	0,00	66.872,98	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	60.100,00	60.100,00	0,00	17.642,36	0,00	17.642,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.100,00	60.100,00	0,00	17.642,36	0,00	17.642,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	305.005,00	305.005,00	0,00	49.230,62	0,00	49.230,62	0,00	0,00
Pessoal Civil	305.005,00	305.005,00	0,00	49.230,62	0,00	49.230,62	0,00	0,00
Aposentados	229.905,00	229.905,00	0,00	38.419,92	0,00	38.419,92	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	7.915,92	0,00	7.915,92	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	45.100,00	45.100,00	0,00	2.894,78	0,00	2.894,78	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	365.205,00	365.205,00	0,00	66.872,98	0,00	66.872,98	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	149.800,00	149.800,00	0,00	266.519,02	0,00	266.519,02	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	150.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.298.020,23	3.433.888,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	219.800,00	219.800,00	0,00	184.414,00
Receitas de Contribuições	219.500,00	219.500,00	0,00	116.482,95
Patronal	173.500,00	173.500,00	0,00	76.857,29
Pessoal Civil	173.500,00	173.500,00	0,00	76.857,29
Ativo	173.500,00	173.500,00	0,00	76.857,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	46.000,00	46.000,00	0,00	39.625,66
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	67.931,05
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	219.800,00	219.800,00	0,00	184.414,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 28 Fev 2015 (b)	Em 30 Abr 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VII	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.679.875,20	4.659.391,61	4.603.483,57
Receita Tributária	900.213,00	192.913,58	146.829,84
IPTU	98.035,12	0,00	10.947,64
ISS	155.700,00	62.349,28	35.830,23
ITBI	240.000,00	24.774,39	91,42
IRRF	383.477,88	105.789,91	95.307,96
Taxas	23.000,00	0,00	4.652,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	455.100,00	20.427,56	170.373,55
Receitas Previdenciárias	414.100,00	0,00	155.371,88
Outras Receitas de Contribuições	41.000,00	20.427,56	15.001,67
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	175.770,66	1.400,87	174.288,03
(-)Aplicações Financeiras	175.770,66	1.400,87	174.288,03
Transferências Correntes	12.906.456,95	4.397.269,85	4.065.334,05
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.317,76	7.827,61	4.939,20
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	4.534.471,01	1.630.439,83	1.552.140,68
ICMS	3.947.662,70	1.432.690,85	1.162.716,39
IPVA	22.496,26	12.277,37	7.979,21
ITR	17.598,24	11.987,08	-1.701,16
Outras Transferências Correntes	4.364.910,98	1.302.047,11	1.339.259,73
Demais Receitas Correntes	418.105,25	48.780,62	220.946,13
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	418.105,25	48.780,62	220.946,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	869.559,14	57.084,93	2.020,99
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	2.020,99
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	2.020,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	869.559,14	57.084,93	2.020,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.549.434,34	4.716.476,54	4.605.504,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 36m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.977.664,26	6.254.325,53	5.696.639,13	3.295.637,57	3.581.226,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.285.711,84	1.941.830,11	2.368.803,34	1.941.828,49	2.044.504,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.691.952,42	4.312.495,42	3.327.835,79	1.353.809,08	1.536.721,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.977.664,26	6.254.325,53	5.696.639,13	3.295.637,57	3.581.226,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.763.315,93	175.203,79	275.687,18	11.447,87	189.586,80	0,00	0,00
Investimentos	3.763.315,93	175.203,79	275.687,18	11.447,87	189.586,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.763.315,93	175.203,79	275.687,18	11.447,87	189.586,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	328.493,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	150.000,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.219.473,19	6.429.529,32	5.972.326,31	3.307.085,44	3.770.812,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.670.038,85	-1.713.052,78	-1.366.821,75	1.409.391,10	834.691,64	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 36m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.230,28	465.995,47	436.861,68	0,00	33.364,07	2.231.242,45	2.966.996,64	1.271.204,96	1.266.059,61	-259,64	3.931.919,84	3.965.283,91
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
0114	CAMARA MUNICIPAL	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.230,28	450.948,15	436.861,68	0,00	18.316,75	2.231.242,45	2.895.980,38	1.271.204,96	1.266.059,61	-259,64	3.860.903,58	3.879.220,33
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.017,20	30.017,20	0,00	0,00	6.322,36	24.012,00	19.609,00	19.609,00	-59,00	10.666,36	10.666,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	42.294,94	41.574,94	0,00	720,00	14.575,08	343.994,21	239.073,93	239.073,93	-200,08	119.295,28	120.015,28
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	830,74	18.632,64	19.463,38	0,00	0,00	5.275,00	275.207,61	135.925,15	135.925,15	-0,08	144.557,38	144.557,38
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146,16	104.529,21	98.743,87	0,00	7.931,50	1.215.766,20	1.566.721,04	332.480,23	332.480,23	-0,05	2.450.006,96	2.457.938,46
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.851,48	1.601,48	0,00	250,00	782.765,97	6.240,84	3.273,38	3.273,38	-0,33	785.733,10	785.983,10
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	133.870,55	129.048,68	0,00	4.821,87	7.556,60	423.137,41	280.398,83	275.253,48	-0,02	155.440,51	160.262,38
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	144,13	47.161,76	43.821,76	0,00	3.484,13	61.880,42	65.066,66	56.049,31	56.049,31	0,00	70.897,77	74.381,90
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	15.992,68	15.992,68	0,00	0,00	31.483,87	4.677,50	16.418,62	16.418,62	-0,04	19.742,71	19.742,71
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,50	0,00	2.159,50	2.159,50	0,00	569,00	569,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	21.638,84	21.638,84	0,00	0,00	0,00	57.225,89	46.552,41	46.552,41	-0,04	10.673,44	10.673,44
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.109,25	34.958,85	34.958,85	0,00	1.109,25	102.888,45	129.592,22	139.159,60	139.159,60	0,00	93.321,07	94.430,32
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	4.230,28	466.994,10	436.861,68	0,00	34.362,70	2.231.242,45	2.966.996,64	1.271.204,96	1.266.059,61	-259,64	3.931.919,84	3.966.282,54

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	877.213,00	877.213,00	192.913,58	21,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	24.774,39	10,32
1.2.1 - ITBI	240.000,00	240.000,00	24.774,39	10,32
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	62.349,28	40,04
1.3.1 - ISS	155.700,00	155.700,00	62.349,28	40,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	105.789,91	27,59
1.4.1 - IRRF	383.477,88	383.477,88	105.789,91	27,59
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.676.932,46	10.676.932,46	3.869.028,05	36,24
2.1 - Cota-Parte FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	2.038.049,68	35,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.668.088,76	5.668.088,76	2.038.049,68	35,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	1.790.863,46	36,29
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.147,20	24.147,20	9.784,51	40,52
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	21.997,80	21.997,80	14.983,84	68,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.120,33	28.120,33	15.346,56	54,57
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.554.145,46	11.554.145,46	4.061.941,63	35,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.135.386,49	2.135.386,49	773.805,31	36,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.133.617,75	1.133.617,75	407.609,85	35,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	986.915,67	986.915,67	358.172,61	36,29
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.829,44	4.829,44	1.956,90	40,52
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.399,56	4.399,56	2.996,76	68,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.624,07	5.624,07	3.069,19	54,57
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	644.732,77	37,45
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	644.732,77	37,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-413.925,71	-413.925,71	-129.072,54	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.072.880,00	1.072.880,00	413.789,95	38,57	413.788,41	38,57	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.034.880,00	1.034.880,00	413.789,95	39,98	413.788,41	39,98	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	648.580,78	648.580,78	328.603,15	50,66	326.426,96	50,33	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	648.580,78	648.580,78	328.603,15	50,66	326.426,96	50,33	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.721.460,78	1.721.460,78	742.393,10	43,13	740.215,37	43,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	740.215,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	64,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	50,63
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-14,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.888.536,36	2.888.536,36	1.015.485,41	35,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.938.819,49	5.175.455,49	2.171.547,85	41,96	1.135.385,18	21,94	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.683.460,78	1.683.460,78	742.393,10	44,10	740.215,37	43,97	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.255.358,71	3.491.994,71	1.429.154,75	40,93	395.169,81	11,32	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2(	3.976.819,49	5.213.455,49	2.171.547,85	41,65	1.135.385,18	21,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-129.072,54
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-129.072,54
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.264.457,72
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	31,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.255.358,71	3.343.094,71	1.280.254,75	38,30	395.169,81	11,82	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTC	2.255.358,71	3.343.094,71	1.280.254,75	38,30	395.169,81	11,82	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.232.178,20	8.556.550,20	3.451.802,60	40,34	1.530.554,99	17,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.260.797,20	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.260.797,20	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.574,71
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	644.732,77
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	740.215,35
49.1 - Orçamento do Exercício	740.215,35
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-67.907,87

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.763.315,93	175.203,79	11.447,87	0,00	3.588.112,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.763.315,93	175.203,79	11.447,87	0,00	3.588.112,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.763.315,93 <(a-d)>	-11.447,87 <(b-e)>	-	-	-3.588.112,14 <(c-f)>

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 38m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.213,00	877.213,00	192.913,58	21,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	24.774,39	10,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	62.349,28	40,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	105.789,91	27,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.676.932,46	10.676.932,46	3.869.028,05	36,24
Cota-Parte do FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	2.038.049,68	35,96
Cota Parte do ITR	21.997,80	21.997,80	14.983,84	68,12
Cota-Parte do IPVA	28.120,33	28.120,33	15.346,56	54,57
Cota-Parte do ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	1.790.863,46	36,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.147,20	24.147,20	9.784,51	40,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.147,20	24.147,20	9.784,51	40,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.554.145,46	11.554.145,46	4.061.941,63	35,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	122.432,98	122.432,98	261.043,00	213,21
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	122.432,98	122.432,98	261.043,00	213,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.432,98	122.432,98	261.043,00	213,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	2.695.417,62	2.695.417,62	1.114.560,52	41,35	599.999,89	22,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.636.740,00	1.452.623,94	397.627,09	27,37	397.627,09	27,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.058.677,62	1.242.793,68	716.933,43	57,69	202.372,80	16,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	3.805,94	3,81	3.805,94	3,81	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	3.805,94	3,81	3.805,94	3,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.795.417,62	2.795.417,62	1.118.366,46	40,01	603.805,83	21,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.795.417,62	2.795.417,62	1.118.366,46	100,00	603.805,83	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,86

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	-5.485,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2010	37.236,12	0,00	20.413,00	16.823,12	0,00
Inscritos em 2011	1.772,32	0,00	0,00	1.772,32	0,00
Inscritos em 2012	37.364,67	0,00	0,00	37.364,67	0,00
Inscritos em 2013	29.155,45	0,00	18.959,50	10.195,95	0,00
Inscritos em 2014	361.129,98	0,02	250.219,79	110.910,17	0,00
Total	466.658,54	0,02	289.592,29	177.066,23	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	768.801,96	68,74	546.204,59	90,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	336.000,00	30,04	44.036,74	7,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	13.564,50	1,21	13.564,50	2,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.795.417,62	2.795.417,62	1.118.366,46	100,00	603.805,83	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.725.205,00
Previsão Atualizada da Receita	15.725.205,00
Receitas Realizadas	4.717.877,41
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	15.725.205,00
Créditos Adicionais	3.494.268,19
Dotação Atualizada	19.219.473,19
Despesas Empenhadas	6.429.529,32
Despesas Executadas	3.307.085,44
Líquidadas	3.307.085,44
Despesas Pagas	2.993.306,84
Superavit Orçamentário	1.410.791,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	6.429.529,32
Despesas Executadas	3.307.085,44
Líquidadas	3.307.085,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.157.260,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.409.391,10	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	470.225,75	0,00	436.861,68	33.364,07
PODER LEGISLATIVO	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41
PODER EXECUTIVO	455.178,43	0,00	436.861,68	18.316,75
PREVI - NAZARE	325,91	0,00	0,00	325,91
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.198.239,09	-259,64	1.266.059,61	3.931.919,84
PODER LEGISLATIVO	71.016,26	0,00	0,00	71.016,26
PODER EXECUTIVO	5.127.222,83	-259,64	1.266.059,61	3.860.903,58
PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.264.457,72	<25%/18%>	31,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	413.788,41	60%	64,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.447,87	3.588.112,14
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.447,87	3.588.112,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	603.805,83	15,00	14,86
Líquidadas	603.805,83	15,00	14,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

Nova Nazare - PODER EXECUTIVO
PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.708.113,65	
Pessoal Ativo	6.559.265,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.848,51	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	148.848,51	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	148.848,51	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.559.265,14	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.157.260,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	6.559.265,14	46,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.644.920,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.262.674,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.880.428,81	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	RAILDA DE FATIMA ALVES	JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
CONTADOR	PREFEITA MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.089.826,04	14.157.260,92	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		16.988.713,10		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		15.289.841,79		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	-	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	RAILDA DE FATIMA ALVES	JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
CONTADOR	PREFEITA MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
			Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)		0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00		
INTERNAS (II)		0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		14.089.826,04	14.157.260,92		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL	<0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	<0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.157.260,92	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	2.265.161,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.038.645,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	991.008,26	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 11m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-845.345,39	0,00	216.356,81	0,00	895.818,44	-1.957.520,64	1.954.344,70	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-132.666,08	0,00	0,00	0,00	-4.000,97	-128.665,11	769.950,05	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	33.278,60	0,00	132.316,19	0,00	-7.099,86	-91.937,73	457.700,80	0,00
(00.01.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-43.632,35	0,00	205.677,61	0,00	0,00	-249.309,96	972.216,57	0,00
(00.01.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-22.789,35	0,00	0,00	0,00	-20.040,80	-2.748,55	0,00	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
	0,00	5.851,12	0,00	1.310.360,81	0,00	-1.316.211,93	0,00	0,00
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	7.931,50	0,00	2.167.518,39	0,00	-2.175.449,89	0,00	0,00
(00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	6.339,48	0,00	102.892,69	0,00	-109.232,17	0,00	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	6.598,99	0,00	-6.598,99	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-1.004.154,57	20.122,10	554.350,61	3.587.370,88	864.676,81	-6.030.674,97	4.154.212,12	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	-1.004.154,57	20.122,10	554.350,61	20.122,10	864.676,81	-6.030.674,97	4.154.212,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 18m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.298.020,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.020,23	0,00	0,00
(00.03.03.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	-325,91	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.298.020,23	325,91	0,00	0,00	0,00	3.297.694,32	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.298.020,23	325,91	0,00	325,91	0,00	3.297.694,32	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.157.260,92

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.559.265,14	46,33
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.644.920,90	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.262.674,85	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.988.713,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.114.597,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.265.161,75	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	991.008,26	7,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 14h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Nova Nazare - PODER EXECUTIVO
PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2014 a Ago/2015 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.681.126,65	
Pessoal Ativo	6.597.059,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.067,47	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	84.067,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	84.067,47	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.597.059,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.660.713,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	6.597.059,18	45,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.916.785,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.520.946,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.125.106,89	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 10h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.089.826,04	14.157.260,92	14.660.713,76	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		17.592.856,51		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		15.833.570,86		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 10h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	0,00	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	RAILDA DE FATIMA ALVES	JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
CONTADOR	PREFEITA MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 10h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.089.826,04	14.157.260,92	14.660.713,76	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 10h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.660.713,76	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	2.345.714,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.111.142,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	1.026.249,96	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 10h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-30.890,27	0,00	0,00	41.204,09	-1.418,40	-70.675,96	0,00	0,00
(101.361) ENSINO FUNDAMENTAL	-253.693,25	7.931,50	17.780,07	2.208.761,20	-10.475,52	-2.477.690,50	1.694.976,48	0,00
(101.364) ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00	0,00	0,00
(101.367) EDUCAÇÃO ESPECIAL	-35.698,53	0,00	0,00	0,00	-12.521,83	-23.176,70	0,00	0,00
(102.999) Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00
(103.999) RECURSO DE FUNDEF 60%	0,00	0,00	112.932,55	0,00	0,00	-112.932,55	4,82	0,00
(104.999) Recurso do FUNDEB 40%	0,00	0,00	74.964,99	0,00	0,00	-74.964,99	6.600,01	0,00
(201.301) ATENÇÃO BASICA	24.236,06	6.339,48	130.714,70	95.406,36	-7.099,86	-201.124,62	473.579,64	0,00
(201.302) ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.044,24	0,00	0,00	0,38	0,00	7.043,86	0,00	0,00
(201.304) VIGILANCIA SANITARIA	1.057,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,15	0,00	0,00
(202.201) BLOCO - ATENÇÃO BASICA	11.158,64	0,00	0,00	7.000,00	-12.966,00	17.124,64	0,00	0,00
(202.203) BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50,00	0,00	0,00	485,95	0,00	-435,95	0,00	0,00
(202.204) BLOCO - VIGILANCIA EM SAUDE	49,70	0,00	0,00	0,00	0,00	49,70	0,00	0,00
(999.122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	-421.840,56	5.851,12	222.958,30	1.104.512,90	909.158,42	-2.664.321,30	1.830.613,36	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-698.526,82	20.122,10	559.350,61	3.587.370,88	864.676,81	-5.730.047,22	4.154.674,31	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	-698.526,82	20.122,10	559.350,61	20.122,10	864.676,81	-5.730.047,22	4.154.674,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 00m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(999.272) Previdencia Social do Servidor Publico	3.298.020,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.020,23	0,00	0,00
(999.272) Previdencia Social do Servidor Publico	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	-325,91	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.298.020,23	325,91	0,00	0,00	0,00	3.297.694,32	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.298.020,23	325,91	0,00	325,91	0,00	3.297.694,32	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 00m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.660.713,76

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.597.059,18	45,00
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.916.785,43	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.520.946,16	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.592.856,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.225.357,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.345.714,20	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.026.249,96	7,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 01m" Portaria Nº 553 de 2014

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 4º BIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.505.405,00	15.505.405,00	2.407.287,65	15,53	9.864.716,32	63,62	5.640.688,68
RECEITAS CORRENTES	14.635.845,86	14.635.845,86	2.407.287,65	16,45	9.807.631,39	67,01	4.828.214,47
RECEITA TRIBUTARIA	900.213,00	900.213,00	52.611,74	5,84	316.899,92	35,20	583.313,08
Impostos	877.213,00	877.213,00	52.611,74	6,00	316.899,92	36,13	560.313,08
Taxas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	235.500,00	235.500,00	9.837,55	4,18	39.262,77	16,67	196.237,23
Contribuicoes Sociais	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	41.000,00	41.000,00	9.837,55	23,99	39.262,77	95,76	1.737,23
RECEITA PATRIMONIAL	175.770,66	175.770,66	591,90	0,34	2.275,24	1,29	173.495,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.770,66	175.770,66	591,90	0,34	2.275,24	1,29	173.495,42
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	558,00	18,60	5.629,51	187,65	-2.629,51
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	558,00	18,60	5.629,51	187,65	-2.629,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.906.456,95	12.906.456,95	2.254.934,99	17,47	9.205.410,03	71,32	3.701.046,92
Transferências Intergovernamentais	12.906.456,95	12.906.456,95	2.254.934,99	17,47	9.205.410,03	71,32	3.701.046,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.905,25	414.905,25	88.753,47	21,39	238.153,92	57,40	176.751,33
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	414.205,25	414.205,25	88.753,47	21,43	238.153,92	57,50	176.051,33
RECEITAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências Intergovernamentais	869.559,14	869.559,14	0,00	0,00	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.800,00
Receita de Contribuições	219.600,00	219.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.600,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.407.287,65	15,31	9.864.716,32	62,73	5.860.488,68

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.407.287,65	15,31	9.864.716,32	62,73	5.860.488,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.407.287,65	15,31	9.864.716,32	62,73	5.860.488,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015		BIMESTRE	JAN A AGO 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.569.205,00	19.223.047,39	1.975.318,03	12.444.411,17	6.778.636,22	2.386.541,34	8.186.754,89	11.036.292,50	7.813.174,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.984.712,00	15.882.782,08	1.971.848,03	11.387.367,78	4.495.414,30	2.368.977,26	8.098.041,22	7.784.740,86	7.724.461,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.334.444,90	7.018.578,91	1.011.451,05	4.182.778,56	2.835.800,35	1.011.449,88	4.182.775,08	2.835.803,83	3.852.848,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.650.267,10	8.864.203,17	960.396,98	7.204.589,22	1.659.613,95	1.357.527,38	3.915.266,14	4.948.937,03	3.871.612,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	3.190.265,31	3.470,00	1.057.043,39	2.133.221,92	17.564,08	88.713,67	3.101.551,64	88.713,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	3.190.265,31	3.470,00	1.057.043,39	2.133.221,92	17.564,08	88.713,67	3.101.551,64	88.713,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	156.000,00	156.000,00	0,00	42.887,59	113.112,41	0,00	42.887,59	113.112,41	42.887,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.725.205,00	19.379.047,39	1.975.318,03	12.487.298,76	6.891.748,63	2.386.541,34	8.229.642,48	11.149.404,91	7.856.062,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.725.205,00	19.379.047,39	1.975.318,03	12.487.298,76	6.891.748,63	2.386.541,34	8.229.642,48	11.149.404,91	7.856.062,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.635.073,84			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.725.205,00	19.379.047,39	1.975.318,03	12.487.298,76		2.386.541,34	9.864.716,32		7.856.062,36	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.569.205,00	19.223.047,39	1.975.318,03	12.444.411,17	99,66	6.778.636,22	2.386.541,34	8.186.754,89	99,48	11.036.292,50	0,00
Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Ação Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Administração	3.687.523,16	3.178.202,58	366.851,97	1.995.693,01	15,98	1.182.509,57	336.738,73	1.524.691,00	18,53	1.653.511,58	0,00
Administração Geral	3.151.344,88	2.704.575,23	292.393,64	1.791.847,00	14,35	912.728,23	290.377,76	1.370.442,35	16,65	1.334.132,88	0,00
Administração Financeira	536.178,28	473.627,35	74.458,33	203.846,01	1,63	269.781,34	46.360,97	154.248,65	1,87	319.378,70	0,00
Assistência Social	958.542,00	972.016,17	104.656,67	553.473,44	4,43	418.542,73	119.052,12	454.666,11	5,52	517.350,06	0,00
Administração Geral	48.000,00	46.630,00	0,00	1.000,00	0,01	45.630,00	187,95	624,75	0,01	46.005,25	0,00
Assistência ao Idoso	11.833,00	11.833,00	0,00	335,58	0,00	11.497,42	0,00	335,58	0,00	11.497,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	71.624,00	15.725,17	59.046,63	0,47	12.577,37	15.725,17	59.046,63	0,72	12.577,37	0,00
Assistência Comunitária	827.085,00	841.929,17	88.931,50	493.091,23	3,95	348.837,94	103.139,00	394.659,15	4,80	447.270,02	0,00
Previdência Social	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Saúde	2.795.417,62	2.795.417,62	415.793,58	1.936.627,71	15,51	858.789,91	438.440,01	1.497.586,90	18,20	1.297.830,72	0,00
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	414.405,63	1.579.180,37	12,65	848.137,25	370.360,90	1.316.029,34	15,99	1.111.288,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	0,00	336.000,00	2,69	0,00	66.691,16	160.110,22	1,95	175.889,78	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	1.387,95	21.447,34	0,17	10.652,66	1.387,95	21.447,34	0,26	10.652,66	0,00
Educação	3.961.819,49	5.256.186,99	631.712,29	4.692.638,97	37,58	563.548,02	793.901,65	2.697.015,74	32,77	2.559.171,25	0,00
Ensino Fundamental	3.923.819,49	5.218.186,99	631.712,29	4.692.638,97	37,58	525.548,02	793.901,65	2.697.015,74	32,77	2.521.171,25	0,00
Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Cultura	54.000,00	44.000,00	3.100,30	17.112,63	0,14	26.887,37	3.365,66	17.112,63	0,21	26.887,37	0,00
Difusão Cultural	54.000,00	44.000,00	3.100,30	17.112,63	0,14	26.887,37	3.365,66	17.112,63	0,21	26.887,37	0,00
Urbanismo	914.221,41	782.758,07	113.705,92	576.760,13	4,62	205.997,94	153.565,16	369.020,87	4,48	413.737,20	0,00
Serviços Urbanos	914.221,41	782.758,07	113.705,92	576.760,13	4,62	205.997,94	153.565,16	369.020,87	4,48	413.737,20	0,00
Saneamento	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00	0,00	0,00	1.770.679,93	0,00
Gestão Ambiental	63.950,00	63.950,00	0,00	18.854,94	0,15	45.095,06	0,00	18.854,94	0,23	45.095,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.950,00	63.950,00	0,00	18.854,94	0,15	45.095,06	0,00	18.854,94	0,23	45.095,06	0,00
Agricultura	413.402,30	283.326,15	22.860,48	81.725,58	0,65	201.600,57	22.105,92	80.971,02	0,98	202.355,13	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	77.045,06	12.092,96	25.902,10	0,21	51.142,96	12.092,96	25.902,10	0,31	51.142,96	0,00
Extensão Rural	263.402,30	206.281,09	10.767,52	55.823,48	0,45	150.457,61	10.012,96	55.068,92	0,67	151.212,17	0,00
Transporte	1.086.384,02	2.771.057,88	311.964,94	2.530.064,35	20,26	240.993,53	507.949,13	1.489.192,15	18,10	1.281.865,73	0,00
Transporte Rodoviário	1.086.384,02	2.771.057,88	311.964,94	2.530.064,35	20,26	240.993,53	507.949,13	1.489.192,15	18,10	1.281.865,73	0,00
Desporto e Lazer	126.247,00	126.247,00	4.671,88	41.460,41	0,33	84.786,59	11.422,96	37.643,53	0,46	88.603,47	0,00
Desporto Comunitário	126.247,00	126.247,00	4.671,88	41.460,41	0,33	84.786,59	11.422,96	37.643,53	0,46	88.603,47	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	156.000,00	156.000,00	0,00	42.887,59	0,34	113.112,41	0,00	42.887,59	0,52	113.112,41	0,00
Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ação Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
Administração	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	120.000,00	120.000,00	0,00	42.887,59	0,34	77.112,41	0,00	42.887,59	0,52	77.112,41	0,00
Atenção Básica	120.000,00	120.000,00	0,00	42.887,59	0,34	77.112,41	0,00	42.887,59	0,52	77.112,41	0,00
Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.725.205,00	19.379.047,39	1.975.318,03	12.487.298,76	100,00	6.891.748,63	2.386.541,34	8.229.642,48	100,00	11.149.404,91	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2014 A AGO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.098.098,82	1.433.649,89	1.347.766,47	1.666.133,40	1.433.932,94	1.312.714,78	1.311.878,16	1.376.071,91	1.661.266,73	1.480.322,40	1.428.435,99	1.326.496,65	16.876.768,14	16.771.232,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.576,21	48.981,14	39.640,61	212.343,83	43.697,57	72.689,70	45.127,88	31.398,43	43.648,74	27.725,86	27.260,38	25.351,36	662.441,71	900.213,00
IPTU	0,00	791,49	218,03	725,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,64	98.035,12
ISS	16.398,38	14.817,37	15.675,18	178.260,40	16.401,10	36.554,99	3.641,98	5.751,21	11.301,26	3.710,39	4.658,45	4.345,10	311.515,81	155.700,00
ITBI	0,00	4.227,70	70,03	1.133,52	0,00	0,00	24.774,39	0,00	1.244,40	0,00	0,00	0,00	31.450,04	240.000,00
IRRF	28.177,83	29.144,58	23.427,37	31.929,76	27.296,47	36.134,71	16.711,51	25.647,22	31.103,08	24.015,47	22.601,93	21.006,26	317.196,19	383.477,88
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	250,00	295,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,03	23.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.691,41	7.080,39	6.780,98	423,83	9.946,03	2.325,18	1.884,17	6.272,18	1.886,91	7.110,75	7.092,59	2.744,96	60.239,38	235.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.811,89	48.469,75	57.715,51	15.147,43	668,67	199,34	252,30	280,56	197,12	85,35	271,12	320,78	139.419,82	175.770,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.710,00	2.655,00	2.325,00	2.415,00	1.045,51	1.178,70	788,00	874,10	0,00	1.185,20	160,80	397,20	14.734,51	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	974.296,66	1.325.197,28	1.171.605,59	1.431.270,20	1.378.575,16	1.219.766,79	1.250.261,77	1.322.471,44	1.529.923,10	1.425.319,96	1.332.814,93	1.269.765,05	15.631.267,93	15.041.843,44
Cota Parte do FPM	329.135,62	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.851.890,20	5.668.088,76
Cota Parte do ICMS	407.816,80	400.649,13	385.489,45	405.555,75	452.823,64	389.503,65	505.721,77	442.814,40	464.881,48	479.363,03	481.209,91	456.291,10	5.272.120,11	4.934.578,37
Cota Parte do IPVA	852,44	1.368,34	195,46	0,00	0,00	4.289,00	4.851,33	6.206,23	2.850,22	3.751,61	4.853,25	2.560,78	31.778,66	28.120,33
Cota Parte do ITR	11.793,22	110.571,84	4.918,19	5.782,95	3.630,85	0,00	332,48	11.020,51	0,00	0,00	158,79	104,85	148.313,68	21.997,80
Transf. da LC 87/1996	2.058,00	2.058,00	2.058,00	4.116,00	0,00	0,00	0,00	9.784,51	2.446,13	2.446,13	2.446,13	2.446,13	29.859,03	24.147,20
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	159.366,15	184.050,75	167.415,94	178.907,48	164.007,61	160.956,48	165.084,68	154.684,00	187.004,66	168.430,34	152.905,51	157.783,14	2.000.596,74	1.721.460,78
Outras Transferências Correntes	63.274,43	272.630,29	143.137,76	83.545,47	186.711,45	81.727,32	149.430,17	239.445,40	308.893,35	280.724,57	261.488,21	225.701,09	2.296.709,51	2.643.450,20
Outras Receitas Correntes	55.012,65	1.266,33	69.698,78	4.533,11	0,00	16.555,07	13.564,04	14.775,20	85.610,86	18.895,28	60.836,17	27.917,30	368.664,79	414.905,25
DEDUÇÕES (II)	159.292,21	173.703,18	173.157,51	186.413,31	205.571,18	195.416,51	187.149,30	185.668,32	206.804,93	195.232,94	170.388,92	177.256,07	2.216.054,38	2.329.986,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	503,47	0,00	947,21	423,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,51	194.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	158.788,74	173.703,18	172.210,30	185.989,48	205.571,18	195.416,51	187.149,30	185.668,32	206.804,93	195.232,94	170.388,92	177.256,07	2.214.179,87	2.135.386,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	938.806,61	1.259.946,71	1.174.608,96	1.479.720,09	1.228.361,76	1.117.298,27	1.124.728,86	1.190.403,59	1.454.461,80	1.285.089,46	1.258.047,07	1.149.240,58	14.660.713,76	14.441.245,86

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 37m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.205,00	295.205,00	0,00	378.548,55
RECEITAS CORRENTES	295.205,00	295.205,00	0,00	378.548,55
Receita de Contribuição dos Segurados	194.500,00	194.500,00	0,00	1.078,55
Pessoal Civil	194.500,00	194.500,00	0,00	1.078,55
Ativo	194.500,00	194.500,00	0,00	1.078,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.205,00	100.205,00	0,00	377.470,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.205,00	100.205,00	0,00	377.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	190.563,64
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	515.005,00	515.005,00	0,00	569.112,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 39m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	365.105,00	365.105,00	0,00	151.695,28	0,00	151.695,28	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	60.100,00	60.100,00	0,00	37.683,62	0,00	37.683,62	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.100,00	60.100,00	0,00	36.333,62	0,00	36.333,62	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	305.005,00	305.005,00	0,00	114.011,66	0,00	114.011,66	0,00	0,00
Pessoal Civil	305.005,00	305.005,00	0,00	114.011,66	0,00	114.011,66	0,00	0,00
Aposentados	229.905,00	229.905,00	0,00	92.530,20	0,00	92.530,20	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	16.748,88	0,00	16.748,88	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	45.100,00	45.100,00	0,00	4.732,58	0,00	4.732,58	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	365.205,00	365.205,00	0,00	151.695,28	0,00	151.695,28	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	149.800,00	149.800,00	0,00	417.416,91	0,00	417.416,91	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	150.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.298.020,23	3.433.888,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	219.800,00	219.800,00	0,00	190.563,64
Receitas de Contribuições	219.500,00	219.500,00	0,00	120.177,17
Patronal	173.500,00	173.500,00	0,00	79.773,79
Pessoal Civil	173.500,00	173.500,00	0,00	79.773,79
Ativo	173.500,00	173.500,00	0,00	79.773,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	46.000,00	46.000,00	0,00	40.403,38
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	70.386,47
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	219.800,00	219.800,00	0,00	190.563,64

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Jun 2015 (b)	Em 31 Ago 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VII	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.679.875,20	9.805.356,15	9.003.901,69
Receita Tributária	900.213,00	316.899,92	369.322,98
IPTU	98.035,12	0,00	66.842,13
ISS	155.700,00	86.364,48	84.569,07
ITBI	240.000,00	26.018,79	12.368,48
IRRF	383.477,88	204.516,65	195.571,47
Taxas	23.000,00	0,00	9.971,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	455.100,00	39.262,77	188.481,79
Receitas Previdenciárias	414.100,00	0,00	160.384,93
Outras Receitas de Contribuições	41.000,00	39.262,77	28.096,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	175.770,66	2.275,24	424.484,17
(-)Aplicações Financeiras	175.770,66	2.275,24	424.484,17
Transferências Correntes	12.906.456,95	9.205.410,03	8.175.862,14
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.317,76	15.655,25	11.524,80
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	4.534.471,01	3.171.001,23	2.984.635,54
ICMS	3.947.662,70	2.938.087,36	2.365.334,92
IPVA	22.496,26	23.490,21	14.656,62
ITR	17.598,24	12.198,00	1.487,94
Outras Transferências Correntes	4.364.910,98	3.044.977,98	2.798.222,32
Demais Receitas Correntes	418.105,25	243.783,43	270.234,78
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	418.105,25	243.783,43	270.234,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	869.559,14	57.084,93	115.293,96
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	115.293,96
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	115.293,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	869.559,14	57.084,93	115.293,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.549.434,34	9.862.441,08	9.119.195,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 41m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.038.782,08	11.430.255,37	10.446.292,51	8.140.928,81	8.018.838,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.174.578,91	4.225.666,15	4.732.907,10	4.225.662,67	4.527.425,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.864.203,17	7.204.589,22	5.713.385,41	3.915.266,14	3.491.412,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	16.038.782,08	11.430.255,37	10.446.292,51	8.140.928,81	8.018.838,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.190.265,31	1.057.043,39	1.774.326,43	88.713,67	268.821,76	0,00	0,00
Investimentos	3.190.265,31	1.057.043,39	1.774.326,43	88.713,67	268.821,76	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.190.265,31	1.057.043,39	1.774.326,43	88.713,67	268.821,76	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	150.000,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.379.047,39	12.487.298,76	12.220.618,94	8.229.642,48	8.287.660,16	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.829.613,05	-2.624.857,68	-3.101.423,29	1.632.798,60	831.535,49	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.230,28	465.995,47	440.201,68	0,00	30.024,07	2.231.242,45	2.966.996,64	1.488.175,56	1.483.030,21	-259,64	3.714.949,24	3.744.973,31
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
0114	CAMARA MUNICIPAL	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.230,28	450.948,15	440.201,68	0,00	14.976,75	2.231.242,45	2.895.980,38	1.488.175,56	1.483.030,21	-259,64	3.643.932,98	3.658.909,73
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.017,20	30.017,20	0,00	0,00	6.322,36	24.012,00	22.109,00	22.109,00	-59,00	8.166,36	8.166,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	42.294,94	41.574,94	0,00	720,00	14.575,08	343.994,21	258.243,93	258.243,93	-200,08	100.125,28	100.845,28
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	830,74	18.632,64	19.463,38	0,00	0,00	5.275,00	275.207,61	188.225,15	188.225,15	-0,08	92.257,38	92.257,38
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146,16	104.529,21	98.743,87	0,00	7.931,50	1.215.766,20	1.566.721,04	408.375,99	408.375,99	-0,05	2.374.111,20	2.382.042,70
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.851,48	1.601,48	0,00	250,00	782.765,97	6.240,84	3.273,38	3.273,38	-0,33	785.733,10	785.983,10
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	133.870,55	129.048,68	0,00	4.821,87	7.556,60	423.137,41	293.466,91	288.321,56	-0,02	142.372,43	147.194,30
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	144,13	47.161,76	47.161,76	0,00	144,13	61.880,42	65.066,66	66.849,31	66.849,31	0,00	60.097,77	60.241,90
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	15.992,68	15.992,68	0,00	0,00	31.483,87	4.677,50	16.621,12	16.621,12	-0,04	19.540,21	19.540,21
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,50	0,00	2.159,50	2.159,50	0,00	569,00	569,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	21.638,84	21.638,84	0,00	0,00	0,00	57.225,89	50.431,21	50.431,21	-0,04	6.794,64	6.794,64
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.109,25	34.958,85	34.958,85	0,00	1.109,25	102.888,45	129.592,22	178.315,06	178.315,06	0,00	54.165,61	55.274,86
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	4.230,28	466.994,10	440.201,68	0,00	31.022,70	2.231.242,45	2.966.996,64	1.488.175,56	1.483.030,21	-259,64	3.714.949,24	3.745.971,94

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	877.213,00	877.213,00	316.899,92	36,13
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	26.018,79	10,84
1.2.1 - ITBI	240.000,00	240.000,00	26.018,79	10,84
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	86.364,48	55,47
1.3.1 - ISS	155.700,00	155.700,00	86.364,48	55,47
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	204.516,65	53,33
1.4.1 - IRRF	383.477,88	383.477,88	204.516,65	53,33
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.676.932,46	10.676.932,46	7.683.920,22	71,97
2.1 - Cota-Parte FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	3.947.132,31	69,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.668.088,76	5.668.088,76	3.947.132,31	69,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	3.672.608,98	74,43
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.147,20	24.147,20	19.569,03	81,04
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	21.997,80	21.997,80	15.247,48	69,31
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.120,33	28.120,33	29.362,42	104,42
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.554.145,46	11.554.145,46	8.000.820,14	69,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.135.386,49	2.135.386,49	1.523.488,17	71,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.133.617,75	1.133.617,75	776.131,08	68,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	986.915,67	986.915,67	734.521,62	74,43
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.829,44	4.829,44	3.913,78	81,04
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.399,56	4.399,56	3.049,48	69,31
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.624,07	5.624,07	5.872,21	104,41
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	1.310.856,42	76,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	1.310.856,42	76,15
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-413.925,71	-413.925,71	-212.631,75	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.072.880,00	1.072.880,00	930.905,44	86,77	930.902,04	86,77	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.034.880,00	1.034.880,00	930.905,44	89,95	930.902,04	89,95	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	648.580,78	682.024,21	656.183,74	96,21	656.183,73	96,21	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	648.580,78	682.024,21	656.183,74	96,21	656.183,73	96,21	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.721.460,78	1.754.904,21	1.587.089,18	90,44	1.587.085,77	90,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.587.085,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	71,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	50,06
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-21,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.888.536,36	2.888.536,36	2.000.205,04	69,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.938.819,49	5.233.186,99	4.692.638,97	89,67	2.697.015,74	51,54	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.683.460,78	1.716.904,21	1.587.089,18	92,44	1.587.085,77	92,44	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.255.358,71	3.516.282,78	3.105.549,79	88,32	1.109.929,97	31,57	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2(	3.976.819,49	5.271.186,99	4.692.638,97	89,02	2.697.015,74	51,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-212.631,75
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-212.631,75
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.909.647,49
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	36,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.255.358,71	3.367.382,78	2.956.649,79	87,80	1.109.929,97	32,96	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.255.358,71	3.367.382,78	2.956.649,79	87,80	1.109.929,97	32,96	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.232.178,20	8.638.569,77	7.649.288,76	88,55	3.806.945,71	44,07	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.191.890,79	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.191.890,79	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.574,71
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.310.856,42
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.587.085,75
49.1 - Orçamento do Exercício	1.587.085,75
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-248.654,62

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.190.265,31	1.057.043,39	88.713,67	0,00	2.133.221,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.190.265,31	1.057.043,39	88.713,67	0,00	2.133.221,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.190.265,31 <(a-d)>	-88.713,67 <(b-e)>	-	-	-2.133.221,92 <(c-f)>

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 44m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.213,00	877.213,00	316.899,92	36,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	26.018,79	10,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	86.364,48	55,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	204.516,65	53,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.676.932,46	10.676.932,46	7.683.920,22	71,97
Cota-Parte do FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	3.947.132,31	69,64
Cota Parte do ITR	21.997,80	21.997,80	15.247,48	69,31
Cota-Parte do IPVA	28.120,33	28.120,33	29.362,42	104,42
Cota-Parte do ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	3.672.608,98	74,43
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.147,20	24.147,20	19.569,03	81,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.147,20	24.147,20	19.569,03	81,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.554.145,46	11.554.145,46	8.000.820,14	69,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	122.432,98	122.432,98	467.685,82	381,99
Provenientes da União	0,00	0,00	137.492,95	0,00
Provenientes dos Estados	122.432,98	122.432,98	330.192,87	269,69
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.432,98	122.432,98	467.685,82	381,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2015 (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2015 (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	2.695.417,62	2.702.253,23	1.928.977,17	71,38	1.489.936,36	55,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.636.740,00	1.455.623,94	930.270,34	63,91	930.270,34	63,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.058.677,62	1.246.629,29	998.706,83	80,11	559.666,02	44,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	93.164,39	7.650,54	8,21	7.650,54	8,21	0,00
Investimentos	100.000,00	93.164,39	7.650,54	8,21	7.650,54	8,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.795.417,62	2.795.417,62	1.936.627,71	69,28	1.497.586,90	53,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.795.417,62	2.795.417,62	1.936.627,71	100,00	1.497.586,90	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,72

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	297.463,88

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2010	37.236,12	0,00	20.413,00	16.823,12	0,00
Inscritos em 2011	1.772,32	0,00	0,00	1.772,32	0,00
Inscritos em 2012	37.364,67	0,00	0,00	37.364,67	0,00
Inscritos em 2013	29.155,45	0,00	18.959,50	10.195,95	0,00
Inscritos em 2014	361.129,98	0,02	263.287,87	97.842,09	0,00
Total	466.658,54	0,02	302.660,37	163.998,15	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	1.579.180,37	81,54	1.316.029,34	87,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	336.000,00	17,35	160.110,22	10,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	21.447,34	1,11	21.447,34	1,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.795.417,62	2.795.417,62	1.936.627,71	100,00	1.497.586,90	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.725.205,00
Previsão Atualizada da Receita	15.725.205,00
Receitas Realizadas	9.864.716,32
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	15.725.205,00
Créditos Adicionais	3.653.842,39
Dotação Atualizada	19.379.047,39
Despesas Empenhadas	12.487.298,76
Despesas Executadas	8.229.642,48
Líquidadas	8.229.642,48
Despesas Pagas	7.856.062,36
Superavit Orçamentário	1.635.073,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	12.487.298,76
Despesas Executadas	8.229.642,48
Líquidadas	8.229.642,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.660.713,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.632.798,60	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	470.225,75	0,00	440.201,68	30.024,07
PODER LEGISLATIVO	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41
PODER EXECUTIVO	455.178,43	0,00	440.201,68	14.976,75
PREVI - NAZARE	325,91	0,00	0,00	325,91
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.198.239,09	-259,64	1.483.030,21	3.714.949,24
PODER LEGISLATIVO	71.016,26	0,00	0,00	71.016,26
PODER EXECUTIVO	5.127.222,83	-259,64	1.483.030,21	3.643.932,98
PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.909.647,49	<25%/18%>	36,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	930.902,04	60%	71,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	88.713,67	2.133.221,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.497.586,90	15,00	18,72
Líquidadas	1.497.586,90	15,00	18,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 12/nov/2015 11h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 1º BIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.230,28	465.995,47	409.754,78	0,00	60.470,97	2.231.242,45	2.966.996,64	1.010.824,10	997.313,75	-0,64	4.200.924,70	4.261.395,67
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
0114	CAMARA MUNICIPAL	0,00	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41	0,00	71.016,26	0,00	0,00	0,00	71.016,26	85.737,67
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.230,28	450.948,15	409.754,78	0,00	45.423,65	2.231.242,45	2.895.980,38	1.010.824,10	997.313,75	-0,64	4.129.908,44	4.175.332,09
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.017,20	30.017,20	0,00	0,00	6.322,36	24.012,00	17.960,00	17.960,00	0,00	12.374,36	12.374,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	42.294,94	41.574,94	0,00	720,00	14.575,08	343.994,21	218.674,05	210.174,05	-0,08	148.395,16	149.115,16
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	830,74	18.632,64	18.632,64	0,00	830,74	5.275,00	275.207,61	77.284,00	77.284,00	-0,08	203.198,53	204.029,27
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146,16	104.529,21	80.227,71	0,00	26.447,66	1.215.766,20	1.566.721,04	277.898,98	277.898,98	-0,05	2.504.588,21	2.531.035,87
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.851,48	1.601,48	0,00	250,00	782.765,97	6.240,84	2.876,63	2.876,63	-0,33	786.129,85	786.379,85
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	133.870,55	127.948,68	0,00	5.921,87	7.556,60	423.137,41	254.344,40	249.334,05	-0,02	181.359,94	187.281,81
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	144,13	47.161,76	37.161,76	0,00	10.144,13	61.880,42	65.066,66	40.794,24	40.794,24	0,00	86.152,84	96.296,97
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	15.992,68	15.992,68	0,00	0,00	31.483,87	4.677,50	6.992,62	6.992,62	-0,04	29.168,71	29.168,71
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,50	2.728,50
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	21.638,84	21.638,84	0,00	0,00	0,00	57.225,89	42.123,65	42.123,65	-0,04	15.102,20	15.102,20
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.109,25	34.958,85	34.958,85	0,00	1.109,25	102.888,45	129.592,22	71.770,53	71.770,53	0,00	160.710,14	161.819,39
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	325,91	0,00	0,00	325,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	998,63	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	4.230,28	466.994,10	409.754,78	0,00	61.469,60	2.231.242,45	2.966.996,64	1.010.824,10	997.313,75	-0,64	4.200.924,70	4.262.394,30

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	877.213,00	877.213,00	116.387,27	13,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	52.956,09	34,01
1.3.1 - ISS	155.700,00	155.700,00	52.956,09	34,01
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	63.431,18	16,54
1.4.1 - IRRF	383.477,88	383.477,88	63.431,18	16,54
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.676.932,46	10.676.932,46	2.004.939,09	18,78
2.1 - Cota-Parte FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	1.154.691,95	20,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.668.088,76	5.668.088,76	1.154.691,95	20,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	842.327,29	17,07
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.147,20	24.147,20	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	21.997,80	21.997,80	3.630,85	16,51
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.120,33	28.120,33	4.289,00	15,25
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.554.145,46	11.554.145,46	2.121.326,36	18,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.135.386,49	2.135.386,49	400.987,69	18,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.133.617,75	1.133.617,75	230.938,35	20,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	986.915,67	986.915,67	168.465,42	17,07
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.829,44	4.829,44	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.399,56	4.399,56	726,17	16,51
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.624,07	5.624,07	857,75	15,25
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	324.964,09	18,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.721.460,78	1.721.460,78	324.964,09	18,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-413.925,71	-413.925,71	-76.023,60	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.072.880,00	1.072.880,00	160.049,29	14,92	160.048,49	14,92	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.034.880,00	1.034.880,00	160.049,29	15,47	160.048,49	15,47	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	648.580,78	648.580,78	147.458,83	22,74	147.458,82	22,74	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	648.580,78	648.580,78	147.458,83	22,74	147.458,82	22,74	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.721.460,78	1.721.460,78	307.508,12	17,86	307.507,31	17,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	307.507,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	49,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	45,38
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	5,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.888.536,36	2.888.536,36	530.331,59	18,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.938.819,49	3.938.819,49	804.959,78	20,44	450.350,75	11,43	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.683.460,78	1.683.460,78	307.508,12	18,27	307.507,31	18,27	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.255.358,71	2.255.358,71	497.451,66	22,06	142.843,44	6,33	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2(	3.976.819,49	3.976.819,49	804.959,78	20,24	450.350,75	11,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-76.023,60
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-76.023,60
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	526.374,35
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	24,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.255.358,71	2.255.358,71	497.451,66	22,06	142.843,44	6,33	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.255.358,71	2.255.358,71	497.451,66	22,06	142.843,44	6,33	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.232.178,20	6.232.178,20	1.302.411,44	20,90	593.194,19	9,52	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.322.389,07	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.322.389,07	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.574,71
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	324.964,09
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	307.032,35
49.1 - Orçamento do Exercício	307.032,35
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	45.506,45

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	971.000,00	0,00	0,00	0,00	971.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	971.000,00	0,00	0,00	0,00	971.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-971.000,00 <(a-d)>	0,00 <(b-e)>	-	-	-971.000,00 <(c-f)>

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 43m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.213,00	877.213,00	116.387,27	13,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.035,12	98.035,12	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.700,00	155.700,00	52.956,09	34,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.477,88	383.477,88	63.431,18	16,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.676.932,46	10.676.932,46	2.004.939,09	18,78
Cota-Parte do FPM	5.668.088,76	5.668.088,76	1.154.691,95	20,37
Cota Parte do ITR	21.997,80	21.997,80	3.630,85	16,51
Cota-Parte do IPVA	28.120,33	28.120,33	4.289,00	15,25
Cota-Parte do ICMS	4.934.578,37	4.934.578,37	842.327,29	17,07
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.147,20	24.147,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.147,20	24.147,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.554.145,46	11.554.145,46	2.121.326,36	18,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	122.432,98	122.432,98	107.496,12	87,80
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	122.432,98	122.432,98	107.496,12	87,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.432,98	122.432,98	107.496,12	87,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Fev 2015 (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Fev 2015 (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	2.695.417,62	2.695.417,62	780.145,23	28,94	225.002,11	8,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.636.740,00	1.452.623,94	145.868,69	10,04	145.868,69	10,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.058.677,62	1.242.793,68	634.276,54	51,04	79.133,42	6,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.795.417,62	2.795.417,62	780.145,23	27,91	225.002,11	8,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.795.417,62	2.795.417,62	780.145,23	100,00	225.002,11	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	10,61

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	-93.196,84

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2010	37.236,12	0,00	12.146,16	25.089,96	0,00
Inscritos em 2011	1.772,32	0,00	0,00	1.772,32	0,00
Inscritos em 2012	37.364,67	0,00	0,00	37.364,67	0,00
Inscritos em 2013	29.155,45	0,00	6.377,96	22.777,49	0,00
Inscritos em 2014	361.129,98	0,02	233.825,00	127.304,96	0,00
Total	466.658,54	0,02	252.349,12	214.309,40	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	441.496,93	56,59	217.008,23	96,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	336.000,00	43,07	5.345,58	2,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	2.648,30	0,34	2.648,30	1,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.795.417,62	2.795.417,62	780.145,23	100,00	225.002,11	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 47m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.725.205,00
Previsão Atualizada da Receita	15.725.205,00
Receitas Realizadas	2.402.744,96
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	15.725.205,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	15.725.205,00
Despesas Empenhadas	2.946.216,66
Despesas Executadas	1.327.086,88
Líquidadas	1.327.086,88
Despesas Pagas	1.063.007,12
Superavit Orçamentário	1.075.658,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.946.216,66
Despesas Executadas	1.327.086,88
Líquidadas	1.327.086,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.875.985,09

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.074.790,07	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	470.225,75	0,00	409.754,78	60.470,97
PODER LEGISLATIVO	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41
PODER EXECUTIVO	455.178,43	0,00	409.754,78	45.423,65
PREVI - NAZARE	325,91	0,00	0,00	325,91
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.198.239,09	-0,64	997.313,75	4.200.924,70
PODER LEGISLATIVO	71.016,26	0,00	0,00	71.016,26
PODER EXECUTIVO	5.127.222,83	-0,64	997.313,75	4.129.908,44
PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	526.374,35	<25%/18%>	24,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	160.048,49	60%	49,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	971.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.002,11	15,00	10,61
Líquidadas	225.002,11	15,00	10,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.679.875,20	2.344.792,02	2.492.588,55
Receita Tributária	900.213,00	116.387,27	76.994,94
IPTU	98.035,12	0,00	9.972,56
ISS	155.700,00	52.956,09	19.818,75
ITBI	240.000,00	0,00	91,42
IRRF	383.477,88	63.431,18	46.320,92
Taxas	23.000,00	0,00	791,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	455.100,00	12.271,21	30.508,43
Receitas Previdenciárias	414.100,00	0,00	19.950,98
Outras Receitas de Contribuições	41.000,00	12.271,21	10.557,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	175.770,66	868,01	88.244,31
(-)Aplicações Financeiras	175.770,66	868,01	88.244,31
Transferências Correntes	12.906.456,95	2.197.354,26	2.312.754,50
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.317,76	0,00	3.292,80
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	4.534.471,01	923.753,60	937.309,03
ICMS	3.947.662,70	673.861,87	573.157,08
IPVA	22.496,26	3.431,25	2.615,00
ITR	17.598,24	2.904,68	-1.701,16
Outras Transferências Correntes	4.364.910,98	593.402,86	798.081,75
Demais Receitas Correntes	418.105,25	18.779,28	72.330,68
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	418.105,25	18.779,28	72.330,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	869.559,14	57.084,93	150,60
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	150,60
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	869.559,14	57.084,93	150,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	869.559,14	57.084,93	150,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.549.434,34	2.401.876,95	2.492.739,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 38m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.275.712,00	2.946.216,66	3.994.506,80	1.327.086,88	1.677.374,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.285.711,84	863.939,39	1.446.671,58	863.938,51	1.059.367,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.990.000,16	2.082.277,27	2.547.835,22	463.148,37	618.007,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.275.712,00	2.946.216,66	3.994.506,80	1.327.086,88	1.677.374,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	971.000,00	0,00	211.325,18	0,00	138.760,00	0,00	0,00
Investimentos	971.000,00	0,00	211.325,18	0,00	138.760,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	971.000,00	0,00	211.325,18	0,00	138.760,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	328.493,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	150.000,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.725.205,00	2.946.216,66	4.205.831,98	1.327.086,88	1.816.134,63	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-175.770,66	-544.339,71	-1.713.092,83	1.074.790,07	676.604,52	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VII	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.505.405,00	15.505.405,00	2.402.744,96	15,50	2.402.744,96	15,50	13.102.660,04
RECEITAS CORRENTES	14.635.845,86	14.635.845,86	2.345.660,03	16,03	2.345.660,03	16,03	12.290.185,83
RECEITA TRIBUTARIA	900.213,00	900.213,00	116.387,27	12,93	116.387,27	12,93	783.825,73
Impostos	877.213,00	877.213,00	116.387,27	13,27	116.387,27	13,27	760.825,73
Taxas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	235.500,00	235.500,00	12.271,21	5,21	12.271,21	5,21	223.228,79
Contribuicoes Sociais	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	41.000,00	41.000,00	12.271,21	29,93	12.271,21	29,93	28.728,79
RECEITA PATRIMONIAL	175.770,66	175.770,66	868,01	0,49	868,01	0,49	174.902,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.770,66	175.770,66	868,01	0,49	868,01	0,49	174.902,65
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	2.224,21	74,14	2.224,21	74,14	775,79
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	2.224,21	74,14	2.224,21	74,14	775,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.906.456,95	12.906.456,95	2.197.354,26	17,03	2.197.354,26	17,03	10.709.102,69
Transferências Intergovernamentais	12.906.456,95	12.906.456,95	2.197.354,26	17,03	2.197.354,26	17,03	10.709.102,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.905,25	414.905,25	16.555,07	3,99	16.555,07	3,99	398.350,18
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	414.205,25	414.205,25	16.555,07	4,00	16.555,07	4,00	397.650,18
RECEITAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	57.084,93	6,56	57.084,93	6,56	812.474,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	869.559,14	869.559,14	57.084,93	6,56	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências Intergovernamentais	869.559,14	869.559,14	57.084,93	6,56	57.084,93	6,56	812.474,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.800,00
Receita de Contribuições	219.600,00	219.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.600,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.402.744,96	15,28	2.402.744,96	15,28	13.322.460,04

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.402.744,96	15,28	2.402.744,96	15,28	13.322.460,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.402.744,96	15,28	2.402.744,96	15,28	13.322.460,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.569.205,00	15.569.205,00	2.935.401,52	2.935.401,52	12.633.803,48	1.316.271,74	1.316.271,74	14.252.933,26	1.052.191,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.984.712,00	14.119.712,00	2.935.401,52	2.935.401,52	11.184.310,48	1.316.271,74	1.316.271,74	12.803.440,26	1.052.191,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.334.444,90	7.129.711,84	853.124,25	853.124,25	6.276.587,59	853.123,37	853.123,37	6.276.588,47	592.499,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.650.267,10	6.990.000,16	2.082.277,27	2.082.277,27	4.907.722,89	463.148,37	463.148,37	6.526.851,79	459.692,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.493,00	328.493,00	0,00	0,00	328.493,00	0,00	0,00	328.493,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	156.000,00	156.000,00	10.815,14	10.815,14	145.184,86	10.815,14	10.815,14	145.184,86	10.815,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.946.216,66	2.946.216,66	12.778.988,34	1.327.086,88	1.327.086,88	14.398.118,12	1.063.007,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.946.216,66	2.946.216,66	12.778.988,34	1.327.086,88	1.327.086,88	14.398.118,12	1.063.007,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.075.658,08			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.946.216,66	2.946.216,66		1.327.086,88	2.402.744,96		1.063.007,12	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.569.205,00	15.569.205,00	2.935.401,52	2.935.401,52	99,63	12.633.803,48	1.316.271,74	1.316.271,74	99,19	14.252.933,26	0,00
Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Ação Legislativa	724.100,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00	0,00	0,00	724.100,00	0,00
Administração	3.687.523,16	3.687.523,16	608.738,94	608.738,94	20,66	3.078.784,22	334.599,20	334.599,20	25,21	3.352.923,96	0,00
Administração Geral	3.151.344,88	3.151.344,88	575.888,69	575.888,69	19,55	2.575.456,19	303.612,42	303.612,42	22,88	2.847.732,46	0,00
Administração Financeira	536.178,28	536.178,28	32.850,25	32.850,25	1,11	503.328,03	30.986,78	30.986,78	2,33	505.191,50	0,00
Assistência Social	958.542,00	958.542,00	122.813,12	122.813,12	4,17	835.728,88	81.219,35	81.219,35	6,12	877.322,65	0,00
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	1.000,00	1.000,00	0,03	47.000,00	39,00	39,00	0,00	47.961,00	0,00
Assistência ao Idoso	11.833,00	11.833,00	0,00	0,00	0,00	11.833,00	0,00	0,00	0,00	11.833,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	71.624,00	15.110,18	15.110,18	0,51	56.513,82	15.110,18	15.110,18	1,14	56.513,82	0,00
Assistência Comunitária	827.085,00	827.085,00	106.702,94	106.702,94	3,62	720.382,06	66.070,17	66.070,17	4,98	761.014,83	0,00
Previdência Social	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	305.105,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00	0,00	0,00	305.105,00	0,00
Saúde	2.795.417,62	2.795.417,62	780.145,23	780.145,23	26,48	2.015.272,39	225.002,11	225.002,11	16,95	2.570.415,51	0,00
Atenção Básica	2.505.028,18	2.427.317,62	441.496,93	441.496,93	14,99	1.985.820,69	217.008,23	217.008,23	16,35	2.210.309,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.289,44	336.000,00	336.000,00	336.000,00	11,40	0,00	5.345,58	5.345,58	0,40	330.654,42	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	2.648,30	2.648,30	0,09	29.451,70	2.648,30	2.648,30	0,20	29.451,70	0,00
Educação	3.961.819,49	3.961.819,49	804.959,78	804.959,78	27,32	3.156.859,71	450.350,75	450.350,75	33,94	3.511.468,74	0,00
Ensino Fundamental	3.923.819,49	3.923.819,49	804.959,78	804.959,78	27,32	3.118.859,71	450.350,75	450.350,75	33,94	3.473.468,74	0,00
Educação Infantil	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Cultura	54.000,00	54.000,00	4.198,50	4.198,50	0,14	49.801,50	3.959,81	3.959,81	0,30	50.040,19	0,00
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	4.198,50	4.198,50	0,14	49.801,50	3.959,81	3.959,81	0,30	50.040,19	0,00
Urbanismo	914.221,41	760.885,16	155.006,90	155.006,90	5,26	605.878,26	52.494,28	52.494,28	3,96	708.390,88	0,00
Serviços Urbanos	914.221,41	760.885,16	155.006,90	155.006,90	5,26	605.878,26	52.494,28	52.494,28	3,96	708.390,88	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	63.950,00	63.950,00	0,00	0,00	0,00	63.950,00	0,00	0,00	0,00	63.950,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.950,00	63.950,00	0,00	0,00	0,00	63.950,00	0,00	0,00	0,00	63.950,00	0,00
Agricultura	413.402,30	413.402,30	10.791,85	10.791,85	0,37	402.610,45	10.565,41	10.565,41	0,80	402.836,89	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Extensão Rural	263.402,30	263.402,30	10.791,85	10.791,85	0,37	252.610,45	10.565,41	10.565,41	0,80	252.836,89	0,00
Transporte	1.086.384,02	1.239.720,27	442.057,99	442.057,99	15,00	797.662,28	152.570,86	152.570,86	11,50	1.087.149,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.086.384,02	1.239.720,27	442.057,99	442.057,99	15,00	797.662,28	152.570,86	152.570,86	11,50	1.087.149,41	0,00
Desporto e Lazer	126.247,00	126.247,00	6.689,21	6.689,21	0,23	119.557,79	5.509,97	5.509,97	0,42	120.737,03	0,00
Desporto Comunitário	126.247,00	126.247,00	6.689,21	6.689,21	0,23	119.557,79	5.509,97	5.509,97	0,42	120.737,03	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00
Reserva de Contingência	478.493,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00	0,00	0,00	478.493,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	156.000,00	156.000,00	10.815,14	10.815,14	0,37	145.184,86	10.815,14	10.815,14	0,81	145.184,86	0,00
Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ação Legislativa	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
Administração	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	120.000,00	120.000,00	10.815,14	10.815,14	0,37	109.184,86	10.815,14	10.815,14	0,81	109.184,86	0,00
Atenção Básica	120.000,00	120.000,00	10.815,14	10.815,14	0,37	109.184,86	10.815,14	10.815,14	0,81	109.184,86	0,00
Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.725.205,00	15.725.205,00	2.946.216,66	2.946.216,66	100,00	12.778.988,34	1.327.086,88	1.327.086,88	100,00	14.398.118,12	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2014 A FEV/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.027.197,98	1.309.508,89	1.338.348,74	1.067.102,18	1.499.191,08	1.390.610,52	1.098.098,82	1.433.649,89	1.347.766,47	1.666.133,40	1.433.932,94	1.312.714,78	15.924.255,69	16.771.232,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.119,91	38.714,99	77.746,90	50.512,17	52.186,30	42.047,77	44.576,21	48.981,14	39.640,61	212.343,83	43.697,57	72.689,70	754.257,10	900.213,00
IPTU	511,54	463,54	39.961,66	4.030,93	9.210,54	2.691,36	0,00	791,49	218,03	725,12	0,00	0,00	58.604,21	98.035,12
ISS	6.286,17	9.725,31	7.898,25	13.030,33	12.386,05	15.424,21	16.398,38	14.817,37	15.675,18	178.260,40	16.401,10	36.554,99	342.857,74	155.700,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	10.628,93	1.648,13	0,00	0,00	4.227,70	70,03	1.133,52	0,00	0,00	17.708,31	240.000,00
IRRF	23.694,72	25.292,32	25.449,49	22.227,85	28.666,47	23.919,70	28.177,83	29.144,58	23.427,37	31.929,76	27.296,47	36.134,71	325.361,27	383.477,88
Outras receitas Tributárias	627,48	3.233,82	4.437,50	594,13	275,11	12,50	0,00	0,00	250,00	295,03	0,00	0,00	9.725,57	23.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.435,37	8,85	2.622,42	3.703,93	5.316,97	2.530,42	6.691,41	7.080,39	6.780,98	423,83	9.946,03	2.325,18	51.865,78	235.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.515,91	57.527,81	90.350,41	16.879,45	40.015,61	102.950,67	15.811,89	48.469,75	57.715,51	15.147,43	668,67	199,34	474.252,45	175.770,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	12,50	2.115,00	2.925,00	1.515,00	2.490,00	2.520,00	1.710,00	2.655,00	2.325,00	2.415,00	1.045,51	1.178,70	22.906,71	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	963.093,16	1.092.336,64	1.164.682,26	993.389,87	1.382.682,20	1.220.561,66	974.296,66	1.325.197,28	1.171.605,59	1.431.270,20	1.378.575,16	1.219.766,79	14.317.457,47	15.041.843,44
Cota Parte do FPM	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	472.427,79	329.135,62	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	5.607.285,83	5.668.088,76
Cota Parte do ICMS	324.570,89	412.378,21	341.471,82	313.508,75	459.754,32	388.538,16	407.816,80	400.649,13	385.489,45	405.555,75	452.823,64	389.503,65	4.682.060,57	4.934.578,37
Cota Parte do IPVA	3.134,81	3.570,38	3.136,31	2.263,26	1.791,75	1.155,29	852,44	1.368,34	195,46	0,00	0,00	4.289,00	21.757,04	28.120,33
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	12,65	0,00	3.147,40	45,23	11.793,22	110.571,84	4.918,19	5.782,95	3.630,85	0,00	139.902,33	21.997,80
Transf. da LC 87/1996	0,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	2.058,00	4.116,00	0,00	0,00	20.580,00	24.147,20
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	143.679,31	177.209,99	170.018,79	145.633,63	149.439,71	196.427,43	159.366,15	184.050,75	167.415,94	178.907,48	164.007,61	160.956,48	1.997.113,27	1.721.460,78
Outras Transferências Correntes	132.800,86	87.487,82	102.099,36	120.547,46	414.886,45	159.909,76	63.274,43	272.630,29	143.137,76	83.545,47	186.711,45	81.727,32	1.848.758,43	2.643.450,20
Outras Receitas Correntes	21,13	118.805,60	21,75	1.101,76	16.500,00	20.000,00	55.012,65	1.266,33	69.698,78	4.533,11	0,00	16.555,07	303.516,18	414.905,25
DEDUÇÕES (II)	137.322,54	165.527,71	178.512,77	145.441,69	163.541,68	164.370,31	159.292,21	173.703,18	173.157,51	186.413,31	205.571,18	195.416,51	2.048.270,60	2.329.986,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	495,44	583,11	503,47	0,00	947,21	423,83	0,00	0,00	2.953,06	194.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	137.322,54	165.527,71	178.512,77	145.441,69	163.046,24	163.787,20	158.788,74	173.703,18	172.210,30	185.989,48	205.571,18	195.416,51	2.045.317,54	2.135.386,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	889.875,44	1.143.981,18	1.159.835,97	921.660,49	1.335.649,40	1.226.240,21	938.806,61	1.259.946,71	1.174.608,96	1.479.720,09	1.228.361,76	1.117.298,27	13.875.985,09	14.441.245,86

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.205,00	295.205,00	0,00	73.587,00
RECEITAS CORRENTES	295.205,00	295.205,00	0,00	73.587,00
Receita de Contribuição dos Segurados	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Ativo	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.205,00	100.205,00	0,00	73.587,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.205,00	100.205,00	0,00	73.587,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	219.800,00	219.800,00	0,00	21.331,88
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	515.005,00	515.005,00	0,00	94.918,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 30m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	365.105,00	365.105,00	0,00	29.414,65	0,00	29.414,65	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	60.100,00	60.100,00	0,00	4.798,89	0,00	4.798,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.100,00	60.100,00	0,00	4.798,89	0,00	4.798,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	305.005,00	305.005,00	0,00	24.615,76	0,00	24.615,76	0,00	0,00
Pessoal Civil	305.005,00	305.005,00	0,00	24.615,76	0,00	24.615,76	0,00	0,00
Aposentados	229.905,00	229.905,00	0,00	19.209,96	0,00	19.209,96	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	3.957,96	0,00	3.957,96	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	45.100,00	45.100,00	0,00	1.447,84	0,00	1.447,84	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	365.205,00	365.205,00	0,00	29.414,65	0,00	29.414,65	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	149.800,00	149.800,00	0,00	65.504,23	0,00	65.504,23	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	150.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.298.020,23	3.433.888,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 30m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 3

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	219.800,00	219.800,00	0,00	21.331,88
Receitas de Contribuições	219.500,00	219.500,00	0,00	5.813,87
Patronal	173.500,00	173.500,00	0,00	2.044,89
Pessoal Civil	173.500,00	173.500,00	0,00	2.044,89
Ativo	173.500,00	173.500,00	0,00	2.044,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	46.000,00	46.000,00	0,00	3.768,98
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	15.518,01
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	219.800,00	219.800,00	0,00	21.331,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 11/nov/2015 11h e 30m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEFINITIVO Nº 003/2015

CONTRATO Nº 006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013 -

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT – 3ª ETAPA.

Nós, representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**., pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 24.733.537/0001-29, sito à Rua Amazonas, 512-E, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, SÉRGIO SCHEFER, Vereador Presidente, VALDINO CARLOS RODRIGUES, Secretário Geral, e EDSON LUIZ CHIARELLI; Técnico de som, acompanhados do Fiscal da Obra Engenheiro MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS, com base no Artigo 73, Inc. I, alínea A, da Lei Federal 8666/93;

Atestamos que procedemos vistoria “in loco” nesta data, para efeito de recebimento da obra de reforma e ampliação as instalações da Câmara Municipal de Nova Olímpia, proveniente do contrato nº 007/2013, celebrado em 11 de outubro de 2013, Processo Licitatório nº 006/2013, modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, executado pela empresa RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 00.899.215/0001-96, sito à Av. Tancredo Neves 1.355-E, Jardim das Oliveiras, na cidade Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário VICTOR ALFREDO PEDERIVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 266.418 SSP/MS, CPF. Nº 365. 703.111-15, residente e domiciliado à Rua Panamá, s/n, bairro São João, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso; e dessa vistoria se constatou o cumprimento das recomendações no Termo de Recebimento Provisório, foram cumpridos e solucionados pela empresa contratada, e portanto, em razão disso damos por recebido definitivamente e atestamos o fim do serviço.

Nova Olímpia – MT, 26 de maio de 2015.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

EDSON LUIZ CHIARELLI

Servidor

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil - CREA-MT 11.125/D - Fiscal da Obra

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEFINITIVO Nº 001/2015

CONTRATO Nº 007/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT – 2ª ETAPA.

Nós, representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**., pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 24.733.537/0001-29, sito à Rua Amazonas, 512-E, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, SÉRGIO SCHEFER, Vereador Presidente, VALDINO CARLOS RODRIGUES, Secretário Geral, EDSON LUIZ CHIARELLI; acompanhados do Fiscal da Obra Engenheiro MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS, com base no Artigo 73, Inc. I, alínea A, da Lei Federal 8666/93;

Atestamos que procedemos "in loco" nesta data, vistoria para efeito de recebimento da obra de reforma e ampliação as instalações da Câmara Municipal de Nova Olímpia, proveniente do contrato nº 007/2013, celebrado em 11 de outubro de 2013, Processo Licitatório nº 006/2013, modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, executado pela empresa **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no Cadastro** Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 00.899.215/0001-96, sito à Av. Tancredo Neves 1.355-E, Jardim das Oliveiras, na cidade Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário **VICTOR ALFREDO PEDERIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 266.418 SSP/MS, CPF. Nº 365. 703.111-15, residente e domiciliado à Rua Panamá, s/n, bairro São João, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso;

Após análise da vistoria, e análise dos elementos técnicos relativos à obra, constatou-se que os itens apontados:

1- BANHEIRO FEMININO E MASCULINO – entupimento do ralo do piso e retorno de mau cheiro pelo sifão das pias da copa;

2- PORTA DE VIDRO TEMPERADO – Reposição de porta de vidro temperado na sala de reuniões, quebrada durante e recolocação da porta antes existente;

3- GOTEIRAS – reparar a cobertura sobre a existência de goteiras de água da chuva.

4- FORRO DE GESSO – reforma do forro de gesso nos locais que houve goteiras que já foram reparadas;

Foram cumpridos e solucionados pela empresa contratada, e portanto, em razão disso damos por recebido definitivamente e atestamos o fim do serviço.

Nova Olímpia – MT, 05 de agosto de 2014.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

EDSON LUIZ CHIARELLI

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 009-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DA PRAIA DO SOL**. Data de abertura dos envelopes: 16/12/2.015, às 10h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br .

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.015.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Presidente da CPL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 010-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DO SOL**. Data de abertura dos envelopes: 17/12/2.015, às 10h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br .

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.015.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREGÃO: N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 026/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ: 09.619.626/0001-55**, localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 3000, Bairro Jardim Panorama, CEP: 78.140-215, no município de Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **Edmilson Antonio do Nascimento**, portador do RG: 57796766 SESP/PR e CPF: 835.603.789-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 27	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**KOMATSU**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 14% (Quatorze por cento)	

LOTE 28	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**KOMATSU**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,50% (Treze, cinqüenta por cento)	

LOTE 33	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLVO**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 34	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLVO**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 36	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**NEW HOLLAND**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 38	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**HUBER WARCO**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O Município utilizará a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. A pesquisa de mercado, será realizada pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

6.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

6.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na media de preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

6.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca

dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.7. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.9. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES

DE MAQUINAS LTDA. – ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

Edmilson Antonio do Nascimento

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **resolve:**

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Melissa Raimundi Rodrigues** – **matrícula 860**, portadora do RG: nº 2130100-0 SSP/MT e CPF: nº 045.344.601-98, efetiva no cargo de **Zeladora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A transferência de que trata o Art. 1º não fará jus aos benefícios cedidos aos profissionais da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 015/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vander de Oliveira Gomes - MEI.

Modalidade: Pregão Presencial 020/2015.

Objeto: Fornecer mão de obra para prestar serviços de reparos, reforma e construção nas instalações da Chácara Municipal, conforme especificado no edital e seus anexos.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 25.986,65 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Data assinatura: 29/10/2015.

Vigência: 31/05/16.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vander de Oliveira Gomes, sócio proprietário da empresa**.**

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2015

PREGÃO: N.º 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 007/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARIA DE JESUS PEREIRA ALENCAR DE SOUZA - MEI**, inscrita no **CNPJ: 20.600.469/0001-79**, localizada na Rua Ilga Maria Schuck, n.º 578, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pela Sra. **Maria de Jesus Pereira Alencar de Souza**, portadora do RG: 6.389.865-1 SSP/PR e CPF: 765.080.211-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, em atendimento as secretarias municipais de Infraestrutura e Agricultura,conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Refeição pronta do tipo marmitex de 900 gramas com alimentação balanceada;	Unidade	2.100	**10,80**	**22. 680,00**
Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo 900 (novecentas) gramas, composta de arroz, feijão, carne branca ou vermelha, massas, saladas diversificadas e legumes de primeira qualidade;

5.1.1. A porção de carne branca ou vermelha que acompanhar a marmitex devera ser de no mínimo 200 gramas.

5.2. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela vigilância sanitária municipal, e deverão ser preparadas no dia em que forem solicitadas.

5.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, transporte, produtos apropriados para preparação das refeições e também por danos ou irregularidades que apresentem em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

5.4. As refeições deverão ser entregues em embalagem unitária de alumínio descartável com tampa, acompanhada de um garfo e uma faca de plástico resistente também descartável, na sede da Prefeitura Municipal.

5.5. As solicitações das refeições serão feitas por telefone ou documento físico até as 08h:30min e deverão ser entregues até as 10h:45min do mesmo dia, dentro das especificações prescritas neste termo de referencia.

5.6. A prefeitura Municipal não fará o pagamento de refeições entregues pela contratada sem a requisição emitida pelo órgão competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento das refeições deverá ser feito até as 10h:45min mediante solicitação da contratada na Prefeitura Municipal no endereço a Rua Augusto de Souza 171, Centro – Novo Horizonte do Norte, dentro das especificações no Anexo I - Termo de referencia.

6.2. A contratada apenas poderá fornecer as refeições com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de ordem de serviços ou requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. As solicitações das refeições serão de forma fracionada, na quantidade e nos dias que julgar necessário, podendo ser de forma integral ou parcial do quantitativo total estimado.

6.4. O recebimento das refeições será feito pelo chefe do departamento ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente e não serão admitidos para efeito de recebimento dos itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 022/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE JESUS PEREIRA ALENCAR DE SOUZA – MEI

CNPJ: 20.600.469/0001-79

Maria de Jesus P. Alencar de Souza

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015

PREGÃO: N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 026/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP** inscrita no **CNPJ: 03.973.339/0001-62,** localizada a Avenida Ayrton Senna, n. º 252-S, Bairro Centro na cidade de Juara MT – CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza,** Portador da RG: 1.250.711-3 SSP/MT e CPF: 862. 638.461-00; **MANOEL CAVALCANTE SANTANA - ME** inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35,** localizada a Rua Cuiabá, n.º 17, Bairro Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte MT – CEP: 78.570-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **Manoel Cavalcante Santana,** Portador da RG: 1113859-9 SSP/MT e CPF: 899.846.921-91 e **M. DE**

QUADROS & CIA LTDA. – EPP, inscrita no **CNPJ: 08.753.681/0001-70,** localizada a Avenida Ayrton Senna, n.º 117- S, Bairro Centro na cidade de Juara MT – CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. **Margarida de Quadros,** Portadora da RG: 1956081-8 SSP/MT e CPF: 023.651.751-12, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP *inscrita no* ***CNPJ: 03.973.339/0001-62***

LOTE 13	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MASSEY FERGUSSON**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 30	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**RANDON**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,10% (Treze, dez por cento)	

LOTE 31	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CATERPILLAR**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,10% (Treze, dez por cento)	

LOTE 32	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CATERPILLAR**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,10% (Treze, dez por cento)	

LOTE 35	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**NEW HOLLAND**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,10% (Treze, dez por cento)	

MANOEL CAVALCANTE SANTANA - ME inscrita no CNPJ: 03.825.913/0001-35;

LOTE 02	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FIAT**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 04	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CHEVROLET**
CATEGORIA	**Automóveis e camionete**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 08	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FORD**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 10	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 12	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 14	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MASSEY FERGUSSON**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 18	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Caminhões;**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 20	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**IVECO**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 22	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**

Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 24	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 26	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MARCOPOLO VOLARE**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

M. DE QUADROS & CIA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ: 08.753.681/0001-70

LOTE 01	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FIAT**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 03	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CHEVROLET**
CATEGORIA	**Automóveis e camionete**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 05	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MITSUBISHI**
CATEGORIA	**Camionete**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 06	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MITSUBISHI**
CATEGORIA	**Camionete**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 07	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FORD**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 09	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 11	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 15	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**GMC**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 16	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**GMC**
CATEGORIA	**Caminhões;**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 17	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 19	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**IVECO**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 21	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 23	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

LOTE 25	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MARCOPOLO VOLARE**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,00% (Treze por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não

seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O Município utilizará a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. A pesquisa de mercado, será realizada pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

6.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

6.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na media de preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

6.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.7. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.9. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP.

CNPJ: 03.973.339/0001-62

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Fornecedor/Signatário

MANOEL CAVALCANTE SANTANA - ME.

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

M. DE QUADROS & CIA LTDA. – EPP

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Margarida de Quadros

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PREGÃO: N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 026/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.220.404/0001-04**, localizada na Av. da Feb, n.º 1479, Bairro Manga, CEP: 78.115-805, no município de Várzea Grande – MT, representada pelos Senhores **Luiz Antonio Boçon**, portador do RG: 3159800-1 SSP/PR e CPF: 456.700.219-91 e **Diego Felipe M. Saldanha**, portador do RG: 1340453-9 SSP/MT e CPF: 016.893.321-74, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 29	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**RANDON**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 13,50% (Treze, cinqüenta por cento)	

LOTE 37	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**HUBER WARCO**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 20,00% (Vinte por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O Município utilizará a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. A pesquisa de mercado, será realizada pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre

haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

6.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

6.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na media de preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

6.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.7. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.9. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

Luiz Antonio Boçon

Diego Felipe M. Saldanha

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Domicio de Goes – matrícula: 838** brasileiro, maior, portador do RG: nº 0147015-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 172.677.571-20 efetivo no cargo de **Motorista II,** que vinha exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de outubro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Angelo Ibanez – matrícula: 5,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 957.831 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 241.914.189-04 efetivo no cargo de **Motorista II** que vinha exercendo suas funções **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de outubro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **resolve:**

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Luciane Schuck – matrícula 844**, portadora do RG: nº 1158839-0 SJ/MT e CPF: nº 823.210. 861-49, efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A transferência de que trata o Art. 1º não fará jus aos benefícios cedidos aos profissionais da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0017/2015

PREGÃO Nº 17/2015

PROCESSO Nº 35/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: M OPPELT – ME.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa: **EMPRESA M OPPELT – ME**

Aos ao(s) **14** dias do mês de Outubro, do ano de 2015, às **13:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, através da pregoeira Eva Rodrigues Brito e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 186/2015, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 17/2015**,** objetivando a seleção de propostas**,** para**a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR destinados à manutenção da frota de veículos Municipal, pelo critério menor preço por item.**

Efetuado o pregão presencial constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº . 04.199.966/0001-50, com sede à Avenida 29 de setembro nº244, centro, nesta cidade de Novo Santo Antonio/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO PENNO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº RG: nº 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antonio /MT e, de outro lado, a empresa: **M OPPELT ME**, com sede na Av. Marçal Carlos da Cunha–s/n – Setor Ceccato – Alto Boa Vista/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 12.958.846/0001-18, neste ato representado por **CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO**, solteiro, funcionário publico, portador da cédula de identidade, R.G. nº 1086777529 SJS/RS e do CPF/MF, sob nº 009.748.270-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA	32	Pirelli	R$ 25,00	R$ 800,00
2	CAMARA DE AR CAMINHAO (275/80R22.5)	9	Pirelli	R$ 180,00	R$ 1.620,00
3	CAMARA DE AR PARA PATROL 14.00-24	6	Pirelli	R$ 310,00	R$ 1.862,40
4	CAMARA DE AR 17.5-25 P/ PA CARREGADEIRA	4	Pirelli	R$ 378,00	R$ 1.512,00
5	CAMARA DE AR P/ RETRO ESCAVADEIRA 12.16-5	4	Pirelli	R$ 116,40	R$ 465,60
6	CAMARA DE AR 19.5L-24P/ RETRO ESCAVADEIRA	4	Pirelli	R$ 318,40	R$ 1.272,00
7	CAMARA DE AR 1.000-20	6	Pirelli	R$ 148,00	R$ 888,00
8	CAMARA DE AR LISO 275/80-22.5	5	Pirelli	R$ 185,00	R$ 925,00
9	CAMARA DE AR275/80 R 22.5	58	Pirelli	R$ 180,00	R$ 10.440,00
10	CAMARA DE AR ARO 17 DIANTEIRA	4	Pirelli	R$ 57,00	R$ 228,00
11	CAMARA DE AR ARO 14 TRASEIRA DIMENSÕES. 300X14 PARA MOTO	5	Pirelli	R$ 62,00	R$ 310,00
12	CAMARA DE AR 215/75R17.5	16	Pirelli	R$ 136,20	R$ 2.179,20
14	CAMARA DE AR 7.50R16	8	Pirelli	R$ 109,00	R$ 872,00
15	PNEUS PARA PATROL 14.00-24G-2º LINHA	6	Pirelli	R$ 3.349,90	R$ 20.099,00
16	PNEUSPARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25 E/1-3 1º LINHA	4	Pirelli	R$ 4.490,00	R$ 17.960,00
17	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 1º LINHA 12.16-	2	Pirelli	R$ 1.118,00	R$ 2.236,00
18	PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 1º LINHA 19.5L-	2	Pirelli	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
19	PNEUS PARA SAVEIRO 1º LINHA 185/60 R 14	6	Pirelli	R$ 484,00	R$ 2.904,00
20	PNEUS PARA BLAZER 1º LINHA P 235/70 R 16	5	Pirelli	R$ 878,00	R$ 4.390,00
21	PNEUS ÔNIBUS1.000-20 1º C/ FITÃO	6	Pirelli	R$ 1.595,00	R$ 9.570,00
22	PNEUS P/ CAMINHAO PIPA 1.000-20 1º LINHA C/ FITÃO	5	Pirelli	R$ 1.594,00	R$ 7.970,00
23	PNEUS CAMIONETE RANGER 255/70 R 15 1º LINHA	5	Pirelli	R$ 855,00	R$ 4.275,00
24	PNEUS 275.80 R 22.5 FG 85 (LISO) CAMINHÃO 1º LIN	21	Pirelli	R$ 2.390,00	R$ 50.190.00

25	PNEUS 275/80 R22,5 (BORRACHUDOS) CAMINHÃO 1º LINHA	12	Pirelli	R$ 2.578,00	R$ 30.936,00
26	PNEUS 1.000 R 20 TG 85 RADIAL 1º LINHA	8	Pirelli	R$ 1.880,00	R$ 15.040,00
27	PNEUS 1.000 R 20 FG RADIAL 1ºLINHA	3	Pirelli	R$ 1.840,00	R$ 5.520,00
28	PNEU 175/70-13	39	Pirelli	R$ 265,00	R$ 10.335,00
29	PNEU 275/80R22.5 TG01 BORRACHADO 1º LINHA	2	Pirelli	R$ 2.570,00	R$ 5.140,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO FG85 1º LINHA	2	Pirelli	R$ 2.390,00	R$ 4.780,00
31	PNEU 7.50R16 BORRACHADO	3	Pirelli	R$ 745,00	R$ 2.235,00
32	PNEU 215/75R17.5	4	Pirelli	R$ 1.138,00	R$ 4.552,00
33	PNEU 7.50R16 LISO	6	Pirelli	R$ 738,00	R$ 4.428,00
34	PNEUS 175/70 R 14	28	Pirelli	R$ 357,00	R$ 9.996,00
35	PNEUS 235/75R15	24	Pirelli	R$ 825,00	R$ 19.800,00
36	PNEUS 235/70 R16	12	Pirelli	R$ 875,00	R$ 10.500,00
37	PNEU DIANTEIRO 60/100/17-BIZZ 125	2	Pirelli	R$ 158,00	R$ 316,00
38	PNEU TRASEIRA 80/100/14-BIZZ 125	3	Pirelli	R$ 178,00	R$ 534,00

VALOR TOTAL DA ATA: 276.670,60(duzentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 005/011/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR destinadas à manutenção da frota de veículos do Pátio Rodoviário Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2015 e Processo Administrativo nº 35/2015, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Novo Santo Antonio/MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Novo Santo Antonio/MT**, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes,** com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Novo Santo Antonio/MT **para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da AMM e Doe TCE-MT.**

7.5 **- A COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Novo Santo Antonio/MT**), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666/93 e no Decreto nº 005/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.**

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

a) – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

c) - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

d) **-** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e) - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua im-

posição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 05/11/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Novo Santo Antonio/MT, 04 de Novembro de 2015.

_____

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M OPPELT ME,

CNPJ: 12.958.846/0001-18

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF n°._____ CPF nº.:_____

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EMPRESA M OPPELT – ME

CNPJ: 12.958.846/0001-18

VALOR TOTAL R$: 276.670,60(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 05/11/2015 A 04/11/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 05 de Novembro de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 50/2015, com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: A.G SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ; R$: 537,00; ITEM 02; R$: 1.725,00; ITEM 03; R$: 1.650,00; ITEM 04; R$: 21.000,00; ITEM 05; R$: 640,00; ITEM 06; R$: 5.100,00; e ITEM 07; R$: 4.950,00; Com o valor total de **R$ 35.602,00; (Tinta e cinco mil e seiscentos e dois reais),** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **A.G SILVA MERCADO - ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 12 de Novembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 212 de 27 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME - R$ 133.854,00. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 108.100,00. CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - R$ 218.164,00. HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 104.406,00. DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - R$ 27.674,00. NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ R$ 49.598,00 -

PRÓ –REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E COSMÉTICOS EIRELI – ME – R$ 22.792,60, em 12 de Novembro de 2015. Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 07.847.837/0001-10.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	342945	GLICEROL 120 MG/ ML	UNIDADE	600	R$ 6,70	R$ 4.020,00
2	320647	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	UNIDADE	600	R$ 4,71	R$ 2.826,00
3	343227	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG/10ML EV	UNIDADE	25.000,00	R$ 7,33	R$ 183.250,00
4	343239	VASOPRESSINA 20 U / ML	UNIDADE	1.200,00	R$ 23,39	R$ 28.068,00

VALOR R$ 218.164,00 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 26.921.908/0002-02.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	343046	ALTEPLASE 50 MG / 50 ML	UNIDADE	50	R$ 1.665,64	R$ 83.282,00
2	342949	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UNIDADE	600	R$ 1,14	R$ 684,00
3	343212	INIBINA 5MG	UNIDADE	2.000,00	R$ 10,22	R$ 20.440,00

VALOR R$ 104.406,00 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medi-**

camentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

PRÓ–REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E COSMÉTICOS EIRELI – ME.

CNPJ 05.159.591/0001-68.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Total
1	342916	CLOBAZAN 10 MG	UNIDADE	600	R$ 0,65	R$ 390,00
2	343130	CLORETO DE POTASSIO 19,1% / 10ML	UNIDADE	500	R$ 0,24	R$ 120,00
3	342931	CUMARINA 200MG TUBO	UNIDADE	60	R$ 45,76	R$ 2.745,60
4	343211	HIDROXICOBALAMINA 1 MG / ML	UNIDADE	600	R$ 7,48	R$ 4.488,00
5	342778	LORARTAN POTASSICO 100MG	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,29	R$ 348,00
6	342969	OLANZAPINA 5MG	UNIDADE	1.000,00	R$ 1,36	R$ 1.360,00
7	342812	PIRIDOSTIGMINA 60MG	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,61	R$ 3.660,00
8	342978	RETINOL PALMITATO 200.000 UI	UNIDADE	600	R$ 0,43	R$ 258,00
9	342991	SIDELNAFIL 10 MG	UNIDADE	600	R$ 10,86	R$ 6.516,00
10	342826	SULFALAZINA 50MG	UNIDADE	600	R$ 1,60	R$ 960,00
11	343236	TERRAMICINA 100MG	UNIDADE	100	R$ 10,23	R$ 1.023,00
12	342842	VARFARINA SODICA 1MG	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,43	R$ 516,00
13	342844	VERAPAMIL 120MG	UNIDADE	600	R$ 0,68	R$ 408,00

VALOR R$ 22.792,60 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 14.595.725/0001-84.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	342915	CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	6.000,00	R$ 1,77	R$ 10.620,00
2	326100	CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	1.200,00	R$ 1,77	R$ 2.124,00
3	343131	CLORETO DE SODIO 0,9 % / 10ML	UNIDADE	500	R$ 0,24	R$ 120,00
4	342932	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	UNIDADE	300	R$ 1,16	R$ 348,00
5	343139	DOBUTAMINA 12,5 MG /ML	UNIDADE	1.000,00	R$ 32,00	R$ 32.000,00
6	342755	HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	12.000,00	R$ 0,31	R$ 3.720,00
7	342808	PERMETRINA 1%	UNIDADE	300	R$ 2,22	R$ 666,00

VALOR R$ 49.598,00 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ 07.095.969/0001-32.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	342752	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIDADE	8.000,00	R$ 11,49	R$ 91.920,00
2	343213	LEVOFLOXACINO 5MG / 2ML	UNIDADE	5.000,00	R$ 7,83	R$ 39.150,00
3	343222	MORFINA 0,2MG / 1ML	UNIDADE	600	R$ 4,64	R$ 2.784,00

VALOR R$ 133.854,00 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME.

CNPJ 18.337.759/0001-20.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	342918	CLOBAZAN 20 MG	UNIDADE	600	R$ 1,09	R$ 654,00
2	343129	CLORANFENICOL 1 GRAMA EV	UNIDADE	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
3	342699	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	28.000,00	R$ 0,50	R$ 14.000,00
4	342950	IPRATOPIO 0,02 MG/ DOSE	UNIDADE	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
5	342953	LEVOFLOXACINO 500MG	UNIDADE	2.400,00	R$ 0,99	R$ 2.376,00

VALOR R$ 27.674,00 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PARANATINGA-MATO GROSSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **81/2015**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medi-**

camentos para manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Alta Complexidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2015** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 03.652.030/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	342586	AMOXICILINA + CLAVULONATO (50MG + 12,5MG)	UNIDADE	6.000,00	R$ 14,50	R$ 87.000,00
2	342738	FENITOINA 100MG	UNIDADE	40.000,00	R$ 0,45	R$ 18.000,00
3	342942	FENOFIBRATO 250MG	UNIDADE	600	R$ 0,65	R$ 390,00
4	342771	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG	UNIDADE	600	R$ 0,35	R$ 210,00
5	342968	OLANZAPINA 10MG	UNIDADE	1.000,00	R$ 2,50	R$ 2.500,00

VALOR R$ 108.100,00 em 12 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO/VALOR/ QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2015.

Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 013/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, Objeto:** Aquisição de Combustíveis FORA DO MUNICÍPIO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Prazo: 11/06/2015 A 11/06/2016,

CUIABÁ					
Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada 20%	Valor Licitado	Valor Aditado
Etanol	Litro	160	32 Litros	2,4	Não Solicitado
Gasolina Comum	Litro	2.600	520 Litros	3,3 + 3.3%	R$ 3,40
Óleo Diesel	Litro	1.600	320 Litros	3,1 + 3.3%	R$ 3,20
Óleo Diesel S-10	Litro	3.300	660 Litros	3,2 + 3.3%	R$ 3,30
RONDONOPOLIS					
Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada 20%	Valor Licitado	Valor Aditado
Etanol	Litro	160	32 Litros	2,4	Não Houve Aumento
Gasolina Comum	Litro	2.600	520 Litros	3,45 + 3.0%	R$ 3,55
Óleo Diesel	Litro	1.600	320 Litros	3,15 + 3.3%	R$ 3,25
Óleo Diesel S-10	Litro	3.300	660 Litros	3,25 + 3.3%	R$ 3,35
PRIMAVERA DO LESTE					
Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada 20%	Valor Licitado	Valor Aditado
Etanol	Litro	160	32 Litros	2,4	Não Solicitado
Gasolina Comum	Litro	2.600	520 Litros	3,64 + 3.0%	R$ 3,74
Óleo Diesel	Litro	1.600	320 Litros	3,12 + 5.4%	R$ 3,28
Óleo Diesel S-10	Litro	3.300	660 Litros	3,23 + 11.3%	Não Autorizado

Em 12 de Novembro de 2015. Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2015	**DATA**: 19/10/2015
CONTRATADO: MOTO CAMPO LTDA	
OBJETO:O contrato tem por objeto aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetros equipadas com kit bagageiro reforçado preto + bauleto/baú de 29 litros em material polietileno para os PSF's I, II E IV da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedra Preta/MT. **De acordo com processo Licitatório Pregão presencial 021/2015**	
VALOR : 22.050,00	**VIGÊNCIA**: 06/11/2016
DOTAÇÃO 11.002.2.157..44.90.52.00.00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2015. 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **AGNALDO NUNES BARBOSA,** lotado na Procuradoria Geral do Município, a serem usufruídas no período de **03/11/2015 à 02/12/2015.**

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2015. 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **10/06/2014 à 10/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **JHONATAN GONÇALVES RICARDI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2015 à 22/11/2015.**

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃOCARTA CONVITE Nº 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM COM INFRAESTRUTURA EM CÓRREGOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, da Carta Convite nº 001/2015, visando **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Drenagem Com Infraestrutura Em Córregos Do Município, realizado** no dia 29/10/2015, às 10h00min, tendo por vencedora do certame a empresa **L.A CONSTRUTORA LTDA- CNPJ- 15.615.002/0001-62** pelo valor de **R$ 278.128,84** (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos),

Ponte Branca - MT, 09 de novembro 2015

Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEICULOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 019/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 12/11/2015, às 09h00min, tendo por vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 09 e 13 a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 70.430.558/0001-92**, e sagrou-se vencedora dos itens 08 e 12 a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA CNPJ 09.619.626/0001-55.**

Ponte Branca - MT, 12 de Novembro de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DESCRITO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 029/2012, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 11 DE MARÇO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012, CONTRATO ESTAR VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 102/2011/FUNDED, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO/FUNDED E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

DATA: 12/11/2015

PRAZO: 11/03/2016

AVISO PREGAO N.127/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.351/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 127/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY EM ENTREGA, RETIRADA, MANUSEIO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, MALOTES E PEQUENOS VOLUMES POSTAIS, BANCARIOS, SECRETARIAS E OUTROS ORGÃOS PUBLICO.

CREDENCIAMENTO: das 80h às 08h30 do dia 26 de novembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h30m do dia 26 de novembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 12 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2015-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 039/ 2015, cujo o objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Habilitada para Prestar Serviço de Borracharia destinada a Manutenção dos Veículos pertencentes a Frota Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/ 02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2015, consagrou – se vencedor a empresa Adriano Barreira Abreu - ME inscrito no CNPJ nº 14.448.330/0001-59 vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14. Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Novembro de 2015.

Thais Ferreira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 48° da Lei Complementar n º 101/2000 e Art. 36- Incisos I, II, III e Parágrafo § 5° do mesmo artigo da Lei Complementar n° 141/12, de 13 de Janeiro de 2012, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **16 de Novembro de 2015 (Segunda-feira) com início as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo da apresentação das **Contas 1° e 2° Quadrimestre da Saúde referente ao ano de 2015**.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Porto Estrela – MT, 12 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 423/2015

De: 12 de Novembro de 2015

"Nomeia Carla Boone da Conceição para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2015 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 04/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AUTO POSTO PARAÍSO LTDA EPP.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 12 de Novembro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R$ 596.580,96 (Quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/11/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 420/2015 de 05/11/2015, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO GALVANIZADO CORRUGADO COM 02 (DOIS) METROS DE DIAMETRO, POR 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONDE DO CÓRREGO DO PERDIDO.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso IV

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Novembro de 2015.

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 035/2015

No Edital do Pregão Presencial nº 035/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2015

Onde se lê: **LOTE.**

Leia-se: **ITEM.**

Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2015

No Edital do Pregão Presencial nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2015

Onde se lê: **LOTE.**

Leia-se: **ITEM.**

Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE 007/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 007/2015, cuja abertura ocorreu às 7h 30min do dia 12/11/2015, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Pelegrino & Cia Ltda**, situada na Av. Mauá, 152-S – Cidade Alta – Tangará da Serra– MT. Inscrita no CNPJ: 13.147.054/0001-26. Com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6°", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2015

No Edital do Pregão Presencial nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2015

Onde se lê: **LOTE.**

Leia-se: **ITEM.**

Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **124/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 102/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a contratação de serviços de preparação e espalhamento de massa de concreto em caminhão betoneira, para uso de todas as secretarias do Município de Querência - MT.

DIA: 26/11/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 12 de novembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.518/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA em uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na Lei Municipal nº 000878/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil	30.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente	20.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras E Instalações	80.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Outubro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AOS PROCESSOS Nº 118/2015.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o Processo n.º 118/2015, tendo em vista falhas técnicas no EDITAL, da Tomada de Preço Nº 006/2015, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de

R$ **332.663,31 (trezentos trinta dois mil seiscentos sessenta três reais e trinta e um centavos)** sendo esse o preço máximo que este Município se dispõe a pagar pelos serviços contratados.

Leia-se:

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de

R$ **182.797,18** (cento oitenta dois mil e setecentos noventa sete reais e dezoito centavos.) sendo esse o preço máximo que este Município se dispõe a pagar pelos serviços contratados.

Querência, 09 de novembro de 2015.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo n° 077/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Querência/MT, com base no alínea A, inciso V do art. 04, da Lei nº 10520/2002, processo nº 077/2014, Pregão Presencial 065/2015, fica alterado o nome do Pregoeiro (a) do Processo Licitatório.

O processo, que passa a ter o seguinte teor:

Débora Jaqueline Silveira Rios

Querência, 31 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 958/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03- Setor de Obras e Estradas

Função: 26 – Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.152 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS - FETHAB

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0330	- Obras e Instalações	R$	150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03- Setor de Obras e Estradas

Função: 26 – Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.096 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0330	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	75.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03- Setor de Obras e Estradas

Função: 26 – Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.096 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0330	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO PARA A 5º ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 01.02/2015

ROSEMBERG PRÓCOPIO VIEIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão Coordenadora para a 5º eleição do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal – MT, mediante as condições estipuladas na Portaria nº 162 de 13 de outubro de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, torna público:

:

Art. 1º - Fica homologado as inscrições dos candidatos inscritos no Processo de Seleção para a 5º Eleição do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal - MT, aberto pelo edital de nº 01.2015 de 12 de novembro de 2015, a relação dos inscritos, em anexo, estará afixado no mural do Paço Municipal, publicado no diário oficial dos municípios e no site oficial do município, a partir desta data.

Art. 2º - As análises dos documentos comprobatórios, apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, foram realizados, pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção para 5º Eleição do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal – MT, na sede do CRASS – Centro de Referencia de Assistência Social no dia 12 de dezembro de 2015 às 8:00 horas.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Comissão do Processo de Seleção, Reserva do Cabaçal-MT, 13 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo de Seleção

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A 5º ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT	
01	ADRIANA GONSALVES GOUVEIA
02	ANDERSON PEREIRA DOS REIS
03	CLEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA
04	DALVA GATTI LONGO
05	DEUZINA PEREIRA CARDOSO COELHO
06	EDMAR VENANCIO FERREIRA
07	ELAINE CRISTINA LEÃO
08	FÁBIO RODRIGUES
09	JOEDSON NEIVA BARBOSA
10	LUZIA ILZA ALMEIDA
11	MARCOS PEREIRA ALECRIM
12	MARIA YMACULADA ROCHA
13	MARIA SONIA DOS REIS FARIA
14	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA
15	VANDERLEY GREGORIO DA SILVA
16	VILMAR RODRIGUES PACHECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2015

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"EXONERA SERVIDOR DE LIMPEZA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração apresentada junto a esta repartição publica no dia 12 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor Diones Augusto de Souza , brasileiro, portador do RG 16388640 SSP/MT, e sob CPF nº 016.128.001-30, residente e domiciliado neste municipio, do cargo de Servidor de Limpeza Pública, efetivado no Concurso Público Municipal n. 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 0334/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0334/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de **14/06/2013 a 14/06/2014**. A partir de 05/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0335/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0335/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **SUZETH CARLOS DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **28/11/2013 a 28/11/2014**. A partir de 10/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0336/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0336/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2014 a 18/10/2015**. A partir de 01/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS –2015 JUNHO A OUTUBRO

Contrato nº. 044/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MAP Agencia de Publicidades Eireli - ME,**

Objeto: prestação de serviço de assessoria de comunicação em geral para criação, produção e veiculação de propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho (MT), como; criação e produção de spots, Vt's, material impresso, materiais virtuais (sites, redes sociais) veiculação de anúncios de jornais, informativo da administração, revistas, cartazes, folders, faixas, banners, jingle, som volante, rádio, TV e outros, contratar publicações de todos os atos oficiais da administração, como ações e programas de governo, obras, serviços e divulgação de campanhas publicitárias que sejam de utilidades pública.

Valor global de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Período: Julho a Dezembro de 2015.

Contrato nº. 045/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA,**

Objeto: A CONTRATADA prestara a CONTRATANTE serviços como professor, para suprir vaga de servidor efetivo(Cleverson), que se encontra exercendo a função de secretario.

Valor global de R$ 6.994,44 (Seis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Período: 01 de Junho a 31 de Agosto de 2015.

Contrato nº. 047/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JULIANA ALVES DA COSTA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto ao Programa PAIF consistindo na organização de eventos sociais e auxiliar nas atividades administrativas da Assistência Social.

Valor global de R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais),

Período: 03 de Agosto a 31 de Dezembro de 2015.

Contrato nº. 048/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARANDREZA GOMES RIBEIRO,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Vigilância Sanitária cobrindo vaga de servidora Cleomaria Carrijo de Freitas Souza que encontra-se em desvio de função, exercendo o cargo de Diretora Hospitalar.

Valor global de R$ 2.293,14 (Dois mil duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos),

Período: 04 de Agosto a 04 de Outubro de 2015.

Contrato nº. 049/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO ME,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de Locação de sistema para o setor de tributos junto a secretaria municipal de finanças.

Valor global de R$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais),

Período: 03 de Agosto a 31 de Dezembro de 2015.

Contrato nº. 052/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO ME,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, de Psicologia junto ao Projeto NASF.

Valor global de R$ 11.814,40 (Onze mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos),

Período: 16 de Setembro a 31 de Dezembro de 2015.

Contrato nº. 055/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA,**

Objeto: O objeto é a contratação de um professor para suprir vaga do servidor efetivo Srº Cleverson Alves de Oliveira, que se encontra exercendo a função de Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor global de R$ 10.103,83 (Dez mil cento e três reais e oitenta e três centavos),

Período: 01 de Setembro de 2015 à 18 de dezembro de 2015

Contrato nº. 056/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARIZA VIEIRA DA SILVA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde com Técnica de Enfermagem, devido a vaga no quadro de servidores onde a mesma não teve seu preenchimento por meio do ultimo concurso.

Valor global de R$ 7.906,91 (Sete mil e novecentos e seis reais e noventa e um centavos),

Período: 01 de Setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015

Contrato nº. 057/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADRIANA APARECIDA MOREIRA BACELAR DA SILVA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde na vaga existente no quadro de servidores como Auxiliar de Enfermagem, pois não tem nenhum candidato aprovado no seletivo.

Valor global de R$ 6.405,36 (seis mil quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos),

Período: 01 de Setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015

Contrato nº. 058/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CAROLINA SCARLAT PARREIRA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação na vaga existente no quadro de servidores como Nutricionista, pois não tem nenhum candidato aprovado no seletivo.

Valor global de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais),

Período: 01 de Setembro de 2015 à 18 de dezembro de 2015

Contrato nº. 060/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **GILSÉLIA SIMÕES PANIAGO FREITAS,**

Objeto: O objeto é a contratação de um técnico em radiologia, para suprir vaga existente no quadro de servidores, a qual não temos candidatos aprovados, para desenvolver ações no Hospital Municipal.

Valor global de R$ 6.780,76 (seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos),

Período: 01 de Outubro de 2015 à 31 de dezembro de 2015

Contrato nº. 062/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CARLITO PEREIRA DE CASTRO,**

Objeto: O objeto é a contratação de um encanador geral para prestar serviço no sistema de abastecimento de água em substituição do servidor Laeste Vieira Neves que se encontra de férias, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Valor global de R$ 6.684,08 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos),

Período: 01 de Agosto de 2015 à 01 de dezembro de 2015

Contrato nº. 063/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO,**

Objeto: O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir a servidora Irene Maria das Graças, afastada por problemas de saúde.

Valor global de R$ 7.317,91 (Sete mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos),

Período: 01 de Outubro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015

Contrato nº. 063/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO,**

Objeto: O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir a servidora Irene Maria das Graças, afastada por problemas de saúde.

Valor global de R$ 7.317,91 (Sete mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos),

Período: 01 de Outubro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015

Contrato nº. 066/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ÁGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA,**

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de sistemas administrativos com consultoria técnica na manutenção dos sistemas para áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, holerite na web, protocolo, consulta de processos, compras, licitação, patrimônio, frotas, almoxarifado, controle interno, assistência social e portal transparência, para atendimento a administração municipal.

Valor global de R$ 18.015,00 (dezoito mil e quinze reais),

Período: 01 de Outubro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0329/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0329/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LAESTE VIEIRA NEVES**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2014 a 18/10/2015**. A partir de 01/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327/GP/15 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria Nº. 327/GP/15 Em, 01 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com inicio em 03/11/2015 e termino em 01/02/2016 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0330/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0330/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **AUDINEIA DIAS**, referente ao período aquisitivo de **19/10/2014 a 19/11/2015**. A partir de 01/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0331/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0331/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **KAMYLA PERES RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de **08/11/2014 a 08/11/2015**. A partir de 01/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0332/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0332/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **ELIDIO DIAS DE ALECRIN**, referente ao período aquisitivo de **12/04/2012 a 11/04/2013**. A partir de 03/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0333/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0333/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **VILMAR DE JESUS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de **19/10/2014 a 15/11/2015**. A partir de 03/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Portaria nº 337/GP/15 Em, 03 de novembro de 2.015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI**, ao cargo comissionado de Secretário Adjunto de Finanças, junto a Secretaria Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO N° 149/2015

TOMADA DE PREÇOS - N° 004/2015

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015, Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Publica de Educação Infantil, Projeto Proinfância - Tipo 2 do MEC e FNDE na sede do Município de Rondolândia através do Termo de Compromisso PAC2 11696/2014 Programa Proinfância, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Rondolândia"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 149/2015 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 30/11/2015 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 12 de Novembro de 2015.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

Decreto n° 1.045/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2015, Objeto: "**Construção do Remanescente de Obras Referente a 08 (Oito) Pontes de Concreto Armado conforme Projeto, Planilhas, Laudos e ART´S"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 143/2015 SEMOSP.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 01/12/2015 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 12 de Novembro de 2015.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

Decreto n° 1.045/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO CIPAD

10 de Novembro de 2015

PROC. ADM. : 80/2014/GAB, de 6/11/2014 (Principal)

PROC. ADM.: 30/2013/GAB, de 07/08/2013 (apenso)

INDICIADO : IRIS DAYANE OLIVEIRA, cargo: Auditora Pública Interna, Matrícula nº 294.

NATUREZA : Abandono do cargo (inc. II, art. 195 c/c inc. II, §2º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

Vistos, etc.

Os membros da Comissão Processante especialmente reunidos, ausente o membro Carlos Augusto Carvalho, para deliberar sobre o pedido e justificativa da testemunha de defesa Rafael Chama Queiroz, Chefe da servidora indiciada, conforme Memo nº 12/GAB/PMR, de 9/11/2015(anexo) que requer a redesignação da audiência do dia 12/11/2015 a justificativa que compromissos anteriores assumidos o impedirão de comparecer na audiência, deliberam:

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

Considerando que a testemunha de defesa arrolada Sr. Rafael Chama de Queiroz, Controlador Geral do Município, apresentou o Memo. nº 12/GAB/PMR, de 09/11/2015 onde justifica a impossibilidade comparecer a audiência designada para as 9h00min por conta de compromissos de trabalho do órgão que chefia, anteriormente agendados para o mesmo horário da audiência, resolve redesignar o horário para o início da audiência para as 14h00min, do dia 12/11/2015."

Pedido e justificativas apresentada pelo Sr. Rafael Chama de Queiroz, acolhidas.

Como há prazo hábil, decidi-se pela expedição de novas intimações das testemunhas e do indiciado do novo horário da audiência.

Luiz Francisco da silva

Presidente da CIPAD

Elexon da Costa

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 175 - 2015

PORTARIA 175/2015

De 12 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a seguinte lotação de servidoras do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação:

Servidor (a)	Nova Lotação
Lucilene Ferreira Araujo	Creche Municipal Esperança

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 176 - 2015

PORTARIA 176/2015

de 12 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre a realização de pericias medicas consistente na elaboração de laudos de corpo de delito por lesões corporais pela rede municipal de saúde, em termos legais no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

Considerando os termos contidos na Medida Recomendatória de nº 03/2015;

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada que serão realizadas pericias médicas consistente na elaboração de laudos de corpo de delito por lesões corporais, em termos legais no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT pela rede publica municipal de saúde.

Artigo 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realização de atos administrativos, bem como designação de servidores para o fiel cumprimentoconsistente na elaboração de laudos de corpo de delito por lesões corporais.

Parágrafo Único – A designação de servidores dentro de seu horário de trabalho não acarretará aumento ou acréscimo em sua remuneração mensal.

Artigo 3º. A elaboração a realização de pericia e elaboração de laudos a que se refere a presente portaria relacionam-se exclusivamente a ocorrências dentro dos limites territoriais de Rosário Oeste – MT ou ainda dentro das atribuições legais conferidas a Delegacia de Policial de Rosário Oeste.

Artigo 4º. Os laudos serão elaborados segundo normas técnicas e legais vigentes, em modelo idêntico ao já utilizado e fornecido pela Secretaria de Segurança Publica.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 174 - 2015

PORTARIA 174/2015

De 12 de Novembro de 2.015

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Angela Maria Godoes	B	III
Anair Maria Pereira	C	IV
Maria Luiza da Silva	C	VIII
Paulo Antonio Correa	B	IX
Vania O. N. Damaceno	B	II
Helena Maria da S. Torres	A	IV
Viviane Cristina de Brito Lima	A	II

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 172 - 2015

PORTARIA N.º 172/2015

de 12 de Novembro de 2015.

"Dispões sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal do Idoso, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular – Nalvanei da Silva Jacinto Figueiredo

- Suplente – Rosane Cristina Bissoli

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular – Genésio Nogueira Neponoceno

- Suplente – Luci Norberto da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Flávia Pereira Souza Sá

- Suplente – Ildanete Aparecida da Silva

FUNCULTUR – Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste:

- Titular – Lindaray Guia da Cruz Almeida

- Suplente – Valdiley Catarino do Espírito Santo

EMPAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural:

- Titular – Miriam Santos da Costa Scaravelli

- Suplente – Antônio Adão Corrêa de Moraes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADADE CIVIL

Grupo de Idosos:

- Titular – Cerila Dormevil

- Suplente – Francisca Romano de Oliveira

Instituição Asilar:

- Titular – Dornele Alves de Almeida

- Suplente – Laura Aparecida da Silva

Igreja Católica:

- Titular – Álvaro Augusto Lemes de Araújo

- Suplente – Paulo Nunes Filho

Igrejas Evangélicas:

- Titular – Donary José da Silva

- Suplente – Adiel Alves da Silva

URAM – União Rosariense de Associação de Moradores:

- Titular – Marioney William da Silva

- Suplente – Juciney Acácio dos Santos

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 173 - 2015

PORTARIA N.º 173/2015

de 12 de Novembro de 2015.

"Dispões sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, as seguintes pessoas:

Presidente: Paulo Nunes Filho

Vice-presidente: Cerila Dormevil

Secretário: Genésio Nogueira Neponoceno

Tesoureiro: Dornele Alves de Almeida

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019-2015 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 06 de novembro de 2015, encerrada às 16h30min. do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, apresentando preços para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, totalizando o geral dos itens no valor de R$ 282.415,17, correspondentes ao curso de doze meses; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Os itens 15, 35, 36, 65, 70, 75, 84, 102 e 117, foram declarados fracassados. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de novembro de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0255/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 0255/2015

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "RETIFICA A PORTARIA 0255/2015 , PUBLICADA NO DIA 11/11/2015 Nº 2.351".

Onde se lê: 0255/2015

Lê se: 0256/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "PRORROGA A COBRANÇA DO IPTU 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Prorroga o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2015 podendo ser realizado na forma seguinte:

I- O proprietário do imóvel terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 30 de novembro de 2015;

II- O proprietário do imóvel terá um desconto de 10% sobe o valor de cada parcela para pagamento parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com vencimentos em 30/11/2015, 30/11/2015, 30/11/2015 e 31/12/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO LEGISLATIVO NO 01/2015

O vereador Adelvane Coelho da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT., no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que fica retificado o preâmbulo do Decreto Le-

gislativo nº 01/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 30 de outubro de 2015, edição 2343, que trata da aprovação das contas anuais de governo, exercício 2014, da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT., gestão do Prefeito Venceslau Botelho de Campos, lendo-se APROVAÇÃO e **não** reprovação.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o – Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, gestão do Prefeito Venceslau Botelho de Campos, exercício 2014, Processos nºs. 3.584-0/2014/TCE/MT; 31.487-0/2013; 477-4/2014; 31.486-2/2013 e 10.119-2/2015, numerações do TCE.

.

Art. 2o – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento.

Art. 3o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2015.

ADELVANE COELHO DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 8, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Senhor JOÃO BATISTA DE FARIA.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Senhor **JOÃO BATISTA DE FARIA**, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 05/10/2015 e término em 03/11/2015, conforme Processo Administrativo do **IPASFA, nº 2015.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 5 de Outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 9, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora CLEIA SOUSA DA SILVA.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Senhora **CLEIA SOUSA DA SILVA**, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 28/10/2015 e término em 26/11/2015, conforme Processo Administrativo do **IPASFA, nº 2015.05.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO DO CONSELHO CURADOR PARA APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2016

CONVOCAÇÃO

O IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONVOCA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NA PRÓXIMA QUARTA-FEIRA DIA 18/11/2015.

Local: Dependências do IPASFA Data: 18/11/2015 -Horário: 9horas.

Pauta: Aprovação da **POLÍTICA DE ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2016**.

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

FABIANA AGUIAR DA SILVA –PRESIDENTA

ELINEI DE MELO SILVA RODRIGUES

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

IRENE VIRGULINO SANTOS BARBOSA

IRENY ABADIA RODRIGUES

JOÃO NETO PINTO VIEIRA

ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

MAGDA APARECIDA ALVES SILVA

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUZA

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

Fabiana Aguiar da Silva

Presidenta do Conselho Curador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL**, construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em - São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **ODILON RACHID ABOUL HOSN**, CPF nº 027.523.441-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 16.321,20 (dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 350, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 350, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE*:*

Art. 1º Designar o servidor **MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO,** inscrito no CPF nº 819.313.361-72 e Identidade nº 3142476-1337335 – SSP-GO, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 13/2015;

II – tomada de preço nº 04/2015;

III – contrato nº 21/2015 emitido em 19/05/2015;

IV – vigência:

a) contratual de 180 (cento e oitenta) dias, até 14/11/2015; e

b) de execução da obra de 60 (sessenta) dias, até 18/07/2015.

V – contratada VALDEIR MOURA DA SILVA (ME), CNPJ 19.813.970/0001-34; e

VI – Prestação de serviços de Reforma Parcial da Creche Municipal Dona Tunica.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão-de-obra empregada, se for o caso; e

e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio, caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) a retenção da contribuição previdenciária descontada da prestadora, e recolhimento dessa contribuição ao INSS em nome da prestadora;

b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

IX - emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 325, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 325, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE*:*

Art. 1º Designar o servidor **JASON MARTINS SANTOS,** inscrito no CPF nº 495.911.001-59, servidor efetivo no cargo de Guarda, matriculado sob o número 860, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto à contratação com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 21/2015;

II – pregão presencial para registro de preço nº 09/2015;

III – ata de registro de preços nº:

a) 06-A/2015 de **ORION TURISMO LTDA**, CNPJ nº 03.898.324/0001-87; e

b) 06-B/2015 de **N. R. DA SILVA TURISMO ME**, CNPJ nº 21.776.990/0001-24.

IV – vigência de 12 meses, iniciando em 08/07/2015 e com término em 08/07/2016;

V – registro de preços para aquisição de **PASSAGENS TERRESTRES E FRETES SOB ENCOMENDA**.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços e de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente a ata de registro de preços ou eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução dos fornecimentos;

b) às datas de pagamento dos fornecimentos; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores que se tornarem exigíveis;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, se houver interesse da Administração na prorrogação contratual;

IX – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os novos valores, após elaboração de aditivo ou termo de apostilamento, referente ao novo período;

X – emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

XI – emitir relatório final, ao final da vigência da ata ou de eventual contrato;

XII – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XIII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIV - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2015

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que na publicação do Pregão Presencial n° 23/2015, PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, ESTARÃO À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PODENDO SER RETIRADOS EM PEN DRIVE OU VIA EMAIL, ATRAVÉS DO email: licitação_sfa.09.12@hotmail.com, com abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentos, **onde se lê:** será no dia "**09 de Novembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)"**, **Leia-se:** será no dia **"19 de Novembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)"**, Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às

13:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 12 de Novembro de 2015.

Euriamar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO **CONTRATO DE LOCAÇÃO**

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 052/2013, firmado em 13/11/2013, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em - São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

FAVORECIDO: **ODILON RACHID ABOUL HOSN**, CPF nº 027.523.441-04

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO **VALOR MENSAL**...: **R$ 1.360,10** (mil trezentos e sessenta reais e dez centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 16.321,20 (dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 14/11/2015 até 14/11/2016.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DO CONTRATO 28/2015

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	
28/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A)			
CLEIDILENE NUNES DA SILVA			
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
09/02/2015	26/04/2016		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
CLÁUSULA QUARTA: - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ NO PERÍODO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015 A 26 DE ABRIL DE 2016, POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERRUPÇÃO OU SUSPENÇÕES.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 059/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N° 059/2015

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, por intermédio da **Prefeita Municipal, Sra. Ilma Grisoste Barbosa,** diante da ocorrência dos fortes ventos do dia 25 de outubro de 2015, que danificaram toda estrutura metálica do estádio municipal, tornando inviável a reforma que estava programada e licitada através do Pregão Presencial nº 064/2015, uma vez que precisará ser refeita integralmente a estrutura do referido estádio,

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o **Contrato n° 059/2015** celebrado com a empresa **MILANI & MACHADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.777/0001-33, com sede na Avenida das Flores, nº 1.151, Cidezal II, Sapezal/MT, neste ato representada pelo sócio Davi Machado, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5036794682 SSP-PC/RS, inscrito no CPF sob o nº 411.565.520-87**, residente e domiciliado na cidade de Sapezal/MT, nos termos do artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Sapezal/MT, 10 de novembro de 2015

AVISO DE CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 002/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Concorrência nº 002/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE JARDIM FLORESTA – PADRÃO FNDE.** Com data Prevista para o dia **16 de dezembro de 2015**, **as 08:00 (oito)** horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site http://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA J B LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.784.681/0001-38.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 054/2015, bem como o de execução da obra, pelo prazo de 30 (noventa) dias. Sendo assim, o prazo de vigência do contrato será dilatado pelo período de 29/11/2015 até 29/12/2015, e o prazo de execução da obra pelo período de 31/10/2015 até 30/11/2015.

Justificativa: justifica-se a prorrogação de que trata a cláusula anterior, devido à ocorrência de caso fortuito e força maior, decorrente de eventos da natureza (fator chuva), onde o índice pluviométrico registrado durante a execução da obra traz intensidade superior ao índice pluviométrico histórico da região, o que resultou na paralisação da obra, retardando o término do empreendimento.

Vigência do contrato: de 29/11/2015 até 29/12/2015.

Vigência de Execução do contrato: 31/10/2015 até 31/11/2015;

Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada **CNPJ nº 04.204.945/0001-86,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Serra Nova Dourada/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 617/2015

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* **MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/11/2015 e término em 19/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.18510P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. *DATA:* 06/11/2015 VIGÊNCIA: 06/11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas em Cuiabá/MT, para abastecimento de Ambulância e veículos em translado, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 221/2015 –

FORMULA INDY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 06.939.493/0001-06, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	34.670	LT	OLEO DIESEL	SIMARELLI	3,06	106.090,20
3	55.730	LT	OLEO DIESEL S-10	SIMARELLI	3,26	181.679,80
VALOR TOTAL	R$ 287.770,00					

ATA Nº. 222/2015 – METROPOLITANO V. G. AUTO POSTO LTDA - CNPJ 12.478.451/0001-18, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	4.550	LT	ETANOL	PETROBRAS	1,95	8.872,50
VALOR TOTAL	R$ 8.872,50					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015 SRP 120/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 103/2015 SRP 120/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.* ABERTURA da SESSÃO: 27/11/2015 às 17h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 12 de novembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

I. Fica alterado o Item ***5.26*** do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, conforme segue:

5.2.6 a - A Prova para **Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura** será de caráter eliminatório e classificatório constando de 30 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

b) 10 (dez) questões de Matemática;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais

5.2.6-b - A Prova para **Motorista IV de Transporte Escolar** será de caráter eliminatório e classificatório constando de 30 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

b) 10 (dez) questões de Matemática/ Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;

II. Fica alterado o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, conforme segue:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	**DATAS/ PERÍODOS**
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	**20/10/2015**
Período de Inscrições	**22/10/2015 A 10/11/2015**
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	**12/11/2015**
PRAZO de Recursos das Inscrições	**13 e 16/11/2015**
Publicação dos Locais de Provas Escritas	**18/11/2015**
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	**18/11/2015**
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	**18/11/2015**
Realização da Prova Escrita	**29/11/2015**
Correção das Provas Escritas Aplicadas	**30/11 e 01-02-03/12/2015**
Divulgação do gabarito	**30/11/2015**
PRAZO de Recursos do Gabarito	**02-03/12/2015**
Divulgação do gabarito final – após recursos	**07/12/2015**
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	**10/12/2015**
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	**11-14/12/2015**
Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito.	**18/12/2015**
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	**18/12/2015**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**18/12/2015**

Sinop – MT, 12 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIA Nº 0890/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIA Nº 0890/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **05/11/2015 VIGÊNCIA:** 05/11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Plantio de Grama por Hidrossemeadura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 220/2015 –

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 15.264.721/0001-86, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UND	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	*500.000*	*M²*	SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA SOMENTE COM GRAMA MATO GROSSO, TAMBÉM CONHECIDA POR BATATAIS, DE NOME CIENTIFICO PASPALUM NOTATUM.	BR PAVING	1,20	600.000,00
VALOR TOTAL	R$ 600.000,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015 SRP 119/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 102/2015 SRP 119/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias de Chaves e Conserto de Fechaduras, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.* ABERT**URA da SESSÃO: 27/11/2015** às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 12 de novembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL N.º 12/2015/CMDCA

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de prorrogação de datas para o pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT.

Tendo em vista as denuncias recebidas no decorrer do pleito eleitoral, o CMDCA, resolve:

1. Prorrogar a data para divulgação preliminar do pleito para o dia 17/11/2015;

2. Alterar as seguintes datas constantes no Edital 01/2015:

Prazo para Recurso: 18/11/2015 e 19/11/2015; Julgamento dos Recursos: 23/11/2015; Publicação do Resultado Final: 25/11/2015: Treinamento: 02/12/2015 à 04/12/2015; Posse dia 10/01/2016.

CLAUDIA QUEIROZ

Presidente do CMDCA

PREVISINOP
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

A Presidente nomeada pela portaria nº. 003 de 13 de Janeiro de 2015 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2015

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada Global

RECURSO: Próprio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DO PREVISINOP/MT.

REALIZAÇÃO: 15/12/2015

HORAS: 15:00 horário de Brasília

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br ou no PreviSinop, no endereço Praça dos Três Poderes, nº 144, esquina com Rua das Alamandas, Setor Comercial, Sinop/MT.**

Sinop-MT, 12 de Novembro de 2015

Flaviane Pauli Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 624/2015

DATA: 12/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CASSIA LIMA BARBOSA MULLER

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CASSIA LIMA BARBOSA MULLER, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência "D", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/10/2015 e término em 14/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17272R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 628/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CRISTIANE JARABIZA HAMERSKI**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CRISTIANE JARABIZA HAMERSKI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMATICA 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/10/2015 e término em 21/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17365R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 689/2015

DATA: 11 de novembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor RAIMUNDO DA SILVA FILHO, como fiscal técnico da obra de implantação de iluminação ornamental de 120 W LED, na Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Avenida Joaquim Socrepa e a Avenida dos Tarumãs.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO DA SILVA FILHO, matrícula 8510, como fiscal técnico da obra de implantação de iluminação ornamental de

120 W LED, na Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Avenida Joaquim Socrepa (antiga Perimetral Sul) e a Avenida dos Tarumãs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 35/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 35/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado:Milanflex Indústria e Com. de Moveis e Equip. Ltda, CNPJ n**º86.729.324/0002-61**

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, para entrega do material objeto do referido contrato. Conforme solicitação n. 512/2015/SMEC. Decorrente do Pregão Presencial nº 16/2013/FNDE - Assinatura do termo aditivo em 12/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 030/2015/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE,** as empresas **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI, CNPJ: 21.385.860/0001-60** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11; e **RAIMUNDO IVENDO LEITE-ME, CNPJ: 11.508.954/0001-26** para o item 10;

Tangará da Serra/MT, 12 de Novembro de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle - Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 031/2015/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FILTRANTE PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ E DA AGROVILA 2, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,**a empresa **VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI - EPP, CNPJ: 00.305.097/0001-40.**

Tangará da Serra/MT, 12 de Novembro de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 100/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 100/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 13/11/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
91	3265	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	9,05	36,00	45,05	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/11/2015 e 17/11/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Novembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RH
001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 002/2015, homologado através do Decreto n°. 57, de 19 de Agosto de 2015; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga temporária, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE
2º CLASSIFICADO	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	DAYANE BENTO BONFIM	SECRETARIA DE SAÚDE
2º APROVADO	SOLANGE GOMES DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
3º APROVADO	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
1º CLASSIFICADO	EDSON ALVES FERREIRA	SECRETARIA DE SAÚDE
2º CLASSIFICADO	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE
3º CLASSIFICADO	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: BIÓLOGO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	CRISTINA RIBEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	ANA GLÁUCIA GUERMANDI	SECRETARIA DE SAÚDE

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 12 de Novembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Documento de identidade; (01 cópia); CPF; (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho, em conformidade com o Edital de Convocação item 15, 15.2. Título eleitoral; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registo no órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 01 foto 3x4 recente.

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de novembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 01/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Cedente: Associação dos Produtores Rurais Jaguar – Asprojaguar.

CNPJ: 04.548.869/0001-26.

Cessionário: Município de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Objeto – Da Cedente: Define a Associação dos Produtores Rurais Jaguar - Asprojaguar como única CEDENTE signatária do Termo de Cessão de Uso nº 01/2015, em decorrência da fusão ocorrida entre as diversas Associações signatárias do referido termo.

Do Titular: A Cedente (ASPROJAGUAR) tem como titular o Presidente Sr. Antonio Carlos de Lima, que legalmente representa a Associação em juízo e fora dele.

Do Efeito Retroativo: O disposto neste Termo Aditivo, para todos os efeitos, especialmente para fins de remuneração da cessão de uso, retroage à data de 02 de janeiro de 2015.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso Nº 01/2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 03/11/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pelo Cessionário

ANTONIO CARLOS DE LIMA

Pela Cedente.

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 041/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, torna público as seguintes alterações ao Edital do Pregão Presencial nº 030/2015 para Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório sob nº 041/2015, cujo objeto trata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças de auto elétrica e serviços de consertos e revisões para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade:

a) – Fica prorrogada a Data de Realização (abertura/julgamento) do Pregão Presencial acima mencionado para a data de 25 de Novembro de 2015, mantido o horário previsto no edital (09:00 horas – MT);

b) – Fica alterada a redação do item 2, do inciso II, do Edital do Pregão acima mencionado, que passa a ter a seguinte redação:

"II-2 - A participação nesta licitação é preferencial para empresa(s) sediada(s) no Município de União do Sul, devido à necessidade de execução nesta Cidade dos serviços de consertos e revisões dos veículos e máquinas rodoviárias, haja vista a impossibilidade e inviabilidade de deslocamento desses equipamentos para consertos e revisões em outro município ou região, ressalvada a hipótese de instalação de filial ou oficina de atendimento nesta Cidade de União do Sul por parte de(s) empresa(s) vencedora(s) estabelecida(s) fora do município, para o devido cumprimento do objeto pactuado no período de vigência da ata de registro de preços".

União do Sul, MT, 12 de novembro de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.109/2015

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo XI da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Secretário Municipal	DNS – 1	1
Assessor Especial do Gabinete - UEL	DNS – 1	1
Subsecretário	DNS – 2	1
Superintendente de logística	DNS – 3	1
Assessor Especial de Engenharia Civil - UEL	DNS – 3	3
Assessor Especial de Engenharia Sanitária - UEL	DNS – 3	3
Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária - UEL	DNS – 3	1
Assessor Especial de Arquitetura - UEL	DNS – 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS – 4	1
Coordenador	DNS – 4	4
Coordenador de Assistência Social - UEL	DNS - 4	2
Assessor Jurídico	DNS – 5	1
Gerente	DNS - 6	5
Gerente de Topografia - UEL	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS – 7	7
Assistente Técnico – Auxiliar de Topografia - UEL	DNS – 7	1
Assistente Técnico – Cadista - UEL	DNS – 7	1
Assistente Técnico – UEL	DNS – 7	4
TOTAL DE CARGOS	----------	39

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

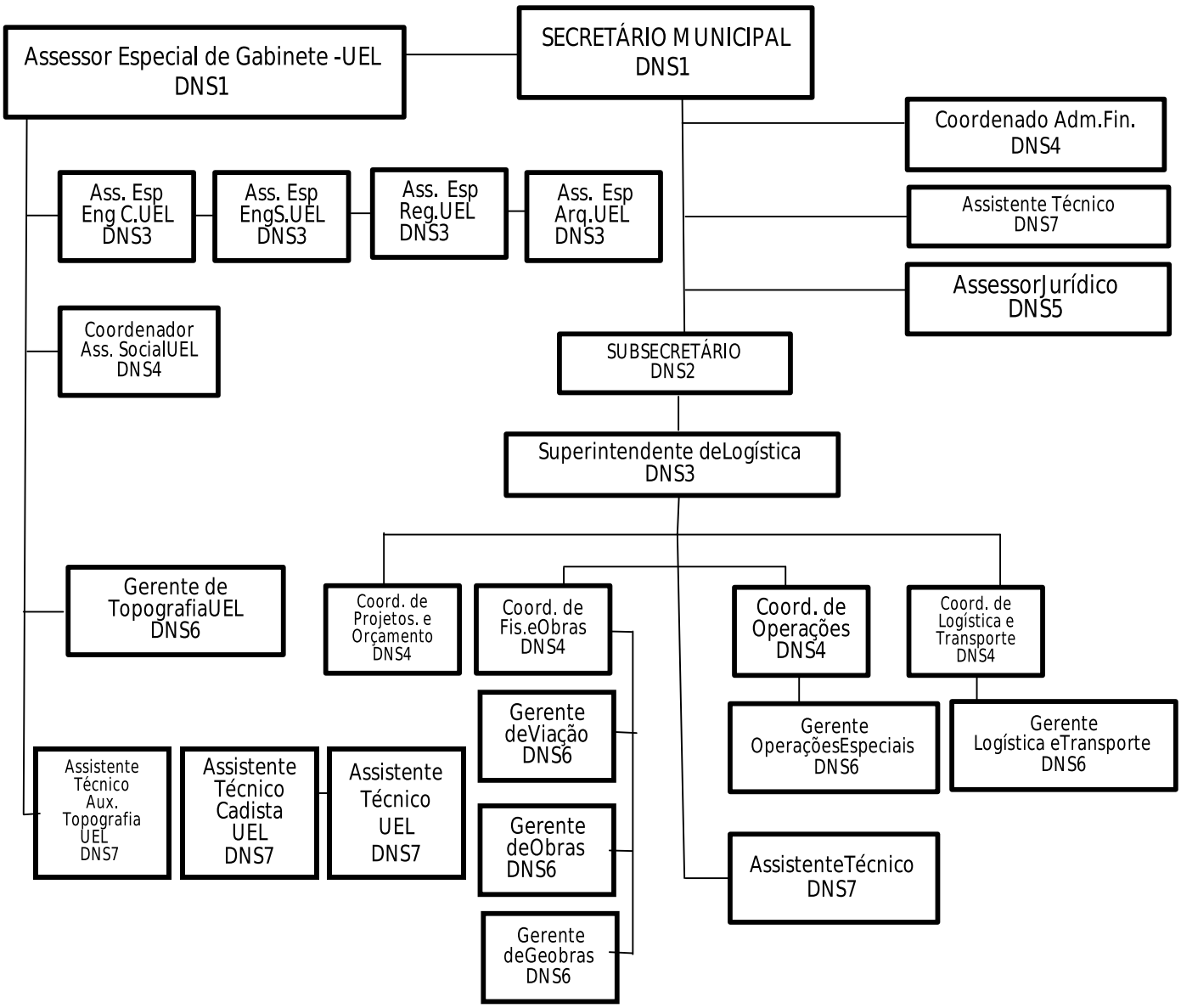

1

ATO Nº. 926/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 338382/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lívia Mara Borges Nohama do cargo de concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, matrícula 100606, da Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, a partir de 20 de outubro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 927/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 338823/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elaine Cristine Bissolli da Silva Martins do cargo de concurso de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem, matrícula 92300, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 545/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.846/2013,

Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, em caráter especial, para apurar responsabilidade de pessoa jurídica nos autos do Procedimento Licitatório nº 327811/2015, elaborando Relatório Final Conclusivo, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Siqueira da Costa, matrícula 39.889

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli, matrícula 17.958

Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello, matrícula 7102

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 040/2015

Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Ceder à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2015 a servidora **Maria da Conceição Figueiredo de Melo Carvalho**, Matricula 32097 (TAE), para exercer suas funções na recepção infantil, período noturno.

Art 2° – O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária, nos termos do paragrafo único do Artigo 105 da Lei Complementar Municipal n. 1.164/91.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea grande, 15 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAUDE

EXTRATO CONTRATO N. 068/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa JOÃO DIAS RAMOS - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.805.679/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 21, III, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8.883/94, art. 24, II, pela Ata de Registro de Preços n°. 054/2015, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 081/2015, da Prefeitura Municipal de Arapuanã/MT, e no Termo de Referência n°. 45/2015 da Secretaria Municipal de Administração, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 335260/2015. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária do Estado para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado global de R$ 129.150,00 (cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P. JURÍDICA. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Este termo contratual terá vigência de 06 (seis) meses, consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá executar serviços de forma integral, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8666/93. FISCAL DO CONTRATO: JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n°. 145.940-30 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 012.757.691-60, Matrícula 110085.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

JOÃO DIAS RAMOS - EPP.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 120.021.609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n°. 078/2014, em especial a Cláusula Terceira – Dos Prazos e suas Prorrogações, a Cláusula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária e a Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 335670/2015. OBJETO: Aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGA-

ÇÕES", os itens 4.1 e 4.2 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato n°. 078/2014, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Filinto Muller, n°. 500, Salas 04, 05, 06, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35. 01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.36.00.00.00-OST P. FÍSICA. Fonte: 0001. VALOR GLOBAL: Este Termo Aditivo terá o valor global de R$ 73.566,84 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada para este ato, a Servidora MEYRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora do CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula n°. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS

Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MENEGUETI & MENEGUETI LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.637.971/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n°. 099/2013, em especial a Cláusula Segunda – Do objeto e das Especificações, Cláusula Terceira - Dos Prazos e suas Prorrogações, Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária e do Valor e a Cláusulas Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 320862/2015. OBJETO: aditar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, os itens 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n.º 099/2013, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES ORIUNDOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.302. 0011 P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST P. JURÍDICA. Fonte: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.302.0011 P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST P. JURÍDICA. Fonte: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.302.0011 P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST P. JURÍDICA. Fonte: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.302.0004 P/A: 2.239. ND: 3.3. 90.39.00.00.00-OST P. JURÍDICA. Fonte: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.302.0004 P/A: 2.239 ND: 3.3.90.39. 00.00.00-OST P. JURÍDICA. Fonte: 0204. VALOR GLOBAL: Este Termo Aditivo terá o valor global de R$ 914.393,60 (novecentos e quatorze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, o Servidor JOSÉ PEDRO FALCO WALDERRAMA, portador do CPF n°. 432.421.541-34, Matrícula n°. 109044 e WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, portador do CPF n.º 603.794.131-91 Matrícula n.º 109102.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

MENEGUETI & MENEGUETI LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 047/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 36.932.853./0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n.º 047/2014 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP, não tem interesse na continuidade do Contrato n.º 047/2014 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCIÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n.º 047/2014 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 03 de Novembro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

LEI N.º 4.105/2015

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica, por esta Lei, denominada Praça Eubiose, a área correspondente à rotatória constituída no cruzamento das Avenidas João Ponce de Arruda, Av. Senador Filinto Muller e Av. Presidente Artur Bernardes, do bairro Jardim Aeroporto em Várzea Grande-MT.

Art. 2°. Fica autorizada a Sociedade Brasileira de Eubiose, entidade reconhecida de utilidade pública em diversas localidades do território nacional e que o Estado de Mato Grosso, através da lei n.º 9.793, de 27 de julho de 2012, instituiu, no calendário oficial do Estado de Mato Grosso o dia 10 de agosto como Dia Estadual da Eubiose, a erigir, por sua responsabilidade, um monumento obelisco, na área a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.106/2015

Altera dispositivos da lei municipal n.º 4.063/2014 para incluir os § 7.º e § 8.º ao artigo 8.º, alterar as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do artigo 9.°, I, e os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 9.º.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui os § 7.º e § 8.º ao artigo 8.º da lei n.° 4.063/2014, com a seguinte redação:

"(...)

§7º. Os processos para solicitação de Licença Especial para eventos e festas populares deverão ser protocolizados com antecedência mínima de 20 dias.

§8º. Os processos de solicitação de Licença Especial para eventos e festas populares serão respondidos em até 15 dias a contar da data de protocolo."

Art. 2°. Altera as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", do artigo 9.º, I, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"(...)

a) corte e poda de árvores;

b) utilização de explosivos na construção civil e na atividade minerária;

c) eventos e festas populares;

d) veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros;

e) limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro de área, entre outros."

Art. 3°. Alteram os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º ao artigo 9.°, da lei n.° 4.063/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

§1º. As atividades de limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro, entre outros, serão limitadas ao tamanho do lote do parcelamento urbano, exceto para construção e pavimentação de vias públicas.

§2º. As atividades de limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro, entre outros, a serem realizadas em áreas não parceladas, estão condicionadas à execução do Plano de Exploração Florestal e do aproveitamento da madeira ou material lenhoso existente na área, e deverá ser solicitada juntamente com a LI.

§3º. A Licença de Localização será expedida para todas as atividades instaladas ou a se instalar no município."

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.107/2015

Revoga a lei municipal n.º 2.708, de 10 de novembro de 2004.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica REVOGADA a lei municipal n.º 2.708, de 10 de novembro de 2004.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo os seus efeitos.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.108/2015

Dispõe sobre a Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO I

DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA GERAL DE DEFESA SOCIAL

Art. 1.º A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande – MT, criada pela Lei Complementar n.º 4. 098 de 17 de setembro de 2015, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal nº 5. 123, de 01 de julho de 2004 e da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 é vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande – MT e terá autonomia funcional.

Art. 2.º Qualquer pessoa poderá reclamar sobre abuso, omissão ou conduta incompatível dos servidores da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e a Ouvidoria Geral do Município poderão recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar petição, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 3.º É assegurado ao Guarda Municipal o direito de requerer ou representar, bem como, nos termos do ordenamento jurídico municipal, pedir reconsideração e recorrer de decisões.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social será dirigida pelo Corregedor Geral, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, após consulta ao Secretário Municipal de Defesa Social, devendo o Corregedor Geral ser preferencialmente Procurador do Município ou Advogado nomeado, regularmente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil e ter reputação ilibada.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social deverá ser composta preferencialmente por servidores da Guarda Municipal designados pelo Corregedor Geral.

Art. 5.º Consideram-se transgressões disciplinares todos os deveres não observados e cometimento de condutas vedadas com previsão no Estatuto da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande, Código de Conduta da Guarda Municipal de Várzea Grande e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 6.º A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social se destina a receber, fiscalizar, investigar, auditar, processar, orientar, apurar infrações disciplinares e aplicar sanções e penas, atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Municipal, e ainda:

I – cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Defesa Social, pelo Chefe do Executivo Municipal e pela Procuradoria Geral do Município;

II – exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos e na forma da Lei n.º 2.163, de 23 de fevereiro de 2000 e demais legislações e regulamentos vigentes que tratam do assunto;

III – ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;

IV – avaliar, para encaminhamento ao Secretário Municipal de Defesa Social os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do quadro de carreira da Guarda Municipal, visando subsidiar a comissão de avaliação e promoção de Guardas Municipais;

V – solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou processos que forem necessários, relacionados à investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;

VI – apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação dos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VII – promover investigação sobre comportamento ético, social e funcional dos candidatos, dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos do quadro funcional da Guarda Municipal.

§1.º Os procedimentos serão de caráter investigatório ou disciplinar, a saber:

I – as apurações preliminares destinam-se a esclarecer as infrações que não estejam suficientemente comprovadas sua autoria, devendo ser concluídas no prazo máximo de 15 dias, cabendo única prorrogação de prazo, por igual período por despacho fundamentado do Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social;

II – as sindicâncias destinam-se a apurar descumprimentos de deveres e transgressões disciplinares de Guardas Municipais, cuja pena será até a de suspensão conforme Regulamento da Guarda Municipal, devendo ser concluídas no prazo de 30 dias prorrogáveis por igual período;

III – os processos administrativos disciplinares destinam-se a apurar a infração de Guarda Municipal que possa resultar em demissão, exoneração, perda de função gratificada e demais sanções previstas em Lei, devendo ser concluídos no prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período.

§2º A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social atuará com absoluto sigilo sobre as investigações que estiver realizando, bem como recomendando o mesmo ao denunciante e, em sendo quebrado este sigilo, por qualquer de seus servidores integrantes, após sindicância interna que comprove o cometimento da falta, poderá, ao infrator, ser aplicada a pena de responsabilidade cabível e ou a pena disciplinar aplicável, na forma da legislação vigente.

§3º. As penalidades disciplinares serão aplicadas pela:

I – Prefeita, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria.

II – Secretário da pasta, nos casos de suspensão com sanção superior a 30 dias.

III – Comandante da Guarda, nos casos de advertência e suspensão de até 30 dias.

IV – Autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art. 7º Ao Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social compete:

I – assistir à Prefeitura Municipal nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do quadro funcional da Guarda Municipal;

II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidas ao conhecimento do Secretário Municipal de Defesa Social, do Comando da Guarda Municipal e do Chefe do Executivo, bem como indicar membros das comissões, sindicâncias e processos;

III – dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como determinar as providências legais pertinentes;

V – delegar à presidência dos procedimentos administrativos disciplinares quando de sua ausência ou impedimento por qualquer motivo;

VI – realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório circunstanciado ao Secretário Municipal de Defesa Social, Procuradoria Geral do Município e ao Chefe do Executivo Municipal;

VII – remeter ao Secretário Municipal de Defesa Social e este a Procuradoria Geral, cópia integral de relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal, inclusive daqueles que se encontrem em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

VIII – proceder, pessoalmente, às correições ordinárias nas unidades da Guarda Municipal, pelo menos 01 vez por semestre;

IX – avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Municipal;

X - julgar os procedimentos administrativos, disciplinares e sindicâncias, bem como aplicar as penalidades cabíveis na forma prevista na Lei n.º 2163/2000 e demais legislações vigentes que tratam do assunto;

XI – após conhecimento de infração penal cometida por Guarda Municipal, deverá tomar as medidas cabíveis e de ofício quando necessário, instaurar procedimento administrativo para averiguação e julgamento;

Art. 8.º A critério motivado, o Corregedor Geral poderá propor a suspensão preventiva do Guarda Municipal sindicado ou processado administrativamente, desde que no interesse da instrução do procedimento, interesse público ou da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 60 dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. No caso do *caput* o Guarda Municipal passará a exercer atividades exclusivamente administrativas internas.

Art. 9.º A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social deverá observar, quando da apuração de infrações funcionais, a legislação pertinente, bem como os princípios constitucionais, em especial, o do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS SOBRE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

Art. 10 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa.

Art. 11 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que sejam formuladas por escrito, confirmada a sua autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 12 Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:

I. Apuração Preliminar;

II. Sindicância;

III. Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13 Sindicância é o conjunto de atos de averiguações, promovidas na intenção de se obter elementos de elucidação dos fatos irregulares supostamente cometidos por Guardas Municipais, de forma a permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas disciplinares aplicáveis ao caso. É também o procedimento admissível quando a comissão de apuração estiver convencida que a falha funcional não ensejará penalidade superior a 30 (trinta) dias de suspensão e será instaurada:

I – como preliminar de processo administrativo, sempre que a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria;

II – para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência, repreensão e suspensão igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 14 A Sindicância pode ser iniciada de ofício ou por denúncia interposta pela parte interessada, sobre irregularidade administrativa ou disciplinar.

Art. 15 Quando se verificar, no curso da sindicância, que o fato apurado é passível de pena maior do que as previstas no inciso II do art. 13 desta Lei, convolar-se-á a sindicância em processo administrativo, refazendo-se os atos, quando necessário.

Art. 16 Se o interesse público exigir, o Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande decretará o sigilo da sindicância, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus defensores.

Art. 17 O processo administrativo é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, exoneração e cassação de aposentadoria.

Art. 18 A sindicância não é pré-requisito do Processo Administrativo Disciplinar, podendo a autoridade, dependendo da gravidade da infração, decidir pela sua imediata instauração, ainda que desconhecida a autoria.

Art. 19 Fica assegurado à vista dos autos, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e legislação municipal em vigor, bem como, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 São responsabilidades da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Emitir juízo de admissibilidade para:

a) receber representação e indiciar;

b) rejeitar representação e ordenar arquivamento;

c) instaurar sindicância;

II – Realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória, para elucidar os fatos, bem como:

a) colher depoimento pessoal;

b) colher oitiva de testemunhas;

c) requisitar perícias;

d) requisitar e examinar todos os documentos relacionados com o objeto da investigação;

e) realizar inspeção *in loco*;

III – Elaborar relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela denúncia ou arquivamento;

IV – Elaborar relatório final de apuração de provas colhidas na instrução processual e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidade.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Da Gradação e Execução das Penas

Art. 21 A pena disciplinar objetiva o fortalecimento da disciplina.

Parágrafo único - A pena deve ter em vista o benefício educativo ao punido e à coletividade a que ele pertence.

Art. 22 As penas disciplinares a que estão sujeitos os Guardas Municipais, obedecerão à seguinte graduação:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - destituição do cargo em comissão;

V - exoneração;

VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 23 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, devendo ser os atos procedimentais e aplicabilidade das sanções regulamentadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 24 Os Servidores da Junta de Serviço Militar, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, devendo ser julgado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 25 Esta Lei será regulamentada por Regimento Interno, pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto que disporá sobre todos os atos e procedimentos administrativos atinentes à Corregedoria Geral.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N°. 932/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N°. 050/2014, instaurado pela Portaria 783/CPSPAD/SAD/2014 de 15 de outubro de 2014, cujo julgamento final se deu no dia 10 de novembro de 2015,

Resolve:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor **EDSON VIEIRA**, matricula nº 100101, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, comissionado, lotado no Gabinete do Prefeito, incorreu na prática de crime contra a Administração Pública tipificado no artigo 142, XIII da Lei Municipal nº 1.164/91, e proceder de forma desidiosa tipificada no artigo 127, XIV do mesmo diploma legal, para **conversão** da Exoneração concedida através do Ato nº 279/2015 em **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO** e ainda declarar o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo período de 08 (oito) anos, conforme artigo 147 da Lei Municipal nº 1.164/91.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 011/2015

DECRETO Nº 011/2015

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SR BRAZILEU FRAZÃO, PAI DA SERVIDORA JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o falecimento no dia 11 de novembro de 2015 da Sr. **BRAZILEU FRAZÃO**, pai da servidora deste Poder Legislativo **JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA.**

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 1 (um) dia, no Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade, em sinal de pesar pelo falecimento Sr. **BRAZILEU FRAZÃO.**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT., 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2014 A JUNHO/2015

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.278.985,70**	**3.599.554,54**	**3.061.039,96**	**3.578.016,39**	**3.821.073,94**	**4.362.993,05**	**3.875.850,20**	**3.442.055,50**	**3.472.558,93**	**3.571.120,00**	**4.208.356,90**	**3.812.045,19**	**44.083.650,30**	**46.797.576,00**
RECEITA TRIBUTARIA	282.737,65	373.052,25	300.515,28	326.946,28	633.285,82	381.906,70	348.136,01	403.676,78	541.656,98	242.939,16	379.098,39	454.463,16	4.668.414,46	4.811.236,50
I.P.T.U.	24.328,16	16.842,27	16.148,55	5.802,27	9.327,90	35.542,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,98	123.092,92	472.500,00
I.R.R.F	88.266,84	95.419,81	96.730,13	92.821,20	100.609,12	208.162,01	103.103,38	108.314,86	121.975,53	104.888,96	118.068,46	118.569,09	1.356.929,39	976.500,00
I.S.S.	65.932,57	210.950,25	130.209,81	135.310,79	78.250,79	101.990,87	156.981,14	151.065,64	176.349,18	95.273,43	147.912,01	173.049,31	1.623.275,79	1.169.700,00
I.T.B.I.	91.905,91	38.608,47	43.456,60	87.328,32	436.566,04	31.871,11	84.821,30	45.024,56	192.888,27	16.854,18	82.682,96	137.245,59	1.289.253,31	1.890.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.304,17	11.231,45	13.970,19	5.683,70	8.531,97	4.339,92	3.230,19	99.271,72	50.444,00	25.922,59	30.434,96	10.498,19	275.863,05	302.536,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.188,51	137.762,91	128.429,96	136.920,56	159.402,68	149.201,03	120.099,44	133.514,91	136.631,63	135.793,39	123.869,11	141.922,74	1.629.736,87	4.306.575,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.857,07	264.272,91	93.202,11	201.504,12	205.272,11	103.454,06	288.327,19	122.101,48	116.814,82	234.750,94	293.554,58	146.388,87	2.267.500,26	441.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	304,50
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.992,92	30.803,62	32.133,63	36.339,76	30.504,24	32.512,00	30.975,43	30.575,60	40.037,12	33.747,55	35.657,76	38.981,45	408.261,08	337.155,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.587.219,67	2.740.926,26	2.421.951,76	2.841.064,30	2.747.163,02	3.512.480,23	3.059.027,08	2.721.515,47	2.601.251,10	2.902.220,54	3.337.210,20	3.002.317,62	34.474.347,25	35.386.995,00
Cota-Parte do F.P.M.	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	11.642.582,98	12.390.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	764.869,16	646.390,56	673.472,50	666.538,97	641.318,59	674.701,85	655.022,17	547.423,67	712.290,78	622.348,67	653.362,62	673.715,57	7.931.455,11	7.833.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.298,83	40.643,29	24.551,43	28.956,80	22.309,22	13.280,59	6.423,13	112.990,84	67.414,90	111.738,53	91.492,26	92.356,61	666.456,43	630.000,00
Cota-Parte do ITR.	412,72	2.256,50	25.426,80	316.039,43	59.996,39	50.929,05	44.460,82	10.230,53	10.830,67	1.894,63	16.454,11	2.339,05	541.270,70	472.500,00
Outras Transferências Correntes	544.505,42	521.319,36	395.420,91	486.453,33	504.702,49	641.647,49	639.611,61	323.596,62	385.969,88	696.615,98	793.476,27	662.531,70	6.595.851,06	7.073.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	6.847,58	0,00	0,00	0,00	13.751,54	3.437,88	3.437,88	44.593,83	57.750,00
Transferências do FUNDEB	516.500,63	672.613,32	550.808,97	631.914,11	578.630,97	618.348,55	570.706,11	560.693,10	575.062,17	538.838,41	651.292,54	586.728,26	7.052.137,14	6.930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.989,88	52.736,59	84.807,22	35.241,37	45.446,07	183.439,03	29.285,05	30.671,26	35.967,28	21.668,42	38.966,86	27.971,35	635.190,38	1.514.310,00
DEDUÇÕES (II)	**411.244,67**	**425.196,00**	**396.517,96**	**450.384,56**	**437.463,38**	**487.646,83**	**-274.713,20**	**-252.776,41**	**-208.186,93**	**-209.069,95**	**-267.031,59**	**-222.083,13**	**1.174.592,19**	**264.385,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	106.002,09	115.797,42	101.373,69	105.845,29	104.697,56	132.697,94	95.094,72	114.812,19	119.934,18	124.311,76	111.482,81	128.544,83	1.360.594,48	3.931.200,00
Ded da Receita da Div Ativa do ISS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16,62	-5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21,62	0,00
Ded da Receita da Div Ativa sobre IPTU - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,50	-138,54	-77,39	-28,58	-26,23	-16,57	-336,81	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,85	-9.039,25	-5.393,17	-8.939,07	-7.319,38	-7.388,50	-38.593,22	-44.364,80
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-770,77	-13.558,87	-8.089,77	-13.408,60	-10.979,04	-11.082,76	-57.889,81	-66.547,20
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,12	-275,03	-275,03	-1.650,18	-3.900,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.650,18	-412,54	-412,54	-2.475,26	-5.850,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	305.242,58	309.398,58	295.144,27	344.539,27	332.765,82	354.948,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.039,41	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.556,86	-818,44	-866,45	-151,56	-1.316,32	-187,12	-6.896,75	-33.116,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.335,29	-1.227,66	-1.299,67	-227,35	-1.974,49	-280,68	-10.345,14	-49.674,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.401,75	-43.793,88	-56.983,25	-49.787,88	-52.269,00	-53.897,23	-309.132,99	-575.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.602,66	-65.690,84	-85.474,89	-74.681,83	-78.403,50	-80.845,84	-463.699,56	-863.700,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.424,25	-93.326,44	-67.974,61	-73.362,62	-90.215,55	-78.496,68	-494.800,15	-809.545,20
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.136,37	-139.989,68	-101.961,91	-110.043,92	-135.323,32	-117.745,01	-742.200,21	-1.214.317,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.867.741,03**	**3.174.358,54**	**2.664.522,00**	**3.127.631,83**	**3.383.610,56**	**3.875.346,22**	**4.150.563,40**	**3.694.831,91**	**3.680.745,86**	**3.780.189,95**	**4.475.388,49**	**4.034.128,32**	**42.909.058,11**	**46.533.191,00**

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.550.439,02	8.005.088,08	20.892.769,52	95,41	35.657.669,50	7.100.515,81	17.587.980,34	95,43	38.962.458,68
Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	251.240,21	788.641,95	3,60	840.449,73	252.601,22	771.699,52	4,19	857.392,16
Ação Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	251.240,21	788.641,95	3,60	840.449,73	252.601,22	771.699,52	4,19	857.392,16
Administração	5.196.536,12	5.152.636,12	766.772,93	2.804.799,66	12,81	2.347.836,46	875.027,28	2.251.171,77	12,21	2.901.464,35
Planejamento e Orçamento	222.600,00	226.100,00	28.588,64	68.851,64	0,31	157.248,36	26.453,92	65.598,09	0,36	160.501,91
Administração Geral	3.352.211,12	3.199.811,12	573.380,24	1.774.095,36	8,10	1.425.715,76	608.670,17	1.562.203,86	8,48	1.637.607,26
Administração Financeira	1.515.150,00	1.615.150,00	139.099,31	898.203,83	4,10	716.946,17	214.198,45	559.720,99	3,04	1.055.429,01
Controle Interno	106.575,00	111.575,00	25.704,74	63.648,83	0,29	47.926,17	25.704,74	63.648,83	0,35	47.926,17
Segurança Pública	15.750,00	15.750,00	0,00	247,25	0,00	15.502,75	0,00	247,25	0,00	15.502,75
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	0,00	247,25	0,00	15.502,75	0,00	247,25	0,00	15.502,75
Assistência Social	1.014.300,00	987.000,00	184.110,01	574.881,70	2,63	412.118,30	157.994,19	461.984,50	2,51	525.015,50
Assistência ao Idoso	26.250,00	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	100.350,00	30.000,00	60.000,00	0,27	40.350,00	10.000,00	30.000,00	0,16	70.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.250,00	40.950,00	7.188,80	7.458,80	0,03	33.491,20	5.470,00	5.470,00	0,03	35.480,00
Assistência Comunitária	872.550,00	828.950,00	146.921,21	507.422,90	2,32	321.527,10	142.524,19	426.514,50	2,31	402.435,50
Previdência Social	5.425.350,00	5.425.350,00	401.362,14	1.166.932,99	5,33	4.258.417,01	393.007,72	1.121.470,02	6,08	4.303.879,98
Previdência do Regime Estatutário	5.425.350,00	5.425.350,00	401.362,14	1.166.932,99	5,33	4.258.417,01	393.007,72	1.121.470,02	6,08	4.303.879,98
Saúde	11.802.666,75	11.512.375,07	1.488.543,13	4.818.679,99	22,01	6.693.695,08	1.559.669,69	4.489.077,65	24,36	7.023.297,42
Administração Geral	1.137.150,00	1.305.058,32	224.675,84	981.872,61	4,48	323.185,71	217.029,19	957.034,02	5,19	348.024,30
Atenção Básica	4.280.850,00	3.928.700,00	456.557,99	1.243.043,14	5,68	2.685.656,86	460.402,47	1.195.636,66	6,49	2.733.063,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.792.466,75	5.594.366,75	705.083,84	2.336.484,24	10,67	3.257.882,51	826.328,60	2.144.121,79	11,63	3.450.244,96
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	216.000,00	62.841,91	150.342,09	0,69	65.657,91	17.782,84	90.499,62	0,49	125.500,38
Vigilância Sanitária	175.350,00	196.200,00	39.383,55	100.721,73	0,46	95.478,27	38.126,59	98.173,38	0,53	98.026,62
Vigilância Epidemiológica	301.350,00	272.050,00	0,00	6.216,18	0,03	265.833,82	0,00	3.612,18	0,02	268.437,82
Educação	12.301.800,00	12.941.183,77	2.135.275,41	6.102.617,46	27,87	6.838.566,31	2.103.258,96	5.163.039,91	28,01	7.778.143,86
Alimentação e Nutrição	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	10.356.150,00	10.950.633,77	1.931.317,69	5.503.711,35	25,13	5.446.922,42	1.906.068,18	4.622.143,64	25,08	6.328.490,13
Ensino Médio	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Superior	155.400,00	144.200,00	14.576,49	94.053,12	0,43	50.146,88	22.835,21	56.368,91	0,31	87.831,09
Educação Infantil	1.769.250,00	1.776.450,00	189.381,23	504.852,99	2,31	1.271.597,01	174.355,57	484.527,36	2,63	1.291.922,64
Desporto Comunitário	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00
Cultura	680.950,00	1.235.600,00	552.465,78	676.030,40	3,09	559.569,60	584.469,29	674.470,85	3,66	561.129,15
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	670.950,00	1.203.500,00	552.465,78	676.030,40	3,09	527.469,60	584.469,29	674.470,85	3,66	529.029,15
Desporto Comunitário	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Urbanismo	2.344.125,00	4.935.475,00	1.481.890,63	2.089.659,24	9,54	2.845.815,76	313.347,94	914.679,22	4,96	4.020.795,78
Infra-Estrutura Urbana	897.750,00	3.494.237,20	1.169.200,48	1.169.200,48	5,34	2.325.036,72	0,00	0,00	0,00	3.494.237,20

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.550.439,02	8.005.088,08	20.892.769,52	95,41	35.657.669,50	7.100.515,81	17.587.980,34	95,43	38.962.458,68
Urbanismo	2.344.125,00	4.935.475,00	1.481.890,63	2.089.659,24	9,54	2.845.815,76	313.347,94	914.679,22	4,96	4.020.795,78
Serviços Urbanos	1.446.375,00	1.441.237,80	312.690,15	920.458,76	4,20	520.779,04	313.347,94	914.679,22	4,96	526.558,58
Habitação	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00
Habitação Urbana	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Abastecimento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saneamento	1.388.100,00	6.425.660,23	155.019,12	347.323,04	1,59	6.078.337,19	160.843,52	344.055,52	1,87	6.081.604,71
Saneamento Básico Urbano	1.388.100,00	6.425.660,23	155.019,12	347.323,04	1,59	6.078.337,19	160.843,52	344.055,52	1,87	6.081.604,71
Gestão Ambiental	353.325,00	351.825,00	8.166,85	77.494,25	0,35	274.330,75	11.886,55	77.494,25	0,42	274.330,75
Preservação e Conservação Ambiental	342.825,00	341.325,00	8.166,85	77.494,25	0,35	263.830,75	11.886,55	77.494,25	0,42	263.830,75
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	1.135.050,00	1.004.850,00	104.475,18	295.959,54	1,35	708.890,46	96.731,45	276.253,65	1,50	728.596,35
Administração Geral	755.950,00	655.150,00	96.954,08	286.590,44	1,31	368.559,56	90.499,17	269.851,37	1,46	385.298,63
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Extensão Rural	112.350,00	70.950,00	6.640,15	6.640,15	0,03	64.309,85	4.305,00	4.305,00	0,02	66.645,00
Promoção da Produção Agropecuária	246.750,00	246.750,00	880,95	2.728,95	0,01	244.021,05	1.927,28	2.097,28	0,01	244.652,72
Indústria	63.000,00	1.047.750,00	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64
Promoção Industrial	63.000,00	1.047.750,00	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64
Comércio e Serviços	68.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Promoção Comercial	68.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Energia	197.400,00	238.400,00	130.967,29	179.929,48	0,82	58.470,52	75.109,57	124.071,76	0,67	114.328,24
Energia Elétrica	197.400,00	238.400,00	130.967,29	179.929,48	0,82	58.470,52	75.109,57	124.071,76	0,67	114.328,24
Transporte	1.898.925,00	2.214.825,00	292.019,33	802.948,06	3,67	1.411.876,94	476.072,89	783.166,15	4,25	1.431.658,85
Transporte Rodoviário	1.898.925,00	2.214.825,00	292.019,33	802.948,06	3,67	1.411.876,94	476.072,89	783.166,15	4,25	1.431.658,85
Desporto e Lazer	678.800,00	831.750,00	52.066,71	165.911,15	0,76	665.838,85	39.782,18	134.384,96	0,73	697.365,04
Administração Geral	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
Desporto Comunitário	526.300,00	679.250,00	52.066,71	165.911,15	0,76	513.338,85	39.782,18	134.384,96	0,73	544.865,04
Reserva de Contingência [1]	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
Administração Geral	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.810.545,00	331.371,52	1.004.988,25	4,59	805.556,75	324.439,49	842.776,34	4,57	967.768,66
Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.687,23	55.695,82	0,25	40.304,18	9.687,23	55.695,82	0,30	40.304,18
Ação Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.687,23	55.695,82	0,25	40.304,18	9.687,23	55.695,82	0,30	40.304,18
Administração	219.670,00	218.370,00	25.968,15	73.836,31	0,34	144.533,69	22.537,68	58.241,63	0,32	160.128,37
Planejamento e Orçamento	5.250,00	1.750,00	343,96	1.398,05	0,01	351,95	337,58	1.226,07	0,01	523,93
Administração Geral	142.495,00	144.695,00	15.833,61	46.419,83	0,21	98.275,17	13.706,79	36.329,69	0,20	108.365,31
Administração Financeira	60.900,00	60.900,00	6.043,79	17.680,00	0,08	43.220,00	6.052,22	14.845,30	0,08	46.054,70
Controle Interno	11.025,00	11.025,00	3.746,79	8.338,43	0,04	2.686,57	2.441,09	5.840,57	0,03	5.184,43
Assistência Social	15.750,00	6.650,00	2.656,35	4.830,93	0,02	1.819,07	1.960,21	3.574,09	0,02	3.075,91
Assistência Comunitária	15.750,00	6.650,00	2.656,35	4.830,93	0,02	1.819,07	1.960,21	3.574,09	0,02	3.075,91

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.810.545,00	331.371,52	1.004.988,25	4,59	805.556,75	324.439,49	842.776,34	4,57	967.768,66
Saúde	598.500,00	638.600,00	96.690,46	287.410,01	1,31	351.189,99	96.160,60	240.831,21	1,31	397.768,79
Administração Geral	61.950,00	61.950,00	12.143,05	31.837,39	0,15	30.112,61	13.186,96	27.435,85	0,15	34.514,15
Atenção Básica	231.000,00	259.100,00	45.150,90	130.908,84	0,60	128.191,16	44.226,00	108.894,81	0,59	150.205,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.050,00	280.050,00	35.114,19	113.431,07	0,52	166.618,93	34.647,18	95.282,23	0,52	184.767,77
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	12.500,00	1.275,84	3.189,60	0,01	9.310,40	1.275,84	2.551,68	0,01	9.948,32
Vigilância Sanitária	15.750,00	17.750,00	3.006,48	8.043,11	0,04	9.706,89	2.824,62	6.666,64	0,04	11.083,36
Vigilância Epidemiológica	5.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Educação	730.800,00	726.600,00	164.233,22	485.748,27	2,22	240.851,73	162.438,81	403.173,84	2,19	323.426,16
Ensino Fundamental	597.450,00	552.400,00	99.665,56	386.020,98	1,76	166.379,02	97.414,92	312.945,37	1,70	239.454,63
Ensino Superior	2.100,00	5.100,00	1.849,62	4.599,81	0,02	500,19	1.849,62	3.675,00	0,02	1.425,00
Educação Infantil	131.250,00	169.100,00	62.718,04	95.127,48	0,43	73.972,52	63.174,27	86.553,47	0,47	82.546,53
Cultura	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	93.450,00	90.350,00	24.142,99	72.883,77	0,33	17.466,23	24.022,75	60.814,52	0,33	29.535,48
Serviços Urbanos	93.450,00	90.350,00	24.142,99	72.883,77	0,33	17.466,23	24.022,75	60.814,52	0,33	29.535,48
Saneamento	15.750,00	15.750,00	2.974,33	7.883,79	0,04	7.866,21	2.431,31	6.200,08	0,03	9.549,92
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	2.974,33	7.883,79	0,04	7.866,21	2.431,31	6.200,08	0,03	9.549,92
Gestão Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Preservação e Conservação Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Agricultura	10.500,00	12.300,00	3.554,21	12.140,55	0,06	159,45	3.739,94	10.420,45	0,06	1.879,55
Administração Geral	10.500,00	12.300,00	3.554,21	12.140,55	0,06	159,45	3.739,94	10.420,45	0,06	1.879,55
Desporto e Lazer	7.350,00	5.350,00	1.464,58	4.558,80	0,02	791,20	1.460,96	3.824,70	0,02	1.525,30
Desporto Comunitário	7.350,00	5.350,00	1.464,58	4.558,80	0,02	791,20	1.460,96	3.824,70	0,02	1.525,30
TOTAL (III) = (I + II)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.336.459,60	21.897.757,77	100,00	36.463.226,25	7.424.955,30	18.430.756,68	100,00	39.930.227,34

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais e privados das esferas Estadual e Federal para o ano de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa para o ano de 2016.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, autorizados pela Câmara Municipal, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único. As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

V - assistência a situações de calamidade e de emergência;

VI – combate a surtos endêmicos e realização de campanhas de saúde pública;

VII – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos públicos, desde que não haja candidatos aprovados em concurso publico aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;

VIII – carência de pessoal pra o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários terá a validade de 01(um) ano.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

Parágrafo Único. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11de novembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

EDITAL N.º 011/2015

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VILA RICA – QUADRIÊNIO 2016/2020.

A Comissão Especial de Eleição, constituída na forma da Resolução nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições, torna público a desistência da candidata **Esmeralda Antunes de Souza** no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – Quadriênio 2016/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.943/15 de 11 de novembro de 2015.

Vila Rica, 12 de novembro de 2015.

Maicon Weber

Presidente da Comissão de Eleição

PORTARIA N. º 317/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 002/2015, e dá outras providências.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)***, Fernanda Richard da Silva, Roberto Rodrigues de Souza e Ernestina N. de Lima Souza ,*** para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 002/2015, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2015 deverá promover, juntamente com a **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**, a divulgação dos editais do Teste seletivo Simplificado 002/2015 seguindo as orientações dos técnicos da STS Consultoria e Informática Ltda - ME., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 002/2015.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL 012/2015

A Comissão Especial de Eleição, constituída na forma da Resolução nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições, visando à clareza **dos locais de votação** para a escolha dos Conselheiros Tutelares e **as respectivas seções, em conformidade com o titulo eleitoral de cada eleitor**, torna público o Anexo I do Edital nº 008/2015.

ANEXO I – EDITAL Nº 008/2015

Local(ais) de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seção(ões) Eleitoral(ais) (equivalentes às da Justiça Eleitoral) a partir do Local de votação de cada eleitor
E.E.P.G Professora Maria Esther Peres	34 a 53, 62 e 63: **- E.E.P. G Professora Maria Esther Peres** **- E.M.P.G Procópio Faria** **- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**
E.E.P.G Escola Vila Rica	54 a 61, 64 a 68, 106 a 110, 112, 114, 115, 117: **- E.E.P.G Escola Vila Rica** **- Escola Professora Ilma Valadares de Aragão** **- Escola Vale do Araguaia (Cenecista)**

Vila Rica, 12 de novembro de 2015.

Maicon Weber

Presidente da Comissão de Eleição

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.773.897,88	2.063.303,12	282.929,24	0,00	13.710.594,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.773.897,88**	**2.063.303,12**	**282.929,24**	**0,00**	**13.710.594,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.773.897,88**	**-2.063.303,12**	**-**	**-**	**-13.710.594,76**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.503,24	193.738,97	189.137,38	-	21.104,83	918.572,64	3.859.753,78	1.754.900,53	1.234.247,55	-	3.544.078,87	3.565.183,70
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.503,24	191.815,91	187.214,32	0,00	21.104,83	918.572,64	3.830.127,66	1.725.274,41	1.204.621,43	0,00	3.544.078,87	3.565.183,70
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	10.379,31	10.379,31	0,00	0,00	0,00	10.492,07	10.285,12	10.285,12	0,00	206,95	206,95
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	907,84	904,84	0,00	3,00	0,00	174,16	174,16	174,16	0,00	0,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	8.860,28	8.454,34	0,00	405,94	0,00	9.249,87	8.732,47	8.732,47	0,00	517,40	923,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120,00	3.439,58	1.058,43	0,00	2.501,15	180,00	62.548,86	52.262,17	52.262,17	0,00	10.466,69	12.967,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.388,77	5.388,77	0,00	0,00	0,00	4.087,27	4.087,27	4.087,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48.331,29	48.242,89	0,00	88,40	0,00	2.461.648,99	562.123,32	82.557,61	0,00	2.379.091,38	2.379.179,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	233,60	160,00	0,00	73,60	0,00	73.408,95	66.129,42	66.129,42	0,00	7.279,53	7.353,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,57	2.482,66	2.482,66	0,00	413,91	413,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	35.461,43	35.461,43	0,00	0,00	428.640,42	363.365,15	361.828,99	361.828,99	0,00	430.176,58	430.176,58
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	78.813,81	77.164,31	0,00	16.980,61	489.752,22	842.255,77	657.168,83	616.081,56	0,00	715.926,43	732.907,04
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119.329,37	119.329,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.295,92	3.295,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	320,53	320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	511,96	511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.996,51	2.996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.703,85	1.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.133,64	57.133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.748,80	2.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	152,15	152,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	9.075,36	9.075,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.390,65	41.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**16.503,24**	**313.068,34**	**308.466,75**	**0,00**	**21.104,83**	**918.572,64**	**3.859.753,78**	**1.754.900,53**	**1.234.247,55**	**0,00**	**3.544.078,87**	**3.565.183,70**

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	7.797.859,22	6.749.523,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	8.325.294,13	7.757.629,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	52,40	2.453,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	527.487,31	1.010.559,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-7.797.859,22	-6.749.523,11
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.312.977,95**	**-7.797.859,22**	**-6.749.523,11**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**1.048.336,11**	**-436.545,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**812.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.109.063,32	17.146.901,22	17.663.025,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	148.425,00	127.253,59
Investimentos	16.124.858,63	16.998.476,22	17.535.771,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.329,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.109.063,32	-17.146.901,22	-17.663.025,17
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-16.109.063,32**	**-17.146.901,22**	**-17.663.025,17**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.402.440,15**	**20.028.448,01**	**18.390.245,49**
Receita Tributária	4.848.136,65	2.367.493,34	1.891.846,80
I.P.T.U.	472.500,00	12.623,85	338.221,51
I.S.S.	1.169.700,00	900.630,71	513.871,57
I.T.B.I.	1.890.000,00	559.516,86	355.576,15
I.R.R.F.	976.500,00	674.920,28	491.850,95
Outras Receitas Tributárias	339.436,65	219.801,64	192.326,62
Receita de Contribuição	5.649.525,00	1.732.191,60	1.500.599,60
Receitas Previdenciárias	3.931.200,00	694.180,49	1.404.388,06
Outras Contribuições	1.718.325,00	1.038.011,11	96.211,54
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	441.000,00	1.201.937,88	1.042.114,13
(-) Aplicações Financeiras	441.000,00	1.201.937,88	1.042.114,13
Transferências Correntes	32.014.180,00	15.534.165,62	14.605.551,78
F.P.M.	10.366.137,00	4.948.002,14	4.632.703,93
I.P.V.A	519.088,00	385.933,24	360.816,04
I.C.M.S.	6.393.500,00	3.091.330,93	2.811.719,05
Convênios	252.000,00	86.528,98	91.003,92
Outras Transferências Correntes	14.483.455,00	7.022.370,33	6.709.308,84
Demais Receitas Correntes	1.890.598,50	394.597,45	392.247,31
Dívida Ativa	1.240.050,00	99.083,21	107.744,76
Diversas Receitas Correntes	650.548,50	295.514,24	284.502,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.964.399,87**	**1.065.859,41**	**444.319,86**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	52.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.899,87	1.065.859,41	444.319,86
Convênios	3.901.399,87	59.467,36	444.319,86
Outras Transferências de Capital	10.500,00	1.006.392,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.911.899,87**	**1.065.859,41**	**444.319,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**48.314.340,02**	**21.094.307,42**	**18.834.565,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**39.168.118,99**	**19.834.454,65**	**16.461.390,97**	**18.147.827,44**	**13.625.322,30**
Pessoal e Encargos Sociais	22.357.377,85	11.625.809,48	9.699.590,99	11.379.335,81	8.160.069,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.810.741,14	8.208.645,17	6.761.799,98	6.768.491,63	5.465.252,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**39.168.118,99**	**19.834.454,65**	**16.461.390,97**	**18.147.827,44**	**13.625.322,30**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.773.897,88**	**2.063.303,12**	**2.289.790,03**	**282.929,24**	**451.797,38**
Investimentos	15.690.897,88	2.034.215,30	2.260.702,21	253.841,42	422.709,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	29.087,82	29.087,82	29.087,82	29.087,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.690.897,88**	**2.034.215,30**	**2.260.702,21**	**253.841,42**	**422.709,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.418.967,15**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**58.277.984,02**	**21.868.669,95**	**18.722.093,18**	**18.401.668,86**	**14.048.031,86**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.963.644,00**	**-774.362,53**	**112.472,17**	**2.692.638,56**	**4.786.533,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.069.467,15**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.464.890,02**	**47.464.890,02**	**7.312.668,17**	**15,41**	**21.355.884,92**	**44,99**	**26.109.005,10**
RECEITAS CORRENTES	**43.500.490,15**	**43.500.490,15**	**7.304.205,89**	**16,79**	**20.290.025,51**	**46,64**	**23.210.464,64**
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	831.084,42	17,14	2.367.493,34	48,83	2.480.643,31
IMPOSTOS	4.508.700,00	4.508.700,00	790.151,27	17,53	2.147.691,70	47,63	2.361.008,30
TAXAS	339.121,65	339.121,65	40.933,15	12,07	219.801,64	64,81	119.320,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	265.791,85	6,17	791.831,22	18,39	3.514.743,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.931.200,00	3.931.200,00	240.027,64	6,11	694.180,49	17,66	3.237.019,51
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	375.375,00	375.375,00	25.764,21	6,86	97.650,73	26,01	277.724,27
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	439.943,45	99,76	1.201.937,88	272,55	-760.937,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	441.000,00	441.000,00	439.943,45	99,76	1.201.937,88	272,55	-760.937,88
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	74.759,21	22,04	210.294,91	61,99	128.939,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	5.625.731,86	17,57	15.534.165,62	48,52	16.480.014,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.762.180,00	31.762.180,00	5.593.423,92	17,61	15.447.636,64	48,64	16.314.543,36
TRANSF. DE CONV.	252.000,00	252.000,00	32.307,94	12,82	86.528,98	34,34	165.471,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	66.895,10	4,31	184.102,54	11,87	1.366.957,46
MULTAS E JUROS DE MORA	160.755,00	160.755,00	8.608,45	5,36	18.950,10	11,79	141.804,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.755,00	97.755,00	12.252,16	12,53	45.120,02	46,16	52.634,98
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.240.050,00	1.240.050,00	41.022,19	3,31	99.083,21	7,99	1.140.966,79
RECEITAS DIVERSAS	52.500,00	52.500,00	5.012,30	9,55	20.949,21	39,90	31.550,79
RECEITAS DE CAPITAL	**3.964.399,87**	**3.964.399,87**	**8.462,28**	**0,21**	**1.065.859,41**	**26,89**	**2.898.540,46**
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	8.462,28	0,22	1.065.859,41	27,25	2.846.040,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	1.006.392,05	9.584,69	-995.892,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.901.399,87	3.901.399,87	8.462,28	0,22	59.467,36	1,52	3.841.932,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**327.424,15**	**24,38**	**940.360,38**	**70,02**	**402.589,62**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.807.840,02**	**48.807.840,02**	**7.640.092,32**	**15,65**	**22.296.245,30**	**45,68**	**26.511.594,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.807.840,02**	**48.807.840,02**	**7.640.092,32**	**15,65**	**22.296.245,30**	**45,68**	**26.511.594,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	7.640.092,32	15,65	22.296.245,30	45,68	26.511.594,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.048.495,02**	**56.550.439,02**	**8.005.088,08**	**20.892.769,52**	**35.657.669,50**	**7.100.515,81**	**17.587.980,34**	**38.962.458,68**	**17.119.188,30**
DESPESAS CORRENTES	**35.172.002,87**	**37.357.573,99**	**6.780.590,97**	**18.829.466,40**	**18.528.107,59**	**6.948.977,23**	**17.305.051,10**	**20.052.522,89**	**16.843.878,59**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	20.576.832,85	3.686.877,39	10.645.756,03	9.931.076,82	3.686.382,48	10.561.494,27	10.015.338,58	10.558.127,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	16.780.741,14	3.093.713,58	8.183.710,37	8.597.030,77	3.262.594,75	6.743.556,83	10.037.184,31	6.285.750,67
DESPESAS DE CAPITAL	**7.397.525,00**	**15.773.897,88**	**1.224.497,11**	**2.063.303,12**	**13.710.594,76**	**151.538,58**	**282.929,24**	**15.490.968,64**	**275.309,71**
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	15.690.897,88	1.214.801,17	2.034.215,30	13.656.682,58	141.842,64	253.841,42	15.437.056,46	246.221,89
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	83.000,00	9.695,94	29.087,82	53.912,18	9.695,94	29.087,82	53.912,18	29.087,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.478.967,15**	**3.418.967,15**	**0,00**	**0,00**	**3.418.967,15**	**0,00**	**0,00**	**3.418.967,15**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.759.345,00**	**1.810.545,00**	**331.371,52**	**1.004.988,25**	**805.556,75**	**324.439,49**	**842.776,34**	**967.768,66**	**842.766,34**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.807.840,02**	**58.360.984,02**	**8.336.459,60**	**21.897.757,77**	**36.463.226,25**	**7.424.955,30**	**18.430.756,68**	**39.930.227,34**	**17.961.954,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.807.840,02**	**58.360.984,02**	**8.336.459,60**	**21.897.757,77**	**36.463.226,25**	**7.424.955,30**	**18.430.756,68**	**39.930.227,34**	**17.961.954,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	398.487,53	—	—	3.865.488,62	—	22.296.245,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.336.459,60	22.296.245,30	—	7.424.955,30	22.296.245,30	—	40.258.199,94

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**327.424,15**	**24,38**	**940.360,38**	**70,02**	**402.589,62**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**327.424,15**	**24,38**	**940.360,38**	**70,02**	**402.589,62**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	327.424,15	24,38	940.360,38	70,02	402.589,62
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	327.424,15	24,38	940.360,38	70,02	402.589,62

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.759.345,00**	**1.810.545,00**	**331.371,52**	**1.004.988,25**	**805.556,75**	**324.439,49**	**842.776,34**	**967.768,66**	**842.766,34**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.780.545,00	331.371,52	980.053,45	800.491,55	324.439,49	817.841,54	962.703,46	817.831,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	24.934,80	5.065,20	0,00	24.934,80	5.065,20	24.934,80

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 694.180,49

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	1.495.795,85
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	1.495.795,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	613.705,97
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	613.705,97
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	689.238,56	611.837,00
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	4.941,93	1.868,97
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	831.604,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	831.604,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.485,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.485,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**694.180,49**	**2.286.477,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	988.849,41	0,00	787.526,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	433.165,16	0,00	283.633,19
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	431.157,54	0,00	281.625,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	555.684,25	0,00	503.893,26
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	555.684,25	0,00	503.893,26
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	2.896,00	0,00	2.896,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	42.752,40	0,00	29.898,38
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	510.035,85	0,00	471.098,88
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**988.849,41**	**0,00**	**787.526,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**-**	**-**	**694.180,49**	**1.498.951,49**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	127.253,59	335.524,13
Investimentos	17.535.771,58	14.882.562,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Ativo	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**790.682,09**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 12 21:58:38 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)